

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada**

**Vice Presidente:**

**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**2º Tesoureiro: Nadeji Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**Suplentes:**

**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO****CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL****COORDENADORIA ADMINISTRATIVA****RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 105, DE 03 DE JULHO DE 2023.****RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 105, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

**CONSIDERANDO** as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

**CONSIDERANDO** os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de

seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, aprovada pela 22ª Assembleia Geralautorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

**RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 310.000,00**

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSUL

14 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL 200.000,00

3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 01301

13 - Recursos Próprios

880 001 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

16 - 04.122.0401.2001.0000 ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL 10.000,00

3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL - F.R.: 01303

13 - Recursos Próprios

880 001 - RECURSOS PRÓPRIOS - COMAGSUL

02 50 13 - SECRETARIA DE CIÊNCIAS, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E DES. ECO

137 - 18.542.1804.1803.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 10.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 001 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - AGRESTINA

02 51 27 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

156 - 18.542.1844.1806.0000 - PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 10.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 002 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - ALTINHO

02 52 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

172 - 18.542.0403.1809.0000 - CONS. COM MUNIC. E OUTROS ENTES FEDER. 10.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 004 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BELÉM

02 53 09 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E DES. RURAL

186 - 18.542.1844.1812.0000 PROGRAMA CONSORCIAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS 20.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 005 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - BONITO

02 55 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - SEAGRO

217 - 18.542.1844.1815.0000 - PROGRAMA CONS. DE RESÍDUOS SÓLIDOS 10.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 014 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - LAGOA

02 61 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

255 - 18.542.1802.1821.0000 - PROGRAMAS INTERMUN. DE EDUC. AMBIENT 10.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 017 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - PANELAS

02 65 09 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

311 - 18.542.1807.1833.0000 - PROGR. MUNIC. DE DESTNAÇÃO E TRATAMENTO 20.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 009 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CUIRA

02 71 26 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CATENDE

350 - 18.542.1503.1836.0000 - MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS 10.000,00

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

910 008 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - CATENDE

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulações:**

02 55 06 - SECRETARIA DE SAÚDE - SESAD

208 - 10.301.1015.2017.0000 - PROGR. INTERMUN. DE SAÚDE PÚBLICA COMPLE -200.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303

13 - Recursos Próprios

883 014 - RECURSOS DO NIGS/PSCOM - LAGOA

02 60 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

235 - 12.361.1209.2616.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB -10.000,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303

13 - Recursos Próprios

888 011 - RECURSOS DO PRÓ-ESTÁGIO - JAQUEIRA

02 60 14 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

242 - 18.542.1801.2072.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 10.000,00

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 01301

13 - Recursos Próprios

910 011 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

248 - 18.542.1801.2072.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 10.000,00

3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 01303

13 - Recursos Próprios

910 011 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

250 - 18.542.1801.2072.0000 - RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - 20.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303

13 - Recursos Próprios

910 011 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - JAQUEIRA

02 62 07 - SECRETARIA DE SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE

267 - 18.542.0080.1822.0000 - TRANSFER. FINANC. PARA CONSÓRCIOS PÚBL -20.000,00

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 01304

13 - Recursos Próprios

910 018 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

268 - 18.542.0080.1823.0000 - TRANSFER. FINANC. PARA CONSÓRCIOS PÚBL -10.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 01304

13 - Recursos Próprios

910 018 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

278 - 18.542.0080.2061.0000 - TRANSFER. FINANC. PARA CONSÓRCIOS PÚBL -30.000,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 01303

13 - Recursos Próprios

910 018 - TRANSF. RECURSOS ATERRO - QUIPAPÁ

**Anulação (-) -310.000,00**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 03 de julho de 2023.

**LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO**

Coordenadora Financeira

Presidente do COMAGSUL

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito do Município de Altinho

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:61AAC50E**

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA  
RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 106, DE 1º DE AGOSTO DE  
2023.**

**RESOLUÇÃO COMAGSUL Nº 106, DE 1º DE AGOSTO DE  
2023.**

*Autoriza o Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL abrir, em seu orçamento, Crédito Adicional Suplementar.*

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 71, XII, do Estatuto da Autarquia,

**CONSIDERANDO** as previsões legais contidas no art. 45 da Lei nº. 4.320/64;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suplementação de saldo insuficiente de dotação orçamentária;

**CONSIDERANDO** a necessidade da realização de despesas decorrentes da dotação ora suplementada;

**CONSIDERANDO** os termos do parágrafo 2º do art. 167 da Constituição Federal, onde estabelece que os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente;

**CONSIDERANDO** o contido na Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, especificamente no art. 5º, parágrafo único, que autoriza a promoção de ajustes de programação por insuficiência nas dotações orçamentárias em decorrência das atividades desenvolvidas e necessidades demandadas,

Faço saber que a Resolução COMAGSUL nº 97, de 27 de dezembro de 2022, aprovada pela 22ª Assembleia Geral autorizou, e Eu em seu nome, nos termos dos arts. 56 e 57 do Estatuto Social, mandei expedir a seguinte:

#### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** Fica o COMAGSUL autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, referente ao Exercício Financeiro de 2023, aprovado pela Resolução nº 97/2022, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Resolução, mediante a utilização de recursos permitidos no Parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 125.480,00 (cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais), distribuídos nas seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 125.480,00**

02 01 01 - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL/PE - COMAGSU

23 - 04.122.0401.2001.0000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - COMAGSUL 20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 01303

13 - Recursos Próprios

501 001 - RECURSOS DO CONTRATO DE RATEIO

56 - 10.122.1002.2004.0000 - PROG. INTERMUN. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 5.000,00

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01303

13 - Recursos Próprios

880 002 - AÇÕES DELEGADAS

61 - 10.122.1002.2004.0000 - PROG. INTERMUN. DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 30.480,00

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 01303

13 - Recursos Próprios

880 002 - AÇÕES DELEGADAS

64 - 10.122.1002.2004.0000 - PROG INTERMUN DE SAÚDE PÚBLICA COMPL 70.000,00

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 01304

13 - Recursos Próprios

880 002 - AÇÕES DELEGADAS

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

#### Anulações:

02 60 07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

235 - 12.361.1209.2616.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB -125.480,00

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 01303

13 - Recursos Próprios

888 011 - RECURSOS DO PRÓ-ESTÁGIO - JAQUEIRA

**Anulação ( - ) -125.480,00**

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE, em 1º de agosto de 2023.

**LUZIENE GOMES F. B. CARNEIRO**

Coordenadora Financeira

Presidente do COMAGSUL

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito do Município de Altinho

**Publicado por:**

Hildeberto Rodrigues Da

**Código Identificador:**394FF99E

### LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de exames de diagnóstico por imagem para realização de no máximo 2.000 (dois mil) exames de mamografia digital (mamografia bilateral), no máximo 1.000 exames de ultrassonografias e no máximo 50 (cinquenta) exames de Raio X utilizando unidade móvel (caminhão adequado com equipamento) para atendimento a usuários do SUS dos municípios consorciados

A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 13/09/2023 às 09 horas até 26/09/2023 às 09 horas. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 26/09/2023 às 09 horas e 30 minutos. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado ou através do sítio eletrônico do COMAGSUL: <https://www.comagsul.pe.gov.br/>, bem como poderá ser solicitado através do e-mail [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br)

O Edital, bem como anexos podem ser obtidos através do sítio <https://comagsul.pe.gov.br/> ou solicitados pelo e-mail: [cpl@comagsul.pe.gov.br](mailto:cpl@comagsul.pe.gov.br). Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ SÉRGIO PEREIRA BEZERRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Victor Bruno Quxabeira Neves

**Código Identificador:**A6FDD9D3

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

#### GABINETE DO PREFEITO 1222023

#### PORTARIA GP Nº 122/2023

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, e levando em consideração a necessidade de constituir a Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público, com o fim de atender aos princípios da moralidade e da Legislação Administrativa.

#### RESOLVE:

**Art. 1º. NOMEAR**, a Comissão de Organização e Acompanhamento do Concurso Público da Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, composta pelos seguintes membros:

**Diogo Mota Santos Lindoso, CPF: 034.425.584-35 – Coordenador**

**Alexandro Delano Suassuna Mendes, CPF: 012.799.174-31 – Secretário**  
**Wellington José Silva do Monte, CPF: 225.027.184-49 – Membro**

**Art. 2º.** Esta Portaria terá a vigência enquanto durar o concurso de provimento de cargo público.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 01 de agosto de 2023.

**Ilha de Itamaracá, 30 de agosto de 2023.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:8971B962**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1272023**

**PORTARIA GP Nº 127/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a Servidora Municipal **ADRIANA MARIA DE LIMA CÉSAR**, Matrícula Nº 100700, nos termos que dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei Municipal Nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 03 de julho de 2023.

**Ilha de Itamaracá, 06 de setembro de 2023.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:796B2441**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1262023**

**PORTARIA GP Nº 126/2023**

O Senhor **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, instituída a partir da sanção da Lei Municipal Nº 1.330/2018, de 29 de maio de 2018,

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a pedido, do Cargo Efetivo de Agente Administrativo, o Servidor Municipal **EDILSON FERREIRA DA COSTA**, Matrícula Nº 100140, nos termos que dispõe o artigo 26, *caput*, da Lei Municipal Nº 1.210/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da Ilha de Itamaracá).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a 30 de junho de 2023.

**Ilha de Itamaracá, 06 de setembro de 2023.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:8877BCEC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1252023**

**PORTARIA GP Nº 125/2023**

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 014/2020 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), quanto à cessão de servidora municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Companhia Estadual de Habitação e Obras / CEHAB, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **LILIAN MARIA CADETE DOS SANTOS**, matrícula Nº 100098, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 3.660.132 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 846.720.134-72, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, mediante ressarcimento, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2020.

**Ilha de Itamaracá, 04 de setembro de 2023.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:B63E5837**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1242023**

**PORTARIA GP Nº 124/2023**

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá, Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 228/2018 da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), quanto à cessão de servidora municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Companhia Estadual de Habitação e Obras / CEHAB, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **LILIAN MARIA CADETE DOS SANTOS**, matrícula Nº 100098, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 3.660.132 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 846.720.134-72, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, mediante ressarcimento, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2019.

**Ilha de Itamaracá, 04 de setembro de 2023.**

**PAULO BATISTA ANDRADE**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Anderson Alonso de Souza Rocha  
**Código Identificador:DB002970**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**1232023**

**PORTARIA GP Nº 123/2023**

O Senhor, **PAULO BATISTA ANDRADE**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o artigo 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

Considerando a solicitação da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (SAD), quanto à cessão de servidora municipal,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO** da Companhia Estadual de Habitação e Obras / CEHAB, a Servidora Efetiva deste município, a Senhora **LILIAN MARIA CADETE DOS SANTOS**, matrícula Nº 100098, portadora da Cédula de identidade (RG) Nº 3.660.132 SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o Nº 846.720.134-72, com ônus para seu órgão de origem, sem prejuízo no seu vencimento, direitos e vantagens, mediante ressarcimento, no período de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor, produzindo seus efeitos legais e financeiros retroativos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Ilha de Itamaracá, 04 de setembro de 2023.

**PAULO BATISTA ANDRADE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Alonso de Souza Rocha

**Código Identificador:**F965BC2D

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PL Nº 091/2023

PL Nº 091/2023 - Pregão Eletrônico nº 033/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para o Município de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, em quantidades estimadas descritas neste termo, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Valor total estimado R\$ 113.607,73. Recebimento das Propostas até: 26/09/2023 às 09h. Início da disputa: 26/09/2023 às 10h. LOCAL: Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: <https://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 12 de setembro de 2023.

**GUSTAVO C SAMUEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**5CCA5B9C

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### AVISO DE PUBLICAÇÃO

**1º Termo Aditivo de Prazo Contrato nº 074/2022. Processo Licitatório nº 015/2021, Pregão Eletrônico nº 005/2021. Ata de Registro de Preço nº 017/2021 Objeto:** Contratação de empresa especializada para fins de prestação de serviço de locação de veículos passeio tipo "hatch" com 05 portas, movido por gasolina e/ou álcool, motor 1.0 ou superior, ar condicionado, travas elétricas, vidros elétricos, freios ABS e air bags, com quilometragem livre, ano de fabricação a partir de 2021, entregue com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, manutenção e seguros inclusos, sem motorista e sem combustível para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Contratada:** Vitor Alves de Carvalho Eireli. **CNPJ:** 29.681.052/0001-52. **VALOR:** R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Abreu e Lima, 01 de setembro de 2023.

**NATALÍCIO DA COSTA ALVES**

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Município de Abreu e Lima/PE

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**C700525F

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - PREGÃO 029.2023

#### ITENS PARA COTA PRINCIPAL E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI.

#### AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL ALTERADO

**PL Nº 082/2023 - Pregão Eletrônico nº 029/2023.** Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelado de equipamentos hospitalar para atender as necessidades da secretaria de saúde de Abreu e Lima, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Valor total estimado R\$ **2.108.440,71**. **Recebimento das Propostas até: 25/09/2023 às 09h. Início da disputa: 25/09/2023 às 10h. LOCAL:** Portal de Compras Abreu e Lima. Edital na íntegra à disposição dos interessados no site: <https://www.comprasabreuelima.com.br> ou pelo e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com). Outras informações pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 12/09/2023.

**GUSTAVO C SAMUEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**40CDB894

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**PL Nº 050/2023 - Pregão Eletrônico nº 022/2023. Empresas vencedoras: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, vencedora do lote 01 - R\$ 696.420,00 e BDL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI-ME, vencedora do lote 02 - R\$ 233.600,00. Empresas classificadas e desclassificadas vide Ata da sessão pública disponível no processo eletrônico do sistema BNC. Processo Adjudicado e homologado nesta data 12/09/2023. Outras informações através do e-mail: [cplpmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplpmal.licitacao@gmail.com) ou pelo fone: (081) 3541-4715. Ramal 242.**

Abreu e Lima, 12/09/2022.

**GUSTAVO C. SAMUEL**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Gustavo Cavalcanti Samuel

**Código Identificador:**09F66814

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO, **CNPJ:** 01.721.892/0001 - 82. **CONTRATADA:** ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA; **CNPJ nº:** 19.734.662/0001 - 13. **Objeto:** Contratação de empresa para prestar apoio a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro, no que se refere a elaboração de Termos de

Referência e editais, bem como a preparação de toda a documentação necessárias aos procedimentos licitatórios, para os serviços e produtos que a Câmara Municipal de Afrânio, pretende contratar, conforme solicitação expressa da Chefia de Gabinete. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 001/2023. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Valor:** R\$ 36.000,00. **Prazo Contratual:** 12(doze) meses. **Data de Assinatura:** 14/03/2023. **Ordenador:** Marlene de Souza Cavalcanti – **Presidente da Câmara/ ANDERSON NUNES DE MATOS – ATIVA GESTÃO PÚBLICA LTDA.**

**Publicado por:**  
Solange Gomes da Silva Tavares  
**Código Identificador:**5AB7A2EF

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005\_2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à Câmara Municipal de Afrânio-PE, para atender as necessidades do legislativo dessa Egrégia Casa, bem como seus servidores, nos eventos, reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com as especificações e quantitativos relacionados neste Termo de Referência. **Recebimento de proposta e documentos de habilitação: 13 a 18/09/2023 até as 16h.Local de entrega das propostas: camaramunicipal.afranio@gmail.com.**

**MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**  
Presidente

**Publicado por:**  
Solange Gomes da Silva Tavares  
**Código Identificador:**513B9B38

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 036/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento de manutenção da frota de veículos automotores leves/pesados do Município de Afrânio/PE. **Abert:** 25.09.2023 às 10h. **EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Afrânio, 12/09/23.**

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**B4442A65

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2023 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 082/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio com ênfase em Redação e complemento de disciplinas da prova Enem 2023 e simulados, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **SARAIVA, COELHO & CIA LTDA** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

O **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 082/2023, **modalidade Dispensa Eletrônica nº 019/2023**, referente ao objeto:Contratação de empresa especializada para preparar os estudantes concluintes do Ensino Médio com ênfase em Redação e

complemento de disciplinas da prova Enem 2023 e simulados, que sejam beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou estejam inseridos no Cadastro Único, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Empresa **VENCEDORA: SARAIVA, COELHO & CIA LTDA** (CNPJ: 36.115.158/0001-54). **Homologado em: 23/08/2023.**

**ANA LUIZA DINIZ DE CARVALHO COELHO CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**E92ECEE

**SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - AVISO DE  
RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 032/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à elaboração de projeto executivo para um sistema de abastecimento de água no povoado da Baixa Funda, zona rural do município de Afrânio/PE. O presente processo foi considerado **DESERTO**, por não ter propostas apresentadas para o certame.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**AF6F0A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 - AVISO DE  
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Licitatório n. 063/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual **Contratação de Empresa especializada** em fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG**, para atender as necessidades das Escolas Municipais do municípios de Afrânio-PE, abertura efetuada em 08/09/2023, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **CAVALCANTI COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA** nos itens 01 e 02 do certame, por ter ofertado menores preços e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Pregoeiro

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna público a Homologação do Processo Licitatório n. 063/2023, **modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023**, referente ao objeto:Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual **Contratação de Empresa especializada** em fornecimento de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) EM BOTIJÕES DE 13 KG**, para atender as necessidades das Escolas Municipais do municípios de Afrânio-PE.Empresa **VENCEDORA: CAVALCANTI COELHO – COMERCIO DE GAS LTDA** (CNPJ: 69.893.642/0001-63). **Homologado em: 11/09/2023.**

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**9442B968

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CREDENCIAMENTO 009/2023 - AVISO DE RESULTADO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado do **CREDENCIAMENTO 009/2023**. Objeto: Contratação

de Pessoa Física ou Jurídica para realização de CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS COM PSQUIATRIA – SAÚDE. Por nenhuma empresa enviar envelopes, o presente processo foi considerado **DESERTO**.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**7C5DCCAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE**, através do Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 11/09/2023 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023**, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Apoio Técnico para identificação de uso de saldos federais remanescentes do Fundo Municipal de Saúde de Afrânio-PE e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **SEU ROSA CONSULTORIA E TURISMO LTDA (CNPJ: 22.018.183/0001-05)**, pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

**DANILO DE LIMA RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**8AFDE6DF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 010/2022 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº. 010/2022**

**CONTRATO LICITATÓRIO Nº 002/2023**

**OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Confecção de Material Gráfico Personalizado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39.

**CONTRATADA: LG BEZERRA CAVALCANTI LTDA**, estabelecida a Rua Dez, nº55, Newton Carneiro, Palmares-PE, CEP-55.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº10.847.357/0001-63.

**VALOR GLOBAL: R\$ 267.137,00 ( Duzentos e sessenta e sete mil e cento e trinta sete reais.**

**ASSINATURA: 02/01/2023**

**LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA**  
Gestor Do FMS

**Publicado por:**  
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva  
**Código Identificador:**6CA6F670

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA**  
**GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento da Servidora estatutária **DEBORA GOMES DA SILVA,mat 1368**, detentora do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, para tratar de assuntos relacionados à situação funcional da referida servidora. .  
Esta convocação dá-se em continuidade as orientações promovidas pelo **Tribunal de Contas do Estado**, por meio de visita técnica a Sede do Controle Interno do Município.

Água Preta , 12 de Setembro de 2023.

Cordialmente,

**MICAELA DE MELO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 070/2022

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**D89B6746

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA**  
**GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento do Servidor estatutário **JOSE FERNANDO AZEVEDO SANTOS FILHO, mat 1310**, detentor do cargo de PROFESSOR, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, para tratar de assuntos relacionados à situação funcional do referido servidor.  
Esta convocação dá-se em continuidade as orientações promovidas pelo **Tribunal de Contas do Estado**, por meio de visita técnica a Sede do Controle Interno do Município.

Água Preta, 12 de Setembro de 2023.

Cordialmente,

**MICAELA DE MELO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria nº 070/2022

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**D12AC6DF

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA**  
**GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento do Servidor estatutário **JOSÉ WELLINGTON ALMEIDA DA SILVA mat 1128**, detentor do cargo de AUXILIAR DE DISCIPLINA, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, para tratar de assuntos relacionados à situação funcional do referido servidor.  
Esta convocação dá-se em continuidade as orientações promovidas pelo **Tribunal de Contas do Estado**, por meio de visita técnica a Sede do Controle Interno do Município.

Água Preta, 12 de Setembro de 2023.

Cordialmente,

**MICAELA DE MELO FERREIRA**  
Secretária Municipal de Administração  
Portaria Nº 070/2022

**Publicado por:**  
 Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**0F568DB4

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA  
 GERAL DO MUNICÍPIO  
 SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Solicitamos o comparecimento do Servidor estatutário **RICARDO BARBOSA DE MELO LIMA, mat 1275**, detentor do cargo de GUARDA MUNICIPAL, ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 48 horas, a contar da publicação desta, para tratar de assuntos relacionados à situação funcional do referido servidor. Esta convocação dá-se em continuidade as orientações promovidas pelo **Tribunal de Contas do Estado**, por meio de visita técnica a Sede do Controle Interno do Município.

Água Preta, 12 de Setembro de 2023.

Cordialmente,

**MICAELA DE MELO FERREIRA**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Portaria nº 070/2022

**Publicado por:**  
 Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**3101487E

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO  
 ELETRÔNICO 007/2023**

**Processo Licitatório nº. 039/2023; CPL; Pregão Eletrônico-007/2023.** Aquisição; Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2023, **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do matadouro do município da Água Preta-PE  
**LUAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO- CNPJ Nº 40.354.666/0001-62;**  
**Para oslotesnº01.**  
**No valor total de:R\$90.000,00(Noventa mil reais);**

Água Preta/PE, 12 de setembro de 2023.

**NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Patrícia Alves Dos Santos  
**Código Identificador:**6720E6F9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 005/2022**

**Modalidade Nº: Dispensa 004/2022**

**Objeto Nat..** Locação de Imóvel

**Objeto Descr.:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

**Contrato Nº: 009/2022**

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Proprios

**Contratado:** SR. ELÍDIO DE FREITAS, CPF nº 026.675.635-41, identidade nº 3.923.694, situada na Aldeia Fulni-ô, Águas Belas /PE – CEP 55420-000 .

**Valor Global:** R\$ 14.280,09 (QUATORZE MIL DUZENTO E OITENTA REAIS E NOVE CENTAVOS).

**Vigência:** 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 17 de fevereiro de 2022.

**ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE**  
 Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Olegário Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**826D48B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 006/2022**

**Modalidade Nº: Dispensa 005/2022**

**Objeto Nat..** Locação de Imóvel

**Objeto Descr.:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

**Contrato Nº: 010/2022**

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Proprios

**Contratado:** SR. JAILMA MARIA DA SILVA GAMA, CPF nº 045.636.694-66, identidade nº 6.279.120, situada na Travessa Bom Conselho, nº 49 - Águas Belas /PE – CEP 55420-000 .

**Valor Global:** R\$ 9.600,03(NOVE MIL, SEISCENTOS E NOVE CENTAVOS).

**Vigência:** 11 (ONZE) MESES

Águas Belas, 17 de fevereiro de 2022.

**ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE**  
 Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
 Olegário Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**6D9397FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 018/2022**

**Modalidade Nº: Dispensa 017/2022**

**Objeto Nat..** Realização de Abertura

**Objeto Descr.:** REALIZAÇÃO DA ABERTURA DO ANO LETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS E MODALIDADE EJA) COORDENADORES PEDAGÓGICOS, DIRETORES ESCOLARES, DIRETORES ADJUNTOS

**Contrato Nº: 022/2022**

**FONTE DE RECURSOS:** 72 - MSC - 1.540.0000 FUNDEB

**Contratado:** VINCI CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.856.874/0001-80, situada a Av. Gov. Carlos de Lima Cavalcante,



3995, LJ 27 CXPST 1415, Casa Caiada - Olinda/PE – CEP 53130-555.

**Valor Global:** R\$ 43.825,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E VINTE CINCO REAIS).

**Vigência:** 02 (DOIS) MESES

Águas Belas, 22 de fevereiro de 2022.

**DANIELE DELGADO SANTOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Olegário Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**4D9EE107

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo Nº: 017/2022**

**Modalidade Nº: Dispensa 016/2022**

**Objeto Nat.** Locação de Imóvel

**Objeto Desc.:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL

**Contrato Nº: 021/2022**

**FONTE DE RECURSOS:** Recursos Proprios

**Contratado:** SR. MARIA AMBROZINA RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 764.875.714-15, identidade nº 6.536.551 situada a Rua Doutor José Mariano, nº 38 - Águas Belas/PE – CEP 55340-000.

**Valor Global:** R\$ 17.999,96 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS ).

**Vigência:** 12 (DOZE) MESES

Águas Belas, 25 de fevereiro de 2022.

**FABIO FELIX CABRAL**  
Secretária de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Olegário Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**E84913FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 074/2023

MODALIDADE Nº PREGÃO ELETRÔNICO 017/2023

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTI PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 580.503,93 (Quinhentos e oitenta mil quinhentos e três reais e noventa e três centavos)

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS** 14/09/2023 10:00 horas.  
**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS** 26/09/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 26/09/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** 26/09/2023 às 11:00 horas, que será feito no chat do sistema eletrônico utilizado,

através do Portal de compras públicas (<https://www.licitacaoaguasbelas-pe.com.br/>), informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no e-mail: [aguaslicitanllc@gmail.com](mailto:aguaslicitanllc@gmail.com).

**FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS**

Águas Belas, 12 de setembro de 2023

**OLEGARIO AVELINO PEREIRA NETO**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**4B9E4243

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 025/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 010/2021

Objeto Nat.: Locação de Máquinas e Equipamentos

**Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM SERVIÇOS DE BENFEITORIAS, OBRAS, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E TODA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

Contrato Nº: 043/2021.

**Contratado: MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.299.072/0001-84.**

**Prazo aditivo: 12 (doze) meses**, durante o período de 16 de julho de 2022 até 16 de julho de 2023.

Águas Belas/PE, 15 de julho de 2022.

**LÁZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO**  
Secretário de Transportes e Trânsito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**3B437D06

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

Processo Nº: 025/2021

Comissão: CPL

Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 010/2021

Objeto Nat.: Locação de Máquinas e Equipamentos

**Objeto Desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DESTINADA A LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) RETROESCAVADEIRAS E 01 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRANSITO E A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL COM SERVIÇOS DE BENFEITORIAS, OBRAS, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E TODA**

**INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA DENTRO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE.**

Contrato Nº: 043/2021.

Contratado: **MASTERLOC LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.299.072/0001-84.**Prazo aditivado: **12 (doze) meses**, durante o período de 16 de julho de 2023 até 16 de julho de 2024.

Águas Belas/PE, 14 de julho de 2023.

**LÁZARO BEZERRA DE ANDRADE NETO**

Secretário de Transportes e Trânsito

**Publicado por:**

Fabio Felix Cabral

**Código Identificador:0F4FB553****ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.**

O Município de Aliança/PE torna público nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal que RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 032/2023, Processo nº 054/2023, que tem por finalidade a Contratação do Show Artístico do Padre “Nilson Nunes” através da empresa “Filhos da Luz Comunicações - ME”- CNPJ 21.624.280/0001-89, para uma apresentação em comemoração as festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, Padroeira do município de Aliança – PE, no dia 15 de setembro de 2023, no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais).

Aliança, 12/09/2023.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO -**

Prefeito

**Publicado por:**

Evandro Severino Barbosa

**Código Identificador:2904D1B5****FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO  
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 001/2023 – FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ALIANÇA - PE**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA ALIANÇA, Estado de Pernambuco, torna público que fez adesão, como órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 001/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº002/2023 – SRP – Processo Licitatório nº003/2023-FME, realizado pelo Fundo Municipal de Educação da Aliança, cujo objeto é a *Formalização de Ata de Registro de Preços para fornecimento, sob demanda, de equipamentos de impressoras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aliança – PE, além das Escolas que fazem parte da rede municipal de Ensino.* Fornecedor: **LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - CNPJ nº 36.925.507/0001-01, Item adeso: Item 01, totalizando um valor global de R\$ 6.171,55 (seis mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).** Amparo legal: Artigo 11 da Lei Federal nº. 10.520 de 17/17/2002; Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013.

Aliança/PE, 07 de julho de 2023.

**ANA CARLA DE MOURA FREITAS**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Elvis Olímpio Félix  
**Código Identificador:5F9809F6****ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI****COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
EXTRATOS DE CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2023****PROCESSO Nº 002/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Administração do município de Amaraaji/PE. **PESSOA JURÍDICA: L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO. CNPJ Nº 29.250.038/0001-02. VALOR R\$ 13.120,64 (treze mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).** Data da assinatura: 15/08/2023.

Amaraaji, 12/09/2023.

**DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2023****PROCESSO Nº 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraaji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.475,84 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).** Data da assinatura: 22/08/2023.

Amaraaji, 12/09/2023.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**

Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE****SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2023****PROCESSO Nº 003/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraaji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 11.432,57 (onze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos).** Data da assinatura: 24/08/2023.

Amaraaji, 12/09/2023.

**SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR**

Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2023****PROCESSO Nº 039/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais).

Data da assinatura: 25/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 720,50 (setecentos e vinte reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 28/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 3.925,17 (três mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezessete centavos).

Data da assinatura: 28/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Data da assinatura: 28/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023**  
**PROCESSO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 344.958,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Prazo do contrato de 180 dias.

Data da assinatura: 31/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2023**  
**PROCESSO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 65.560,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais). Prazo do contrato de 180 dias.

Data da assinatura: 31/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023**  
**PROCESSO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 28.850,00 (vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta reais). Prazo do contrato de 180 dias.

Data da assinatura: 31/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**EDILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA:** AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 3.021,48 (três mil, vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

Data da assinatura: 01/09/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 59.450,00** (cinquenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).  
 Data da assinatura: 01/09/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**SEVERINO RUFINO LOPES JUNIOR**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023**  
**PROCESSO Nº 054/2023**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023. OBJETO:** Contratação da empresa CRIATIVE MUSIC LTDA. detentora exclusiva da cantora gospel ALINE BARROS, para se apresentar no dia 31 de outubro/2023, na praça de eventos Valmir Pedro Soares, nas festividades do dia de ação de Graças a Consciência Evangélica em Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: CRIATIVE MUSIC LTDA. CNPJ: 08.648.662/0001-32. VALOR R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais).

Data da assinatura: 04/09/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**FRANCISCO AGOSTINHO DAVINO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023**  
**PROCESSO Nº 002/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: L.N. FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO. CNPJ Nº 29.250.038/0001-02. VALOR R\$ 54.035,40** (cinquenta e quatro mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos).  
 Data da assinatura: 08/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DO SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.749,93** (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e três centavos).  
 Data da assinatura: 24/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais).  
 Data da assinatura: 24/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2023**  
**PROCESSO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 840,00** (oitocentos e quarenta reais).  
 Data da assinatura: 28/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para manutenção dos veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 3.965,00** (três mil, novecentos e sessenta e cinco reais).  
 Data da assinatura: 28/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
 Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais).  
 Data da assinatura: 28/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2023**  
**PROCESSO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 77.740,00 (setenta e sete mil, setecentos e quarenta reais). Prazo do contrato de 180 dias.**  
Data da assinatura: 31/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Saúde de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: RM AUTO PEÇAS EIRELI EPP. CNPJ Nº 19.968.386/0001-58. VALOR R\$ 7.153,30 (sete mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos).**  
Data da assinatura: 01/09/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023**  
**PROCESSO Nº 006/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, material médico, odontológico e alimentos suplementares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: LIDER MED DISTRIBUIDORA. CNPJ Nº 41.516.065/0001-71. VALOR R\$ 208.990,08 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa reais e oito centavos).**  
Data da assinatura: 01/09/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2023**  
**PROCESSO Nº 003/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de peças para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ: 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 2.890,00 (dois mil, oitocentos e noventa reais).**

Data da assinatura: 23/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**  
Secretária

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJO-PE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2023**  
**PROCESSO Nº 039/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de pneus para os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social de AmaraJO/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA. CNPJ Nº 15.081.066/0001-20. VALOR R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais). Prazo do contrato de 180 dias.**  
Data da assinatura: 31/08/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**CRISTIANA FREITAS SILVEIRA**  
Secretária

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:62A90819**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -**  
**CCPL**  
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DISTRATO DE CONTRATO Nº 134/2022**  
**PROCESSO Nº 052/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022. Termo de Distrato amigável de contrato administrativo de prestação de serviços advocatícios junto ao município de AmaraJO/PE, através da Secretaria de Administração do município de AmaraJO/PE. PESSOA JURÍDICA: PAES BARRETO & PAES BARRETO ADVOGADOS E ASSOCIADOS. CNPJ Nº 24.995.940/0001-26.**  
Data da assinatura: 30/06/2023.

Amaraji, 12/09/2023.

**DEIVIDE DIORGENES ANTONIO DE ANDRADE**  
Secretário

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:61F30891**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**  
**AMOSTRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PMA**  
**PREGÃO NA FORMA (ELETÔNICA) Nº 002/2023 – (SRP) – PMA**

**OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE, com o fornecimento através de entrega**

parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Tendo em vista que a Empresa ora vencedora não atendeu o disposto no item 16.1 e 16.2 do Edital, referente a apresentação da amostra do item 04 do Termo de Referência - **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240W ATE 350W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX, COM REGISTRO NO INMETRO**, convoco em ordem de preferência a **empresa N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA**, remanescente para o item em comento, enviar sua proposta realinhada e amostra no prazo estabelecido no edital.

Araçoiaba/PE, 12 de setembro de 2023.

**SANDRA DA SILVA LIMA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**903FE532

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº010/2023 - FMS**

Diante da necessidade de ajustes e no Termo de Referência e consequentemente tais alterações afetam diretamente a confecção das Propostas de Preços, fica o presente processo licitatório adiado “SINE DIE”.

**OBJETO DO PROCESSO:FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - PENSO, COM O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA.**

Araçoiaba/PE, 12 de setembro de 2023

**SANDRA LIMA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**A55997E3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023  
AVISO DE EDITAL

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, CONFORME CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº 103/2022 – ENTRE O ESTADO DE PERNAMBUCO E O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. Valor Máximo Admitido: 2.927.349,04 (Dois milhões, novecentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos). Abertura: 05/10/2023 às 08h:30m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba - PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

**Araçoiaba - PE, 11 de setembro de 2023.**

**LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**628C7E70

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2023 - PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE, torna público o **Contrato nº 002/2023 – PMA** referente ao **Processo nº 002/2023 – PMA Modalidade: Convite nº 002/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa de especializada para locação de trio elétrico e carro de som para atender as necessidades do Município de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **DEADLINE PRODUÇÕES** com endereço na Rua Dois, nº 25, sala 101A, CXPST 16 – Maranguape I – Paulista / PE – CEP: 53.444.380 – CNPJ nº 47.412.593/0001-67, pelo valor total de R\$ 168.625,00 (Cento e sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 02/02/2023.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**6B4DE2B9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba - PE, através Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE, torna público o **Contrato nº 002/2023 – PMA** referente ao **Processo nº 001/2023 – PMA Modalidade: Convite nº 001/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa de especializada para locação de iluminação, LED, gerador, sonorização, estrutura de palco e tenda para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **GRUPO INOVE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA** com endereço na Av. Assedipi, s/nº, Distrito Industrial – Abreu e Lima / PE – CEP: 53.413.260 – CNPJ nº 20.470.833/0001-23, pelo valor total de R\$ 311.332,30 (Trezentos e onze mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta centavos), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba - PE, 30/01/2023.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**  
Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**DBEC2A44

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023 - PMA

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE, torna público o **Contrato nº 003/2023 – PMA** referente ao **Processo nº 003/2023 – PMA Modalidade: Convite nº 003/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de empresa de especializada com confecção de camisas, locação de cadeiras e mesas, artigos de decoração e ornamentação e outros afins, bem como apoios e bombeiros, visando atender aos eventos que irão ocorrer no decorrer do exercício de 2023 e diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **NOBRÉGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME** com endereço na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro – Recife / PE –

CEP: 50.750-260 – CNPJ nº 25.173.110/0001-86, pelo valor total de R\$ 165.928,75 (Cento e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 31/01/2023.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**5F690267

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE, torna público o **Contrato nº 064/2023 – PMA** referente ao **Processo nº 028/2023 – PMA Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de atrações artísticas para realização na festa da Independência no Município de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **NOBRÉGA PRODUÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELI - ME** com endereço na Rua do Fonseca, nº 222, Ilha do Retiro – Recife / PE – CEP: 50.750-260 – CNPJ nº 25.173.110/0001-86, pelo valor total de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 01/09/2023.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**50868D6B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE, torna público o **Contrato nº 065/2023 – PMA** referente ao **Processo nº 028/2023 – PMA Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a Contratação de atrações artísticas para realização na festa da Independência no Município de Araçoiaba/PE, teve como vencedora neste processo à empresa **DEADLINE PRODUÇÕES** com endereço na Rua Dois, nº 25, sala 101A, CXPST 16 – Maranguape I – Paulista / PE – CEP: 53.444.380 – CNPJ nº 47.412.593/0001-67, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), com fulcro no inciso III, do art. 22 §3º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, conforme autos do processo.

Araçoiaba-PE, 01/09/2023.

**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal De Cultura, Turismo Do Município De Araçoiaba/PE

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**8E71747E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO, NO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE**, conforme especificações e condições constantes neste documento e seus ANEXOS. **Valor Máximo Admitido:** R\$ 3.230.115,73 (três milhões, duzentos e trinta mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos), correspondentes à soma dos itens constantes na Planilha Orçamentária, sendo R\$ 1.550.000,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta mil reais), oriundo das Emendas Parlamentares nº 27180003 e 27180014 à LOA 2023 conforme anexas aos autos do processo e o saldo restante será extraído de recursos do Tesouro Municipal.. Abertura: 09/10/2023 às 08h:30m. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, de segunda à sexta-feira das 08h:00 às 13h:00, no endereço da Av. João Pessoa Guerra, s/n - Centro - Araçoiaba – PE, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. Outras informações a íntegra poderá também ser obtida pelo E-mail: licitacao@aracoiaba.pe.gov.br.

**Araçoiaba-PE, 12 de setembro de 2023.**

**LUIZ TERTULIANO DE FRANÇA FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Sandra Lima da Silva  
**Código Identificador:**158F1ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023 - PMA**

A Prefeitura Municipal de Araçoiaba-PE, através da **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, torna público o **Contrato nº 008/2023 – FMS** referente ao **Processo nº 002/2023 – Modalidade: Dispensa de Emergencial nº 002/2023 - Menor Preço Global**, cujo objeto é a **Aquisição de medicamentos controlados visando atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Araçoiaba**, e teve como vencedora neste processo à empresa **C R G DE MELO JÚNIOR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, Localizada na Rua Sítio Floresta, Nº 117 – Jaboatão dos Guararapes– PE – CEP: 54.410-400 – CNPJ nº 06.023.734/0001-72 pelo valor total de R\$ 192.878,20 (cento e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte centavos), o que faço nos termos do no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Araçoiaba - PE, 27 de abril de 2023.

**ROBERTA CRISTINA DE VASCONCELOS**

Secretária de Saúde do Município de Araçoiaba

**Publicado por:**  
Simone Keilla de Oliveira  
**Código Identificador:**ACA07509

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Formação de registro de preço, a possível eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, que tem como objetivo suprir as necessidades e das Unidades Básicas de Saúde da rede de atenção primária a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina, Estado de Pernambuco, segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 13/09/2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 22/09/2023. a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 22/09/2023 a partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online www.licitanet.com.br Valor Total Estimado: R\$ 1.606.807,50 (um

milhão, seiscentos e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos), **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**06C2EED6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 065/2023. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 045/2023. NATUREZA: AQUISIÇÃO. OBJETO: Formação de registro de preço, a possível eventual aquisição de insumos para abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina – PE para o ano de 2023., segundo quantitativos, especificações e condições descritas neste termo de referência (anexo i) deste edital. Recebimento das propostas dia 13/09/2023 à partir das 15:00, abertura das propostas dia 26/09/2023. a partir das 08:00, início da sessão de disputa de Preços 26/09/2023 partir das 09:00. LOCAL: Portal: LICITANET licitações online [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) Valor Total Estimado: R\$ 1.018.253,60 (um milhão, dezoito mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), **MAIORES INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde – Araripina - PE, rua Jose Arnoud campos, 2º andar, (87) 9 88353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail [cpl@araripina.pe.gov.br](mailto:cpl@araripina.pe.gov.br), de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00h, exceto feriados, o Edital será disponibilizado no site [www.araripina.pe.gov.br](http://www.araripina.pe.gov.br).

**LUNNA TALITHA AMORIM CARVALHO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**AF775B55

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N° 134/2023**

**PORTARIA N° 134/2023**

O Prefeito Municipal de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Capítulo VI, art.32 da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal n° 282 de 2014C/C Lei Municipal n° 257, de 06 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, o Sr.º **RILDO NICOLAU MONTEIRO LIRA NETO**, inscrito no CPF/ n° **118.379.404-52** e **RG n° 7.504.642 SDS/PE**, do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO**, lotado na Secretaria de administração deste Município.

**Art. 2º** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra de Guabiraba, 01 de setembro de 2023.

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Anamarina Vasconcelos Coutinho  
**Código Identificador:**93B85381

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2023**

Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Instituições Municipais no Ensino Integral, e dá providências.

A Secretaria Municipal de Educação - Sistema Municipal de Ensino de Belém do São Francisco Pernambuco.

**CONSIDERANDO** o disposto nas Leis Federais n° s 11.114/05 e 11.274/06;

**CONSIDERANDO** a Lei N°. 648, DE 29 de junho de 2012 que instituiu o sistema municipal de ensino do município de Belém Do São Francisco/PE no que concerne a oferta ensino fundamental, obrigatório e gratuito inclusive para os que a ele não tiveram acesso ou dele foram excluídos na idade própria;

**CONSIDERANDO** - a Lei Federal n° 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, com ênfase no seu art. 1º e alterações posteriores, em especial, a Lei federal n° 12.796/13;

**CONSIDERANDO** a Lei federal n° 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

**CONSIDERANDO** a Lei federal n° 8.069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente;

**CONSIDERANDO** as Leis n.º 10.639/13 e 11.645/08, que dispõem sobre a obrigatoriedade do ensino da História e Cultura Africana, Afro-brasileira e Indígena;

**CONSIDERANDO** - a Lei n° 708/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de Belém do São Francisco;

**CONSIDERANDO** a Resolução N° 03/05 que define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração, bem como parecer n° 07/07 do CNE/CEB e a Resolução CNE/CP N° 2, de 22 de dezembro de 2017 que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

**CONSIDERANDO** - situação de Recomposição da Aprendizagem desde a pandemia;

**CONSIDERANDO** - a necessidade de se ampliar as oportunidades de acesso a uma educação de qualidade, a crianças e jovens, em instituições de ensino municipal com o Ensino Integral.

**CONSIDERANDO** - Programa Nacional Escola em Tempo Integral segundo a Lei de 31 de julho de 2023;

Artigo 1º - As escolas que oferecem Ensino Fundamental e Educação Infantil (Pré- Escolar), terão sua organização e funcionamento na conformidade das diretrizes estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - O Ensino Semi-Integral, tendo como objetivo a formação de indivíduos, solidários e competentes, contemplará, nessa formação, conhecimentos, habilidades e valores direcionados ao pleno desenvolvimento da pessoa humana e a seu preparo para o exercício da cidadania.

Artigo 3º - A gestão pedagógica e administrativa das do Ensino Integral dar-se-á:

I – Turmas de Pré-escola (4 e 5 anos) Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – com observância aos seguintes eixos estruturais:

a) Carga Horária regular - o conjunto de aulas dos diferentes componentes curriculares que compõem a Base Nacional Comum e a Parte Diversificada do Currículo;

b) Carga Horária interdisciplinar e de regência a docência, será incluído as Atividades com alunos e de horas de trabalho pedagógico,



coletivamente, a ser cumprido, em sua totalidade, no âmbito da escola;

c) o Ensino Semi-Integral, com objetivo de promover a integração entre os componentes curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada e as Atividades Complementares;

d) Carga Horária de Gestão Escolar - o conjunto de horas que abrange:

- atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação da atuação pedagógica, bem como de assistência e apoio necessários, exercidas exclusivamente pelo Diretor (a), coordenação e supervisão da Escola, conforme plano de ação previamente estabelecido no plano gestor escolar;

- atividades pedagógicas exercidas pelos Professores Coordenadores, com o objetivo de promover a formação, o acompanhamento e a integração dos docentes que atuam nas disciplinas da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada e dos que atuam nas Atividades Complementares conforme proposta curricular da rede municipal de educação;

- a metodologia interdisciplinar do Projeto Belém Florescendo - consistindo, inicialmente, de ações integrantes que, permeando todo o modelo pedagógico, se viabilizará pela implementação do exercício do protagonismo de vida do aluno, mediante programação articulada com os diferentes espaços e tempos escolares, da qual deverão participar todos os profissionais da escola, com objetivo de fornecer ao estudante condições de se aproximar, de forma cada vez mais autônoma;

- o Protagonismo das ações educativas e sustentabilidade, em que o aluno é estimulado a atuar com criatividade empreendedora e solidariedade, na solução de problemas reais, vivenciados no âmbito da escola, na comunidade e/ou na vida social, participando de atividades desenvolvidas, com apoio dos professores e dos gestores da escola;

- a Educação humanizada, em que as atividades programadas visam ao desenvolvimento das habilidades sócio-emocionais do aluno, em estreita articulação com o desenvolvimento das habilidades cognitivas;

- as Diferentes Linguagens, em que o trabalho será desenvolvido por meio das quatro linguagens artísticas do: (esporte educacional, teatro, música, dança e artes visuais) e pela cultura dos diversos movimentos da escola;

a) Projeto de empreendedorismo JEEP, parceria com o SEBRAE;

b) Protagonismo Juvenil através dos projetos do Sistema Municipal de Ensino e modalidades organizativas previsto no PPP de cada instituição de ensino;

c) Programas e projetos parcerias (nacionais, estaduais e municipais), vivenciados para o fortalecimento dos quatro pilares da Educação, visando ao desenvolvimento físico, cognitivo, afetivo e social do educando.

Art. 3º- As escolas do Ensino Semi-Integral utilizarão como instrumentos de gestão:

O Plano de Ação de cada programa, documento a ser elaborado coletivamente pelos gestores escolares e pelos docentes, sob a coordenação do Diretor de Escola;

O plano de ação, que deverá conter: diagnóstico e definição de indicadores;

Alinhado ao PPP da instituição as metas a serem alcançadas, estratégias e de instrumentos de avaliação da aprendizagem;

Artigo 4º - A organização curricular, a ser adotada nas escolas do Ensino Semi - Integral, sustentada pelos princípios integradores dos diferentes conhecimentos, de forma contextualizada e interdisciplinar ressignificada na Proposta Curricular do município.

Artigo 5º - O currículo nas escolas do Ensino Integral, respeitadas as diretrizes e bases da educação nacional, compreenderá as disciplinas estabelecidas nas matrizes curriculares, específicas para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais/ Anos Finais.

Artigo 6º - O horário de funcionamento da instituição do Ensino Integral será definido no regimento escolar, observadas as cargas horárias estabelecidas na matriz curricular da rede municipal de ensino.

Parágrafo único - O Calendário Escolar do Ensino Integral observará o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e o cumprimento da totalidade da carga horária de estudos e atividades pedagógicas definidas nacionalmente.

Artigo 7º Carga horária dos profissionais da educação integral, deve ser acrescentar hora aula conforme necessidade de atendimento para as eletivas e ou atividades complementares.

Artigo 8º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Belém do São Francisco-PE, 12 de setembro 2023

**MARIA DO PATROCÍNIO CANÁRIO BARBOSA CABRAL**

Secretária Municipal de Educação e Desportos de Belém do São Francisco

**Publicado por:**

Maria do Patrocínio Canario Barbosa Cabral

**Código Identificador:6A1A59AB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**BELO JARDIM PREV**

**RETIFICAR A PORTARIA DE N.º 085/2023 QUE CONCEDEU  
PENSÃO POR MORTE**

**PORTARIA N.º 093/2023**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR** a Portaria de n.º 085/2023 que concedeu pensão por morte ao dependente **ROMÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SANTOS, falecida em 18/04/2023, matrícula n.º 80.408, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

**Art. 2º CONCEDER** pensão por morte ao dependente **ROMÃO FRANCISCO DOS SANTOS**, na condição de cônjuge supérstite da servidora inativa MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SANTOS, falecida em 18/04/2023, matrícula n.º 80.408, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Único. A pensão por morte de que trata o artigo 1º foi deferida em atenção às disposições do artigo 40, §7º da CF/1988, com redação dada pela ECF 103/2019, c/c os artigos 10, I, 58, I, 59, I da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação dada pela Lei Municipal n.º 3.402/2021.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de abril de 2023.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 13 de setembro de 2023.

**ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO**

Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

**Publicado por:**

Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro

**Código Identificador:0C71D7AE**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo N.º: 104/2023.CPL.Modalidade/N.º:Pregão Eletrônico SRP N.º 069/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamento de Proteção Individual para atender a demanda do pessoal dos órgãos ligados a área de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde. Quantidade de itens: 13; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R\$ 48.378,95. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em [www.gov.br/compras/edital/982333-5](http://www.gov.br/compras/edital/982333-5)

00069-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas

Belo Jardim-PE, 13 de setembro de 2023.

**ALINE CORDEIRO CAVALCANTI**

Secretária de Saúde.

Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**

Francielma Soares de Araujo Silva

**Código Identificador:**129B534A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE  
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO PMB Nº 041/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 017/2023. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr. **Registro de preços para futura contratação de empresa para realização de festividades e eventos, locação de sistema de som, iluminação, palco, telão led, banheiros químicos, gerador de energia e outros equipamentos e materiais necessários ao uso em eventos e nas festividades tradicionais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Fundos e Prefeitura Municipal de Betânia - PE**, após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.973.009/0001-32, vencedor dos itens (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20), com o valor global de **R\$ 1.046.235,00 (um milhão quarenta e seis mil duzentos e trinta e cinco reais)**; A quem caberá a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas.

Betânia, 12/09/2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Paloma do Nascimento

**Código Identificador:**26DDE82F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 420/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** à pedido a Servidora **RITA DE KASIA PEREIRA RODRIGUES**, portadora do CPF Nº 090.266.434-46, matrícula nº 001355, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4B1AEB8F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 421/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **ADILSON ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 030.282.394-85, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D455DBD7

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 422/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **ADILSON ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 030.282.394-85, do cargo em comissão de Coordenador I, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4C1BFB7A

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 423/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **TAMIRES GOMES DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 120.054.654-70, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**508DE9B8

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 424/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MICHERLLAYNNE ALVES FERREIRA LINS**, portadora do CPF Nº 013.652.714-04, do cargo em comissão de Coordenadora de Planejamento, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**413876E6

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 425/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **WELINGTON DE SOUZA SILVA**, portadora do CPF Nº 066.812.444-08, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Comunitária..

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**00ABED3B

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 426/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA JAMILY FERREIRA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 102.487.044-86, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Finanças, Orçamentos e Tributos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**9F3E879A

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 427/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARICLEIDE MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF Nº 052.110.704-02, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**DBBB3868

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 428/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **RENATO GOMES DE LIMA**, portador do CPF Nº 129.924.744-01, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**50FE72A6

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 429/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o Servidor **CICERO CARLOS VIEIRA LIMA**, eletivo, Conselheiro Titular, lotado na Secretaria de Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, 30 (trinta) dias de Férias, a contar do dia 01/06/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**6A82501A

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 430/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR**, a Servidora **EDNA SANDRA NOGUEIRA SOUZA** 2º Suplente, Conselheira Tutelar, para substituir o servidor **CICERO CARLOS VIEIRA LIMA**, eletivo, Conselheiro Tutelar, no período de suas Férias, a contar do dia 01/06/2023 a 30/06/2023, lotada no Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente – **CONDICA**.

. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**8AA20AFC

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 431/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **CAMILLA MARIA DA SILVA**, portadora do CPF Nº 142.954.184-98, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**A0BA8472

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 432/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ EDUARDO LEITE DE CALDAS**, portador do CPF Nº 116.678.644-75, do cargo em

comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**9EB5808F

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 433/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **AROLDO LEITE DE CALDAS**, portador do CPF Nº 608.480.144-72, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**56EAEFC9

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 434/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **JOSILDO GERONIMO DOS SANTOS**, portador do CPF Nº 903.088.165-02, do cargo em comissão de Assessor Especial VII, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**FB539870

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 435/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **MARIA POLIANA ALVES DE LIMA SILVA**, portadora do CPF Nº 039.610.804-02, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**174CFCEA

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 436/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Servidor **PATRICIO RODRIGUES DE SOUZA**, portador do CPF Nº 088.330.074-56, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**504610B9

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 437/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Servidora **GISLANE MENEZES SILVA**, portadora do CPF Nº 142.949.914-10, do cargo em comissão de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**4FCCEC88

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 438/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora **JESSICA MENEZES DA SILVA**, portadora do CPF Nº 101.520.584-43, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria de Administração Geral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**6B11FFA1

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 439/2023 - GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais estatutária na Lei Orgânica do Município;

**Resolve:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor **GENAILDO JOSE DE MOURA**, portador do CPF Nº 043.281.894-41, do cargo em comissão de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se:

Betânia, 01 de junho de 2023.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**CEC448D0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
BEZERROS/PE AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo N.º 018/2023. Pregão Eletrônico N.º 003/2023. Objeto: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de fornecimento de combustíveis para a Câmara Municipal de Bezerros. Valor Máximo: R\$ 75.960,00 (setenta e cinco mil novecentos e sessenta reais). O edital da licitação estará disponível a partir de: 12/09/2023, e os interessados poderão cadastrar suas propostas e sua habilitação no site: [www.bnc.compras.br](http://www.bnc.compras.br) durante o período de: 12/09/2023 às 8hs até 25/09/2023 às 08hs 00min. A pregoeira no uso de suas atribuições comunica que a abertura das propostas acontecerá no dia: **25/09/2023 às 9hs e que as 9hs e 05min** abrirá a fase de julgamento de propostas, lances e de habilitação das empresas participantes.

**KATYANE KARLA DE MELO BRAYNER**  
Pregoeira

Bezerros, 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**781AF8CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO**

**PROCESSO 048/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 10013/2023**  
**OBJETO:** contratação de empresa fornecimento de aglomerantes, agregados e materiais cerâmicos para atender a necessidade de diversas secretarias no município de Bezerros-PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a impugnação protocolada pela empresa **MARIA LÚCIA DE MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **30.759.293/0001-56**, o resultado foi o seguinte: **IMPROCEDENTE**, permanecendo inalteradas as demais informações contidas no Edital e seus anexos.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**  
 Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
 John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**4FA1A079

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº**  
**002/2023 FMS UASG 982337**

**PROCESSO LICITATÓRIO, 007/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023, UASG 982337, OBJETO:** Contratação de empresa para reforma do centro de saúde e bem-estar animal - BEZERROSVET, no município de Bezerros-PE. Valor total estimado R\$ 113.569,58. A Sessão acontecerá através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e a abertura da sessão terá início no dia **19/09/2023 às 09h**. Informação e obtenção do edital poderá ser solicitado através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou no endereço: Praça Duque de Caxias – Empresarial José Ferraz n.º 9 A – 1º andar.

**JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 John Christiann Lima do Amaral  
**Código Identificador:**0938498D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

O Presidente constitucional da Câmara de Vereadores do município do Bonito – PE, torna público, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, que **reconhece e ratifica a INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**, que tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, compreendendo a Consultoria e Assessoria Administrativa e Gerencial nas áreas contábil, orçamentária e financeira, bem como a orientação na elaboração de relatórios, balanço financeiro de gestão fiscal, conciliação de contas, envio de obrigações aos Órgãos de Controle e Receita Federal e análises e projeções dos limites inerentes ao Poder Legislativo, a fim de atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE, junto à pessoa jurídica de direito privado **RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI - ME.**, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.618.474/0001-03, no VALOR MENSAL de R\$ 6.000,00, perfazendo o VALOR GLOBAL de R\$ 78.000,00, tudo com base no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos parágrafos 1º e 2º do Decreto-Lei 9.295/46, incluídos pela Lei Federal nº 14.039/2020, bem como no parecer da Procuradoria da Câmara municipal.

**BONITO/PE, 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
 Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
 Joelma Teodoro d Silva  
**Código Identificador:**FCE1D46B

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**6º(sexto) Termo aditivo ao contrato nº 026/2019. Finalidade:** Prorrogação do prazo do contrato em referência. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** por mais aproximadamente 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia 02/01/2023 e termo final programado o dia 31/12/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratada: SEVERINO QUEIROZ DE SANTANA JÚNIOR**, pessoa física, portador do CRC/PE nº 020112-o-4, residente na Rua Abdias Vilar, nº 600, CEP nº 55-680-000, Bairro da Cachoeira, Bonito/PE. **Contrato nº026/2019. Origem: Pregão Presencial nº 004/2019.** Processo Administrativo nº 004/2019. **Objeto:** Cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento de folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e informativo via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

**BONITO, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**PAULO SÉRGIO DA SILVA**  
 Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
 Joelma Teodoro d Silva  
**Código Identificador:**1ACFBCBF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**7º(sétimo) Termo aditivo ao contrato nº 026/2019. Finalidade:** reajustamento do Contrato epigrafado, através da aplicação de índice financeiro pré-estabelecido, em função do transcurso do prazo de 12 (doze) meses da celebração do acordo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 c/c o Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta do Contrato. **VALOR MENSAL (REAJUSTADO):** R\$ 2.325,37 **PERCENTUAL/aumento CORRESPONDENTE:** 3,935830% **Origem: Pregão Presencial nº 004/2019.** Processo Administrativo nº 004/2019. **Objeto:** Cadastramento e manutenção do quadro funcional, com o objetivo de elaboração, cálculo e processamento de folha de pagamento mensal, emissão de relatórios e informativo via internet, tais como: DIRF, RAIS, SAGRES (módulo pessoal) e GFIP/SEFIP, para atender as necessidades da Câmara de Vereadores de Bonito/PE.

**BONITO, 06 DE JUNHO DE 2023.**

**DIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
 Presidente da Câmara.

**Publicado por:**  
 Joelma Teodoro d Silva  
**Código Identificador:**71CC2CF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 036/2023.**  
**Dispensa Licitação nº 006/2023.**

A Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco, através da autorização da Gestora Municipal, o membro da CPL, designada pela Portaria GAB nº 001/2023, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 006/2023.**

**Objeto. A presente Dispensa é a Locação de um Poço Artesiano - Imóvel Rural, localizado no Sítio Genipapo do Rocha para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Genipapo do Rocha, instalado com bomba de água e demais acessórios.**

O Locador apto para Contratação: **Sr. José Ricardo da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.161.094-49, Portador do documento de

Identidade sob o nº 2.956.672 SDS-PE situado no Sítio Genipapo do Rocha, nº 698 – C, Zona Rural, Brejão – PE. Cep: 55.325-000. O valor apresentado no laudo de avaliação mensal é de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, no total de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, conforme estabelecido pela Administração.

Fundamenta-se o certame no prevista na forma do **Art. 24, inciso X, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991**, para locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

**DETERMINO** a publicação da presente Resultado nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **ratifico** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 04 de agosto de 2023.

**DRA. ELISABETE BARROS DE SANTANA**

Prefeita

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**BEE406E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

A Prefeita do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no **Art. 24, inciso X, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991**, que atualiza valores, e alterações posteriores, e conforme o Parecer da Assessoria Jurídica, e controladoria, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais alterações. **Processo Licitatório** autuado sob o nº **036/2023 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **006/2023**. Objeto. A presente Dispensa é a Locação de um Poço Artesiano - Imóvel Rural, localizado no Sítio Genipapo do Rocha para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Genipapo do Rocha, instalado com bomba de água e demais acessórios, em favor do locador credenciada/contratada: **Sr. José Ricardo da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.161.094-49, Portador do documento de Identidade sob o nº 2.956.672 SSP-PE, situado no Sítio Bananeiras, nº 698 – C, Zona Rural, Brejão – PE. Cep: 55.325-000.

O valor apresentado no laudo de avaliação é de valor mensal é de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, no valor total é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta)**, conforme estabelecido pela Administração.

**DETERMINO** a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO** a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 04 de agosto de 2023.

**DRA. ELISABETE BARROS DE SANTANA**

Prefeita

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**52B75DDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Locatário: MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

**Locador: Sr. JOSÉ RICARDO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.161.094-49, Portador do documento de Identidade sob o nº 2.956.672 SDS-PE, situado no Sítio Bananeiras, nº 698 – C, Zona Rural, Brejão – PE. Cep: 55.325-000

**Objeto:** O presente contrato tem por objetivo a locação de um poço artesiano – imóvel rural, localizado no sítio Genipapo do Rocha para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Genipapo do Rocha, instalando o comando da bomba de água e demais acessórios e manutenção.

**Valor Contratado:** O valor apresentado no laudo de avaliação é de valor mensal é de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, no valor total é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, conforme estabelecido pela Administração.

**Data de Assinatura do Contrato:** 04 de agosto de 2023.

**ORIGEM: Processo Licitatório nº 036/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 006/2023.**

**Contrato Administrativo PMB nº 082-08/2023.**

Brejão - PE, 04 de agosto de 2023.

**DRA. ELISABETE BARROS DE SANTANA**

Prefeita

**Publicado por:**

Edinaldo Almeida de Barros

**Código Identificador:**5663B086

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**REF.: Processo Licitatório nº 036/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 006/2023.**

**Objeto:** Serviços A presente Dispensa é a locação de um poço artesiano – Imóvel Rural, localizado no Sítio Genipapo do Rocha para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Genipapo do Rocha, instalado com bomba de água e demais acessórios.

Aos 04 (quatro) dias do mês 08 (agosto) de 2023 (dois mil e vinte e três), nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela portaria nº 001/2023, nos reunimos para analisarmos a documentação e após verificarmos todos os aspectos legais, a Gestora do Município de Brejão – PE, **ADJUDICA** o objeto acima epigrafado.

O presente processo **Adjudicado** em favor da licitante: **Sr. José Ricardo da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 334.161.094-49, Portador do documento de Identidade sob o nº 2.956.672 SDS-PE, situado no Sítio Bananeiras, nº 698-C, Zona Rural, Brejão- PE. Cep 55.325-000.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação Mensal é de **R\$ 1.980,00 (Um mil novecentos e oitenta Reais)**, com valor total de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, conforme estabelecido pela Administração.

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **Art. 24, inciso X, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991**, que atualiza valores, e alterações posteriores, a Gestora do Município de Brejão.

Brejão - PE, 04 de agosto de 2023.

**DRA. ELISABETE BARROS DE SANTANA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**2B5FC7AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA  
PREFEITA  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF.: **Processo Licitatório nº 036/2023.**  
**Dispensa de Licitação nº 006/2023.**

**Objeto: Serviços. A presente Dispensa é a Locação de um Poço Artesiano - Imóvel Rural, localizado no Sítio Genipapo do Rocha para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Genipapo do Rocha, instalado com bomba de água e demais acessório.**

Com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, ante as justificativas que se embasam no fundamentada na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **Art. 24, inciso X, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991**, que atualiza valores, e alterações posteriores, a Gestora do Município de Brejão – PE, resolve **HOMOLOGAR** o **Processo Licitatório nº 036/2023, Dispensa de Licitação nº 006/2023.**

O presente certame fica **Homologado** o presente processo em favor do locador: **Sr. José Ricardo da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 334.161.094-49, Portador do documento de Identidade sob o nº 334.161.094-49 SDS-PE, situado no Sítio Bananeiras, nº 698 – C, Zona Rural, Brejão – PE. Cep: 55.325-000.

O valor apresentado no laudo de avaliação mensal é de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta)**, O total é de **R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais)**, conforme estabelecido pela Administração.

Fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **Art. 24, inciso X, c/c Art. 54, § 2º e Art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e alterações posteriores, subsidiária a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18/10/1991**, que atualiza valores, e alterações posteriores, a Gestora do Município de Brejão.

Para a efetivação da presente Dispensa visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade e demais normativos.

Brejão - PE, 04 de agosto de 2023.

**DRA. ELISABETE BARROS DE SANTANA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**3E9DFA71

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 043/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Combustível, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de Brejinho/PE. Valor: R\$ 1.696.650,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 27 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço

eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Brejinho, 11/09/2023.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**06FDE83A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO**

**AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO  
DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2023**

**OBJETO:** Registro de Preço para Aquisição parcelada de Hortifrúti para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais de Brejinho - PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE, através do Pregoeiro, torna público que em face da rescisão contratual amigável com a empresa **JULIA BEATRIZ DE HOLANDA SOUZA HORTIFRUTI**, CNPJ: 46.476.671/0001-24, que realizará a reclassificação dos itens vencidos pela referida empresa e algum pedido de desistência de itens com a consequente reversão dos atos de adjudicação e homologação do sistema eletrônico. O Ato será realizado no dia 14/09/2023, às 10:00 hs.

Brejinho – PE, 12 de setembro de 2023.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**3A494694

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 045/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 026/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º  
012/2023**

**PROCESSO N.º 045/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023 - Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Prefeitura de Buíque. **Valor Máximo: R\$ 1.332.496,42** (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos). - **(Global)**. A Sessão acontecerá através do site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)\_o acolhimento das Propostas acontecerá a partir do dia 13 de setembro de 2023 às 10h00min. Abertura das mesmas ocorrerão no dia 28 de setembro de 2023 às 07h00min. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia 28 de setembro de 2023 às 10h00min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico acima, ou através do e-mail: [cpl.buique@gmail.com](mailto:cpl.buique@gmail.com).

Buíque, 12 de setembro de 2023.

**JOSE SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**3354BE82



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 046/2023. TOMADA  
DE PREÇOS N.º 004/2023**

**Processo N.º 046/2023. Tomada de Preços N.º 004/2023 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para reforma da Academia das Cidades no município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R\$: 455.085,56 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos) - (Global). Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 02 de outubro de 2023 às 10:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 12 de setembro de 2023.

**JADER LUCAS DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:** 1EB2D746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 047/2023. TOMADA  
DE PREÇOS N.º 005/2023**

**Processo N.º 047/2023. Tomada de Preços N.º 005/2023 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Construção do fechamento com alambrado do Pátio da Feira Livre do Município de Buíque-PE. **Valor Máximo: R\$: 234.982,04 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) - (Global). Local e Data da Sessão:** Rua São João, 125, Centro, Buíque, no dia: 02 de outubro de 2023 às 11:00 hs. O edital poderá ser retirado na rua São João, 125, Centro, no horário de expediente de 8h às 12h ou através do e-mail: cpl.buique@gmail.com.

Buíque, 12 de setembro de 2023.

**JADER LUCAS DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:** 15A32A2E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
PORTARIA Nº 85, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: Indica os membros para a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-PE,** no uso das atribuições regimentalmente constituídas e nos termos dos artigos 45, inciso I, §§1º e 2º e art.46, da Resolução nº 25, de 05 de setembro de 2019 (Regimento Interno),

**RESOLVE:**

Art. 1º. Indicar os membros para compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, para biênio 2023/2024, nos seguintes termos:

**Comissão Permanente de Justiça e Redação Final**  
Presidente: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR  
Relator: WILKEMBERG DOS VALES GOMES  
Membro: EDELRY DENIS PINHEIROS DE BARROS

**Comissão Permanente de Finanças e Orçamento**  
Presidente: EMERSON VICTOR DE BARROS  
Relator: JOSÉ FELICIANO DE BARROS JÚNIOR  
Membro: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO

**Comissão Permanente de Planejamento, Mobilidade Urbana e Obras**

Presidente: MARCOS MARINHO DE SOUZA  
Relator: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA  
Membro: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO

**Comissão Permanente de Segurança Pública**

Presidente: PEDRO MANOEL MESQUITA PEDROSA FILHO  
Relator: JOBSON SILVA DE AMORIM  
Membro: VICENTE MENDES SILVA NETO

**Comissão Permanente de Educação e Cultura**

Presidente: WILKEMBERG DOS VALES GOMES  
Relator: EMERSON VICTOR DE BARROS  
Membro: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA

**Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social**

Presidente: JOSÉ CARLOS DE LIMA  
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA  
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

**Comissão Permanente de Direitos Humanos e Cidadania**

Presidente: AUGUSTO CÉSAR DA CUNHA PAIVA  
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA  
Membro: ELIZEU SILVA AZEDO

**Comissão Permanente de Meio Ambiente e Saneamento**

Presidente: FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE  
Relator: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA  
Membro: ADELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS

**Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher, do Idoso e de Políticas Públicas da Juventude**

Presidente: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA  
Relator: GYSELLE KÉSIA ALVES DA SILVA  
Membro: SUELEIDE TORRES DE SOUSA HONORATO

**Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico**

Presidente: AZIEL ALMEIDA DE SOUZA  
Relator: ADSON JOSÉ DA SILVA MARQUES  
Membro: NAELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA

**Comissão Permanente de Ética Parlamentar**

Presidente: EMERSON VICTOR DE BARROS  
Relator: GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA  
Membro: MARIA TEREZA CLAUDINA DE ARAÚJO SILVA

**Comissão Permanente de Turismo, Lazer e Esportes**

Presidente: JAMERSON WELLINGTON RAMOS DA SILVA  
Relator: EDELRY DENIS PINHEIRO DE BARROS  
Membro: GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08 de agosto de 2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho – PE, 12 de setembro de 2023.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**

Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:** 2B2580E7

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  
PORTARIA GAPRE Nº 0390/2023.**

*Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

**Considerando** ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

**Considerando** o Processo nº 29.045 – SEARH de 06/09/2023, Requerimento feito pelo servidor WANDERSON RICARDO DA SILVA SOUSA de 06/09/2023 e Despacho GRH de 11/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO** o Sr. **WANDERSON RICARDO DA SILVA SOUSA**, matrícula nº **34.213**, do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM PLANT 12X60**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 12 de setembro de 2023.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**

Prefeito

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:CC3E6DC6**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0694/2023**

*Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

**Considerando** a Análise SEARH nº 055/2023 de 30/08/2023 – Renovação de Cessão, Ofício nº 8668/2023/ZE015 de 28/08/2023, Informação nº 16580 – TRE-PE/PRES/DG/SJ/COASES/SEARE (PROCESSO ADMINISTRATIVO – 0600420-70.2023.6.17.0000) de 17/07/2023 e Despacho CESSÃO de 30/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 15º ZONA ELEITORAL**, a servidora **WALTICLEA BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº **33.065**, no cargo de **ASS ADM MUNICIPAL II**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 14 de junho de 2023 até 13 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 14 de junho de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:DAF18831**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0695/2023**

*Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

**Considerando** a Análise SEARH nº 056/2023 de 30/08/2023 – Renovação de Cessão, Ofício nº 8672/2023/ZE015 de 28/08/2023, Processo Administrativo – 0600420-70.2023.6.17.0000 de 17/07/2023, Informação nº 16582 – TRE-PE/PRES/DG/SJ/COASES/SEARE de 17/07/2023 e Despacho CESSÃO de 30/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 15º ZONA ELEITORAL**, a servidora **CELIA CAMINHA DA SILVA SENA**, matrícula nº **2054**, no cargo de **AUX DE ADMINISTRAÇÃO**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 05 de julho de 2023 até 04 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 05 de julho de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:BDB1E9D6**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH PORTARIA SEARH Nº 0696/2023**

*Ementa: Renovação de Cessão de servidor e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

**Considerando** a Análise SEARH nº 057/2023 de 30/08/2023 – Renovação de Cessão, Ofício nº 8735/2023/ZE121 de 30/08/2023, Processo Administrativo – 0600475-21.2023.6.17.0000 de 07/08/2023, Comunicado nº 917/2023 – TRE-

PE/PRES/DG/SGP/COPESE/SEMARE de 29/08/2023 e Despacho CESSÃO de 30/08/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - COLOCAR** à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO 121ª ZONA ELEITORAL**, o servidor **ROBSON ANDERSON DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula nº **932089**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, com ônus para o órgão de origem, mediante requisição, a contar de 04 de julho de 2023 até 03 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos retroativos a partir de 04 de julho de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 30 de agosto de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**840A21CD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0716/2023**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 1912/2023 - SMS de 24/08/2023, Processo nº 26.604 – SMS de 04/08/2023, Processo nº 26.604 – SEARH de 09/03/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 26.604 - COLEG/SEARH de 21/07/2023, Anexo Requerimento nº 26.604 - SEARH de 21/07/2023 e Despacho GRH s.d.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** á Sr.ª **CLAUDINERES JOSEFA DE BARROS**, mat. nº **6487**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, por **02 (dois) meses**, referentes ao restante do 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**070C6179

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH  
PORTARIA SEARH Nº 0717/2023**

*Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.*

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 037/2023 - SME de 31/08/2023, C.I nº 0427/2023 – SEARH de 09/08/2023, Processo nº 28.559 – SEARH de 04/08/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 28.559 - COLEG/SEARH de 10/08/2023, Anexo Requerimento nº 28.559 - SEARH de 10/08/2023 e Despacho GRH de 05/09/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** á Sr.ª **ALEXANDRA CARLA DE MORAIS E SILVA**, mat. nº **32.093**, no cargo de **AUX ADMINISTRATIVO**, por **03 (três) meses**, referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *produzindo seus efeitos a partir de 04 de setembro de 2023.*

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Cabo de Santo Agostinho, 06 de setembro de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**

Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Hosana Araújo Bezerra

**Código Identificador:**CAA7B5DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/PMCSA – SME/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 097/ PMCSA – SME/2023**, **Processo Administrativo nº 116/2023**, **Processo Licitatório nº 065/PMCSA - SME/2023**, **Pregão Eletrônico nº 021/ PMCSA – SME /2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual Aquisição materiais de higiene pessoal para as creches do Município, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa:** **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.333.903/0001-06, com sede na Rua Lauro Diniz, 68, Peixinhos, Olinda - PE - CEP: 53.230-320 . **Valor total:** R\$ 19.471,08 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e oito centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de agosto de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos

**Código Identificador:**2A2D5D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/PMCSA - SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **01º termo aditivo ao Contrato nº 070/PMCSA - SME/2022, Processo Administrativo nº 090/2022, Processo Licitatório nº 053/PMCSA - SME/2022, Dispensa nº 009/PMCSA - SME/2022.** **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia 15 de julho de 2024 e a supressão de valor no percentual de 10% (dez por cento), passando o contrato a possuir valor mensal de R\$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais) e anual de R\$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais), com base no inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Locador:** IGREJA PRESBITERIANA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, inscrito no CNPJ nº 08.921.132/0001-68, com sede na Rua Marechal Dantas Barreto, 97, Centro, Cabo de Santo Agostinho - PE, CEP: 54.515-070. **Valor total:** R\$ 41.040,00 (Quarenta e um mil e quarenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 14 de julho de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:09E7F076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/PMCSA - SME/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **11º termo aditivo ao Contrato nº 053/PMCSA - SME/2021, Processo Administrativo nº 176/2021, Processo Licitatório nº 082/PMCSA - SME/2021, Concorrência nº 015/PMCSA - SME/2021.** **Natureza do Objeto:** Reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o reajuste de valor contratual, no percentual de 10,70% (dez vírgula setenta por cento) no valor contratual, perfazendo o valor de R\$ 3.695.299,35 (três milhões, seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), atualizando o valor do contrato para o montante de R\$ 38.230.807,25 (trinta e oito milhões, duzentos e trinta mil, oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos) com fundamento no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** CONSTRUTORA SBM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.908.931/0001-18, com sede na Rua Gomes Pacheco, nº 287, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.021-060 **Valor total:** R\$ 38.983.018,22 (Trinta e oito milhões novecentos e oitenta e três mil e dezoito reais e vinte e dois centavos). **Vigência:** 20 (vinte) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 31 de agosto de 2023.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:ED427F0D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/PMCSA - SEJE/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Juventude e Esportes, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o

**5º termo aditivo ao Contrato nº 059/PMCSA - SEJE/2019, Processo Administrativo nº 002/2019, Processo Licitatório nº 002/PMCSA - SEJE/2019, oriundo da Ata de Registro de preço nº 013/PMCSA - SEJE/2019, Natureza do Objeto:** Reajuste - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a repactuação e o reajuste do valor contratual para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro com base na remuneração de mão-de-obra contida no Montante “A” e insumos montante “ B, onde o valor atualizado representa o valor reequilibrado R\$ 1.285.758,78 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme o artigo 2º, parágrafo 1º e o artigo 5º da Lei nº 12.525/2003. **Contratada:** LM SERVIÇOS DE LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS – EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.449.247/0001-71. **Valor total:** R\$ 1.285.758,78 (um milhão duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos). **Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 07 de julho de 2023.

**ADRIANO BATISTA DE ANDRADE**  
Secretário Executivo de Juventude e Esportes

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:D6021966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS - SMPROS**  
**PORTARIA SMPROS Nº 001/2023**

*Ementa: Convocação de servidores para receberem treinamento com urnas eletrônicas para o processo de escolha de conselho tutelar deste município, nos dias 12, 13 ou 14 de setembro de 2023.*

A **Secretária Municipal de Programas Sociais** do Município do Cabo de Santo Agostinho/PE, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONVOCAR os (as) servidores (as) listados abaixo, lotados nesta pasta municipal, para comparecer entre os dias 12, 13 ou 14 de setembro de 2023, das 09:30 as 11:30 horas, no auditório da estação cidadania, localizado na Av. Alm. Paulo Moreira, 3133 - Garapu, Cabo de Santo Agostinho - PE, 54517-510, afim de receberem treinamento com urnas eletrônicas para o processo de escolha para conselheiro tutelar deste município a ser realizado em 01/10/2023;

- 1 – LAURA TEREZA FERNANDES VIEIRA DE MELO, MATRICULA Nº 24215;
- 2 – CONCEIÇÃO DE MARIA VAZ C. DA SILVA, MATRICULA Nº 24217;
- 3 – CRISTIANE NASCIMENTO SILVA, MATRICULA Nº 24198;
- 4 – HENRIQUE MELO DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 49530;
- 5 – JACSON OLIVEIRA DE LIMA, MATRICULA Nº 24758;
- 6 – SARITA MONTIELL DA SILVA DE PAULA, MATRICULA Nº 22156;
- 7 – WALESKA CHRISTINA CHAVES RODRIGUES, MATRICULA Nº 48130;
- 8 – JOAO BATISTA DO ESPIRITO SANTO JUNIOR, MATRICULA Nº 22111;
- 9 – ELAYNE FERREIRA VIANA DA SILVA, MATRICULA Nº 33047;
- 10 – RAYSSA BEATRIZ DO CARMO SOUZA, MATRICULA Nº 25137;
- 11 – ALDNEIDE ALVES AFONSO, MATRICULA Nº 24689;
- 12 – GEOVANA NASCIMENTO DA SILVA, MATRICULA Nº 24763;
- 13 – MIRIAM MARGARIDA DO LIVRAMENTO, MATRICULA Nº 22079;
- 14 – ROSIMERE RIBEIRO DE MELO, MATRICULA Nº 22369;
- 15 – VIRGINIA KARLA MOTTA B. DE MENEZES, MATRICULA Nº 47745;
- 16 – MARIA BETANIA DE OLIVEIRA, MATRICULA Nº 24555;

18 – MARINEZ HELENA DA SILVA, MATRICULA Nº 24676;  
 19 – DANYELA KARLA DA CUNHA SILVA, MATRICULA Nº 24688;  
 20 – CINTIA ADOLFO DE JESUS, MATRICULA Nº 24767;  
 21 – ROSIANA SILVA DE ASSIS , MATRICULA Nº 24504;  
 22 – ADRIANA RIOS DA CUNHA, MATRICULA Nº 24681;  
 23 – ELLEN THAMIREZ LIMA DOS SANTOS, MATRICULA Nº 24687;  
 24 – MARCIA LIMA BOULITREAU, MATRICULA Nº 48225;  
 25 – MARCIA SABINO DE VASCONCELOS, MATRICULA Nº 24684;  
 26 – MARIA NEIDE DINIZ CAVALCANTI, MATRICULA Nº 49501;  
 27 – ALINY FREITAS MACHADO, MATRICULA Nº 33674;  
 28 – MIRIAM ALVES DA SILVA, MATRICULA Nº 45869;  
 29 – MARIANA ALMEIDA PAIVA , MATRICULA Nº 46210;  
 30 – MARIA DE LOURDES DA SILVA, MATRICULA Nº 46224;  
 31 – MARTINA GABRIELE DE OLIVEIRA SILVA, MATRICULA Nº 22260;  
 32 – INGLIDE DE CASSIA DOS SANTOS, MATRICULA Nº 49217;  
 34 – JULIENNE CRISTINA DE FREITAS LEAL, MATRICULA Nº 22069;  
 35 – NEIDE VIRGINIA DE LIMA BARBOSA, MATRICULA Nº 24683;  
 36 – MARGARIDA CECILIA DE B. B. FERREIRA, MATRICULA Nº 24685;  
 37 – SUELI DOS SANTOS CELESTINO BEZERRA, MATRICULA Nº 24682;  
 38 – CAMILA ARAUJO DOS SANTOS, MATRICULA Nº 24680;  
 39 – NIVIA MARIA DO NASCIMENTO, MATRICULA Nº 45863;  
 40 – MARIA LUCIENE TABOSA LINS CASSIANO, MATRICULA Nº 48151;

**Art. 2º** Os servidores convocados deverão comparecer em 01(um) dos dias descritos acima, no local e hora indicado.

**PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, E CUMpra-SE.**

Cabo de Santo Agostinho/PE, 11 Setembro de 2023.

**ANDRÉA MARIA GALDINO DOS SANTOS**  
 Secretária Municipal de Programas Sociais

**Publicado por:**  
 José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**E8B2F3C3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 29 de Junho de 2023, na Página 21, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: B9304BD9**, Referente ao CONTRATO Nº 062/2023 – PMC, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC**, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

**ONDE SE LÊ:** Contratada: MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME. CNPJ: 02.216.970/0001-54 Pelo Valor de R\$ 3.129,18.

**LEIA-SE:** Contratada: MARIA CRISTIANE DE MELO LTDA - ME. CNPJ: 02.216.970/0001-54 Pelo Valor de R\$ 3.107,73.

Caetés/PE, 12 de Setembro de 2023.

**EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES**  
 Secretário de Obras

**Publicado por:**  
 Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**AF99D66C

**PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE OBRAS**  
**ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO**

Na publicação, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, no dia 29 de Junho de 2023, na Página 21, **CÓDIGO IDENTIFICADOR: 44D823A3**, Referente ao CONTRATO Nº 063/2023 – PMC, no âmbito do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PMC, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 – PMC**, cujo objeto destina-se à Aquisição parcelada de material de construção para manutenção corretiva e preventiva no município de Caetés/PE.

**ONDE SE LÊ:** Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17 Pelo Valor de R\$ 37.392,30.

**LEIA-SE:** Contratada: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA – ME. CNPJ: 20.008.831/0001-17 Pelo Valor de R\$ 37.364,80.

Caetés/PE, 12 de Setembro de 2023.

**EDNALDO MATHEUS BEZERRA MORAES**  
 Secretário de Obras

**Publicado por:**  
 Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**27BA0049

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Caição e Capinação nas ruas do Município de Calçado, de acordo com o Projeto Básico/Memorial Descritivo.

Valor Orçado pela Administração: de R\$: 40.617,72 (quarenta mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos).

Comunica-se a Homologação do objeto em favor da seguinte empresa LM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.360.858/0001-68, com sede na Rua Projetada I, s/n, Quadra B, Lote 08, Francisco Simão dos Santos Figueira, Garanhuns - PE, no valor global de R\$: 39.175,43 (trinta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Calçado, 12 de setembro de 2023.

**FRANCISCO EXPEDITO DA PAZ NOGUEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Expedito Cláudio da Silva  
**Código Identificador:**E70A990C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO 002/2023**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Serviço. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo nº 006/2023-Pregão Eletrônico nº 002/2023, Constitui objeto da presente licitação, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada fornecimento parcelado de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, conforme a necessidade das Secretarias Municipais de Camaragibe, de acordo com as especificações, quantitativos e condições relacionadas nas Especificações e Quantidades dos Materiais e Produtos, conforme constante neste Termo de Referência, da seguinte maneira:**

Empresas vencedoras valor total: R\$6.233.097,27(seis milhões e duzentos e trinta e três mil e noventa e sete reais e vinte e sete centavos):

**TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA**(05449553000140) com os lotes: 8, 10, 29, 32, 45, 63, 70, 95 e 103 no valor total de R\$2.830.992,29 (dois milhões e oitocentos e trinta mil e novecentos e noventa e dois reais e vinte e nove centavos).

**NORLUX LTDA EPP**(04004741000100) com os lotes: 17, 18, 19, 76, 77 e 106 no valor total de R\$226.325,57 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL**(24658170000126) com os lotes: 3, 7, 9, 11, 14, 15, 16, 33, 35, 39, 44, 48, 49, 52, 55, 58, 59, 61, 64, 69, 71, 75, 78, 79, 86, 96 e 104 no valor total de R\$707.977,14 (setecentos e sete mil e novecentos e setenta e sete reais e quatorze centavos).

**LRF DISTRIBUIDORA LTDA**(49464926000127) com os lotes: 12, 22, 24, 36, 53, 54, 65, 72, 84, 87, 93, 107, 115 e 116 no valor total de R\$450.865,78 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

**SINTESE COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR EIRELI**(14563405000142) com os lotes: 13, 21, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 56, 57, 73, 74, 80, 81, 82, 83, 88, 90, 91, 92, 109, 112, 113, 114 e 117 no valor total de R\$1.199.647,63 (um milhão e cento e noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).

**JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**(27058274000198) com os lotes: 105 e 108 no valor total de R\$726.382,26 (setecentos e vinte e seis mil e trezentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos).

**DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA - ME**(20166545000180) com os lotes: 60, 99, 100, 101 e 102 no valor total de R\$90.906,60 (noventa mil e novecentos e seis reais e sessenta centavos).

**CAMARAGIBE - PE, 06 de setembro de 2023**

**MARCOS RIBEIRO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Givalnildo Medeiros do Nascimento  
Código Identificador:DE47B93B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023/FMS -  
INEXIGIBILIDADE Nº003/2023/FMS – CREDENCIAMENTO  
003/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2023/FMS**

**CONTRATO Nº 043/2023/FMS. OBJETO:** contratação de empresas para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Capoeiras. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS - FMS. CNPJ: 08.807.619/0001-14, **CONTRATADA:** HILMAYARA CARNEIRO DE LIMA – ME, CNPJ: 27.104.065/0001-33. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses – 05/09/2023 a 05/09/2024. **VALOR GLOBAL** de R\$ 277.740,24 (duzentos e setenta e sete mil e setecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos). **FUNDAMENTO:** Processo Licitatório nº 013/2023/FMS – Inexigibilidade nº 003/2023/FMS,

Capoeiras-PE, 05 de setembro de 2023.

**JANDELSON LEANDRO TEIXEIRA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
Código Identificador:DE805766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 – DISPENSA Nº  
009/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto na Lei 8666/93, a Inexigibilidade de Licitação com fundamentação legal na Lei Federal nº 11.947/09, resolução do FNDE/CD nº 06/2020, Natureza do procedimento: **Chamada Pública nº 006/2023**, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em favor dos fornecedores individuais: 1 - **José Tavares de Lira**, CPF: 026.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, itens: banana, batata doce, cebola, cenoura, feijão, macaxeira, melancia, ovo de galinha, tomate, valor total de R\$ 36.244,68 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 2 - **Íris Gomes da Silva**, CPF: 113.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, itens: banana, batata doce, cebola, feijão, macaxeira, melancia, valor total de R\$ 20.645,45 (vinte mil seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); 3 - **José Gomes da Silva**, CPF: 658.\*\*\*.\*\*\*-\*\*, itens: banana, batata doce, cebola, feijão, macaxeira, melancia, valor total de R\$ 20.636,74 (vinte mil seiscentos e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos necessários contratos, e o empenhamento das despesas nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins de eficácia da Ratificação aqui proferida.

Publique-se na forma da Lei,

Capoeiras - PE, 12 de setembro de 2023.

**IRECE FERREIRA MACEDO ALMEIDA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
Código Identificador:FAF3F5A5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 042/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023****TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a licitação inexigível, com fundamento no art. 25, inciso III, a favor da contratação direta da empresa: **ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468** inscrita no CNPJ Nº 33.231.588/0001-43, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba PE – CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA ENCANTO DE MULHER**, durante as **FESTIVIDADES DO POVOADO DA ITÃ**, no município de Carnaíba/PE, no dia 23 de setembro de 2023, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, face ao disposto no art. 26 da Lei n. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Carnaíba (PE), 12 de setembro de 2023

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito/Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**A43450B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2023** relativo ao Processo de nº 042/2023, Inexigibilidade nº 016/2023. Objeto: contratação direta da empresa: **ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 inscrita no CNPJ Nº 33.231.588/0001-43**, com sede a Rua Presidente Kennedy, nº 342, Centro, Carnaíba PE – CEP Nº 56.820-000, para a execução dos Serviços de apresentação artística da **BANDA ENCANTO DE MULHER**, durante as **FESTIVIDADES DO POVOADO DA ITÃ**, no município de Carnaíba/PE, no dia 23 de setembro de 2023. Contratado: **ADILSON QUEIROZ LACERDA 04572017468 inscrita no CNPJ Nº 33.231.588/0001-43**. Valor total de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**. Data de assinatura do contrato: **12/09/2023**. Prazo de validade do contrato: 31/12/2023.

Carnaíba PE, 12 de setembro de 2023

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva

**Código Identificador:**10BBA655

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -**  
**HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00050/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00019/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00019/2023, para Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias e os Órgãos Participantes, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Casinhas/PE. Item 22: Atual Distribuidora de Produtos Saneantes Domissanitários Ltda. CNPJ: 38.477.651/0001-40, pelo valor de R\$52.510,40 Itens 4, 5, 6, 7, 9, 10, 13, 15, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 26, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 39, 42, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 57, 58, 61, 62, 63: L. Flavia Bandeira de Aguiar. CNPJ: 09.382.927/0001-08, pelo valor de R\$401.168,55 Itens 3, 11, 12, 14, 17: Realeza Distribuidora de Alimentos e Cestas Basicas Ltda. CNPJ: 49.236.200/0001-37, pelo valor de R\$127.847,30 Itens 1, 2, 8, 16, 25, 27, 28, 32, 33, 34, 38, 40, 41, 43, 44, 45, 47, 52, 55, 56, 59, 60: Roberta Cardoso de Melo. CNPJ: 27.329.720/0001-51, pelo valor de R\$382.971,60.

Casinhas, 11/09/2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.**

Prefeita.

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**76DC4BB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Nº: 00056/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00022/2023, para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses, referente aos itens remanescentes. Itens 8, 9, 11: E.M. PROMOÇÕES E EVENTOS. CNPJ: 05.083.196/0001-49, pelo valor de R\$50.666,97 Itens 1, 2: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS EIRELI. CNPJ: 26.994.803/0001-00, pelo valor de R\$30.640,00 Itens 3, 4, 5, 6, 7, 10: STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI. CNPJ: 40.557.130/0001-44, pelo valor de R\$167.730,00.

Casinhas, 12/09/2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**E56CC18B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 024/2021**

**Contrato nº 024/2021.** Processo nº 015/2021. CPL.

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de serviços de manutenção predial, a serem realizados nas escolas do município de Cortês/PE.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Cortês/PE**

CNPJ: **10.273.548/0001-69**

**Contratado:** PAUBRASIL CONSTRUTORA EIRELLI EPP

CNPJ: 23.198.833/0001-04

**Do valor:** O valor do aditivo contratual é de R\$ 13.334,30 (treze mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), passando o valor total para R\$ 1.272.116,87 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e sete centavos).

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita.

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva

**Código Identificador:**149AECFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

PROCESSO PMC Nº 035/2023, PREGÃO ELETRÔNICO PMC Nº 005/2023. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA**

**TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CUMARU – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, Julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Valor máximo aceitável global para todos os itens é de R\$ 4.763.070,00 (Quatro milhões, setecentos e sessenta e três mil e setenta reais). Início do acolhimento das propostas: 13/09/2023 às 08:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 25/09/2023 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 25/09/2023, às 10:00h (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras do BNC estando disponível no site: <http://www.bnc.org.br/>.**

Cumaru, 12 de setembro de 2023

**ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria Rosilene de Souza Silva  
**Código Identificador:**960A5F96

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA 001 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PMC  
- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - PMC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PMC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 016/2023 - PMC  
Objeto: SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS  
DO MUNICÍPIO.**

**ERRATA 001 – CORREÇÃO DE DATA NO EDITAL**

A comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Custódia/PE torna público errata ao edital.

**SE LÊ:**

Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min do dia 22 de setembro de 2023** - horário de Brasília.

Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min do dia 22 de setembro de 2023** - horário de Brasília.

**LÊ A SE:**

Data limite para pedido de esclarecimento será às **23h59min do dia 21 de setembro de 2023** - horário de Brasília.

Data limite para pedido de impugnação será às **23h59min do dia 21 de setembro de 2023** - horário de Brasília.

**GEORGE FERNANDES LUCENA -**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**41ABF1AF

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ERRATA A PUBLICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA  
ERRATA A PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
025/2023-FME  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023**

**OBJETO: ADESÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTODIA-PE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA. ANEXO I DESTE EDITAL.**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE do dia 11/09/2023, do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2023. ALTERA-SE A MODALIDADE. No subtítulo onde se lê: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONVITE 004/2023". Leia-se: "PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº003/2023".** Demais condições na publicação original permanecem inalterados. Outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com); ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Custodia, 07/02/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA -**  
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**7ECF5B98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2023 PMC**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 057/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 016/2023. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos de informática destinado as diversas secretarias do Município. Valor: R\$ 584.971,45. Abertura da sessão pública: 08:10 horas do dia 26 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: [www.custodia.pe.gov.br](http://www.custodia.pe.gov.br) ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [cpl.custodiape@gmail.com](mailto:cpl.custodiape@gmail.com).

Custodia, 12/09/2023.

**GEORGE FERNANDES LUCENA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**2DB4B17D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**FUNDO PREVIDENCIARIO DO MUNICIPIO DE  
DORMENTES  
PORTARIA PMD/FUNPREDOR N.º 015/2023.**

EMENTA: Exonera servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO**, Símbolo CC26, a Sr.<sup>a</sup> **Felismara Cavalcanti Coelho**, CPF: 105.685.914-88, com lotação Fundo Previdenciário de Dormentes.



Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 12 de setembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**A8A9E099

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
DECRETO Nº 113 , DE 29 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.778**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE DORMENTES, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.739.798,44 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.739.798,44**

**01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

2 01.031.0001.1001.0000 Apoio as Atividades Legislativas 20.000,00  
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0100

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

**02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

70 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 4.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0100

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

71 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 20.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES F.R.: 1 0100

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

74 27.813.0005.2304.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes 10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0100

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

**02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

154 04.122.0002.2009.0000 Administrar para o Futuro 20.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R.: 1 0100

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

**02 01 09 SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

211 20.122.0006.1067.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária 10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 1 0100

**01 TESOIRO**

500 000 Recursos não vinculados de impostos

**02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO**

239 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor 5.500,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01410

01 TESOIRO

800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

**02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

282 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 115.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

283 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 29.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

284 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

285 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 20.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

289 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 15.000,00

3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

301 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde 5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

600 000 Bloco de Manutenção das ASPS

304 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

306 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde 5.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

**02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

330 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 80.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 05 00

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

604 000 Recursos dos Agentes Saúde e Endemias

333 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00

01 TESOIRO

500 000 Recursos não vinculados de impostos

346 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde 30.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

357 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 150.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

359 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 240.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

361 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 60.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

366 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 30.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

372 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 60.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

385 10.301.0012.2112.0000 Viva Saúde 60.000,00  
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

391 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde 20.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

458 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 10.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

460 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde 30.000,00  
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

483 10.304.0012.2108.0000 Viva Saúde 4.000,00  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

762 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 14.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO  
F.R.: 1 02 00  
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS

661 000 Trans. Rec. Fundo Estadual Assist.Social

796 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 2.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

816 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA  
JURÍDICA F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

829 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo 5.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

866 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 310.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

867 12.361.0004.2015.0000 Juntos pela Educação 5.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 01 00  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1149 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 68.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R.: 2 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1151 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação 208.298,44  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-  
ORÇAMENTÁRIO F.R.: 2 05 00  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-  
VINCULADOS  
544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

11 01.031.0001.2002.0001 Apoio as Atividades Legislativas - 20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 05 SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

28 13.392.0005.2075.0000 Mais Cultura, Turismo e Esportes - 4.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL  
CIVIL F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOIRO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1093 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -25.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 06 SECRETARIA DE GOVERNO COMUNICAÇÃO E TRANSPORTE

1094 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -30.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

1096 04.122.0002.2003.0000 Administrar para o Futuro -510.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 07 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1102 04.122.0002.2008.0000 Administrar para o Futuro -60.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 01 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

1118 15.122.0006.2079.0000 Desenvolvendo a Agricultura, Infraestrutura e Pecuária -140.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 02 01 FUNDO PREVIDENCIARIO

237 09.272.0011.2094.0000 Previdência do Servidor -5.500,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 01410  
01 TESOUREO  
800 000 Recursos Vinculados RPPS-Plano Previdenc

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

290 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -5.000,00  
3.3.90.08.00 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

294 10.301.0012.2098.0000 Viva Saúde -20.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

307 10.301.0012.2099.0000 Viva Saúde -10.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

329 10.301.0012.2100.0000 Viva Saúde -39.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

392 10.301.0012.2263.0000 Viva Saúde -25.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
600 000 Bloco de Manutenção das ASPs

445 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -30.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

447 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -20.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

449 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

465 10.302.0012.2262.0000 Viva Saúde -10.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

703 08.244.0026.2132.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 15.000,00  
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0100  
01 TESOUREO  
500 000 Recursos não vinculados de impostos

763 08.244.0026.2177.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo - 14.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

795 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 07 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

797 08.244.0026.2201.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -1.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

833 08.244.0026.2249.0000 Cuidando Bem do Nosso Povo -5.000,00  
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS  
660 000 Transf. Rec. Fundo Nac. Assist.Soc. FNAS

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

909 12.361.0004.2041.0000 Juntos pela Educação -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1079 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -459.000,00  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1080 12.361.0004.2037.0000 Juntos pela Educação -23.750,91  
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO F.R. Grupo: 1 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

540 000 Transferências do FUNDEB-Impostos

1147 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -68.000,00  
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 2 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

1150 12.361.0004.2308.0000 Juntos pela Educação -184.547,53  
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 2 0500  
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

544 000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

**Anulação ( - ) -1.739.798,44**

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DORMENTES, 29 de agosto de 2023

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**979AE19B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO Nº 023/2023.  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 301/2023.**

Objeto: **Contratação da Atração Artística: BANDA GIGANTES DO BRASIL, no dia 16 de setembro de 2023 às 23hs30min na Festa Devocional da Paroquia do Sagrado Coração De Jesus Município da Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 14.731.957/0001-12. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 04 de setembro de 2023.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Michely Marcela Barbosa Batista

**Código Identificador:**95B3CE3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**2º ADITIVO DE VALOR PRAZO AO CONTRATO 197/2023**

Processo nº 004/2023, Tomada de Preço Nº 001/2023– **CONTRATO Nº 197/2023, EAM ENGENHARIA LTDA-**, regularmente inscrita no CNPJ: **48.089.038/0001-09**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA COBERTA DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 6 (SEIS) meses, a contar de data 21 de setembro de 2023 a 21 de março de julho 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. O valor que se deseja acrescentar ao contrato é R\$ 34.152,08 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e oito centavos), correspondendo à 15,69% (quinze virgula sessenta e nove por cento) arredondado para duas casas decimais do valor total da obra arredondado para duas casas decimais do valor total da obra.

No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com o art. 65, alínea B, inciso II, da Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

**FERNANDO ADEVANDO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Rafaele Lopes de Alencar

**Código Identificador:**6AFA3C63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**5º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 323/2021**

Processo nº 056/2021, Tomada de Preço 015/2021– **CONTRATO Nº 323/2021, E ULISSES OLIVEIRA VIEIRA EIRELI – EPP**, regularmente inscrita no CNPJ Nº **10.704.604/0001-72**, OBEJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) QUADRA COM VESTIARIO, NO DISTRITO DE TIMORANTE, DO MUNICIPIO DE EXU-PE.** Prorroga o prazo por mais 06 (seis) meses e passa a vigorar de 03 de setembro de 2023 a 03 de março de 2024, conforme limite estabelecido na legislação pertinente. No mais diga-se que a solicitação aqui feita e de extrema necessidade e tem coerência com a Lei 8.666/93 de Licitações e atualizações posteriores.

**FERNANDO ADEVANDO BEZERRA**

Secretário Municipal de Obras.

**Publicado por:**

Rafaele Lopes de Alencar

**Código Identificador:**28B6CC1F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
CONTRATO Nº: 00013/2022. PROCESSO Nº: 00003/2022. CPL.  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022 - ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022**

Contrato Nº: 00013/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00010/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE. Serviço. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO**

DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: **3 Fundo Municipal de Assistência Social – 08122001420810000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 339039 outros serviços pessoa jurídica**. Contratado: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ: 10.998.292/0001-57. Valor R\$900,00. Vigência: de 06/10/2022 a 06/10/2023.

Feira Nova, 06/10/2022.

**DANIELLE CHAVES GOMES DA SILVA**,  
Secretária Municipal de Assistência Social. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**06148E30

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
CONTRATO Nº: 00093/2022. PROCESSO Nº: 00003/2022. CPL.  
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2022 - ATA  
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00010/2022**

Contrato Nº: 00093/2022. Processo Nº: 00003/2022. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00003/2022 - Ata de Registro de Preços Nº 00010/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00010/2022, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA – PE. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0040.2034.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40% 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 07 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0040.2023.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Contratado: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ: 10.998.292/0001-57. Valor R\$5.760,00. Vigência: de 06/10/2022 a 06/10/2023.

Feira Nova, 06/10/2022.

**CLAUDISON VIEIRA DE ALBUQUERQUE**,  
Secretário de Educação. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**18CBAF2D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00035/2023.  
PROCESSO Nº: 00039/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00022/2022.**

Contrato Nº: 00035/2023. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00022/2022. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento de Medicamentos de forma parcelada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, referente aos Itens não contratados. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 10.301.1003.2060.0000 – Manutenção das Atividades da Atenção Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.303.1006.2069.0000 – Programa Farmácia Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo 10.302.1004.2064.0000 – Manutenção do Hospital 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Contratado: Olinda Materiais Hospitalares Ltda. CNPJ: 27.029.310/0001-95. Valor R\$42.800,70. Vigência: de 16/01/2023 a 31/12/2023.

Feira Nova, 16/01/2023.

**DARLENE CÂNDIDO GONZAGA DE LEMOS**,  
Secretária Municipal de Saúde. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**E6CC9993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº: 00053/2022.  
PROCESSO Nº: 00039/2022. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
00010/2022.**

Contrato Nº: 00053/2022. Processo Nº: 00039/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00010/2022. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ATUA COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS JUNTO AOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO OU PRIVADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA – PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: secretaria municipal de administração 04122000520110000 Manutenção dos serviços administrativos 339039 outros serviços pessoa jurídica. Contratado: Centro de Integração Empresa Escola de Pernambuco. CNPJ: 10.998.292/0001-57. Valor R\$2.880,00. Vigência: de 06/10/2022 a 05/10/2023.

Feira Nova, 06/10/2022.

**JOSE VALTER MANOEL DA CRUZ**,  
Secretário Municipal de Administração. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Edilson Severino da Silva  
**Código Identificador:**3C65188D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE  
DO PREFEITO  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - PE**

Torna público que no dia **29 de setembro de 2023 às 10h00min**, no pátio da garagem da prefeitura, realizará o leilão público na modalidade Presencial/On-line dos bens móveis do tipo: **VEÍCULOS, COMPACTADOR DE LIXO, RETROESCAVEIRAS, TRATOR VALMET, E SUCATA DE MATERIAIS**. Considerados inservíveis, ao uso deste município, conforme Edital de leilão 001/2023 – Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação e será realizado através do Leiloeiro Oficial Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001. **Das Condições** o leilão está amparado pela Lei Federal 8.666/93. Informações: comissão composta por **VALDIR FELIX DE LIMA - Matrícula nº 0127509 (PRESIDENTE), JÚLIO CESAR PESSOA - Matrícula nº 0781 (SECRETÁRIO) JOSÉ ERALDO FERREIRA - Matrícula nº 128345 (MEMBRO)** e Leiloeiro: [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br)(82) 3223-5212

Feira Nova, 12 de setembro de 2023.

**OSMAN SOBRAL E SILVA**  
Leiloeiro Oficial

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E7E95321

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 009/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 008/2023; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 008/2023, para Aquisição de 08 (OITO) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município da Gameleira; E

Adjudicação do objeto à: **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** – CNPJ: 81.618.753/0001-67 para o item 01 no valor total de R\$ 54.250,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais); **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 37.000.324/0001-30 para o item 02 no valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

Gameleira/PE, 12 de setembro de 2023.

**FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA**  
Pregoeiro

**LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**5798F00C

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 028/2023 – PMG.** CPL. Processo Licitatório nº 021/2023 – Inexigibilidade nº 008/2023. Outros Serviços. objeto: Contratação de escritório de advocacia devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, com comprovada experiência em direito público e municipal e as suas respectivas repercussões na seara cível, para assessoria e consultoria jurídica em gestão pública e representação judicial do Município de Gameleira, sobretudo em demandas que envolvam questões de alta complexidade ou de importância estratégica. Contratado: BARROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.877.816/0001-26; Valor: Mensal de R\$10.000,00 e Global de R\$ 120.000,00. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

Gameleira/PE, 30 de agosto de 2023.

**HUGO MADUREIRA REGUEIRA**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**CA8BA036

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**PORTARIA Nº 0253/2023 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA** – Revoga portaria de cessão de servidor efetivo, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a portaria 049/2023, de 16 de fevereiro de 2023, que cede, a pedido da Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde AESA, o servidor efetivo **Adriano Fábio Cordeiro da Silva, mat. 269-1**, Professor da AESGA;

CONSIDERANDO, ofício 082/2023 enviado pela Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde- AESA o qual devolve o referido servidor a partir de 01 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO, o convênio de cooperação mútua celebrado entre a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA e a Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA, que tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do cessionário e disponibilidade do cedente, com

possibilidade da cessão ocorrer com ou sem ônus dos vencimentos e vantagens para o órgão cessionário.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a portaria 049/2023 de cedência do servidor efetivo **Adriano Fábio Cordeiro da Silva, mat. 269-1**, Professor, para a Autarquia do Ensino Superior de Arcoverde AESA a partir de 01 de setembro de 2023, nos termos firmados no convênio de cooperação mútua celebrado entre as Autarquias.

**Art. 2º** - Encerrado o prazo de vigência da cessão prevista no artigo anterior, o servidor deverá apresentar-se ao órgão de origem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F8B92CA0

**CMDI-CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO**  
**RESOLUÇÃO Nº 009/2023, 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a aprovação da Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Garanhuns- CMDPI, para a vacância do mandato até fevereiro/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4037/2014 de 16 de junho de 2014,

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 9h30min na Casa dos Conselhos, conforme Ata 294/2023;

**CONSIDERANDO** a renúncia da presente Karla Karina Muniz Cabral;

**CONSIDERANDO** que o atual mandato da presidência do CMDPI é exercido por conselheiro representante governamental, respeitando a alternância de poder.

**CONSIDERANDO** que a eleição se deu por aclamação.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Divulga o nome da nova presidente do CMDPI/Garanhuns, Sr.<sup>a</sup> Mariza Marques Santos, que exercerá seu mandato até fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 31 de agosto de 2023.

**MARIZA MARQUES SANTOS**  
Presidente do CMDPI Garanhuns

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4313288D

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA**  
**CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**RESOLUÇÃO Nº 034/2023, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre os membros da Comissão Especial Eleitoral para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024 a 2028.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar se constitui em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, por força do disposto no art.139, §1º a 3º da Lei nº 8.069/90 e da Lei Municipal 3.9140/2013, Capítulo IV, arts. 14 a 28 e seus incisos e parágrafos, é responsável pela deflagração e condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

**CONSIDERANDO** que o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorre em data unificada em todo o território nacional, que no ano de 2023 ocorrerá no primeiro domingo de outubro (01/10/2023).

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar as Resoluções de nº 004/2023 e nº 032/2023 que dispõe sobre a Comissão Especial Eleitoral, passando a dispor esta Resolução;

**Art. 2º** - Substituir os membros da *Comissão Especial Eleitoral Felipe Patrício Ferreira Maciel e Rita de Cássia de Melo Holanda Ferro* pelas conselheiras governamentais *Diana Maria da Conceição e Isabelle Cristine Barbosa Lopes Aquino*;

**Art. 3º** - A comissão será composta com os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

- I – Leonilza Soares Farias – Presidente do COMDICA, representante da Sociedade Civil;
- II – André da Silva – Conselheiro representante da Sociedade Civil;
- III – Magno Raí Rodrigues – Conselheiro representante da Sociedade Civil;
- IV – Diana Maria da Conceição – Conselheira representante Governamental;
- V – Erick Trajano Ferreira – Conselheiro representante Governamental;
- VI – Isabelle Cristine Barbosa Lopes Aquino – Conselheiro representante Governamental.

**Art. 4º** - A Comissão Especial disporá de uma Assessora Jurídica:

- I – Mariza Marques Santos.

**Art. 5º** - A Comissão Especial disporá de Apoio Técnico, Logístico e Administrativo composto dos nomes abaixo relacionados:

- I – Milena da Silva;
- II – Rita de Cássia de Melo H. Ferro;
- III – Roberta Barbosa Peixoto Melo;
- IV – Rossana Malta Vilela Caloêta Lima.

**Art. 6º** - Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à Propaganda da Divulgação eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

**Art. 7º** - A Comissão Especial, nos termos da Lei Municipal nº 3.910/2013 e da Resolução nº 231/2022 do CONANDA, ficará encarregada de realizar o processo de escolha, onde deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

**Art. 8º** - Caberá à Comissão, diante da impugnação/cassação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, **notificar** os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa, e **realizar** reunião para decidir acerca da impugnação ou cassação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

**Art. 9º** - Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

**Art. 10º** - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a resolução informando o nome do candidato impugnado/cassado, com cópia ao Ministério Público.

**Art. 11º** - Caberá, ainda, à Comissão Especial:

- I. **realizar** reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação municipal;
- II. **estimular e facilitar** o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- III. **analisar e decidir**, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- IV. **providenciar** a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado, em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas;
- V. **escolher e divulgar** os locais de votação;
- VI. **selecionar**, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VII. **solicitar**, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração;
- VIII. **divulgar**, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação; e, por fim,
- IX. **resolver** os casos omissos.

**Art. 12º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 25 de agosto de 2023.

**LEONILZA SOARES FARIAS**

Presidente do COMDICA e da Comissão Especial Eleitoral

**Publicado por:**

Aquiles José Honorato Soares  
Código Identificador:F368364C

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.093/2023**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA:EMENTA: Denomina de Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby, a Escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Escola Municipal Pacífico Carlos Zoby**, a Escola a ser construída no Conjunto Habitacional Viana & Moura – São Vicente, Bairro Dom Hélder Câmara, no Município de Garanhuns.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 4.782, de 06 de julho de 2021.

**Palácio Celso Galvão**, em 18 de agosto de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**4079A90F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.094/2023**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:**Denomina de Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de **Centro Administrativo e Prefeitura Prefeito Ivo Tinô do Amaral**, os equipamentos públicos situados na Rua Joaquim Távora, s/n, bairro Heliópolis, no Município de Garanhuns.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 12 de setembro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1869BDCA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.095/2023**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:**Altera a redação do art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.607, de 07 de outubro de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.607, de 07 de outubro de 2019 (D.O.M. 09.10.2019), passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4º** Os corregedores serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, sendo no mínimo de 03 (três) e máximo 05 (cinco),

escolhidos dentre os servidores públicos municipais titulares do cargo público de Guarda Municipal, para exercer a função gratificada por um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para 01 (um) único período subsequente.

**Parágrafo único.** No quadro de Corregedores, deverá ter obrigatoriamente pelo menos um representante de cada classe (Inspetor, Subinspetor e Guarda Municipal).” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 12 de setembro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**527CBCF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.096/2023**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:**Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Garanhuns, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 1.176.976,28 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de Garanhuns, crédito especial, no valor de R\$ 1.176.976,28 (Um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e vinte e oito centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificadas no decreto de abertura do crédito especial constante no Anexo II.

**Parágrafo único.** As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei Municipal nº 5.008, de 28 de dezembro de 2022.

**Art. 3º.** Os recursos financeiros necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Palácio Celso Galvão**, em 12 de setembro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**ANEXO I**

**DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL**



Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1302 – Ações Culturais	
Ação:	2.2488 - Ações Destinadas ao Setor Cultural – Lei Complementar nº 195/2022	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00 – Aplicação Direta	143 – LC 195/2022 – Art. 5º - Audio Visual	837.654,02
3.3.90.00 – Aplicação Direta	144 – LC 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	339.322,26
<b>TOTAL</b>		<b>1.176.976,28</b>

**ANEXO II****DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES SUPRIMIDAS REDUZIDAS AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.**

Órgão:	23000 – SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade:	23001 – SECRETARIA DE CULTURA	
Função:	13 – Cultura	
Subfunção:	392 - Difusão Cultural	
Programa:	1301 – Eventos Fixos e Eventuais do Calendário Anual	
Ação:	2.2197 – Manutenção das Atividades Relacionadas ao Evento “Festival de Inverno de Garanhuns”	
Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.00 – Aplicação Direta.	100 – Recursos Próprios	1.176.976,28
<b>TOTAL</b>		<b>1.176.976,28</b>

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**27DF5A9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.097/2023**

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

**EMENTA:**Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional 127/2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 2º.** O Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>).

**Art. 3º.** Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.

**Parágrafo único.** Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a partir de 01 maio de 2023.

**Palácio Celso Galvão**, em 12 de setembro de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1E458009

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº**  
**114/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP – Nº 033/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo Contratual do **CONTRATO Nº 114/2022**, cujo objeto destina-se à adesão à ata de registro de preços decorrente do pregão eletrônico nº 007/2023, que trata da contratação de empresa especializada no serviço de locação de container do tipo módulo habitável. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE – CNPJ nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: RCOM – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº. 03.426.130/0001-89. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por **04 (quatro) meses**, contados a partir de 22 de Setembro de 2023 até 21 de Janeiro de 2024.

Garanhuns, 08 de Setembro de 2023.

**ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO**  
Secretário Interino de Des. Econômico

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**A4D368B0

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**073/2023**

O Município de Garanhuns-PE, através da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, por intermédio do Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 (redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Decreto Municipal nº 070/2018, Decreto Municipal 014/2013, Decreto Municipal 017/2021, Lei nº 3918/2013 e aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 090/2023 – Pregão Eletrônico Nº 073/2023. Menor preço por ITEM. Aquisição. Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza, destinados para o uso da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, de acordo com o item 4.0 do Termo de Referência. Valor Global Estimado: R\$ 102.868,70 (cento e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta centavos), conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 13/09/2023 a partir das 09:00h. Local: Site <https://bnc.org.br/> Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 26/09/2023 às 09:00h. Início da sessão de disputa: 26/09/2023 às 10:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: [cplgaranhuns@gmail.com](mailto:cplgaranhuns@gmail.com) (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56, Centro - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 41 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp: 41 99136-7677, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br)

Garanhuns/PE, 12 de setembro de 2023.

**SINVAL RODRIGUES ALBINO**  
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**84D26050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2471/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 220/2023-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a ANTONIO ACACIO SANTANA DE GODOY, Sec.Administracao-Cc1, Matrícula nº 15.946, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de 01/02/2023 a 02/03/2023.

**LEIA-SE:**

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, ANTONIO ACACIO SANTANA DE GODOY Matrícula nº 15.946, ocupante do cargo de Sec.Administracao-CCI, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**E6CBB4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2481/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR A PORTARIA 533/2022-SAD**

**ONDE SE LÊ:**

CONCEDER a ANTONIO ACACIO SANTANA DE GODOY, Secretario de Administracao, Matrícula nº 15946, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022, com vigência a partir de 01/03/2022 a 30/03/2022.

**LEIA-SE:**

CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, ANTONIO ACACIO SANTANA DE GODOY Matrícula nº 15.946, ocupante do cargo de Sec.Administracao-CCI, lotado(a) no(a) Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

**Art. 2º** O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo Sérgio Matos de Almeida  
**Código Identificador:**5AFC30C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2485/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a MARIA DO SOCORRO DA SILVA ALVES, Professor I, Matrícula nº 8022, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, licença para acompanhar sua filha: Maria Lara da Silva Melo, por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de 11/08/2023 a 08/11/2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**1CD68AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2486/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a KARLA EMILANY PEREIRA DE MELO, Supervisor de Avaliação Funcional, Matrícula nº 20743, lotada na Secretaria de Administração, Licença Maternidade, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de 20/07/2023 a 16/11/2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**23665D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2487/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

CONCEDER a LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 2359, lotado(a) na Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 90 (noventa) dias, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de 16/08/2023 a 12/11/2023.

CUMPRA-SE

## PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6D4EB2CD**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2488/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **MARIA LUCILENE HERCULANO PEREIRA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3372**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2023 a 21/08/2023**.**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**B5365A45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2489/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JULIANE DE SANTANA ARAUJO BEZERRA, Auxiliar de Protocolo UBS**, Matrícula nº **94276**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2023 a 23/08/2023**.**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**6BFB6A7D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2490/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA, Prof Português-II**, Matrícula nº **7643**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/08/2023 a 30/09/2023**.**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**D4BB8712**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2491/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **JULYANNE CALADO DE ARAUJO, Enfermeira**, Matrícula nº **93470**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/08/2023 a 27/08/2023**.**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**EDB56ECE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2492/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**CONCEDER a **ANA CLÉCIA PINHEIRO DE LIMA, Prof Temp Substituto**, Matrícula nº **22275**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2023 a 09/08/2023**.**CUMPRAR-SE****PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE**

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5B43598F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2493/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **EDILSON PEREIRA DUARTE**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 9326, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, Licença para tratamento de saúde, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **21/08/2023 a 25/08/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:93A148F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2494/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **SAMMARA DRINNY DE SIQUEIRA CORREIA**, Sanitarista, Matrícula nº 93638, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, Licença para tratamento de saúde, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 18/08/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:2B69CDBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2495/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSEPH MATEUS DA SILVA**, Recepcionista, Matrícula nº 93898, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, Licença para tratamento de saúde, por **08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/08/2023 a 14/08/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:EB478A00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2496/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **FERNANDA HELLEN DA COSTA MONTEIRO ALVES**, Agente Disciplina, Matrícula nº 11027, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, Licença para tratamento de saúde, por **50 (cinquenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/08/2023 a 29/09/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:5473B0FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2497/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, Conselheiro, Matrícula nº 14797, lotado(a) na **Gabinete do Prefeito**, Licença para tratamento de saúde, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2023 a 29/08/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:908AD45B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2498/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **DIONE MENDONCA SOARES MONTEIRO**, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 3376, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, Licença para tratamento de saúde, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2023 a 23/08/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:4BA180CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2499/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARLEIDE SOARES DE SOUZA, Educadora Social, Matrícula nº 31614**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2023 a 14/08/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:98C4F778

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2500/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **GIRMER BRITO DE ARAUJO, Merendeira(O)**, Matrícula nº **9017**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 28/08/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:05BFFEB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2501/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARINES RAMOS ALVES PEREIRA, Prof Temp Substituto, Matrícula nº 21916**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/08/2023 a 24/08/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:364B8D0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2502/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **HELIDA SUELEN CORDEIRO DE SOUZA, Professor I - Gm1, Matrícula nº 11662**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/08/2023 a 23/08/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:8591558B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2503/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSANA CAVALCANTE DA SILVA, Educadora Social, Matrícula nº 31391**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 18/08/2023**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador:3F6D51D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2503/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ROSANA CAVALCANTE DA SILVA, Educadora Social, Matrícula nº 31391**, lotado(a) na **Secretaria de Assistência**

**Social e Direitos Humanos. Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 18/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**E8BA9B66

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2504/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MUNIQUE DE CARVALHO TENORIO, Agente Disciplina**, Matrícula nº **11082**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 18/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**65726A26

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2505/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSEUDA DE ASSIS DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7622**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 21/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**94A62AE1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2506/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLAUDECI DE ALMEIDA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **11815**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **16/08/2023 a 25/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**0A9160AB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2507/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DIAS DE LIMA LEITE, Prof EDIT Referencia**, Matrícula nº **21748**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 18/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**177E5006

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2508/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula nº **3114**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 06/09/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**9E940791

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2509/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **HELIO LUCIO DE MATOS ALMEIDA, Motorista, Matrícula nº 94090**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/08/2023 a 15/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**346562C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2510/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO, Assistente de Fiscalização, Matrícula nº 93593**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde, Licença para tratamento de saúde, por 10 (dez) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 27/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**BCAE9F08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2511/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERICKA ROBERTA DA SILVA FERREIRA, Prof EFIT Referencia, Matrícula nº 21676**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 05 (cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **17/08/2023 a 21/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**F0E618D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2512/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ERICA SANTOS SILVA, Prof EFIT Referencia, Matrícula nº 21431**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2023 a 29/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**5FA6DB76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2513/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KASSIA THAIS FEITOSA PEREIRA, Prof Temp Substituto, Matrícula nº 21918**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 15 (quinze) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 01/09/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**114B0B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2514/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ELYSON KELVEN MARTINS DE ARAUJO, Asssitente de Fiscalização, Matrícula nº 20942**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde, por 08 (oito) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 25/08/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**7024AEFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2515/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES GOMES, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **8107**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 12/10/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**DAB4315E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2516/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA JOSELANE DA SILVA COSTA, Prof Matemática-Ii**, Matrícula nº **7086**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **90 (noventa) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **18/08/2023 a 15/11/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**4E5CE0FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2517/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **JOSELMA LOPES DA SILVA FONTAN, Professor I**, Matrícula nº **11553**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e

121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/08/2023 a 12/12/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**270548DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2518/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **ADRIANA SILVA DE MELO, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **7129**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **45 (quarenta e cinco) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **31/07/2023 a 13/09/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**791FE862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2519/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **VANDEILSA GUEIROS WANDERLEY SIQUEIRA, Professor I - Gm1**, Matrícula nº **10991/5441**, lotado(a) na **Secretaria de Educação, Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias**, de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **14/08/2023 a 12/09/2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Aquilles José Honorato Soares  
**Código Identificador:**EB8585B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 2520/2023-SAD**



O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA LUCIA SALU DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **2539**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** sua filha: Liliane Salu do Nascimento, **por 10 (dez) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/08/2023 a 13/08/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**40A7D849

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2521/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **KARLA JULIANA ALMEIDA BORBA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **18361**, lotada na Secretaria de Educação, **Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **04/08/2023 a 01/12/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**5EA1C7FC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2522/2023-SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

CONCEDER a **MARIA BEATRIZ LEITE SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **20520**, lotada na Secretaria de Educação, **Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **27/07/2023 a 23/11/2023**.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**2FDBB2E9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2523/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Desaverbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/09/1991 a 02/05/1995, conforme averbado por meio da portaria 935/95-SA, de 01 de dezembro de 1995, concernente ao(a) servidor(a) **CLOVES CABRAL VILELA, titular do cargo de Professor II**, Matrícula nº **2375**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, na totalização de **03 (três) anos, 08 (oito) meses e 07 (sete) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 17 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**7A3B551D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2526/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/10/1987 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **FRANCISCO ISIDIO DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**, Matrícula nº **1067**, lotado(a) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, na totalização de **03 (três) anos e 01 (um) mês**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 17 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares

**Código Identificador:**EEE528B9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2527/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a CID COMPANHIA INDUSTRIAL DE DOCES, de 01/07/1982 a 03/11/1982; MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1986 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **JOSÉ LEMOS DA SILVA, titular do cargo de Guarda Municipal**, Matrícula nº **1127**, lotado(a) no(a) Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, na totalização de **05 (cinco) anos e 03 (três) dias**, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 16 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.

CUMPRAR-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador: B0025143

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2528/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/06/1986 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **CICERO ABILIO DA SILVA, titular do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1036, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, na totalização de 04 (quatro) anos e 05 (cinco) meses, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 17 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.**

**CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador: 1E7D09E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2529/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**AUTORIZAR** o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a MUNICÍPIO DE GARANHUNS, de 01/03/1988 a 31/10/1990, concernente ao(a) servidor(a) **ANTONIO ALVES PEREIRA, titular do cargo de Pedreiro, Matrícula nº 1400, lotado(a) no(a) Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na totalização de 02 (dois) anos e 08 (oito) meses, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Garanhuns, de 17 de agosto de 2023, com vigência a partir desta data.**

**CUMPRAR-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador: 7C1FAA19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 2530/2023- SAD**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

**TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO**, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a), **FILIPPE DE OLIVEIRA**

**BORTNIK, Prof Artes-Ii, Matrícula nº 9224, lotado(a) na(o) Secretaria de Educação, por um período de 120 (cento e vinte) dias, 11/05/2023 a 07/09/2023, devendo o(a) mesmo(a) exercer o cargo temporário de Professor de Sala de Leitura na Escola Professor Antonio Gonçalves Dias, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019.**

**CUMPRAR-SE,  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

Secretaria Municipal de Administração, em 29 de agosto de 2023.

**ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Aquilles José Honorato Soares  
Código Identificador: F7834623

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº060/2023-PMG**

**HOMOLOGO**, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 073/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 060/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 01 de agosto de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 01 de agosto de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 21 de agosto de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a), **os Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31** no dia 29 de agosto de 2023, e **os itens: 20, 21, 22 e 24** no dia 11 de setembro de 2023.

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

**VIEIRA E GOIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº 26.958.780/0001-70

R\$ 575.718,00 (QUINHENTOS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS);

**S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA**

CNPJ Nº 48.547.677/0001-70

R\$ 141.804,50 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

**MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**

CNPJ Nº 24.486.986/0001-10

R\$ 23.997,69 (VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESENTA E NOVE CENTAVOS);

**L.O.C. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA**

CNPJ Nº 40.930.251/0001-90

R\$ 19.197,00 (DEZENOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS);

**EXPERT COMERCIAL LTDA**

CNPJ Nº 00.411.452/0001-66

R\$ 42.241,70 (QUARENTA E DOIS MMIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS);

THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI

CNPJ Nº 30.971.751/0001-16

R\$ 13.584,00 (TREZE MIL, QUINHETOS E OITENTA E QUATRO REAIS);

AMV DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 14.559.760/0001-48

R\$ 36.614,85 (TRINTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS);

ROMEDAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

CNPJ Nº 48.304.801/0001-77

R\$ 24.663,43 (VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS);

MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

CNPJ Nº 17.238.558/0001-02

R\$ 300.806,00 (TREZENTOS MIL, OITOCENTOS E SEIS REAIS);

SPORTS XTREMO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ACESSÓRIOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ Nº 13.431.702/0001-71

R\$ 50.638,50 (CINQUENTAMIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);

ZL COMÉRCIO LTDA

CNPJ Nº 05.946.524/0001-93

R\$ 223.405,00 (DUZENTOS E VINTE E TRÊS REAIS, QUATROCENTOS E CINCO REIAS).

Diante do exposto, determino a elaboração dos respectivos contratos em favor das supracitadas empresas.

Garanhuns, 11 de setembro de 2023.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**

Secretária de Educação.

Portaria 015/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida  
Código Identificador:75686ED5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA  
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023**

**TIPO: MAIOR LANCE**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DOUTOR CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES - AMESG**, nomeada através da Portaria nº 014/2023, por ordem da Presidente Interina, a Srª. Rosineide Galdino da Silva, auxiliada pelo leiloeiro público oficial, o Sr. **Osman Sobral e Silva, matriculado na JUCEPE sob o nº 007/2001**, nomeado para conduzir o Leilão nesta administração indireta através da Portaria nº 065/2023, torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, observado os preços mínimos admitidos, que será realizado por ato público no dia de **28 de setembro de 2023 às 10:00h**, na conformidade da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas atualizações, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Edital.

**Disposições Preliminares:**

a) A sessão pública será realizada de forma mista, presencial e online através do site do leiloeiro oficial site <https://www.leiloesfreire.com.br>, local em que serão disponibilizadas fotos e informações dos LOTES em disputa.

1) OBJETO:

➤ O presente leilão tem por objeto a venda do veículo tipo ônibus, VW/COMIL Versatile I, na cor branca, ano/modelo 2010/2011, de Placa PEF8963, de Chassi nº 9532L82W0BR128491, à diesel.

➤ O lance mínimo para aquisição do bem será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

➤ O arrematante se compromete a adquirir o bem na situação em que se encontra, não cabendo à AMESG efetuar nenhum tipo de indenização que possa ser reclamada posteriormente, qualquer que seja o motivo.

2) DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REUNIÃO DE LEILÃO:

➤ Na data, horário e endereço abaixo especificados, o Leiloeiro Público realizará a reunião, juntamente com membro da Comissão de Licitação e Comissão de Avaliação:

**O leilão de que trata o presente licitação será realizado no dia 28 de setembro de 2023, a partir das 10h, no prédio sede da AMESG/FADIMAB, no formato PRESENCIAL E ONLINE.** O leiloeiro não é responsável pelos lances oferecidos via internet que não sejam devidamente registrados no sistema, por qualquer ocorrência como quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

➤ **Recomenda-se aos interessados em participar do presente leilão que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos antes do horário previsto.**

➤ Recomenda-se aos interessados na forma online, acessar o site <https://www.leiloesfreire.com.br> para obtenção de informações.

➤ Todos os acontecimentos da sessão serão lavrados em Ata pelo Leiloeiro Oficial.

Figurarão em Ata os lotes arrematados, a correspondente identificação dos arrematantes e todos os fatos relevantes ao certame, os quais serão analisados por um membro da Comissão de Licitação e um membro da Comissão de Avaliação.

3) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES GERAIS:

➤ Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas de direito privado, e que atendam as normas deste edital, ficando desde logo, vedada a participação de funcionários de qualquer cargo da Prefeitura Municipal de Goiana neste leilão, o impedimento estende-se à pessoa do leiloeiro bem como de seus parentes de primeiro grau.

➤ Para fins de credenciamento, os participantes deverão encaminhar-se cadastrar no site do leiloeiro [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br) ou apresentar cópias de forma presencial no dia do leilão, os seguintes documentos:

3.2.1. **Pessoa Física:** Documento de identificação Oficial com foto (Carteira de identidade, CNH) e CPF;

3.2.2. **Pessoa Jurídica:** Registro Comercial, Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, no órgão competente, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedades Por Ações, acompanhado da ata devidamente arquivada da Assembleia Geral da reunião do Conselho de Administração que elegeu seus administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada, e comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

➤ Nenhum interessado, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um licitante junto à AMESG, neste Leilão, sob pena de exclusão dos licitantes representados.

➤ Para aquisição de elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, os interessados deverão dirigir-se a sala da CPL, no prédio sede da AMESG/FADIMAB, localizado na Rua Poço do Rei, S/N, Centro, Goiana/PE, no horário das 8:00h às 16:00h ou pelo e-mail [licitacao@ffpg.edu.br](mailto:licitacao@ffpg.edu.br) ainda, diretamente através do leiloeiro público, o Sr. Osman Sobral e Silva (82) 3223-5212/99969-6202. E-mail: [osman@leiloesfreire.com.br](mailto:osman@leiloesfreire.com.br).

#### 4) DA VISITAÇÃO:

➤ Os interessados poderão comparecer, antes do leilão, na data, local e horário especificados abaixo a fim de conhecerem os bens a serem leiloados:

• **Lotes – A visitação para análise da situação do bem acontecerá em dia útil, no dia 25 de setembro de 2023, das 8:00 às 13:00 horas no local em que se encontra o bem, no prédio sede da AMESG/FADIMAB, na Rua Poço do Rei, S/N, Centro, Goiana/PE.**

**4.1.1** - Todos os bens móveis inservíveis encontram-se à disposição para vistoria prévia, e a visita será acompanhada por servidor designado pela AMESG/FADIMAB, sendo vedado o manuseio e deslocamento dos veículos e objetos deste leilão.

**4.1.2** - **Em nenhuma hipótese será permitido à retirada de qualquer item, objeto deste leilão, a título de “amostra” ou qualquer outro motivo.**

➤ A apresentação do lance implica total conhecimento pelo licitante da real situação dos bens em leilão, no que se refere ao estado físico e quantidade, razão pela qual se recomenda prévia vistoria.

➤ As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão de Leilão.

#### 5) PAGAMENTO:

➤ O Arrematante pagará na sessão do leilão, a título de sinal para a garantia da aquisição, o valor mínimo correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, ou fazer pagamento integral, o qual deverá ser depositado em conta específica.

➤ O arrematante terá prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do dia do leilão, para efetuar o restante do pagamento integralizando o preço total do lote no importe dos 80% (oitenta por cento).

➤ A não integralização o licitante no prazo estabelecido, causará a perda da caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior. Depois de efetuado o pagamento total do lote, o arrematante receberá a respectiva “Autorização de retirada” que será indispensável para retirada do bem adquirido.

➤ O arrematante pagará no leilão o valor da comissão, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor ao Leiloeiro e taxa de igual percentual.

➤ O valor da comissão do Leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado.

➤ A AMESG, não se responsabilizará por quaisquer tributos, vencidos ou vincendos, incidentes sobre os bens arrematados, cabendo o ônus ao arrematante, de acordo com as determinações legais.

#### 6) RETIRADA DOS BENS:

➤ O arrematante se obriga por si e por seus sucessores a retirar os bens arrematados num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que foi depositado o pagamento de que trata o item 5 deste Edital, correndo por sua conta e risco todos os encargos decorrentes.

➤ ***Vencido o prazo de 10 (dez) dias, se o arrematante ainda não tiver efetuado a retirada dos bens, será considerado como desistente, perdendo direito ao pagamento efetuado a título de sinal e a aquisição dos bens, independentemente de qualquer notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.***

➤ Os arrematantes terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para providenciarem a transferência de propriedade dos veículos adquiridos, decorrido este prazo, a AMESG, solicitará o bloqueio administrativo junto ao DETRAN/PE.

➤ Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-á os dias úteis os quais só se iniciam e se vencem em dia de expediente na sede da DR de Pernambuco.

#### 7) DA REVOGAÇÃO DO LEILÃO:

➤ A Prefeitura Municipal de Toritama, poderá revogar a licitação no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

➤ No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

#### 8) DA MULTA

O Arrematante perde em favor da AMESG, o valor do sinal, e em favor do Leiloeiro o valor da comissão, a título de multa, nos casos de:

8.1. desistência;

8.2. não cumprimento do prazo para pagamento do valor total do lote;

8.3. não formalização da venda, no prazo estabelecido por motivos por ele ocasionados;

8.4. descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

8.5. Em todos os casos, garantida a ampla defesa e contraditório.

#### 9) DOS RECURSOS:

➤ Os Recursos encontram-se previstos no Art. 109, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com redação alterada pela Lei nº 8.883/94.

#### 10) DO FORO:

➤ Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiana/PE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolver as situações oriundas deste processo.

#### 11) DISPOSIÇÕES GERAIS

➤ O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado, antes do pagamento e da extração da Nota Fiscal emitida pelo Leiloeiro;

➤ Nenhum fato superveniente relativo às condições e estado dos bens móveis inservíveis leiloados, constatado posteriormente à arrematação, poderá ser invocado, a qualquer tempo, como motivo para compensações no preço ou nas condições de pagamento;

➤ A AMESG não reconhecerá quaisquer reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o lote objeto do leilão;

➤ O Leilão não importa em proposta de contrato com a AMESG, podendo este revogá-lo em defesa do interesse público ou anulá-lo, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase de ofício ou mediante aprovação, bem como adiá-lo, mediante justificativa;

➤ Decairá do direito de impugnar, perante a AMESG, nos termos deste Edital, o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data estabelecida para a sessão pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

➤ Informações adicionais relativamente ao evento, serão prestadas pelo Leiloeiro Oficial, através dos fones (82) 3223-5212/3221-7439 99969-6202 ou pelo site [www.leiloesfreire.com.br](http://www.leiloesfreire.com.br), e/ou pela Comissão Permanente de Licitação, das 08h às 16h, no Prédio sede da AMESG/FADIMAB, ou através do e-mail [licitacao@ffpg.edu.br](mailto:licitacao@ffpg.edu.br).

➤ Os casos omissos, bem assim, as dúvidas e consultas suscitadas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação da AMESG, devendo ser dirigidas a ela, que se manifestará, estendendo as respostas aos demais licitantes.

Goiana/PE, 12 de setembro de 2023.

**JULIANA RODRIGUES PONTUAL**

Presidente da CPL  
Portaria nº 014/2023

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**0308929D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 040/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **134/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **040/2023** - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS PIRAMIDAL TAMANHO 5,00 X 5,00M PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE POLÍTICAS SOCIAIS E DE ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA ME, CNPJ Nº 48.610.641/0001-94**, estabelecida à Rua Lisieux nº 497, BRO GOIA, Goiânia/GO – CEP: 74.485-335, fones: (62) 3519-1462/(62) 998480503, pelo valor total de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01 e 02	TENDA PIRAMIDAL 5X5: ESTRUTURA METALICA DE 5,00 X 5,00 Em aço Galvanizado tubular de 13" a 18", com partes soldadas em sistema MIG, com galvanização a frio e partes unidas por encaixes em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular, com altura padrão para cada medida de 2,5 a 3,0 m ALT. Nas laterais e altura central 4,5 - Dimensões 5 x 5 metros Marca: LESTE OESTE TENDAS	UND	30	R\$ 3.300,00	R\$ 99.000,00

O valor global do Processo é de **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Goiana, 11 de setembro de 2023.

**CHRISTIANA DE LIMA PEREIRA PESSOA**

Secretária de Políticas Sociais / Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GILBERTO FERREIRA DE MIRANDA JÚNIOR**

Secretaria de Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**9A8127B1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.619/2023**

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º.**- Fica o Poder Executivo Municipal de Goiana autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 4.533.629,89 ( quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) assim distribuídos:

1429	10.302.0105.4062.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	4.533.629,89
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

**Artigo 2º.**- A abertura do crédito especial de que trata o art.1º, da presente Lei, tem como fonte de recursos superávit financeiro, no valor valor de R\$ 4.533.629,89 ( quatro milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos.

**Artigo 3º.**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**8C4C0244

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 960/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar **JOÃO DA MATA ROSA CESSÉ FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4141\*\*\*SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.450.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**081EF748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 961/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **JOÃO DA MATA ROSA CÉSSE FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4141\*\*\*SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 612.450.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-5, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**C63E95AF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 962/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Nomear **PEDRO BERNARDINO DA SILVA FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2621\*\*\* SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 097.427.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-6, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 05 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**B36F6056

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 963/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **DALVA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.469.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 819.496.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Vice Diretora da Escola Iracema Nogueira Rabelo, Porte II, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**483F63AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 964/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **LEONARDO JOSÉ CAVALCANTI LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8178\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 085.637.\*\*\*-\*\*, do cargo EFETIVO de Motorista, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor em 06 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 06 de setembro de 2023.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Iara Azevedo de Sousa  
**Código Identificador:**DB8A7E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA ERRATA DE  
PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE QUALIDADE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇO Nº 075/2023**

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da tabela de cargos e funções, a Secretaria de Administração e Gestão de Qualidade, por intermédio do Departamento de Compras torna pública o CANCELAMENTO da publicação anteriormente publicada sob Código Identificador:539C269C, que solicita a apresentação de cotações de preço Contratação de entidade prestadora de serviço, planejamento e organização do processo seletivo, a ser realizado para o preenchimento e composição do quadro de servidores da AD Goiana, AMESG e do Município de Goiana (PE).

Goiana, 12 de setembro de 2023

**ELVIS JOSÉ DE OLIVEIRA ALBERTIM**

Diretor de Compras, Suprimento e Patrimônio  
Portaria nº 094/2023

**Publicado por:**  
Elvis José de Oliveira Albertim  
**Código Identificador:**4FB2394F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023 Processo: Nº 325/2023

A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação na

modalidade Pregão Eletrônico de nº 086/2023. **Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa para aquisição e instalação de cortinas blackouts, destinadas a atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs da Secretaria de Educação e Inovação. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores. Empresa vencedora: ULEMA PEREIRA CAMPOS-ME (CNPJ: 42.044.818/0001-56) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5 e 6 no valor total de R\$ 54.240,00 (cinquenta e quatro mil e duzentos e quarenta reais).

GOIANA - PE, 15 de agosto de 2023

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA**  
Secretária de Educação e Inovação

**Publicado por:**  
Bernardo Netto Braz da Cunha  
**Código Identificador:**BF025792

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 070/2023**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 Processo: Nº 272/2023

A Secretária de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 070/2023. **Objeto:** Formalização de Ata de Registro de Preço para a contratação de empresa para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para atender as futuras necessidades da rede municipal de ensino de Goiana/PE junto à Secretaria de Educação e Inovação. Neste mesmo ato, ADJUDICA o objeto aos vencedores.

Empresas vencedoras: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA (CNPJ: 41.467.016/0001-96) com os lotes: 3, 4, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53 e 55 no valor total de R\$ 420.657,10 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e dez centavos). LULU CONSTRUCOES LTDA (CNPJ: 14.828.160/0001-38) com os lotes: 21 e 54 no valor total de R\$ 21.870,00 (vinte e um mil e oitocentos e setenta reais). GAMAL DISTRIBUIDORA GARANHUNS LTDA (CNPJ: 08.791.907/0001-28) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 51 no valor total de R\$ 430.260,50 (quatrocentos e trinta mil e duzentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

GOIANA - PE, 12 de setembro de 2023

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA**  
Secretária de Educação e Inovação

**Publicado por:**  
Bernardo Netto Braz da Cunha  
**Código Identificador:**2F0509C2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO EDITAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

A Comissão Permanente de Licitação informa aos interessados que, em relação ao Pregão Eletrônico 064/2023, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA E NÃO PROGRAMADA DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL E REDE COLETORA DE ESGOTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, retifica-se NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:**

**ONDE SE LÊ:**

" INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/08/2023 às 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/08/2023 às 08:30h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/08/2023 às 09:30h "

**LEIA-SE:**

" INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2023 às 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/09/2023 às 08:30h

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 22/09/2023 às 09:30h "

Gravatá, 12 de Setembro de 2023

**VICTOR HUGO DE MENEZES**  
Presidente da CPL/PMG

**Publicado por:**  
Isabella Victória de Carvalho Lima  
**Código Identificador:**2BD36AC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040.2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Valor máximo estimado: R\$ 216.579,20 (Duzentos e dezesseis mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13.09.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 27.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibirimir.gov.br> - Portal da Transparência.

Ibirimir, 13 de Setembro de 2023

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**BBDED912

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA DE IBIMIRIM**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
SECRETARIA DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041.2023. CPL

Objeto: Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumo de informática destinados à secretaria de Saúde do Município de Ibirimir, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Valor máximo estimado: R\$ 106.437,50 (Cento e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13.09.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 13 de Setembro de 2023

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**49732C83

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071.2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042.2023. CPL**

Objeto: Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim/PE, no período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. Valor máximo estimado: R\$ 133.687,58 (Cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 horas do dia 13.09.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 29.09.2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.org> - Portal da Transparência.

Ibimirim, 13 de Setembro de 2023

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Pregoeiro Público

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**11E4784A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS PROJETO PADRÃO FNDE, NO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE, conforme MEMORIAL DESCRITIVO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS; PLANILHA ORÇAMENTARIA; MEMORIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA; COMPOSIÇÃO DO BDI; PROJETO DE ARQUITETURA, Constantes no Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R\$ 4.759.616,14 (Quatro milhões setecentos e cinquenta e nove mil

seiscentos e dezesseis reais e quatorze centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 16/10/2023 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizada na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.br> – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h.

Ibimirim - PE, 13 de Setembro de 2023.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**3648AB46

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 003/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO POVOADO MOXOTÓ MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físicos Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Valor máximo estimado do certame: R\$ 120.679,22 (cento e vinte mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 17/10/2023 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.br> – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h.

Ibimirim - PE, 13 de Setembro de 2023.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
**Código Identificador:**3513837E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA DE IBIMIRIM

**AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA NO DISTRITO DE AGROVILA IV LOCALIZADO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Composição Analítica do BDI e Projetos Técnicos de Engenharia, que passam a ser parte integrante do Projeto Básico e demais anexos do edital, que dele fazem parte integrante, independentemente de sua transcrição. Valor máximo estimado do certame: R\$ 225.809,09 (Duzentos e vinte e cinco mil oitocentos e nove reais e nove centavos). Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Data da abertura do certame: 18/10/2023 às 9h, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Ibimirim, localizado na Rua Maria do Rosário de Melo, nº 218, Area Branca, Ibimirim/PE - CEP: 56580-000. O edital na íntegra poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:licitacao@ibimirim.pe.gov.br) ou através do site <http://ibimirim.gov.br> – Portal de Transparência ou ainda diretamente na sala de licitação no horário das 8h às 14h.



Ibimirim - PE, 13 de Setembro de 2023.

**GEORGE MENEZES UMBUZEIRO**

Presidente CPL

**Publicado por:**  
George Menezes Umbuzeiro  
Código Identificador: B040E303

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 470/2023, FIRMADO EM**  
**DECORRÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023.**

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU. CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS CONTRATADA: SEBASTIÃO GADELHA DE ALBUQUERQUE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.629.649/0001-20 VALOR DO CONTRATO:** Atribui-se ao presente contrato que os valores recebidos pela empresa CONTRATADA será correspondente aos repasses das vendas ou prestação de serviços consignáveis que serão realizadas pela CONTRATANTE limitados a 40% (Quarenta por cento) da remuneração líquida dos servidores, ativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Igarassu, que informará à consignatária o saldo de valor disponível para as vendas, levando em consideração outros consignados contratados pelos servidores, aposentados e pensionistas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** A contratação a ser firmada vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura pela contratada. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 de agosto de 2023

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: 36911A92

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DE**  
**CONTRATO Nº 249/2023 REFERENTE AO PROCESSO Nº**  
**049/2021 - DISPENSA Nº 007/2021**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA FABIO CORRÊA Nº 249, SARAMANDAIA, IGARASSU/PE, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO E SEU CENTRO DE FORMAÇÃO-CEFOPI. CONTRATANTE: SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. CONTRATADA: C G DE ALBURQUEQUE EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.465.223/0001-52 **DATA DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:** 28 de julho de 2023

**Publicado por:**  
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira  
Código Identificador: D4925A72

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO-INEXIGIBILIDADE Nº 089/2023**  
**PROCESSO Nº 091/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**091/2023**

A Secretaria de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico de Igarassu, tendo em vistas o parecer da Comissão Permanente de Licitação **RECONHECE** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 089/2023 - Processo Nº 091/2023 – Processo Administrativo nº 091/2023, com

Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 017/2023, neste ato representado por: **ROBERVANIA ALVES OLIVEIRA MENDOÇA INFORMATICA LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 49.889.364/0001-63, para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DESTINADOS À GESTÃO INTEGRADA PÚBLICA, ENVOLVENDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO SIAFIC**, no valor total de **R\$ 498.155,63 (quatrocentos e noventa e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, com fundamento no Art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/93.

Publique-se.

Igarassu, 12 de setembro de 2023.

**EWERSON HUGO DA SILVA ROMÃO**  
Secretário da Fazenda

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
Código Identificador: D9C2BAA9

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**019/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023**

A Secretaria Políticas Sociais e Educação Profissional do Município de Igarassu, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do **PROCESSO Nº 052/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**, cujo objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAÇÃO DOS CURSOS DE PANIFICAÇÃO E GASTRONOMIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE IGARASSU – CEFOPÍ DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, em favor das empresas **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 32.653.386/0001-27, com os itens: 1, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 24, 30, 31, 32, 34, 42, 43, 46, 47, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 66, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 e 98 no valor total de R\$ 119.729,20 (cento e dezenove mil e setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos), e a **BORBA E XAVIER SOLUCOES LTDA** inscrita no CNPJ Nº 49.439.307.0001-82, com os itens: 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 2.774,30 (dois mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor total do processo de R\$ 122.503,50 (cento e Vinte e Dois Mil e Quinhentos e Três Reais e Cinquenta Centavos), com fundamento na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Municipal nº 3.094/2018 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

**Itens desertos:** 2, 4, 5, 9, 12, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 48, 49, 50, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 77, 81, 82, 83, 84 e 85

**Item fracassado:** 3

Igarassu, 12 de setembro de 2023.

**ROSANGELA MARIA DE ABREU LIRA**  
Secretária de Políticas Sociais

**Publicado por:**  
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães  
Código Identificador: 005702EF

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**  
**EXAMES CITOPATOLÓGICOS**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de análise microscópica de material coletado do colo do útero – exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, para atender as

necessidades das Unidades de Saúde do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com) até o dia 18/09/2023.

Igarassu, 12 de setembro de 2023

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**6ACD319E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
COLETA DE LIXO INFECTANTE**

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de gerenciamento de resíduos da saúde, infectantes (classe A), químicos (classe B) e perfurocortante (classe E), incluindo a coleta externa, o transporte, o tratamento, e a destinação final, para atender as necessidades do Complexo Hospitalar e SAMU do Município de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do e-mail: [comprasfmsigarassu@gmail.com](mailto:comprasfmsigarassu@gmail.com) até o dia 18/09/2023.

Igarassu, 12 de setembro de 2023

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

**Publicado por:**  
Lucas Avnér Chá de Oliveira  
**Código Identificador:**98923069

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARACY**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2023  
TOMADA DE PREÇO N.º 002/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DO PORTAL E DO PARQUE FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY, LOCALIZADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACORDO COM O PROCESSO TÉCNICO E DEMAIS ELEMENTOS EM ANEXO CONSTANTE DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Igaracy – PE; considerando que foram transcorridos os prazos legais, quanto ao julgamento de habilitação e Inabilitação das empresas licitantes do Processo Licitatório n.º 061/2023, referente a Tomada de Preços n.º 002/2023, sem que nenhuma das empresas manifestasse interesse de recurso da decisão proferida pela referida Comissão de Licitação, ficam convocadas as empresas abaixo relacionadas as quais foram devidamente habilitadas, para em querendo, participar da abertura dos envelopes das Propostas de Preços, no dia 19 de setembro de 2023, às 08:00 (oito) horas.

**ME CONSTRUTORA LTDA –INSCRITA NO CNPJ  
42.073.261/0001-81**

**M. S. DE ARAÚJO & CIA LTDA - INSCRITA NO CNPJ  
17.772.558/0001-98**

Igaracy-PE, 12 de setembro de 2023

**REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**288BDC25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY/PE AVISO DE  
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2023**

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico N.º 041/2023

Encontra-se à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0041/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IGARACY/PE; PARA O EXERCÍCIO DE 2023, para atendimento a Secretaria Municipal Geral de Administração de Igaracy/PE; - Valor estimado do presente objeto é de R\$ 83.716,38 (oitenta e três mil setecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos)- pelo [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Referência de tempo: horário oficial de Brasília Horário de encerramento de recebimento das propostas: 11h do dia 25 de setembro de 2023 - [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Horário da disputa: 12h:00min. do dia 25 de setembro de 2023 (horário de Brasília) Endereço eletrônico para formalização de consulta: [cpl@igaracy.pe.gov.br](mailto:cpl@igaracy.pe.gov.br). e no Prédio da Prefeitura, localizado na Praça Antônio Rabelo, 02 – centro – Igaracy /PE. Maiores informações pelo fone: (87) 3837-1156, e-mail: [cpligaracy.pe.gov.br](mailto:cpligaracy.pe.gov.br) ou no endereço acima.

Igaracy, 12 de setembro de 2023.

**REJANE NUNES DA SILVA CAVALCANTE**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**EE77C986

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 548/2023**

**Lei n.º 548/2023**

**EMENTA:** Denomina como Parque Municipal Governador Eduardo Henrique Accioly Campos o Parque que será executado as margens da Rodovia PE 292, na Fazenda Experimental do Município de Igaracy-PE.

**José Torres Lopes Filho**, Prefeito Constitucional do Município de Igaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo.

**Art. 1º** - Fica denominada de Governador Eduardo Henrique Accioly Campos o Parque que será executado as margens da Rodovia PE 292 no Município de Igaracy-PE.

**Art. 2º** - As despesas para confecções de placas e letreiros para sinalização da nomenclatura da Ciclovía será de responsabilidade do Poder Executivo, ficando autorizado sua confecção com as dotações existentes no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal de n.º 487/2020.

Igaracy, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**0FD998C4

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 549/2023****Lei nº 549/2023**

EMENTA: Denomina Ciclovia Geraldo Ferraz Rodrigues a ciclovia executada ao longo da PE 292 no Município de Iguaracy-PE

**José Torres Lopes Filho**, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy – PE, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo.

**Art. 1º** - Fica denominada de Ciclovia Geraldo Ferraz Rodrigues a ciclovia executada ao longo da PE 292 no Município de Iguaracy-PE

**Art. 2º** - As despesas para confecções de placas e letreiros para sinalização da nomenclatura da Ciclovia será de responsabilidade do Poder Executivo, ficando autorizado sua confecção com as dotações existentes no orçamento municipal.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Lei Municipal de nº 491/2020.

Iguaracy, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**89047A76

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 341/2023****PORTARIA Nº 341/2023– GAB**

O Prefeito do Município de Iguaracy, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Municipal n.º 245, de 22 de novembro de 2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Iguaracy e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 11/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Pensão vitalícia em favor do dependente, **ANTONIO LINO DA SILVA**, portador do RG nº 3.509.504 SDS/PE e do CPF nº 085.114.594-03, nascido em 28/07/1951, na qualidade de cônjuge supérstite, beneficiário da seguradora **ANTONIA AMARAL DA SILVA**, portadora do CPF nº 030.918.864-41, aposentada no cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, matrícula nº 0292, lotada na Sec. de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, cujo óbito ocorreu em 08 de julho de 2023, com fundamento nos arts. 8º, inc. I; 29, §7º, inc. II, item 6; 30, inc. I e, caput do art. 40 da Lei Municipal nº 25/2005 (redação pela LC nº 011/2020).

**Art. 2º.** Este benefício será reajustado na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, nos termos do art. 40, § 8º, da CF/88 c/c o art. 41, da Lei Municipal nº 245/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de julho de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Iguaracy/PE, 11 de setembro de 2023.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**MAYARA SILVA DE ARAÚJO**  
Gerente de Previdência/FUNPREVI

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**E5AF7B08

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IPUBI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EDITAL EMERGENCIAL Nº004/2023 LEI PAULO GUSTAVO  
Nº 195/2022****EDITAL EMERGENCIAL Nº004/2023  
LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022  
SELEÇÃO PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - BA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, TORNA PÚBLICO ESTE EDITAL EMERGENCIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS, PARA PREMIAÇÕES DE ARTISTAS, GRUPOS E ARTESÃOS, VINCULADOS AO SETOR CULTURAL NO MUNICÍPIO DE IPUBI – PE. CONFORME A LEI COMPLEMENTAR 195 DE 08 DE JULHO DE 2022, LEI PAULO GUSTAVO, ATENDENDO AO ARTIGO 8º. REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DE Nº 037 DE 25 DE JULHO DE 2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº72/2023, COMISSÃO FISCALIZADORA DECRETO DE Nº038 DE 26 DE JULHO DE 2023. Segue para segunda chamada.

**1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1 Considerando as perdas na Pandemia e a situação que o setor cultural vivenciou em nosso país; Considerando a lei nº195, de 08 de julho de 2022, considerando a necessidade de ajudar os nossos artistas, considerando a necessidade dos segmentos culturais do município; considerando que o setor cultural foi um dos mais atingidos pelas necessárias ações que estão sendo tomadas, seja direta ou indiretamente; considerando que as(os) trabalhadoras(es) da cultura precisam e devem continuar a desenvolver seu(s) trabalho(s) artístico(s) e garantir sua saúde e sustento; e, considerando ainda, que a arte e a cultura são fundamentais em qualquer etapa da vida humana e se fazem mais necessárias ainda em momentos de crise, como o que vários ainda vem enfrentado. Resolvemos premiar nossos artistas locais de acordo a lei complementar 195 de 08 de julho de 2023, Lei Paulo Gustavo, atendendo o Artigo 8º e o inciso II da lei complementar 195/2023.

**2. DO OBJETO**

- Estimular o desenvolvimento e o aprimoramento de produções culturais;
- Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores de aos recursos públicos;
- Ajudar os profissionais da arte e cultura a enfrentarem a crise atual;
- Auxiliar, os moradores a enfrentar o momento de pandemia que vivemos, em especial atenção a necessidade de isolamento e quarentena, e assim criar um banco municipal de dados, de pessoas que vivem realmente da cultura e da arte em nosso município.

**3. DA PROPOSTA**

3.1 Constitui objeto deste edital emergencial de premiação a seleção de até 05 (vinte e cinco) projetos na categoria de Grupos músicas e Grupo de artesãos do município.

3.2 Prazo para seleção e Divulgação dos Resultados será em 24h desde a data da publicação deste certame por se tratar de uma segunda chamada emergencial.

3.3 Poderão ser premiados, todos aqueles que se inscreverem no cadastro cultural do município e tiverem suas inscrições feitas pela comissão municipal da lei Paulo Gustavo, residentes no município de IPUBI – PE.

**4. DA SELEÇÃO**

4.1 Serão selecionados todos que comprove ser residente no município de IPUBI-PE.

4.2 A comissão de avaliação é soberana em suas ações.

4.3 Os critérios para a seleção das propostas, levarão em consideração; Inovação da proposta; diversidade das linguagens; diversidade da criação artística e das propostas;

4.4 O resultado da seleção será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo de Ipubi - PE, para conhecimento amplo, contendo a lista dos premiados selecionados em diário oficial do município.

#### 5. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

5.1 Os recursos foram estabelecidos por metas do plano de ação do município, conforme os artigos 8º da lei federal, Lei Paulo Gustavo, 195/2023, com o montante específico de **R\$33.490,00 (Trinta e Três Mil, Novecentos e Noventa Reais)** para custeio através de edital de seleção pública, para premiação de artistas, Grupos musicais e Artesãos vinculados a cultural no município de IPUBI – PE, que serão distribuídos da seguinte e valores.

- Premiação Individual de R\$21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) Grupo Associação de artesanato.
- Premiação Individual de R\$7.000,00 (Sete Mil Reais) Grupo de Artesanato.
- Premiação Individual de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Alerrandro Cantor.
- Premiação Individual de R\$1.500,00 (Mil Quinhentos Reais) Grupo Denis e Danilo.
- Premiação Individual de R\$1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais) Grupo Dan Ferreira.
- Premiação Individual de R\$990,00 (Novecentos e Noventa Reais) Grupo Cultura JS

5.2 Os prêmios serão pagos pela prefeitura municipal de IPUBI – PE, através de transferências creditas nas contas dos premiados.

#### 5.3 **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativa ao presente Edital são provenientes da funcional programática:

- Órgão 02 Unidade: 0262
- Atividade: 13.392.0101.2324
- Programa: 0101 SUPORTE LEI PAULO GUSTAVO
- Rubrica: 3.3.90.36 Outros Serviço. Terceiro. Pessoa. Física;
- Fonte: 1.716. Sub Fonte: 00

5.2 Os recursos destinados à execução das premiações de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Município, autorizado pela Lei Municipal 0971/2023 DE 19 DE JULHO 2023.

#### 6. **DAS OBRIGACÕES E DOCUMENTAÇÃO.**

- Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado devesse respeitar as regras previstas na lei nº 195 de 08 de julho 2022.
- Todos Deverão Assinar Declaração de comum acordo.
- Todos Deverão Assinar termo de Parceria Com a Prefeitura Municipal de IPUBI – PE..
- Cópia RG e CPF
- Comprovante de Residência
- Projeto da Atividade Cultural do Mesmo.

#### 7. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- Os casos omissos relativos as disposições deste edital, serão decididos Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de IPUBI - PE, juntamente com a comissão municipal da Lei Paulo Gustavo, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipubi, Estado da Pernambuco ao Decimo Quarto dia do mês de agosto de 2023.

**FRANCISCO RUBESMARIO CHAVES SIQUEIRA**

Prefeito Municipal de Ipubi-PE

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
Código Identificador: 8DD12A69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº003/2023**

**CONTRATO:**125/2023 **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE.

**CONTRATADO:**E.A.P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:**CHAMAMENTO PÚBLICO na forma presencial, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E CONFECÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO.

**VALOR: R\$ 156.900,00**

**FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA -**  
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONTRATO: IPUBI-PE, 12/09/2023

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
Código Identificador:91233F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2023**

**OBJETO:** CHAMAMENTO PÚBLICO na forma presencial, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E CONFECÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**12/09/2023.

**VENCEDOR:** E.A.P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**VALOR: R\$ 156.900,00**

Ipupi – PE, 12/09/2023

FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DO CONTRATO:**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI - PE

**CONTRATO:** Nº 125/2023

**CONTRATADO:**E.A.P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:**CHAMAMENTO PÚBLICO na forma presencial, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, PRODUÇÃO DE VIDEOCLÍPE, CAPACITAÇÃO AUDIOVISUAL E CONFECÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO.

**VALOR:R\$156.900,00(Cento e Cinquenta e Seis Mil e Novecentos Reais).**

**FRANCISCO RUBENS MARIO CHAVES SIQUEIRA -**  
Prefeito Municipal

ASSINATURA DO CONTRATO:

Ipupi – PE, 12 de setembro de 2023.

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
Código Identificador:C99DC1C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO,**  
**JUGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº**  
**195, DE 08 JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO**

**RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, JUGAMENTO E PROCESSAMENTO DA LEI FEDERAL Nº 195, DE 08 JULHO DE 2022 LEI PAULO GUSTAVO, NOMEADA ATRAVÉS DO DECRETO DEREGULAMENTAÇÃO Nº 11.525/2023, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 125/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023, ONDE O OBJETO CHAMAMENTO PÚBLICO na forma presencial, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, AUDIOVISUAL, LIVES, DOCUMENTÁRIOS E PREMIAÇÕES COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR LEI PAULO GUSTAVO.**

Diante desta análise feita do contrato nº 125/2023, através da tabela exposta no anexo I do edital de nº 003/2023, a que, é de responsabilidade da contratada deste contrato de nº 125/2023, e de análise e avaliação da comissão especial de decreto nº 038/2023, no que se refere ao artigo 6º e os incisos I, II e III da lei complementar de nº 195, de 08 de julho de 2022. O Município de Ipubi - PE, por não atender os incisos II E III, da Lei Paulo Gustavo, resolveu juntamente aos artistas, coletivos culturais locais e suas autoridades locais, para fazer o remanejamento do saldo, para que o mesmo pudesse atender ao inciso I do artigo 6º, onde pode-se fazer premiações e ações voltadas ao audiovisual, dentro do nosso Município. A comissão fiscalizadora do recurso nomeada pelo decreto de nº 038/2023 assim aprovou a medida e esclarece aqui detalhadamente as devidas necessidades, como uma delas a contratação de uma empresa especializada em serviço de audiovisual, para que possamos fazer o melhor trabalho possível com nossos municípios, que são fazedores da cultura e arte desta cidade.

Após fazermos uma reunião com os fazedores de cultura e arte do nosso Município, analisamos que podemos fazer belíssimos documentários resgatando assim a história tradicional de nosso povo, como destaque a Música, o Teatro, Quadrilhas, Danças, a Capoeira, a Cavalgada e o Boi tão tradicional em nosso município e também fazer um retrato falado ou um pequeno documentário sobre a história de nosso município. Por ser um município pequeno, não ter recursos suficientes para investir o que realmente a cultura e a arte merece, somos carentes de algumas cadeias culturais. Mas, temos nossos poucos artistas que lutam juntamente com o departamento de cultura, para manter as tradições vivas em nosso município.

O município originou-se da Fazenda Poço Verde, no sopé da Chapada do Araripe. O povoamento foi intensificado a partir de 1938, quando iniciou a feira livre local.

Pertencente ao município de Ouricuri, o distrito de Ipubi foi criado em 31 de dezembro de 1943. Tornou-se município autônomo através da lei estadual nº 3.340, datada de 31 de dezembro de 1958, sendo instalado a 1 de março de 1962, tendo como 1º prefeito o farmacêutico Antônio Rodrigues Lucena. Administrativamente, o município é formado pelo distrito sede e pelos povoados de Serra Branca e Serrolândia.

Anualmente, no dia 2 de março Ipubi comemora a sua emancipação política. O padroeiro da cidade é Nossa Senhora do Perpétuo Socorro. O topônimo Ipubi provém do tupi Ipubi - PE poço ou fonte verde, quando ocorreu a Reforma Administrativa do Estado que criou o distrito de Ipubi.

Visando assim, ajudar e incentivar nossos artistas e todo coletivo cultural, serão selecionados alguns deles para fazer parte do material, que será reproduzido para atender o artigo 6º do inciso I, da LEI Paulo Gustavo. As ações seguirão toda uma programação, um roteiro bem elaborado para seu melhor desempenho, onde os mesmos serão anexados ao processo. Sendo assim, todas as ações terão seu material editado e salvo em cópias e links onde os mesmos serão anexados para a prestação de contas.

Justifica-se, que, quanto aos pagamentos estamos cientes dos valores e dos tributos que são cobrados pela empresa responsável vencedora do edital de chamamento 003/2023, seguindo todos os critérios estabelecidos no edital segue a lista com o nome dos artistas e coletivos culturais que farão parte das ações que serão feitas com o recurso da lei PAULO GUSTAVO.

A estrutura das ações, ou seja, os equipamentos, internet no local, equipe de filmagem, edição, o relatório das atividades é de responsabilidade da empresa vencedora, sendo que a mesma tem que seguir tudo de acordo com o contrato firmado de nº 125/2023. Sendo

que o fiscal desse serviço fica por conta do presidente da comissão o Senhor (a) Madjanina Fernandes Costa, e do produtor e administrador da empresa Jakson Souza da Boa Morte.

**Publicado por:**  
Wilson Alves da Silva  
**Código Identificador:** 710E5255

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, GABINETE DA PREFEITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco. CONTRATADO: LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS – EIRELI, situada à Rua Senador José Henrique, nº 231, Sala 1004, Emp. Charles Darwin, Ilha do leite, Recife – PE, CEP: 50.070-460, inscrita no CNPJ nº 16.993.963/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível para diversas secretarias. VALOR GLOBAL: R\$ 3.036.560,40 (três milhões, trinta e seis mil, quinhentos e sessenta reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.**

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária Municipal de Administração

**JOÃO MARCELLO BISPO DA CUNHA**  
Secretário Municipal de Desen. Econômico

**JACIR MILTON PEREIRA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**SANDRA LUCIA MUNIZ DA SILVA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:** AD8DC453

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 HOMOLOGAÇÃO: 29/08/2023**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88, com sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco. CONTRATADO: VALDEMIR LIMA PIMENTEL JÚNIOR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº. 10.657.452/0001-02, com sede à AV da Liberdade, nº 279, São Sebastião, Águas Belas/PE, Estado de Pernambuco. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos de pequeno, médio e grande porte, com quilometragem livre, sem motorista e sem combustível para diversas secretarias. VALOR GLOBAL: R\$ 937.771,20 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: 30 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024. DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2023.**

**JACIR MILTON PEREIRA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**1CFFC290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 136/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EXONERA ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE ITAÍBA-PE.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. EDYNERE DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF sob nº 034.865.144-90, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Itaíba/PE.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de setembro de 2023.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**DED1495F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**DECISÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 00066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 00037/2023

OBJETO:Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para serem servidas em reuniões e formações pedagógicas, da Secretaria de Educação e Escolas da Rede Municipal de Ensino, neste Município de Itapetim/PE, em razão do Pregão Eletrônico 00022/2023 e n.º. 00031/2023 ter sido revogado/fracassado.

**DECISÃO**

Em razão do Processo Licitatório acima citado não ter obtido interessados no certame, declaro deserto o pregão Eletrônico n.º. 00037/2023, o qual será submetido à nova instauração de licitação.

Comunique-se a CPL.

Autue-se.

Publique-se.

Itapetim (PE), em 12 de Setembro de 2023.

**LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva  
**Código Identificador:**BA013A37

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de licitação do Fundo Municipal de Saúde de Itapissuma, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) Secretaria de Saúde de Itapissuma, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

**PROCESSO Nº 023/2023**

**DISPENSA Nº 023/2023**

**OBJETO:**Aquisição do medicamento Semaglutida IMG, visando atender a tutela de urgência concedida no Processo nº0000454-69.2021.8.17.2790 ao Município de Itapissuma-PE.

**CONTRATADO: MEDICAR PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.286.586/0001-00,** por ofertar o menor valor, foi declarada VENCEDORA, totalizando **R\$ 4.071,75 (quatro mil setenta e um reais e setenta e cinco centavos);**

**FUNDAMENTO LEGAL:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA:**emitida pela Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DILMA MARIA DOS SANTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**E9AEC8F7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**PROCESSO Nº 005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**004/2023.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 005/2023. CPL Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2023.Licitação Exclusiva para Empresas ME/EPP, Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Aquisição. Tipo Menor preço ofertado, OBJETO:registro de Preços para Eventual Contratação de Empresas para o fornecimento Parcelado de materiais de Limpeza e de Higiene para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Itaquitinga, Valor Máximo admissível **R\$207.063,22(duzentos e setemil, sessenta e trêsreais e vinte e doiscentavos)**data de abertura da sessão para o dia: **25/09/2023às 08:30h.**Sala da CPL: Rua José Pereira de Lira e Silva, nº 201, centro, Itaquitinga -PE. Edital, anexos e outras Informações Adicionais: podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, e no site **https://www.licitacoes-e.com.ou**, ainda, através de solicitação por e-mail: **cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com**

**Itaquitinga/PE, 12de setembrode 2023.**

**LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar  
**Código Identificador:**680F4E79

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00010/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00005/2023. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS, SUPLEMENTOS, FORMULAS, PROTEÍNAS E COMPLEMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jataúba: Unidade Gestora: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Jataúba Órgão Orçamentário: 1000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS Unidade Orçamentária: 1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO CUSTEIO Função: 10 – Saúde Subfunção: 306 – Alimentação e Nutrição Programa: 1803 – DESENVOLVIMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL Ação: 2.3000 – ADMINISTRAÇÃO DOS INSUMOS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO PARA A SAÚDE Despesa 887 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:300 – MSC – 1.500.1002 15% de Impostos e Transferência para a Saúde (LC nº 141/2012) – Despesa 888 3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte de recurso:302 – MSC – 1.600.0000 Recursos do SUS para Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Contrato Nº: 00047/2023. Contratado: Health Nutricao Hospitalar Eireli. CNPJ: 27.657.870/0001-94. Valor R\$76.196,30. Vigência: de 06/09/2023 a 06/09/2024.

Jataúba, 06/09/2023.

Contrato Nº: 00048/2023. Contratado: Medcnutry Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda. CNPJ: 33.655.055/0001-99. Valor R\$2.190,00. Vigência: de 06/09/2023 a 06/09/2024.

Jataúba, 06/09/2023.

Contrato Nº: 00049/2023. Contratado: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50. Valor R\$95.793,90. Vigência: de 06/09/2023 a 06/09/2024.

Jataúba, 06/09/2023.

Contrato Nº: 00050/2023. Contratado: Mvl Hospitalar Ltda. CNPJ: 47.171.763/0001-69. Valor R\$8.478,50. Vigência: de 06/09/2023 a 06/09/2024.

Jataúba, 06/09/2023.

Contrato Nº: 00051/2023. Contratado: Fernanda Silva de Assis Neves. CNPJ: 21.510.857/0001-21. Valor R\$60.350,00. Vigência: de 11/09/2023 a 11/09/2024.

Jataúba, 11/09/2023.

**CARLA JANIELLE PAIVA DO NASCIMENTO.**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:E73928D7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO Nº 028/2023/PMJ  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Jatobá, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do pregão eletrônico Nº 007/2023/PMJ - Processo Nº: 028/2023/PMJ. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, MÓBIAS E**

**ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

**Prefeitura – Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, controle Interno, Infraestrutura, Relações Socioculturais e Planejamento.**

- **OS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 05.372.103/0001-04, esta convocada para ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (004;28;33;36;42;43 e 53), com valor de: **R\$ 19.452,40 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos);**

- **AJP DE SOUZA COMÉRCIO ATACADISTA**, inscrita no CNPJ Nº 31.070.140/0001-60, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (005;007;010;45;46;49 e 50), com valor de: **R\$ 46.738,00 (Quarenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais);**

- **D DE LIMA BARBOSA**, inscrita no CNPJ Nº 46.949.011/0001-13, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (006;009;013;014 e 039), com valor de: **R\$ 15.285,00 (Quinze mil e duzentos e oitenta e cinco reais);**

- **UNIMÓVEIS INSÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ Nº 46.235.001/0001-16, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (008;011 e 025), com valor de: **R\$ 14.075,52 (Quatorze mil, setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);**

- **ELEMITS GOMES DINAS**, inscrita no CNPJ Nº 10.746.558/0001-74, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (012;038;044 e 052), com valor de: **R\$ 8.779,92 (Oito mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos);**

- **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EITELI**, inscrita no CNPJ Nº 36.544.770/0001-42, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (015;017;034;035 e 055), com valor de: **R\$ 33.910,00 (Trinta e três mil e novecentos e dez reais);**

- **CÁRDIO DISTRIBUIDORA SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 47.872.424/0001-00, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (016 e 018), com valor de: **R\$ 11.409,82 (Onze mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e dois centavos);**

- **BJ SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 15.316.424/0001-37, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para o item (019), com valor de: **R\$ 30.480,00 (Trinta mil e quatrocentos e oitenta reais);**

- **HMA COMÉRCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 29.391.476/0001-82, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para o item (20), com valor de: **R\$ 808,38 (Oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos);**

- **FÁBIO JOSE DE SENA**, inscrita no CNPJ Nº 43.021.629/0001-20, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (021 e 023), com valor de: **R\$ 3.899,85 (Três mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos);**

- **INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 28.706.488/0001-96, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (024 e 047), com valor de: **R\$ 5.283,92 (Cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos);**

- **NUNES E TENÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 35.000.390/0001-84, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para o item (026), com valor de: **R\$ 8.260,00 (Oito mil e duzentos e sessenta reais);**

- **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 45.538.349/0001-10, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (027 e 029), com valor de: **R\$ 2.640,00 (Dois mil e seiscentos e quarenta reais);**

- **ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os item (030), com valor de: **R\$ 6.058,84 (Seis mil, cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos);**

- **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para os itens (031 e 032), com valor de: **R\$ 1.848,32 (Um mil, oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos);**

- **SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 19.140.331/0001-55, esta convocada

ADESÃO da Ata de registro de Preços para os item (37), com valor de: **R\$ 2.180,00 (dois mil e cento e oitenta reais);**

- **IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PÁPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.081.724/0001-14, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para o item (040), com valor de: **R\$ 5.777,50 (Cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);**

- **IL. MENDES JUNIOR EIRELI ME**, inscrita no CNPJ Nº 17.184.211/0001-24, esta convocada ADESÃO da Ata de registro de Preços para o item (041), com valor de: **R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresas acima vencedoras, para comparecerem no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

JATOBÁ - PE, 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**,  
Prefeito (\*).

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:2673923D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 124/2023**

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Sra. IARA DE SOUZA CARVALHO**, CPF nº 024.709.394-70, do cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:0F3261F1**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 125/2023**

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Exonerar a **Srta. GRACIELA MARIA DA SILVA**, CPF nº 071.125.414-17, do cargo de Secretária Executiva de Ouvidoria Municipal, CC-2, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de setembro de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:EBCB4B31**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*Comissão Especial de Licitação.*

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATOBÁ/PE, torna público que o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023, que tem por finalidade a aquisição de AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUÍMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL, cujo Licitantes VENCEDORES foram as Empresas: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ nº 05.445.990/0001-95, com valor total R\$ 103.707,50 (cento e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos), MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, com valor total de R\$ 62.219,60 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, com valor total de R\$ 267.937,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), para o Fundo Municipal de Educação do Município de Jatobá.

**PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.**

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:256E39E3**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***Comissão Especial de Licitação.***ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023, que tem como o objeto a aquisição de AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL, tendo como vencedoras as empresas: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, inscrita no CNPJ nº 05.445.990/0001-95, com valor total R\$ 103.707,50, MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.308.806/0001-90, com valor total de R\$ 62.219,60, WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70, com valor total de R\$ 267.937,60.

Jatobá/PE, 15 de agosto de 2023.

*PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.***Publicado por:**Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:F476CEF4**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 - SRP Nº 014/2023, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO PARA EVENTOS DIVERSOS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAINEL DE LED, TENDAS, FECHAMENTO/CERCA, ARQUIBANCADAS, BANHEIRO-QUIMICO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL. Fornecedor: CHARLES CRISTIANE DAS NEVES-ME, CNPJ nº 05.445.990/0001-95. Valor Global da Ata de Registro de Preços R\$ 103.707,50 (cento e três mil setecentos e sete reais e cinquenta centavos); MAGALY ANDREA SÁ SILVA EIRELI, CNPJ nº 07.308.806/0001-90, Valor Global da Ata de Registro de Preços R\$ 62.219,60 (sessenta e dois mil duzentos e dezenove reais e sessenta centavos), WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS-ME, CNPJ nº 08.097.841/0001-70, Valor Global da Ata de Registro de Preços R\$ 267.937,60 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). Vigência: 12 meses. Data da assinatura: 17/08/2023.

*PATRÍCIA CYBELLE DE MENEZES SILVA.***Publicado por:**Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:AEA7617C**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO****CAMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO  
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO  
DE JOAQUIM NABUCO-PE (SINDSJON)****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Joaquim Nabuco (SINDSJON), CNPJ:12.888.210/0001-47 José Maria Augusto Jacinto, inscrito no CPF nº 032.793.974-56, RG 5.194.582 SDS/PE, residente

na rua coronel Austriclínio 152 centro Joaquim Nabuco-PE, convoca todos os filiados quites com suas obrigações pecuniárias, para uma assembleia geral em sua sede social situada à rua da Saudade 90, centro Joaquim Nabuco-PE, no dia 14 de setembro de 2023, às 09:00 horas Em primeira convocação, com maioria simples ou às 09:30h. Em segunda convocação com qualquer número de presentes para a escolha da Comissão Eleitoral para as Eleições da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes.

Joaquim Nabuco 05 de setembro de 2023

**JOSÉ MARIA AUGUSTO JACINTO**

CPF – 032.793.974-56

Presidente

**Publicado por:**Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:99EFB33C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE ATA Nº 029/2023**

Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico 016/2023, SRP-015-2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: Registro de Preço para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 12 meses. Valor: R\$ 322.665,05 (Trezentos e vinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), Data de Assinatura: 21/08/2023.

Joaquim Nabuco-PE, 12 de Setembro de 2023

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:4BC37557**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**

Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico 016/2023 - SRP-015-2023, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2024. Valor: R\$ 29.615,66 (Vinte e nove mil seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura: 21/08/2023.

Joaquim Nabuco, 12 de Setembro de 2023.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**

Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico 016/2023 - SRP Nº 015/2023, O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04, Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2024. Valor: R\$ 31.815,00 (Trinta e um mil oitocentos e quinze reais). Data de Assinatura: 21/08/2023.

Joaquim Nabuco, 12 de Setembro de 2023.

**GRIVALDO JOSÉ NOBERTO**

Secretário de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

**Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico 016/2023 - SRP Nº 015/2023,** O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.204.941/0001-04,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2024, Valor: R\$ 84.502,34 (Oitenta e quatro mil quinhentos e dois reais e trinta e quatro centavos). Data de Assinatura: 21/08/2023.

Joaquim Nabuco, 12 de Setembro de 2023.

**JOSILEIDE LIRA SANTOS**

Secretária de Educação

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**

**Processo Licitatório Nº 037/2023. Pregão Eletrônico 016/2023 - SRP Nº 015/2023,** O Fundo Municipal de Saúde de Joaquim Nabuco/PE, Objeto: **Registro de preço para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para atender as diversas secretarias do Município de Joaquim Nabuco-PE, Contratada: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ: 33,** Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 21/08/2023 até 20/08/2024, Valor: R\$ 16.043,89 (Dezesseis mil e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos). Data de Assinatura: 21/08/2023.

Joaquim Nabuco, 12 de Setembro de 2023.

**JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva  
Código Identificador:CE9AC70F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 05/2023, Dispensa nº 03/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos de ar condicionado tipo Split no Hospital Municipal, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: KENNEDY PETRUCIO SEVERIANO DA SILVA - ME, CNPJ nº. 22.244.983/0001-44, com um valor global de R\$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 155/2023.

Jucati, 05 de setembro de 2023.

**JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO –**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Helton Cordeiro de Farias da Silva  
Código Identificador:40D0E907

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE EDITAL**

Processo: 038/2023-Pregão Eletrônico: 16/2023. Objeto Nat.: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviço, sob demanda, de manutenção predial programada, não programada, serviços de readequações de ambientes internos e externos de prédios e logradouros públicos da Prefeitura Municipal de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.000.000,00. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de setembro de 2023. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 26 de setembro de 2023. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 26 de setembro de 2023. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi - PE, 12 de setembro de 2023.

**CICERO LEANDRO VIEIRA-**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:7BB266CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023**

**Objeto:** Contratação da atração artística para apresentação nas festividades de Nossa Senhora das Dores no município de Jupi/PE.

**Contratado:** José Ivanildo de Andrade, inscrito no CPF sob o nº 093.827.374-48 - **MESTRE BAL E FORRÓ SUINGADO.** Valor Total do contrato: R\$ 3.000,00; Data da assinatura do contrato: 31 de agosto de 2023. Vigência: 12 (doze) meses.

**REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-**

Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:6146E9A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** no uso de suas prerrogativas legais, vem realizar Credenciamento de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do município de Jupi/PE. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação e proposta de preços no dia **28 de setembro as 10:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, na sala de licitações, situada à Rua Napoleão Teixeira Lima, s/n, Centro, Jupi/PE. **Informações:** Sala da CPL, no endereço supracitado, pelo fone (87) 3779-1464, no horário da 08:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail cpl\_jupi@hotmail.com.

Jupi, 12 de setembro de 2023.

**CICERO LEANDRO VIEIRA –**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo  
Código Identificador:5A21E9C9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL 014/2023 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO**  
**MÉDICA**

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos conforme calendário de datas mencionadas abaixo, os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMÁTICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h30, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000809	MARCIA LUCIA DOS SANTOS	Professora 'A'	14/09/2023
000970	JANE CLEIDE BATISTA DE OLIVEIRA	Professora 'B'	14/09/2023

Gabinete do Prefeito, Jurema, 12 de setembro de 2023.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:967C9F1C**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
**CNPJ Nº 47.745.309/0001-74**  
**Secretaria de Educação**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022**

**Objeto:** Termo aditivo para supressão de item do **CONTRATO Nº 026/2023**- CPL, referente Registro de Preço de âmbito tão somente municipal para aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, para entrega parcelada, destinados ao preparo da merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Jurema/PE. **CONTRATADA: TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita sob o CNPJ nº 10.846.045/0001-35. Fica excluído do presente contrato os itens 38 e 39 (isca de frango).

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:B6AADC8C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DO CARRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 012/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 002/2023.** Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços para eventual **Aquisição parcelada de materiais de limpeza, descartáveis e/ou utensílios domésticos, a fim de atender a secretaria municipal de saúde, Unidade Mista Simeão Ribeiro Lemos e as Unidades de Saúde do Município de Lagoa do Carro.** **Valor: R\$ 1.397.377,01 (Hum milhão trezentos e noventa e sete mil trezentos e setenta e sete reais e um centavo).** **Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 25 de Setembro de 2023.** No site **bnccompras.com/Home/Login**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; ou através do Fone: (81) 36218156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Lagoa do Carro, 13/09/2023.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA.**  
Pregoeira Oficial. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Bruna Ferreira da Silva  
**Código Identificador:B5F98272**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 021/2023 PROCESSO**  
**Nº 058/2023**

Ratifico e Homologo, baseado no exposto ao anexo e nas peças que acompanham o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023, em favor da empresa JOSÉ AMAZAN SILVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.270.709/0001-70, estabelecida a Rua Antonio Gregório de Azevedo, 23, sala 2-Bairro: Comissão Jardim do Seridó, Rio Grande do Nordeste, para apresentação do cantor "AMAZAN", no dia 16 de setembro de 2023, nas festividades de Santa Quitéria no Sítio Caboclo no Município de Lagoa do Ouro-PE, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com base no art. 25, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Lagoa do Ouro-PE, 12 de setembro de 2023.

**MANRIQUE ROCHA MELO**

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
**Código Identificador:EB769EB9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DO CONTRATO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 009/2022-**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO/PE  
**CONTRATADA:** MARIA NADIR FERRO DE SÁ GESTÃO AM SAÚDE EIREL

**CNPJ nº 42.221.917/0001-66**

**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Lagoa do Ouro/PE, para o período de 12 meses, em favor da empresa acima citada.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A rescisão Bilateral l contratual em questão encontra amparo no dispositivo do art. 79, inciso I e parágrafo primeiro, e art. 78, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.  
**DISPOSIÇÕES FINAIS:** Fica rescindido o contrato a partir da data

de assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 61 e §1º, do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa do Ouro - PE, 12 de setembro de 2023.

**MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Sílvia de Oliveira Torres Machado  
Código Identificador:075362E9

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185-A, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 185-A, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Nomear para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal 017, de 25 de agosto de 2022, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **LAIANE CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF 103.742.984-24, em cargo de provimento comissionado de **Vice-Diretor Escolar Médio Porte (VDE-MP)**, localizado (a) na Escola Hélio Ferreira Maia, vinculado (a) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de agosto de 2023.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:CEDC7A5D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 185, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

Homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital 001/2023 SEDUC de Lagoa Grande.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Tornar público o **RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE**.

**Art. 2º** - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme item 9.16 do Edital 001/2023.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 10 de agosto de 2023.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:26249CF5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 199, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Informar que os candidatos convocados pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **CLECIANE DOS SANTOS**, CPF 060.598.194-94, **BEATRIZ DE MORAES SILVA**, CPF 22.211.992-60, **desistiram** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 01 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 01 de setembro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
Código Identificador:1A00E225

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 200, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 200, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Informar que os candidatos convocados pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **ROBERTA FEITOZA DA SILVA**, CPF 008.072.484-10, **JOSEFA POLIANA DA SILVA RAMOS**, CPF 042.683.254-09, e pela Portaria nº 190/2023, senhor (a) **REGINEIDE MENDES DA SILVA**, CPF 747.982.194-87, **desistiram** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Declaração de Desistência em 04 de setembro de 2023, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 04 de setembro de 2023.

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**C36FEC94

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-2023 CONTRATO Nº 033-2022**

**Contrato Nº: 033-2022. Processo Licitatório Nº 06/2022. Concorrência Nº 01/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de valor correspondente a 1,081275% do valor global do contrato, conforme C.I nº 083/2023. Contratada: ALFA CONTRUÇÕES E INSTALAÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ: 09.499.219/0001-51.**

**Lagoa Grande/PE, 12 de setembro de 2023.**

**FABIANA RIBEIRO GRANJA**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**1BF09452

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº: 042-2023. Dispensa. Processo Administrativo. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de teste de conhecimento específico, tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente e Informática para a escolha de candidatas a Conselheiro Tutelar do Município de Lagoa Grande-PE.**

**Contratada: ASCOMPREV ASSESSORIA, CONSULTORIA CONTÁBIL, PREVIDENCIÁRIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA, CNPJ: 08.195.333/0001-25.**

**Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**Vigência: 04 (quatro) meses.**

**Lagoa Grande/PE, 12 de setembro de 2023.**

**MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**A9FE06E2

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação vinculada ao Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), edição 3422, Código Identificador: 4324A6C7, de 08 de setembro de 2023, referente aos Processos Licitatórios nº 065 e 066/2023.

Onde se lê:

**Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Processo Licitatório nº 066/2023. Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços** objetivando a eventual **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Hidráulico para abastecimento de água potável, coleta de esgoto e irrigação, reparos em nas redes de abastecimento entre outros, no Município de Lagoa Grande.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 20 de setembro de 2023 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Leia -se

**Pregão Eletrônico Nº 043/2023. Processo Licitatório nº 066/2023. Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **Registro de Preços** objetivando a eventual **Contratação de Empresa especializada no Fornecimento de Material Hidráulico para abastecimento de água potável, coleta de esgoto e irrigação, reparos em nas redes de abastecimento entre outros, no Município de Lagoa Grande.**Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 26 de setembro de 2023 às 10h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Onde se lê:

**Pregão Eletrônico Nº 042/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Objeto:** Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo.Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 20 de setembro de 2023 às 08h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Leia -se

**Pregão Eletrônico Nº 042/2023. Processo Licitatório nº 065/2023. Objeto:** Sistema de Registro de Preço, para eventual fornecimento de gases medicinais, para atender as necessidades do Hospital e demais Unidades Básicas de Saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde – FMS, de acordo com as especificações e condições relacionadas neste Termo.Valor: Valor de caráter sigiloso, conforme Art. 15 do Decreto 10.024/2019. Data da Sessão: 26 de setembro de 2023 às 08h00min no Setor de Licitações e Contratos, situada na Av. da Uva e do Vinho, nº 40, Centro, Lagoa Grande/PE. Edital está disponível **exclusivamente** pelo site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes> e na plataforma do BNC [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9665, no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail [cplagoagrande2021@gmail.com](mailto:cplagoagrande2021@gmail.com).

Lagoa Grande-PE, 12 de setembro de 2023

**CLAUDENCE MARTA SANTOS DE MENDONÇA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**2D034889

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013-2023-FMS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023**

Considerando que o Processo Licitatório nº 013-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na listagem de “a” a “z” para atender famílias de vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos no município de Lagoa Grande-PE.

Após o Processo Licitatório nº 013/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74**, vencedora do item: 1 pelo valor global de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 009-2023-Processo Licitatório nº 013-2023.

Lagoa Grande/PE, 12 de setembro de 2023.

**ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**E1C16107

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: **01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos com base na listagem de “a” a “z” para atender famílias de vulnerabilidade social e/ou demandas judiciais que necessitam de medicamentos no município de Lagoa Grande-PE.

**Contratada:**SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: **03.894.963/0001-74**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 013/2023

Pregão Eletrônico: Nº 009/2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 052/2023.

Lagoa Grande/PE, 12 de setembro de 2023.

**ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**1C04CF39

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026-2023-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-2023**

Considerando que o Processo Licitatório nº 026-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de materiais Odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica (Programa Saúde Bucal).

Após o Processo Licitatório nº 026/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **APOGEU CENTER, CNPJ: 02.911.193/0001-68**, vencedora dos itens: 26, 28, 34 e 35, pelo valor global de **R\$ 1.219.88 (hum mil duzentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos)** e a empresa: **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 10.978.106/0001-18**, vencedora dos itens: 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 18, 19, 37, pelo valor global de **R\$ 18.816,50 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)** e a empresa: **R B DA SILVA**

**DISTRIBUIDORA, CNPJ: 40.936.974/0001-04**, vencedora dos itens: 3, 11, 20, 21, 23, 25, 27, 31, 32 e 36, pelo valor global de **R\$ 40.774,30 (quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)** e a empresa: **ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.212.777/0001-34**, vencedora dos itens: 12, 13, 14, 15, 17, 24, 29, 30, 33 e 38, pelo valor global de **R\$ 11.616,25 (onze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**.

**DECIDO HOMOLOGAR** o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 020-2023-Processo Licitatório nº 026-2023.

Lagoa Grande/PE, 12 de setembro de 2023.

**ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Claudenice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**4D926DC0

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: **01.613.731/0001-75**, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de materiais Odontológicos para atender as necessidades da Atenção Básica (Programa Saúde Bucal).

**Contratada:** APOGEU CENTER, CNPJ: **02.911.193/0001-68**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 1.219,88 (hum mil duzentos e dezanove reais e oitenta e oito centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 026/2023

Pregão Eletrônico: Nº 020/2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 053/2023.

**Contratada:** CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: **10.978.106/0001-18**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 18.816,50 (dezoito mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 026/2023

Pregão Eletrônico: Nº 020/2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 054/2023.

**Contratada:** R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ: **40.936.974/0001-04**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 40.774,30 (quarenta mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 026/2023

Pregão Eletrônico: Nº 020/2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 055/2023.

**Contratada:** ULTRAMED PREMIUM PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: **40.212.777/0001-34**.

**Valor Contratado:** O valor global apresentado é de **R\$ 11.616,25 (onze mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos)**, com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Processo Licitatório: Nº 026/2023

Pregão Eletrônico: Nº 020/2023-SRP

Ata de Registro de Preços Nº 056/2023.

Lagoa Grande/PE, 12 de setembro de 2023.

**ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**Claudence Marta Santos de Mendonça  
Código Identificador:4961E7B6**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2022**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
047/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2022. Nos termos do Processo Licitatório Nº 031/2022 – Tomada de Preços Nº 005/2022. Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato referente à CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR A REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO (TAPA BURACO) EM LIMOEIRO-PE. Contratada: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ Nº 17.363.675/0001-06. Prazo: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS. Nova Vigência: 07/08/2023 a 03/02/2024.

Limoeiro, 02 de Agosto de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito.

**Publicado por:**Edson Ferreira da Silva  
Código Identificador:3E6F28A4**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2023 FMS - COM BASE NO ART.  
Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE  
AVISO DE DISPENSA Nº 001/2023 FMS - COM BASE NO ART.  
Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2023 às 13:00h**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [compradireta.limoeiro@gmail.com](mailto:compradireta.limoeiro@gmail.com) até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [compradireta.limoeiro@gmail.com](mailto:compradireta.limoeiro@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro-PE - CEP – 55700-000, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 12 de Setembro de 2023

**PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Edson Ferreira da Silva  
Código Identificador:A63D4154**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2023-FMAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 037/2023-FMAS

CONTRATO Nº 037/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 041/2023 – Pregão Eletrônico Nº 027/2023PML. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO. CONTRATADA: SK PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 07.142.652/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 10 de Agosto de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**Edson Ferreira da Silva  
Código Identificador:8107A69A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023-FMAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 038/2023-FMAS

CONTRATO Nº 038/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 20.081.283/0001-50. VALOR TOTAL: R\$ 2.688,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -**

Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**Edson Ferreira da Silva  
Código Identificador:910E60FA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2023-FMAS**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 039/2023-FMAS

CONTRATO Nº 039/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA. CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. VALOR TOTAL: R\$ 33.500,54. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA** -  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E91C9295

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 040/2023-FMAS

CONTRATO Nº 040/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: STYLLUS DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 25.070.251/0001-73. VALOR TOTAL: R\$ 7.584,40. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA** -  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**A98E0A06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 041/2023-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 041/2023-FMAS

CONTRATO Nº 041/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: BC SANTOS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. CNPJ Nº 45.118.371/0001-00. VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 24 de Agosto de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA** -  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**1560B0CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 042/2023-FMAS

CONTRATO Nº 042/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: LRF

DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 49.464.926/0001-27. VALOR TOTAL: R\$ 16.453,15. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 19 de Julho de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA** -  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**7B3E5F22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2023-FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
LIMOEIRO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 043/2023-FMAS

CONTRATO Nº 043/2023-FMAS. Processo Licitatório Nº 010/2023 – Pregão Eletrônico Nº 009/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. CONTRATADA: MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA. CNPJ Nº 49.464.439/0001-64. VALOR TOTAL: R\$ 4.113,30. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Limoeiro, 25 de Agosto de 2023.

**FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA** -  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**E4E88458

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
00021/2020**

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
00021/2020

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00021/2020. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 00037/2020 – RDC Nº 00006/2020. Objeto: Prorrogação da execução e vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM DIVERSAS LOCALIDADES NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO. Contratada: AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98. Prazo de execução: 120 (CENTO E VINTE) DIAS Iniciando-se: 10/02/2023. Prazo de Vigência: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS Iniciando-se: 10/04/2023.

Limoeiro, 03 de Fevereiro de 2023.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**D788D05A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 028/2023 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE.  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 028/2023-FME. Tomada de Preços Nº 001/2023.** O Fundo Municipal de Educação de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO



DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA RECONSTRUÇÃO DO MURO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO BASÍLIO HERÁCLIO DO RÊGO DE LIMOEIRO/PE. **Empresas Participantes Declaradas Classificadas:** AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, MINDSET ENGENHARIA – CNPJ Nº 33.025.101/0001-76, OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13, RDG CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 23.159.046/0001-53, MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ Nº 17.363.675/0001-06 e a empresa CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ Nº 14.341.080/0001-53. **Empresa Declarada Vencedora:** OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13, no valor de R\$ 410.998,32 (Quatrocentos e dez mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos). Em vista do disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 12/09/2023.

**EDSON FERREIRA DA SILVA.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
Código Identificador: D1B96874

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1 TA AO CONTRATO 59-2023**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1º Termo Aditivo de acréscimos ao CF nº 059/2022. Partes FMS e a empresa: AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Dos acréscimos. De acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 25% no seu valor inicial. Importando no valor de R\$ 112.661,56.

**MARIA DO SOCORRO G. DE SÁ**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador: A044A727

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61-2022**

1º Termo Aditivo de acréscimos ao CF nº 061/2022. Partes O Município de Mirandiba e a empresa AUTO POSTO ZERO LTDA CNPJ Nº 11.773.863/0001-18. Dos acréscimos. De acordo com o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8666/93 o referido contrato recebe um acréscimo na ordem de 25% no seu valor inicial. Importando no valor de R\$ 95.769,42.

**IVALDO BEZERRA DE CARVALHO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
Código Identificador: 524E8FF7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL EDITAL I – AUDIOVISUAL**

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ A SECRETARIA DE CULTURA COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A HABILITAÇÃO, CONTA BANCARIA LEGÍVEL E FORMULÁRIO DO ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO PREENCHIDO

PROPONENTE	PROJETO	RESULTADO FINAL
Angela Maria dos santos Schepp/ASCQUIMI	Patrimônio Quilombola de Mirandiba – Módulo 1	Selecionada
CENTRO DE CULTURA E CIDADANIA ZUMBI DOS PALMARES	À luz da ancestralidade	Selecionada
Mania de Chocolate/Michele Nunes Torres	Receitas Afetivas(faça e venda)	Selecionada
SINTIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	DOCES E GELEIAS DA SINTIA	Selecionada
Emerson Gomes da Silva	VIDA DA ROÇA	Selecionada
Edierk Kauã Antunes Nunes	Edierk Antunes Acústico	Selecionada
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	CIDA SANTOS CONFEITARIA	Selecionada
Wislylan Silva	Wislylan Silva	Selecionada
Marcelo Manoel do Nascimento	Vídeo clipe da música prisioneiro do amor (autoral)	Selecionada

Zilclecio de Morais Barros	Som de rua	Selecionada
JORGE FILIPE GOMES LEOPOLDO	CULTURA INSTRUMENTAL	Selecionada
Marcone Soares Pereira	Música e Poesia: Minha Arte no Sertão	Selecionada
JOSINETE ALBERTINA LEONEL	Artesanato da Josy	Selecionada
Geisa Kelly dos Santos Souza	O PODER DA DECORAÇÃO	Selecionada
Daiane lêda Oliveira da Silva	Mãos Limpas	Selecionada
Andrezza Gomes da Silva	Aprenda a fazer laços	Selecionada
Graciela Maria de Lima	Elinha Bolos	Selecionada
José Vitor Mariano de Santana	Vitor Mariano (VITINHO)	Selecionada
Maria Iara da Conceição Gomes	Art'Unhas	Selecionada
Andrea Gomes da Silva	Oficina de sobralinhas	Selecionada
José Ribamar Pereira	Arte em couro	Selecionada
Joneide Maria Pereira	Crochê, Bordados e tricôs	Selecionada
Maura Reis Rocha	Maura Reis Rocha	Selecionada
Kawan Fernando de Barros	Kawan Fernando de Barros	Selecionada

**Publicado por:**  
Isaac Anderson de Carvalho  
Código Identificador: 813E434B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 707 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023**

EMENTA: DENOMINA RUAS NOS BAIRROS DA CIDADE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada as ruas projetadas nos bairros da Olaria, Pedreiras, Xingu e Nossa Senhora da Conceição, neste Município, obedecendo as seguintes ordens, conforme denominação abaixo e croqui anexo.

1. Rua Severino Tenório da Silva (antiga Rua “A”), Bairro da Olaria
2. Rua José Felix de Sousa – Bairro das Pedreiras
3. Rua Manoel Miudinho – Bairro do Xingu
4. Travessa Antônio Rêgo Araújo – Bairro Nossa Senhora da Conceição.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Moreno-PE, 04 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
Código Identificador: 0856D9AD

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 708 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023**

DENOMINA CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE – DANIEL FELIPE LIMA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Seguinte Lei:

**Art. 1º** Denomina o Centro Especializado de Atendimento à Criança e Adolescente de Daniel Felipe Lima da Silva.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno-PE, 06 de Setembro de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**BD58271B

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**

### **DECISÃO**

**Termo:** Decisório

**Feito:** Recurso Administrativo

**Referência:** Edital da Tomada de Preços nº 004/2023 (Proc 1Doc nº 1.175/2023)

**Razões:** Contra a decisão que inabilitou as empresas BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65 no processo licitatório.

**Contrarrazões:** Não houve apresentação de contrarrazões.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE

**Processo:** PROCESSO LICITATÓRIO nº 078/2023 (Proc 1Doc nº 1.175/2023) – TOMADA DE PREÇOS nº 004/2023

**Recorrentes:** BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10, CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65.

**Recorrida:** Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMM

### **RATIFICAÇÃO RECURSO ADMINISTRATIVO**

O Secretário de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA**, em todos os seus termos, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação referente aos Recursos Administrativos interpostos pelas licitantes **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME** e **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA)**, contra a decisão proferida na fase de Habilitação, **JULGANDO PROCEDENTE** os termos do recurso interposto pela empresa **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME** e **IMPROCEDENTE** os termos do recurso interposto pela empresa **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA)**, e decidindo **REFORMAR** o resultado de julgamento no sentido de **declarar a licitante BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10 **HABILITADA no certame**.

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

**FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**4FFC9037

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO PARA ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

**AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO para ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.078/2023 (PROCESSO 1DOC: 1.175/2023) - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

Considerando a Ratificação do Julgamento do Recurso impetrado pela licitante **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME** no âmbito do presente processo, do qual ficou decidido pela **REFORMA** do julgamento dos documentos de habilitação da recorrente, **declarando a mesma HABILITADA no certame**, ficam **HABILITADAS** no certame as empresas **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10 e **CONFIG ENGENHARIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.830/0001-60.

Ante o exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que a sessão para abertura das propostas de preços das empresas habilitadas da licitação fica designada para o dia **Dia 15/09/2023 às 10h00 (horário de Brasília), por Videoconferência**, link da reunião: <https://meet.google.com/faw-szbp-qvc>.

Informações adicionais poderão ser obtidas, pelos telefones (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 09h00 às 14h00 ou através do e-mail [licitacao@moreno.pe.gov.br](mailto:licitacao@moreno.pe.gov.br)

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

**ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.**  
Presidente CPL/PMM.

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**48687A72

**SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 (Proc 1Doc nº 522/2023), TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022,**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO (REMANESCENTE DE OBRA) DO MUNICÍPIO DO MORENO – PE.

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**GESTOR/SECRETÁRIO (A):** FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.

**CONTRATADO (A):** REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.116.138/0001-38.

**PRAZO CONTRATUAL:** execução é de 10 (dez) meses e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 2.247.561,21 (Dois milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 12/09/2023

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**04341D5C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022.  
PROCESSO LICITATÓRIO 021/2022. PREGÃO  
ELETRÔNICO 009/2022.**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 031/2022. CPL. Aditivo de valor ao contrato, referente Aquisição de gás liquefeito de petróleo – glp, acondicionado em botijões de metal com capacidade de 13 kg, para suprir as necessidades do matadouro público, unidades de escolares, prefeitura, fundo municipal assistência social e fundo municipal de saúde e demais secretarias deste município do Nazaré da Mata – PE. Contratado: Lagoa Revendedora de GLP E ÁGUA LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº: 10.895.651/0001-40. Tem por objetivo a modificação da cláusula quarta do contrato nº 031/2022, celebrado em 05 de Setembro de 2022, consoante processo de licitação nº 021/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, itens 01 e 02 referente ao valor das secretarias de administração e infraestrutura tendo seu valor de R\$ 71.405,40 (Setenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta centavos), sendo reajustado um acréscimo no valor de R\$ 17.851,35 (Dezesseis mil, oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos), equivalendo a um percentual de 25% no quantitativos, ficando assim o valor contratual atual em R\$ 139.355,70 (Cento e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Nazaré da Mata, 12 de Setembro 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**543F5D02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO  
LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº  
002/2022. 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
014/2023.**

3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 014/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da Óleo Diesel que era R\$ 4,99 passará para R\$ 5,09 de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**BD438E19

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO  
LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº  
002/2022. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
014/2023.**

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 014/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 5,69, passará para R\$ 5,89, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,09, passará para R\$ 5,99, acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**C3FAC74A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO  
LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº  
002/2022. 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
014/2023**

5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 014/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata. ITEM: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 5,89, passará para R\$ 6,09, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,99, passará para R\$ 6,29, acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Geisiane Soares da Silva  
**Código Identificador:**E1E37B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO  
LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº  
002/2023. 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº  
001/2023.**

3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 001/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que

era R\$ 5,69, passará para R\$ 5,89 de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE**

Gestora Fundo M. Assistência Social.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:55165E32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023**

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 001/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Assistência Social de Nazaré da Mata. ITEM: 01, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 5,89, passará para R\$ 6,09, de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**GERUZA SALUSTIANA DE ALBURQUERQUE**

Gestora Fundo M. Assistência Social.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:80AECD3D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 002/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2023 - Nat.: Compras - Objeto - Registro de preços para fornecimento eventual e futuro de gêneros alimentícios, destinados ao preparo das refeições dos usuários do CAPS e da equipe do SAMU. Valor Máximo Aceitável: R\$ 123.960,12 (Cento e vinte e três mil, novecentos e sessenta reais e doze centavos). Abertura das Propostas: 25/09/2023 às 08h45min. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), registrado no nº 1018513 no sistema do Banco do Brasil, no site oficial do Município <http://nazaredamata.pe.gov.br> ou na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 12 de setembro de 2023 –

**VERA LÚCIA DA SILVA –**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:5FA45D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023. 3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023.**

3º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado

pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da Diesel que era R\$ 4,99, passará para R\$ 5,09 de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:56DA5F50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023. 4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023.**

4º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 5,69, passará para R\$ 5,89, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,09 passará para R\$ 5,99, de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:2F3F7D33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2023 PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023. 5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023.**

5º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2023. Considerando o pedido de reequilíbrio econômico financeiro efetuado pela Empresa. TAPAJOS PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ nº 08.035.784/0001-03, referente aos itens registrados no Contrato nº 002/2023, que tem por objeto o fornecimento, parcelado, de combustíveis, para a frota de veículos próprios e locados do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata. ITEM: 01 e 02, descrição: O apostilamento é de que o valor unitário da gasolina que era R\$ 5,89, passará para R\$ 6,09, e o valor do óleo Diesel que era R\$ 5,99, passará para R\$ 6,29, de acordo com as informações que constam no Processo nº 002/2023 - Pregão Eletrônico 002/2023.

Nazaré Mata, 12 Setembro 2023.

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva  
Código Identificador:EFBC4A51

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2023/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023/CPL- OBRAS**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 354/2023/PMO. Tomada de Preços nº 018/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE EM JARDIM FRAGOSO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R\$ 1.063.742,95. **Abertura: 29/09/2023, às 10h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 11 de setembro de 2023.

**LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA.**  
 Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
 Luana Acássia Lima da Silva  
**Código Identificador:**B1893049

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023 - FMAS - CPL II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SDSDH (ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO)**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - SDSDH. COMPRAS. OBJETO:** Registro formal de Preços para eventual e futura contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE ROUPAS DE CAMA, MESA E BANHO**, visando atender as necessidades das Casas de Acolhimentos vinculadas a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda - SDSDH. A Pregoeira e Equipe de Apoio resolve **DESCLASSIFICAR** a empresa NIPSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA para o Lote 04, bem como declara **HABILITADAS e VENCEDORAS** do Certame as seguintes empresas: **VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 47.101.938/0001-61**, para os **LOTES: 01**, no valor de **R\$ 7.299,60** (sete mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **05**, no valor de **R\$ 4.997,90** (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos); **07**, no valor de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) e **09**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), perfazendo um valor total **R\$ 16.147,50** (dezesesseis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **NORDESTE SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO, CNPJ Nº 42.961.833/0001-69**, para os **LOTES: 03**, no valor de R\$ 867,00 (oitocentos e sessenta e sete reais) e **08**, no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais), perfazendo um valor total **R\$ 2.467,00** (dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais); **L B COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 20.470.692/0001-49**, para o **LOTE 02**, no valor total de **R\$ 16.118,40** (dezesesseis mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos) e **UNICA SANEANTES LTDA, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61**, para o **LOTE 06**, no valor total de **R\$ 137,50** (cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O **LOTE 04** foi **FRACASSADO**. O Valor Global Adjudicado do Certame foi de **R\$ 34.870,40** (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta reais e quarenta centavos). A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras.

Olinda, 12 de setembro de 2023.

**MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA**

Pregoeira da CPL II.

**DA HOMOLOGAÇÃO:** Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

**FERNANDO ANTONIO FREIRE DE SOUZA**

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

**Publicado por:**  
 Edmilson Oliveira de Souza  
**Código Identificador:**CBC681D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 6310/2023**

**Câmara Municipal de Olinda**  
**Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade**

*Institui o “Dia Municipal da Caminhada da Família”, no Município de Olinda.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA** decreta,  
 E eu sanciono a presente lei

Em, 12 de setembro de 2023.

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
 Prefeito

**Art. 1º-** Institui o “Dia Municipal da Caminhada da Família” no Município de Olinda.

**Art. 2º** - O evento será realizado anualmente na terceira semana do mês de agosto.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2023.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
 Presidente

**VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES**  
 1º Vice-Presidente

**EVERALDO LIMA DA SILVA**  
 2º Vice-Presidente

**RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA**  
 1º Secretário

**TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES**  
 2º Secretário

**Publicado por:**  
 Enéas Ponce de Oliveira Júnior  
**Código Identificador:**89DCFF61

**OLINPREV**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022**  
 Espécie: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE Nº 01/2022 – ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022.

Locador: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV).

Locatário: JOSÉ LAURENTINO DA SILVA FILHO - CPF: 080.168.874-49

Objeto: Constitui objeto do referido termo aditivo a prorrogação do prazo e o reajuste de seu valor, nos termos da Cláusula Terceira, no percentual de 3,99244%, relativos ao contrato de locação de imóvel de

nº 01/2022 – oriundo da Dispensa de Licitação nº 01/2022 – cujo objetivo versa sobre a locação de imóvel situado na Rua Cel. João Ribeiro, 930, Bairro Novo - Olinda PE, para ATENDIMENTO DAS FINALIDADES PRECÍPUAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 19.08.2023

Valor: O LOCADOR passará a receber a título de aluguel, conforme percentual de reajuste especificado no objeto, a importância de R\$ R\$ 7.799,43 (sete mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) mensais, que será pago até o 5º dia útil após o vencimento, atrás do crédito existente através do crédito existente no Órgão 31 - Instituto Prev. Social Servid. Olinda - OLINPREV, Unidade Orçamentária: 31.072 - Instituto Previdenciário Financeiro, Projeto Atividade: 2059001 - Gestão Adm. do RPPS, Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Fonte de Recursos: 1802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

Data de Assinatura: 19/08/2023

Assinam: Pelo OLINPREV a Sra. Cláudia Maria Silva Tabosa - Diretora Presidente do OLINPREV (locatário) e o Sr. José Laurentino da Silva Filho (locador).

**Publicado por:**

Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda  
**Código Identificador:**48E50ECC

#### SECRETARIA DA FAZENDA

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019

#### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2019.

**4º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/2019.** Objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo constante na cláusula segunda por mais 12 (DOZE) meses, com fundamento legal no inciso II art.57 da Lei 8.666/93, cujo o termino inicial de vigência será a data de 22/10/2022, e como o termo final, o dia 21/10/2023. Valor mensal 4.250,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E CINQUENTA CENTAVOS) CONTRATADA: SMART TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 03.423.730/0001-93.

**Olinda, 21 de outubro de 2022.**

**MIRELLA ALMEIDA**

Secretária da Fazenda

**Publicado por:**

Ebe Groeschel de Gusmão  
**Código Identificador:**0AD216C1

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

**Espécie:** Contrato nº 162/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2023

**Processo Licitatório:** 238/2023

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

**CNPJ:** 44.820.086/0001-74

**Objeto:** aquisição de mobiliário (LOTES 07 e 29) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO, e seus anexos.

**Valor:** R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 16/08/2023

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa MAVYG COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA: MARINALVA LIMA FERNANDES ARAGÃO: Sócia Administradora.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**CBF97710

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

**Espécie:** Contrato nº 167/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2023

**Processo Licitatório:** 238/2023

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** UNICA SANEANTES LTDA

**CNPJ:** 43.392.983/0001-61

**Objeto:** aquisição de mobiliário (**LOTE 36**) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO, e seus anexos.

**Valor:** R\$ 18.669,15 (dezoito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quinze centavos).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 15/08/2023

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa UNICA SANEANTES LTDA: CLEIDE JANE FERREIRA: Sócia Administradora.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**976E2EC5

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

**Espécie:** Contrato nº 160/2023

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 13/2023

**Processo Licitatório:** 238/2023

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA

**CNPJ:** 40.295.063/0001-37

**Objeto:** aquisição de mobiliário (**03, 06, 14, 16, 17, 18, 26, 28 E 34**) para atender as necessidades das unidades escolares da Secretaria de Educação do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2023 - PMO, e seus anexos.

**Valor:** R\$ 256.925,74 (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 14/08/2023

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA: ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA: Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**2FE13310

#### SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2023-GS/SGPA

Portaria nº 285/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/20711	Roseane Maria Accioly dos Santos	16504-2/1	Educação	2012/2017
02	2023/21776	Maria do Rosário Gomes da Mota Silva	16636-7/1	Educação	2017/2022
03	2023/21487	Rossana Maria Cousseiro Pimentel	18407-1/1	Educação	2017/2022
04	2023/21023	Edione Cristina Andrade Saraiva	19191-4/1	Educação	2018/2023
05	2023/21006	Patricia de Brito Nascimento	19039-0/1	Educação	2018/2023
06	2023/20954	Ricardo Carneiro da Cunha	16770-3/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 29 de agosto de 2023.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**51F24E2F

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E  
ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 292/2023-GS/SGPA**

Portaria nº 292/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/20278	Luciana Fernanda Nascimento Araújo	16441-0/1	Educação	2017/2022
02	2023/22306	Gilvani Ferreira Barbosa	19441-7/1	Saúde	2018/2023
03	2023/22037	Rosinete da Conceição Silva dos Santos	19486-7/1	Saúde	2018/2023
04	2023/22157	Rosângela Bezerra da Silva	19515-4/1	Saúde	2018/2023
05	2023/22090	Clarissa Rocha da Cruz	67218-1/1	Saúde	2018/2023
06	2023/19498	Maria Cristiana de Andrade	19403-4/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 04 de Setembro de 2023.

**MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

**Publicado por:**  
Ezinete Felismina de França  
**Código Identificador:**E50DD606

**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA  
PORTARIA Nº 040 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 040 DE 12 DE setembro DE 2023**

PUBLICAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE CANDIDATO(A) EM OBEDIÊNCIA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 105/2022.

A **SECRETÁRIA DE GESTÃO URBANA** do Município de Olinda, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade administrativa, estabelecida no art. 37 caput da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o princípio da impessoalidade, basilar de qualquer relação jurídica da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a ordem classificatória da seleção simplificada de que trata o Decreto nº 105/2022 de 18 de julho de 2022, cujo objeto versa sobre a contratação de profissionais para execução de serviços de engenharia;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar pública a convocação da candidata **LÍGIA BENÉ FLORENCIO**, inscrita no CPF nº 255.197.944-72, para o cargo de arquiteta, pelo período estabelecido em contrato, referente ao Processo de Seleção Simplificada em epígrafe, em obediência ao princípio da impessoalidade e critério objetivo do presente certame.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

Olinda, 12 de setembro de 2023.

**IRAPOAN JOSÉ MUNIZ**  
Secretário de Gestão Urbana.

**Publicado por:**  
Barbara Francisca de Souza Lima  
**Código Identificador:**E8C084BF

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
RESOLUÇÃO Nº 027 DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

**RESOLUÇÃO nº 027 de 11 de setembro de 2023.**

Aprova a reprogramação de saldo financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda CMASO, em Reunião Extraordinária, realizada em 11 de setembro de 2023 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 5912/2014.

**CONSIDERANDO**, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social;

**CONSIDERANDO**, a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciadas e aprovadas pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

**CONSIDERANDO**, a Portaria do MDS Nº 884, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023;

**CONSIDERANDO**, que há saldo financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social, dos valores recebidos pela União para custear as ações do Sistema Único para custear as ações do Sistema Único de Assistência Social durante a pandemia;

**CONSIDERANDO**, a Justificativa Técnica oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH que visa

ampliar o objeto da Resolução CMASO nº 22 de 03 de agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a ampliação do objeto da Resolução CMASO nº 22 de 03 de agosto de 2023, como proposto pela SDSDH através de nova Justificativa Técnica apresentada, de reprogramação de saldo financeiro oriundo do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para enfrentamento da pandemia da COVID-19, repassados com base nas Portarias MC nºs: 369/2020, 378/2020, 385/2020 e 468/2020, para execução pelo município até o dia 31/12/2023.

**Art. 2º** - Os recursos serão utilizados para qualificar os serviços tipificados da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, ofertar atendimento à população usuária do SUAS, e demais encargos com a Política Socioassistencial do município, priorizando o pagamento das despesas já realizadas.

**Art. 3º** - As despesas a serem custeadas, são: aquisição de produtos de cama, mesa e banho; Aquisição de alimentos; Aquisição de material de higiene e limpeza; Aquisição de EPI's; Aquisição de material pedagógico e de escritório e pagamento de despesas com locação de imóvel, locação de veículos, locação de computadores e impressoras, despesas com água, luz, telefone e internet, Serviços prestados de Assessoria em cursos de capacitação e treinamento, conferências, simpósios e similares;

**Art. 4º** - Os saldos financeiros disponíveis remanescentes a serem utilizados é de R\$ 180.467,06 (cento e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e seis centavos) e seus acréscimos legais.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Pleno deste Conselho em reunião e registro em ata.

**Olinda, 11 de setembro de 2023**

**GILSON BARBOSA DE SOUSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda - CMASO

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**86FCB9A2

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
ERRATA DA PORTARIA Nº 010/2023 – SDSDH.**

Dispõe sobre a exclusão, por incorreção, de nome constante na relação no Anexo Único da Portaria nº 010/2023, publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco na data de 08 de setembro de 2023.

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei, considerando o Decreto nº 172/2023, que dispõe sobre a convocação de servidores públicos do Município de Olinda, para trabalhar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, de acordo com o Edital nº 02/2023 - COMDACO,

Resolve:

Art.1º. Excluir da relação constante no Anexo Único da Portaria nº 010/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco na data de 08 de setembro de 2023, o nome do Sr. Charles Cleber da Silva que consta como auxiliar administrativo do Conselho Tutelar III, quando o mesmo exerce atualmente a função de Conselheiro Tutelar de Olinda.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Olinda, 12 de setembro de 2023

**ANDRÉA DE PAULA**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**B7B83935

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 011/2023 – SDSDH**

A Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei, considerando o disposto no Art. 3º Decreto Municipal nº 172/2023, que dispõe sobre a convocação de servidores públicos do Município de Olinda, para trabalhar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, resolve:

Art.1º. Definir o local e endereço onde realizar-se-á o treinamento ministrado pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PE, para os servidores que irão trabalhar no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município, nos dias 13, 14 e 15 de setembro, qual seja: Quintal dos Monteiro - Festas e Eventos - Rua Caetano Ribeiro, nº 262 - Casa Caiada, Olinda - PE, 53130-440

Olinda, 12 de setembro de 2023

**ANDRÉA DE PAULA**

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**

Jackeline Fernandes

**Código Identificador:**37DD831E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023**

**ESTADO DO PERNAMBUCO – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023** – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ouricuri, comunica aos interessados que no próximo dia 29 de Setembro de 2023, às 09h:00min, estará abrindo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO DE OURICURI/PE**. O Edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h às 12h, no endereço da Prefeitura a Praça Padre Pedro da Silva, nº 145 – Centro, Ouricuri-PE e no Site: Portal de Licitações do TCE-PE <https://www.tce.pe.gov.br/internet/> e Portal de Licitações do Município de Ouricuri <http://www.ouricuri.pe.gov.br/novosite/>.

Ouricuri/PE, 12 de Setembro de 2023.

**ANA BEATRIZ DOS SANTOS JACÓ** –

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

**Código Identificador:**1F3EF512

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
035/2023**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
Inexigibilidade de licitação n.º 035/2023  
Processo n.º. 140/2023**

O Município de OURICURI, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, faz publicar o extrato resumido do processo de inexigibilidade de licitação, a seguir:



**ÓRGÃO RESPONSÁVEL:** Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Dotação Orçamentária:** 0204.13.392.1006.2116.0000, elemento de despesa 3.3.90.39.00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO NO DIA 17/09/2023, DE SHOW ARTISTICO DA BANDA “MANIN VAQUEIRO”, NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE BARRA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

**FAVORECIDO:** MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA – CNPJ Nº. 44.470.316/0001-12

**VALOR GLOBAL:** 60.000,00 (Sessenta mil reais).

OURICURI (PE), 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**

Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

**Código Identificador:**BF62B4BC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A Ordenadora de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de OURICURI vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA “MANIN VAQUEIRO”, NA TRADICIONAL FESTA DO VAQUEIRO NO DISTRITO DE BARRA DE SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, diretamente seu empresário a Empresa MANIN VAQUEIRO PRODUcoes ARTISTICAS LTDA.

OURICURI (PE), 06 DE SETEMBRO DE 2023.

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**

Ana Beatriz Dos Santos Jacó

**Código Identificador:**375970F2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 006/2023.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 006/2023. Processo Licitatório Nº: 006/2023. Outros Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: TATY GIRL PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **TATY GIRL GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - CNPJ nº 23.268.243/0001-00 (detentora da exclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil).**

Palmares/PE, 12 de setembro de 2023.

**CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**A7627474

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
- PALMARES**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 007/2023.**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 007/2023. Processo Licitatório Nº: 007/2023. Outros Serviços. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: BANDA SAIA RODADA PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 22/09/2023 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2023 NO MUNICÍPIO DOS PALMARES/PE.** Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: **SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ nº 05.323.996/0001-90 (detentora da exclusividade dos show's desta atração musical), com o valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais).**

Palmares/PE, 12 de setembro de 2023.

**CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**

Presidente

**Publicado por:**

Diego da Silva e Pereiral Gomes

**Código Identificador:**D4F90215

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023**

Credenciamento: 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas/PE, CONTRATADO: Maria das Neves Carneiro da Silva, CPF: 155.543.198-40. Objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: O presente contrato vigorará até o dia 15 de agosto de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 15/08/2023.

**ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO.**

Diretor de Cultura.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**66CCF267

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2023**

Credenciamento: 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas/PE, CONTRATADO: Janadilson Manoel da Silva, CPF: 108.371.814-29. Objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: O presente contrato vigorará até o dia 15 de agosto de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 15/08/2023.

**ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO.**

Diretor de Cultura.

**Publicado por:**

Emille Beatriz de Carvalho Saraiva

**Código Identificador:**B74F548D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023**

Credenciamento: 002/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Cultura e Turismo de Panelas/PE, CONTRATADO: Marcos Vinicius Bezerra da Silva, CPF: 097.552.904-86. Objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação de serviços atuando como músico instrumentista de bandas de fanfarra, para compor o quadro da Banda Musical Mariano de Assis. Vigência: O presente contrato vigorará até o dia 15 de agosto de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 1.812,00 (mil oitocentos e doze reais). Data de Assinatura: 15/08/2023.

**ALLEF SOARES VILAR DO NASCIMENTO.**

Diretor de Cultura.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**14E7C016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 089/2023**

Processo licitatório nº 049/2023, modalidade Pregão eletrônico SRPC nº 017/2023 ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS. EMPRESA DETENTORA: COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS GLP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.364.498/0001-50. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços Corporativo objetivando o fornecimento parcelado de água mineral ou adicionada de sais (sem gás) e garrafas vazias para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. VALOR GLOBAL: R\$ 127.040,00 (cento e vinte sete mil e quarenta reais). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços Corporativa. DATA DA ASSINATURA: 12.09.2023

**ANTÔNIO FREIRE DE MELO JÚNIOR.**

Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**2AAC6A43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE EDITAL – CHAMADA PÚBLICA 002/2023**

O MUNICÍPIO DE PANELAS, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, informa que o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamada Pública nº 002/2023, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será até 04/10/2023, no horário de 08:00hs às 15:30hs (horário local) no endereço: Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º andar, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000. O valor total será de R\$ 235.825,60 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). A sessão de abertura dos envelopes será no dia 05/10/2023 às 10:00 horas, na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Panelas/PE, localizada à Avenida Dom Moura, Nº 16, Bairro: Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000. Informações poderão ser obtidas no endereço: Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º andar, Centro, Panelas/PE, CEP: 55.470-000, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, ou através do e-mail licitacao@panelas.pe.gov.br.

Panelas, 12 de setembro de 2023.

**YARA MARIA CHAVES.**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Beatriz Vieira de Souza  
**Código Identificador:**DFFE7121

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023**

Processo licitatório nº 011/2023, modalidade: Pregão eletrônico nº 011/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE SAUDE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.292.425/0001-75. CONTRATADA: ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.472.105/0001-79. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de 03 (três) veículos Ambulância, Tipo - A Furgoneta, novos, 0 km, destinadas a Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE. VALOR GLOBAL: 371.850,00 (trezentos e setenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023.

**JOÃO JÚNIOR DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**899A7D9C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE  
LICITAÇÃO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**Empresa: M2 SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 30.379.128/0001-79.  
RELATÓRIO.**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Contrato nº 014/2023, celebrada com o Município de Passira/PE, em 16 de maio de 2023, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COM OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP (TECNOLOGIA SMART) OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA (TRANSMISSÃO POR MEIO DE LINHA TELEFÔNICA OU EQUIVALENTE) OU OUTRA TECNOLOGIA (VIA INTERNET), COM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PASSIRA – PE, INCLUINDO DOS FUNDOS MUNICIPAIS FROTA PRÓPRIA E LOCADA pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e contrato que integram este instrumento.

Ficou constatado que a empresa, a princípio, as seguintes irregularidades:

- 1 – DA TAXA COBRADA PELO CREDENCIADO;
- 2- DO PRAZO DE PAGAMENTO AO CREDENCIADO;
- 3 – DA INEXISTÊNCIA DA REDE MÍNIMA CREDENCIADA;
- 4 – INEXISÊNCIA DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE PASSIRA-PE;

A rede credenciada não atende ao item 4.3, aliena “a”, 11.1.1 “a” do Termo de Referência do Edital, cláusula 5, item I do Contrato, com relação a rede mínima credenciada, a inexistência de abastecimento na cidade de Passira-PE.

Quando possuía rede credenciada em Passira-PE mesmo sendo um único Posto, antes deste comunicar a SUSPENSÃO, cobrada taxa diversa da estipulada em contrato e ofertada pela licitante ao

credenciado, cobrando a maior descumprindo o item 11.1.12 do TR do Edital, Clausula Quinta do Contrato, itens XXXVI, XXXVII.

Não cumpre o prazo regular de pagamento de 05 dias após o pagamento da contratante a contratada conforme previsto em contrato e no edital, previsto no item 11.1.12 do TR do Edital, Clausula Quinta do Contrato, item XVII.

Principalmente com relação aos postos de combustíveis da cidade de PASSIRA-PE, em que o único posto cadastrado teve o abastecimento ENCERRADO, alegando ausência de pagamento da gerenciadora, uma vez que pelo relato, também não vem cumprindo o que fora determinado no edital.

O relatório de Fiscalização aponta falhas graves na manutenção do contrato e a procuradoria já deu parecer ela SUSPENSAO DO CONTRATO, o que foi ratificada pelos gestores, suspendendo provisoriamente os pagamentos, cumprindo o prazo de defesa até decisão final.

Com vigência no prazo de 12 meses, demonstra irregularidades graves logo no início do contrato, comprometendo o funcionamento da frota publica

**POR SE TRATAR DE SUSPENSÃO DE ABASTECIMENTO NO MUNICIPIO DE ORIGEM, TRATA-SE DE IRREGULARIDADE GRAVE E CONOFORME ITEM 18.2 TABELA 2, é passível de aplicação das penalidades dos itens 2, 4,5 e 7, sem prejuízo de aplicação de multa prevista na tabela 1.**

Inclusive é passível de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com a administração no prazo inicial de pelo menos 12 a 18 meses, sem prejuízo de aplicação de até 05 anos comprovado o retardamento na execução do objeto nos termos do item 18.12, alínea c do TR

Lembrando que as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, item 18.16, nem tampouco as outras penalidades previstas no Edital e no Contrato, vinculadas as condutas apontadas nesta notificação.

Devidamente Notificada a apresentar defesa, enviou as seguintes justificativas:

“Dessa forma, valemo-nos do presente ofício para informar às autoridades competentes de que todas as dificuldades e equívocos que impossibilitaram a fiel execução dos serviços nas últimas semanas já foram regularizados e que a Bahia Vale, reforça o seu compromisso em garantir ao Município de Passira a prestação do melhor serviço de gerenciamento de abastecimento de sua frota veicular como vem fazendo.” (grifo nosso)

“As medidas adotadas foram: 1) ajuste junto ao financeiro para que o Auto Posto Passira Ltda. seja ressarcido quanto ao valor cobrado à maior ainda no próximo reembolso; 2) a taxa já foi devidamente ajustada conforme termo contratual e 3) o prazo de pagamento também foi alterado para que ocorra 05 (cinco) dias após a quitação das faturas pelo Município de Passira.” (grifo nosso)

“Lamentamos por todo equívoco ocorrido, ato que não integra a nossa política de conduta e que possivelmente foi ocasionado por alguma falha no sistema, mas já devidamente corrigido” (grifo nosso)

“Deve-se esclarecer, assim, que qualquer interrupção dos serviços jamais se dará por comando desta empresa, que é a contratada do Município para a prestação do serviço de gerenciamento do abastecimento da frota, mas sim por ato deliberado do posto credenciado” (grifo nosso)

“Não obstante, ressalta-se que a Bahia Vale atua através da intermediação de meio de pagamento para o devido abastecimento e fornecimento de combustíveis a serviço dos órgãos, onde a relação entre a Bahia Vale e o Credenciado tem caráter de direito privado, ou seja, sob a primazia das vontades das partes, em situação adversa a relação mantida com o Município de Passira. **Logo, os fluxos de pagamentos (Município x Bahia Vale x Credenciada) seguem normas diversas, mas cumprem certa conexão para a sua plena execução**” (grifo nosso)

Quanto aos argumentos apresentados, ressaltamos, que realizada nova fiscalização, fora constatado CONFORME RELATÓRIO em anexo que INEXISTE REDE CREDENCIADA NO MUNICIPIO DE PASSIRA; Que não houve alteração contratual referente a taxa; e o prazo de pagamento não foi ajustado, pois o POSTO de combustível que era cadastrado não tem interesse em manter o contrato com a empresa gerenciadora.

Ocorre que, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa o contrato, sabendo com todas as condições e prazos de recebimento do

objeto, bem como de todas as obrigações, inclusive com relação ao prazo de pagamento, taxa de credenciamento, e rede mínima credenciada.

O que está ocorrendo é descumprimento contratual.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que, caso seja identificada que a empresa tenha cometido infração de descumprimento contratual cabe a aplicação de penalidades, conforme previsão do Edital e do contrato.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

#### FUNDAMENTAÇÃO

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, é clara quanto às consequências da inexecução total ou parcial de contratos.

O Art. 77 da referida lei dispõe que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Neste sentido, são observadas as seguintes irregularidades:

- Não cumprimento e cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos, conforme Art. 78, I e II.
- Lentidão no cumprimento do contrato, conforme Art. 78, III.
- Atraso injustificado, conforme Art. 78, IV.

O Art. 79, I, autoriza a rescisão contratual por ato unilateral da Administração nos casos elencados no artigo anterior.

Em decorrência da inexecução total ou parcial do contrato, o Art. 87, II, III e IV, estipula as seguintes sanções:

- Multa, conforme o instrumento convocatório ou contrato.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

#### DECISÃO

Diante dos fatos apresentados e respaldado pela Lei nº 8.666/93, decidimos pela:

- a) Rescisão unilateral do Contrato nº 014/2023, com base no Art. 79, I, em função dos motivos expostos no Art. 78, I, II, III e IV.
- b) Aplicação de multa conforme estipulado no edital, e no **Art. 87, II, no percentual de 10% do valor da contratação, conforme tabelas 1 e 2, do inciso II, § 1º da Cláusula Décima Segunda do contrato administrativo.**
- c) Suspensão temporária da empresa de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública por um prazo de 18 (dezoito) meses, conforme contrato, edital e **Art. 87, III.**
- d) Iniciar o procedimento para declaração de inidoneidade da empresa, conforme **Art. 87, IV.**

**Ressaltamos que, conforme o Art. 109, a empresa poderá interpor recurso em até 5 dias úteis a contar da intimação deste ato. A intimação do presente ato será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta à empresa.**

Passira, 12 de setembro de 2023.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE SOUZA DOS SANTOS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA E SILVA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador: 159EF4D4**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO**  
**FMASP Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO FMASP Nº 008/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS DESTINADO AO REAPARELHAMENTO DA SECRETARIA E UNIDADES PERTECENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PASSIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foram vencedoras do Item: 03 a empresa: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA-EPP, CNPJ: 07.766.048/0002-35, no valor total de R\$ R\$ 4.974,95 (quatro mil noventa e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

**Do item: 01 a empresa: AB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ. 49.054.672/0001-79, no valor total de R\$ 8.150,00 (oito mil cento e cinquenta reais).**

**Dos itens: 02 e 04 a empresa: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ. 49.140.067/0001-10, no valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).**

**Dos itens: 05, 06 e 07 a empresa: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELL, CNPJ. 28.706.488/0001-96, no valor total de 6.946,62 (seis mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**

Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@portalpassira.com.br.

Passira, 12 de setembro de 2023.

**EDUARDO MANOEL DA CRUZ**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva  
**Código Identificador:03433C62**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -**  
**CREDCIAMENTO Nº 001/2023**

**CREDCIADO: MOURA CINTRA SERVIÇO MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 520.079.451/0001-60, com sede no Endereço: Rua Coronel João Climaco Mirando, nº 126, Bairro Centro, São Lourenço Mata/PE – CEP: 54.735-280, em nome de MARIA LUIZA MOURA CINTRA, inscrito no CPF Nº 111.781.604-40, portadora do RG nº 9.315.617 - SDS/PE. CRM nº 30.364/PE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.**

**DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.**

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 12 de Setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:2C38D8C3**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -**  
**CREDCIAMENTO Nº 001/2023**

**CREDCIADO: PINHEIRO GOMES SERVIÇOS MÉDICO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 52.080.204/0001-83, com sede no Endereço: Rua Coronel João Clímaco Miranda, nº 126,sala A, Bairro Centro, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-280, em nome de MARIA LUIZA RODRIGUES PINHEIRO GOMES, inscrito no CPF Nº 058.593.034-16, portador do RG nº 7.261.526 -SDS/PE. CRM nº 30.376/PE.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.**

**DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.**

**VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.**

Paudalho, 12 de Setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:6B8D4EC7**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -**  
**CREDCIAMENTO Nº 001/2023**

**CREDCIADO: MARCELO BARRADAS C. F. SERVIÇOS MÉDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ Nº 47.214.633/0001-66, com sede no Endereço: Praça de Casa Forte, nº465, Bairro Casa Forte, Recife/PE – CEP: 52.061-420, em nome de MARCELO BARRADAS CARNEIRO FILHO, inscrito no CPF Nº 108.008.864-45, portador do RG nº 8.162.264-SDS/PE. CRM nº 13.542/PB.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.**

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 12 de Setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**86A542AE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 021/2023 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório Nº 021/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 019/2023. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, ATENÇÃO BÁSICA, CENTRO DE PARTO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS, DESTE MUNICÍPIO. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 310.216,62. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/09/2023, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal “COMPRAS.GOV.BR”. **Abertura das Propostas:** 25/09/2023, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 12/09/2023.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rafael Soares de Lima  
**Código Identificador:**85904BE9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDENCIAMENTO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO**  
**CREDENCIAMENTO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 -**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**CREDENCIADO:** MICAEL TARGINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.550.198/0001-18, com sede no Endereço: Av. Santos Dumont, nº 2626, LJ 48, CXPST 186, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE – CEP: 60.150-162, em nome de MICAEL TARGINO ANDRADE DA SILVA, inscrito no CPF Nº 117.178.944-02, portador do RG nº 9.504.620 - SESP/PE. CRM nº 34.978/PE.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 12 de Setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**1EDB75DE

**COMISSÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**  
**TERMO DE DECISÃO - PL Nº 008/2023**

**DECISÃO**

**Processo Administrativo nº 008/2023**  
**Interessado: Município de Paudalho- PE,**

**Assunto:** Apuração do descumprimento prestação de serviço para realização do transporte Universitário do Município de Paudalho, correspondente ao **Contrato nº 013/2023**, pela empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI**.

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o relatório, adotando-o como fundamento da decisão e proposição de aplicação à empresa **AGRO AMBIENTAL EIRELI - CNPJ/MF sob o nº12.223.739/0001-41**, a sanção administrativa de Suspensão de Licitar e Contrata com o Município de Paudalho, pelo prazo de 01 (um) ano, prevista pelo Art.7º da Lei 10.520/2002; e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, perfazendo valor de **R\$ 30.719,90 (trinta mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos)**, em razão do descumprimento da Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços nº 013/2023, celebrado em 11/01/2023, comunique a contratada desta decisão, ressaltando-se o seu direito de interpor recurso, o **Setor Financeiro** proceda ao desconto das referidas multas, no valor total **R\$ 30.719,90 (trinta mil setecentos e dezenove reais e noventa centavos)**, dos pagamentos a realizar, devidos pela Administração, e a **Seção de Contratos** proceda ao registro das penalidades no **SICAF**.

Paudalho, 12 de setembro de 2023

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Eronildo da Silva Gomes  
**Código Identificador:**FEAC9013

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº**  
**238 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº**  
**238 DE 03 DE JANEIRO DE 2022.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, informa que tendo em vista o erro de data (ano) na publicação do Decreto Municipal 238/2022, publicada na Edição 2999 de 07 de janeiro de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a presente errata serve para retificar:

**ONDE SE LÊ:**

**“Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2021, os seguintes dias:**

**LEIA-SE:**

**“Art. 1º - Ficam instituídos como feriados municipais, para o ano de 2022, os seguintes dias:**

**Gabinete do Prefeito**

PAUDALHO – PE, 07 DE JANEIRO DE 2022.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**1DD1494E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 304, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

**DECRETO Nº 304, de 30 de junho de 2023.**

**EMENTA:** Declara a desapropriação do imóvel que especifica, para fins de utilidade pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 11, XI; e art. 79, IX e X, da Carta Municipalista do Paudalho; no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e no que prescreve a Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação do projeto básico para construção de equipamento público correspondente a uma escola municipal, na localidade denominada Barragem de Goitá, neste município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 1.470,82m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e setenta vírgula oitenta e dois metros quadrados), localizada na Rua de Acesso à Barragem de Goitá s/nº – Barragem de Goitá – Paudalho – PE – CEP. 55.825-000, com as características, descrição, limites e confrontações constantes da Planta e do Memorial Descritivo, correspondente aos Anexos I e II, deste Decreto.

**Art. 2º** – A competente ação de desapropriação será intentada com pedido de citação de terceiros interessados, através de publicação de edital de citação, em razão de a área expropriada tratar-se de posse, sem que o Município de Paudalho tenha informação acerca da titularidade do imóvel; assim como, em face de a referida área não se encontrar matriculada no competente Cartório de Registro de Imóveis, conforme Certidão Negativa de Propriedade, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular).

**Art. 3º** – Fica estabelecida a quantia de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) como o valor ofertado, a título de justa e prévia indenização pela área expropriada, sendo este, o mesmo da avaliação realizada pela Diretoria da Receita Municipal, conforme Certidão Narrativa emitida em 12 de julho de 2021, e que corresponde ao Anexo III, deste Decreto.

**Art. 4º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de equipamento público correspondente a uma escola municipal, na localidade denominada Barragem de Goitá, neste município.

**Art. 5º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto se originam da conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive, o Decreto Municipal nº 23, de setembro de 2021, e Decreto Municipal nº 257, de 02 de maio de 2022.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 30 de junho de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**41DC5290

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 315, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 315, de 29 de agosto de 2023.**

**EMENTA:** Direito administrativo. Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de rua, a qual facilitará o acesso de veículos e transeuntes por trecho de área localizado nos limites do Loteamento Nova Paudalho, neste município;

**CONSIDERANDO** que a faixa da área que será objeto da abertura da via pública atingirá trecho do imóvel contendo 3.287,68m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Nova Paudalho;

**CONSIDERANDO** que o traçado da faixa de área correspondente ao projeto de construção de uma rua, equivalente a 378,91m<sup>2</sup>, facilitará e ampliará o sistema viário do Loteamento Nova Paudalho;

**CONSIDERANDO** que o projeto da abertura da nova rua possui um traçado equivalente a equivalente a 378,91m<sup>2</sup>, e que viabilizará um melhor fluxo do sistema viário, devendo ser adotado os procedimentos necessários para a finalidade pública a que se destina o projeto da abertura de rua, para fins de consecução da desapropriação;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, haja vista que a administração pública busca, com o uso racional dos meios, a obtenção dos resultados mais práticos e eficazes;

**CONSIDERANDO**, o princípio da finalidade, em razão da necessidade de se atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra medindo 378,91m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e oito vírgula noventa e um metros quadrados), e que corresponde a uma faixa de terra que atingirá parcialmente o imóvel contendo uma área maior equivalente a 3.287,68m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Nova Paudalho, com inscrição municipal nº 01.04.400.0010.000, com suas características e confrontações constantes da documentação correspondente à planta, memorial descritivo e certidão narrativa do imóvel, conforme Anexos I, II e III, deste Decreto; tendo como proprietários dos imóveis: Carlos Pinheiro Campos Gouveia e sua esposa, Soraya Maria Cavalcanti Campos Gouveia; Marta Gouveia Didier e seu esposo, Fredie Souza Didier; Sônia Pinheiro Campos Gouveia; Roberto Pinheiro Campos Gouveia, e sua esposa, Vera Lúcia Vieira Gouveia; Carmen Gouveia Cavalcanti de Albuquerque, e seu esposo, Helvécio Cavalcanti de Albuquerque Júnior; Eufrásio Campos Gouveia Filho e Cláudia Maria Povoleri Fuchs, tudo em conformidade com os registros constantes da certidão de inteiro teor da matrícula nº 11021A, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular).

**Art. 2º** – Fica estabelecida a quantia de R\$ 7.085,62 (sete mil, oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para fins fiscais e legais, cuja importância corresponde ao valor de avaliação da área, conforme a

Certidão Narrativa e de Avaliação de Imóvel emitida pela Diretoria da Receita Municipal, datada de 23 de agosto de 2023, e que se refere ao Anexo III, deste Decreto.

**Art. 3º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma via pública (rua), localizada no Loteamento Nova Paudalho, em conformidade com o projeto elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**Art. 4º** – Para fins dos procedimentos necessários à consecução deste Decreto, a desapropriação será amigável e a título gratuito, em razão do manifesto propósito dos proprietários do imóvel atingido pela expropriação, pelos benefícios resultantes da melhoria do sistema viário no Loteamento Nova Paudalho.

**Art. 5º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 29 de agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**9FB86E44

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 316, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº 316, de 29 de agosto de 2023.**

**EMENTA:** Direito administrativo. Declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas dos imóveis que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 79, IX, da Carta Municipalista do Paudalho, e, nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941:

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de rua, a qual facilitará o acesso de veículos e transeuntes por trecho de área localizado nos limites do Loteamento Nova Paudalho, neste município;

**CONSIDERANDO** que a faixa da área que será objeto da abertura da via pública atingirá trecho do imóvel contendo 3.699,97m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Nova Paudalho;

**CONSIDERANDO** que o traçado da faixa de área correspondente ao projeto de construção de uma rua, equivalente a 1.033,14m<sup>2</sup>, facilitará e ampliará o sistema viário do Loteamento Nova Paudalho;

**CONSIDERANDO** que o projeto da abertura da nova rua possui um traçado equivalente a equivalente a 1.033,14m<sup>2</sup>, e que viabilizará um melhor fluxo do sistema viário, devendo ser adotado os procedimentos necessários para a finalidade pública a que se destina o projeto da abertura de rua, para fins de consecução da desapropriação;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência, haja vista que a administração pública busca, com o uso racional dos meios, a obtenção dos resultados mais práticos e eficazes;

**CONSIDERANDO**, o princípio da finalidade, em razão da necessidade de se atender o interesse público e garantir a observância das finalidades institucionais por parte da administração pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra medindo 1.033,14m<sup>2</sup> (um mil e trinta e três vírgula quatorze metros quadrados), e que corresponde a uma faixa de terra que atingirá parcialmente o imóvel contendo uma área maior equivalente a 3.699,97m<sup>2</sup>, localizada no Loteamento Nova Paudalho, com inscrição municipal nº 01.04.400.0030.000, com suas características e confrontações constantes da documentação correspondente à planta, memorial descritivo e certidão narrativa do imóvel, conforme Anexos I, II e III, deste Decreto; tendo como proprietários dos imóveis: Carlos Pinheiro Campos Gouveia e sua esposa, Soraya Maria Cavalcanti Campos Gouveia; Marta Gouveia Didier e seu esposo, Fredie Souza Didier; Sônia Pinheiro Campos Gouveia; Roberto Pinheiro Campos Gouveia, e sua esposa, Vera Lúcia Vieira Gouveia; Carmen Gouveia Cavalcanti de Albuquerque, e seu esposo, Helvécio Cavalcanti de Albuquerque Júnior; Eufrásio Campos Gouveia Filho e Cláudia Maria Povoleri Fuchs, tudo em conformidade com os registros constantes da certidão de inteiro teor da matrícula nº 11023A, expedida pelo 1º Ofício do Registro de Imóveis, RTD/PJ do Paudalho/PE (Paulo Francisco da Costa – Oficial Titular).

**Art. 2º** – Fica estabelecida a quantia de R\$ 24.516,41 (vinte e quatro mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para fins fiscais e legais, cuja importância corresponde ao valor de avaliação da área, conforme a Certidão Narrativa e de Avaliação de Imóvel emitida pela Diretoria da Receita Municipal, datada de 23 de agosto de 2023, e que se refere ao Anexo III, deste Decreto.

**Art. 3º** – A desapropriação referida no art. 1º, deste Decreto, destina-se à construção de uma via pública (rua), localizada no Loteamento Nova Paudalho, em conformidade com o projeto elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

**Art. 4º** – Para fins dos procedimentos necessários à consecução deste Decreto, a desapropriação será amigável e a título gratuito, em razão do manifesto propósito dos proprietários do imóvel atingido pela expropriação, pelos benefícios resultantes da melhoria do sistema viário no Loteamento Nova Paudalho.

**Art. 5º** – Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1º deste decreto, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com nova redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º** – Fica determinado que as despesas decorrentes deste decreto corresponderão à conta da dotação própria designada no orçamento vigente – Elemento de Despesa 44.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

**Art. 7º** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 29 de agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**905DD5C1

---

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 080 - FMAS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 080 - FMAS, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Exonerar GESTOR DE NUCLEO, da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar **JOICE JAMILLY DA SILVA BEZERRA**, portadora do RG. Nº 6955879-SDS/PE e CPF. Nº 055.384.644-23, do cargo comissionado de **GESTOR DE NUCLEO** da Secretaria de Assistência Social do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**29351D3F

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 366/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 366/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **MARIA DO CARMO DOMINGOS DA SILVA**, portadora do RG. Nº 5228710 e CPF. Nº 072.808.454-60, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 01 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**76F078E5

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 370/2023-FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 370/2023-FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Exonerar CARGOS COMISSONADOS da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes dos cargos comissionados da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

NOME	CPF.	CARGO
ROSEANE ALVES DE SANTANA	614.606.564-15	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
TAMIRYS RODRIGUES OLIVEIRA	095.763.574-54	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL
LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR	085.238.914-04	ASSESSOR DE APOIO EDUCACIONAL

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 01 de agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**0F3802B3

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 371 - FME, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 371 - FME, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº. 1711/2023, de 04 de agosto de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **CLAUDIA REGINA ALVES DA SILVA** Mat.: 41864, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 899.972.634-72, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 03 de março de 2023 a 29 de agosto de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.



Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de agosto de 2023.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**88DE0D8B

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 373/2023-FME, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 373/2023-FME, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **EDGAR MONTEIRO NETO**, portador do RG. Nº 8411515-SDS/PE e CPF. Nº 104.605.154-70, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 08 de agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**A7D98BF4

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 376 - FME, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 376 - FME, DE 18 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº. 1782/2023, de 18 de agosto de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **ERBERTH SALES BRAGA** Mat.: 44518, brasileiro, portador do CPF (MF) nº

035.802.764-09, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 31 de agosto de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 18 de agosto de 2023.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**73B0FC5A

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 378/2023 - FME, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 378/2023 - FME, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL II, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GENIVALDO NUNES DA CRUZ**, portador do RG. Nº 4984655 e CPF. Nº 946.126.094-68, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maize Alves de Lucena

**Código Identificador:**B5C647A4

#### RECURSOS HUMANOS

**PORTARIA Nº 380/2023 - FME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 380/2023 - FME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Nomear ASSESSOR ESPECIAL I, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica

Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear **SAVIANNE AGUIAR CORREIA DE ABREU**, portadora do RG. Nº 3743067 e CPF. Nº 035.006.664-77, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**BA32FDA6

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 381/2023-FME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 381/2023-FME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Exonerar GESTOR DE NÚCLEO, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei nº 944/2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o senhor **WESLEY HENRIQUE GOMES DE MELO**, portador do RG. Nº 11081908-SDS/PE e CPF. Nº 164.748.914-83, do cargo comissionado de **GESTOR DE NÚCLEO**, da Secretaria de Educação do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito  
Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**EA01852F

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 382 - FME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 382 - FME, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº. 1825/2023, de 01 de setembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao servidor **FRANCISCO BEZERRA DE QUEIROZ** Mat.: 41166, brasileiro, portador do CPF (MF) nº 339.528.764-53, lotado na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de fevereiro de 2023 a 03 de março de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 01 de setembro de 2023.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**8D02A91B

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 383 - FME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 383 - FME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº. 1818/2023, de 04 de setembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **LUCIANA CRISTINA DE ARAUJO EVANGELISTA** Mat.: 41771, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 447.245.354-15, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 01 de setembro de 2023 a 30 de novembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de setembro de 2023.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**AFF7801E

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 384 - FME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 384 - FME, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Ementa: Conceder Licença Prêmio ao servidor da Secretaria de Educação e Esportes do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 11, da Lei 809/2017, combinado com o Art. 3, da Lei Municipal Nº. 708/2013, e

**CONSIDERANDO**, a Lei Nº. 646, de 08 de julho de 2010.

**CONSIDERANDO**, a C.I. Nº. 1817/2023, de 04 de setembro de 2023, oriunda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora **FABIANA NUNES DO NASCIMENTO FERREIRA** Mat.: 41205, brasileira, portadora do CPF (MF) nº 044.628.894-28, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, pelo período de 11 de setembro de 2023 a 09 de novembro de 2023, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se

Paudalho, 04 de setembro de 2023.

**TULIO JOSE VIEIRA DUDA**  
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Maize Alves de Lucena  
**Código Identificador:**4C82D2A8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA**  
**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**  
**PROCESSO:** 04/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** pregão eletrônico 002/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviços **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEICULO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEDRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**VALOR MININO ACEITAVEL:** R\$105.858,72 (Cento e cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos) **LOCAL E DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** Sala da CPL, Rua PÇA IMACULADA CONCEIÇÃO , Centro, PEDRA/PE CEP.55280.000, para o dia 25/09/2023 às 11:00hs. **Informações :** Fone 87 3858-1264 Portal de Compras Publicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br.com](http://www.portaldecompraspublicas.com.br.com)

Pedra , 12 de setembro de 2023.

**AURENIR FELIX DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**3BF2C78B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 021/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 001/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BASICOS, EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES. **Valor máximo aceitável** R\$ 656.250,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 29/09/2023 às 10:00. **Informações:** Email [licitacao.pmpedra@hotmail.com](mailto:licitacao.pmpedra@hotmail.com). Fone 87 991020709,

Pedra,12 de setembro de 2023.

**ROSINEY DA SILVA** –  
Presidente

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**443FE736

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** 022/2023. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO 002/2023. **NATUREZA DO OBJETO:** serviço. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO DE FUTEBOL , NO MUNICIPIO DE PEDRA -PE, CONFORME PROJETO ANEXO . **Valor máximo aceitável** R\$ 740.744,68(Setecentos e quarenta mil, setecentos e quarenta e quatro reais e oito centavos), **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02/10/2023 às 10:00. **Informações:** Email [licitacao.pmpedra@hotmail.com](mailto:licitacao.pmpedra@hotmail.com). Fone 87 991020709,

Pedra, 12 de Setembro de 2023.

**ROSINEY DA SILVA** –  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:**60F3164D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 005/2021**

**ORIGEM:**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021-SASC **CONTRATANTE:**FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA

**CONTRATADO:**W. MELO DE ASSIS

**OBJETO:**O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual para o fim de se restabelecer a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato administrativo nº 005/2021, celebrado com a empresaW. MELO DE ASSIS inscrita no CNPJ: 16.850.194/0001-54, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica.

**PRAZO ADITADO NO 1º TAC:**A alteração contratual será para o prazo de vigência por mais 12(doze) meses.**PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021 a 30/12/2022.**DATA DA ASSINATURA:**31 de dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **W. MELO DE ASSIS** o Sr. Wellington Melo de Assis.

Pesqueira 31 de dezembro de 2021

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**  
Secretário

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**1AC76661

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 005/2021**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021-SASC**  
**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA**

**CONTRATADO: W. MELO DE ASSIS**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual para o fim de se restabelecer a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, do contrato administrativo nº 005/2021, celebrado com a empresa **W. MELO DE ASSIS** inscrita no CNPJ: 16.850.194/0001-54, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios para compor a cesta básica.

**PRAZO ADITADO NO 1º TAC:** A alteração contratual será para o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses. **PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30/12/2022 a 29/12/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2022. **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE o Sr. Samuel de Carvalho Soares - Secretário e pela empresa **W. MELO DE ASSIS** Sr. Wellington Melo de Assis.

Pesqueira 30 de dezembro de 2022

**SAMUEL DE CARVALHO SOARES**  
Secretário

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**5A9DDA6C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**  
**PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº**  
**012/2023/SASC. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2023-SASC**

Processo nº 012/2023/SASC. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2023-. Compra. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para o fornecimento contínuo de combustíveis tipo gasolina comum, destinada a frota de veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social e veículos a disposição, para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor R\$ 239.600,00 (duzentos e trinta e nove mil e seiscentos reais) Local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, à Praça Manoel Caetano de Brito, s/n, Centro, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir das 08:00hrs, do dia 13 de setembro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00h. do dia 25 de setembro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de setembro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de setembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema> Endereço Eletrônico do Sistema: <http://www.bnc.org.br/sistema>, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através, e-mail [sasccpl@gmail.com](mailto:sasccpl@gmail.com), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 13 de setembro de 2023.

**ADILSON FERREIRA**  
Pregoeiro (\*)

**Publicado por:**  
Adilson  
**Código Identificador:**85FE47BC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE AVISO DE LICITAÇÃO –**  
**PROCESSO Nº 041/2023/FME. PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**028/2023/ FME**

Processo nº 041/2023/FME. Pregão Eletrônico Nº 028/2023/FME. Serviço Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E PRÉDIOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado de **R\$ 71.890,39 (Setenta e um mil, oitocentos e noventa reais e trinta e nove centavos)**, local e Data da Sessão de Abertura: Sala de Reuniões da Comissão de Pregão, localizada na Avenida Carlos de Brito, S/N, Prado, Pesqueira – PE, CEP 55.200-000; Horários: Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 14 de setembro de 2023. Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 25 de setembro de 2023. Abertura das Propostas: às 08h:30min. do dia 25 de setembro de 2023. Início da Sessão de disputa: às 10:00 horas, do dia 25 de setembro de 2023. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://licitar.digital/> Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3835-8708, e-mail [cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br](mailto:cpl.sepe@pesqueira.pe.gov.br), no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira - PE, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**  
Pregoeiro CPL-FME (\*)

**Publicado por:**  
José Orlando Leite Melo  
**Código Identificador:**1E6A020D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2023/FME**

Processo Nº: 039/2023/FME.

-Pregão Eletrônico Nº 026/2023/FME.

-Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE.**

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 026/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 21.349.890,90 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos):**

**I F TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA- CNPJ- 10.776.647/0001-63** com os itens: 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 no valor total de **R\$ 21.349.890,90 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).**

Pesqueira - PE, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**A394CA7B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 026/2023/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE.

**VENCEDORA:**

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 21.349.890,90 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos):**

**I F TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA- CNPJ-10.776.647/0001-63** com os itens: 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 no valor total de **R\$ 21.349.890,90 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).**

Pesqueira - PE, 12 de setembro de 2023.

**JOSÉ ORLANDO LEITE MELO**

Pregoeiro CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**2CA66600

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PESQUEIRA-PE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 039/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 026/2023/FME - Processo Nº: 039/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR – ZONA RURAL - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 21.349.890,90 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos):**

**I F TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA- CNPJ-10.776.647/0001-63** com os itens: 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112 no valor total de **R\$ 21.349.890,90 (vinte e um milhões, trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e noventa centavos).**

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** das Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

Pesqueira - PE, 12 de setembro de 2023.

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,**

– Secretário (\*)

**Publicado por:**

José Orlando Leite Melo

**Código Identificador:**BBD4B2ED

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo ao Contrato nº 062/2023.

**ORIGEM:** Pregão Eletrônico nº 008/2023 – SRP nº 002/2023. PL nº 008/2023.

**CONTRATADA: J & D COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.723.721/0001-32, com sede na Av. Joaquim Nabuco, nº 28-A, CEP.: 55.200-00, Pitanga, Pesqueira/PE.

**OBJETO do TERMO ADITIVO:** Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

conforme detalhamento constante da tabela a seguir:

Item	Item e especificação	Valor ANTERIOR original) (litro)	unitário (CTI)	Valor atual (Revisado)	Unitário	Percentual
01	gasolina comum	R\$ 5,09		R\$ 5,40		6,09 %
02	ÓLEO DIESEL S 10	R\$ 5,19		R\$ 5,29		1,92 %

**Fundamentação Legal:** Artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Pesqueira - PE, 21 de agosto de 2023.

**JAQUELINE CORDEIRO LOPES**

Gestora do FMS.

**Publicado por:**

Valdeilson Freitas Baltazar

**Código Identificador:**EC46E5A3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS**

**Contrato nº 058/2023.**

**Contratada: ARSERVE PHARMA EPP LTDA** com sede a Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 sala 06, Imbiribeira, Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.519.181/0001-70.

**Valor Global: R\$ 27.728,50 (vinte e sete mil setecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 3, 12, 13 e 14** do Processo Licitatório;

**Contrato nº 059/2023.**

**Contratada: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** com sede a Rua Silveira Lobo, 145, Poço, Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.441.051/0002-81.

**Valor Global: R\$ 45.572,50 (quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 7, 8, 9 e 10** do Processo Licitatório;

**Contrato nº 060/2023.**

**Contratada: THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** com sede a Rua Dom Pedrito, 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo Guarulhos/SP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.037.882/0001-35.

**Valor Global: R\$ 7.746,50 (Sete mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 1, 6 e 11** do Processo Licitatório;

**Contrato nº 061/2023.**

**Contratada: FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES,** com sede a Rua Armando da Fonte, 153, Mauricio Nassau, Caruaru/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21.

**Valor Global: R\$ 26.025,00 (vinte e seis mil e vinte e cinco reais).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 2, 4, 5, 15, 16 e 17** do Processo Licitatório;

**ORIGEM:** Processo Licitatório Nº 007/2023 – SRP nº 001/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **fórmulas infantis** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e dos processos de Ordem judicial no Município de Pesqueira/PE.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**PESQUEIRA-PE, 14 DE ABRIL DE 2023.**

**JAQUELINE CORDEIRO LOPES**

Gestora do FMS.

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**C4323066

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA**

**NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023, VEICULADO NO  
DIA 04 DE AGOSTO DE 2023, PÁG. 97, DO dom, ONDE SE LÊ:**

**Valor Global: R\$ 11.570,75 (onze mil, quinhentos e setenta reais e setenta e cinco centavos), correspondente à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços, leia-se: Valor Global de R\$ 35.994,00 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), correspondente à 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado na Ata de Registro de Preços.**

**PESQUEIRA-PE, 08 DE AGOSTO DE 2023.**

**VALDEILSON FREITAS BALTAZAR**

Pregoeiro -FMS

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**044306AE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 147/2023.**

**Contratada:** DG AUTOMOTIVA LTDA – ME., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.146.442/0001-08, com sede na Av. José Francisco de Queiroz, nº 182, CEP.: 55.194-363, Nova Santa Cruz, na cidade de Santa Cruz do Capibaribe/PE.

**Valor Global: R\$ 273.589,20 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).** Destarte a CONTRATADA foi vencedora dos **ITENS 01, 02 e 03** do Processo Licitatório.

**ORIGEM:** Processo Licitatório Nº 020/2023. Pregão Eletrônico Nº 020/2023.

**Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para a locação de veículos diversos, destinados a suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE e demais departamentos.

**Vigência:** 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

**PESQUEIRA-PE, 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**JAQUELINE CORDEIRO LOPES**

Gestora do FMS.

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**ED8EFA99

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 11 DE SETEMBRO  
DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2023, DE 11 DE SETEMBRO  
DE 2023**

Ementa: “Dispõe sobre medidas de contenção de despesas e limitação de empenhos no âmbito do Poder Executivo do município de Pesqueira/PE com

*a finalidade de redução de gastos e ajuste fiscal, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 9º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de preservar os preceitos de responsabilidade na gestão fiscal estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

**CONSIDERANDO** que, o Município de Pesqueira já manifestara sua preocupação com as fortes reduções nas transferências do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto Sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, como também as constantes perdas na arrecadação das receitas próprias do Município, a exemplo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em razão de decisões adotadas em âmbito federal para conter a grave crise econômica nacional”, efetivamente constatada nos últimos Relatórios da Execução Orçamentária do Município de Pesqueira no 1º e 2º Quadrimestres;

**CONSIDERANDO** que, mesmo diante da grave crise econômica nacional, o Município de Pesqueira cumpre com regularidade o adimplemento de todas suas obrigações legais, preservando a pontualidade no cumprimento das obrigações com servidores, e prestadores de serviços, sempre buscando medidas que mantenham o seu equilíbrio fiscal através da contenção efetiva dos dispêndios;

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprimento da implementação, em âmbito local, de determinações legais que obriguem ao cumprimento de pisos salariais para categorias profissionais específicas, aliada ao impacto da concessão da dos aumentos do salário mínimo ocorridos no ano corrente;

**CONSIDERANDO** a efetiva redução na arrecadação de transferência voluntárias através de convênios com a União e o Estado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obter resultado primário positivo, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do corrente exercício e o compromisso de manter em dia o pagamento dos fornecedores e servidores municipais;

**CONSIDERANDO** a proximidade do final do exercício financeiro de 2023, e visando cumprir o disposto no art. 42 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas visando redução da despesa total com pessoal, para cumprimento do art. 23, da Lei Complementar nº 101/2000, amparado pelo art. 169, § 3º, da Constituição Federal;

**D E C R E T A**

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município a limitação provisória, por retenção contingencial, de 20% nos pagamentos dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, Secretários e Presidentes de Autarquia/Fundação.

Art. 2º. Fica determinada a limitação de empenhos, nos termos do art. 9º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para novas despesas de custeio, exceto aquelas de caráter obrigatório, de excepcional interesse público, ou destinadas a manutenção das ações de saúde quando houver riscos para as pessoas.

Parágrafo único: O empenho de despesas para o mês de dezembro de 2023 limitar-se-á ao valor previsto na programação financeira para o mês, deduzidos os valores das despesas já liquidadas na competência.

Art. 3º. Ficam autorizadas as anulações de empenhos referentes as despesas não liquidadas, e vedada a expedição de ordens de serviço ou de fornecimento.

Art. 4º. Ficam autorizadas as anulações dos empenhos, elaborados nos dois últimos quadrimestres do ano, que excederem as disponibilidades financeiras do final do exercício, demonstradas por fonte de recursos,

Art. 5º. Ficam suspensas novas contratações de prestação de serviços com pessoas físicas e jurídicas, contratação de pessoal por excepcional interesse público, excetuando-se os que envolvam atividades ligadas diretamente ao atendimento médico, quando não for possível atender com os que já encontrem-se trabalhando, e para atender a necessidades dos serviços de saúde.

Art. 6º. Ficam suspensas temporariamente para o Poder Executivo:

I – novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;

II – a concessão de:

- a) novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;
  - b) novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em contratações para substituição;
  - c) gozo de licença-prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações;
  - d) concessão de diárias a servidores para participação em seminários, congressos, cursos e treinamentos em geral, exceto para implantação de serviços e/ou programas essenciais ao município, ou quando autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal, na forma do art. 6º;
  - e) concessão de nova Função Gratificada, quando não autorizado expressamente pelo Prefeito Municipal.
  - f) concessão de indenizações de férias em pecúnia;
  - g) concessão de licenças sem remuneração que prejudiquem a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou horas extras;
- de cessões externas de servidores efetivos, com ônus para a Administração Pública Municipal;
- h) concessão de cessões externas de servidores efetivos, sem ônus para a Administração Pública Municipal que, no entanto, possam comprometer a continuidade do serviço público, implicando em nova contratação ou nomeação para substituição do servidor cedido;
  - i) concessão de cessões internas (remanejamento entre secretarias) na Administração Pública Municipal que, possivelmente, ensejem em nova contratação para substituição do servidor cedido ou que desfalque o quadro de servidores da secretaria originária, implicando em prejuízo ao serviço público.

III - Suspensão de novas nomeações de servidores provenientes de acréscimo de quadro, inclusive nomeações para vagas de cargos em comissão;

Art. 7º. Somente serão concedidas diárias com a prévia autorização pelo Secretário de Finanças, e homologadas pelo Prefeito, devendo ser solicitadas com, no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, exceto para transporte de pacientes através da Secretaria de Saúde.

Art. 8º. Fica proibido, qualquer tipo de extensão de horário de trabalho, que acarrete no pagamento de horas extras.

Parágrafo Único. As extensões de horários de que trata este artigo poderão, em casos excepcionais, ser autorizadas pelo Chefe do Executivo, quando presentes razões de relevante interesse público, mediante justificativa da Secretaria solicitante.

Art. 9º. Ficam autorizadas as rescisões de contratos por tempo determinado para atendimento de excepcional interesse público, com o encerramento das atividades, com base art. 169, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 10. Fica determinada a realização de esforços na administração municipal para redução em, no mínimo, 20% (vinte por cento), das despesas com:

I – água;

II – energia;

III – telefonia;

IV – combustíveis e outros materiais de consumo;

V – Folha de Pagamento.

Parágrafo único. Cada Secretaria deve apresentar planilhas demonstrativas de redução proposta no final de cada mês, ao qual estabelece este decreto.

Art. 11. Fica determinada a redução de 30% das viagens da Administração Municipal, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade, reduzindo o gasto mensal com combustível, óleos lubrificantes e peças;

Art. 12. As despesas com Obras, Instalações, Equipamentos e Material Permanente, só serão autorizadas por extrema necessidade, justificadas pelos Secretários Municipais e autorizadas pelo Prefeito, executando-se as que estão em andamento, bem como as resultantes de Convênios.

Art. 13. Os materiais e os serviços já licitados e não liquidados, deverão, antes da emissão da ordem de fornecimento pela requisitante, solicitar autorização do Chefe do Executivo, ressalvadas as despesas com recursos de convênios.

Art. 14. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais e Presidentes de Autarquias/Fundações a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, cabendo individualmente a adoção de medidas necessárias para a sua implementação, devendo ainda apresentar relatório mensal ao CEF, até o último dia útil de cada mês, sobre os mecanismos adotados para cumprimento deste decreto com os respectivos resultados.

Parágrafo único. Em especial, cabe as unidades orçamentárias e administrativas de cada Secretaria/Órgão e Administração Indireta a competência nas adoções das medidas e dos procedimentos, inclusive com relação as aquisições e acompanhamento dos seus respectivos contratos com fornecedores, com vistas na redução das despesas.

Art. 15 Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Estratégico Financeiro - CEF, com o objetivo de coordenar, acompanhar e avaliar as ações dos órgãos da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, podendo editar, conjuntamente, atos normativos, tendo as seguintes atribuições:

I - Appreciar previamente os pedidos de alterações orçamentárias;

II - Avaliar o desempenho da arrecadação das receitas públicas;

III - Avaliar a real necessidade nas aquisições de bens e serviços públicos a serem contratados pela Administração;

IV - Propor medidas de ajustes nos procedimentos administrativos e financeiros dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos instituídos pelo Poder Executivo Municipal, visando à melhoria do desempenho institucional.

V - Acompanhar a adoção de todas as medidas para a redução das despesas de custeio previstas neste Decreto, especificamente as com:

- a) Concessionárias (água, energia elétrica de média e alta tensão, gás, telefonia fixa e móvel);
- b) Compra de materiais, bens e suprimentos;
- c) Locação de bens móveis e imóveis;
- d) Serviço de terceirização de segurança, limpeza, manutenção e zeladoria;
- e) Assinatura de jornais e revistas e internet;
- f) Serviço prestado pelos correios;
- g) Impressão e licença de uso de softwares; e
- h) Outras contratações de prestação de serviços e fornecimento de bens em geral.

VI - De Forma geral acompanhar e propor a melhoria da qualidade e eficiência das despesas de custeio, bem como sua otimização em relação às demandas municipais.

Art. 16 O CEF será composto pelo Secretário(a) das seguintes Secretarias:

- I - Secretaria Municipal de Governo;  
 II - Controladoria de Controle Interno;  
 III - Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN;  
 IV - Procuradoria Geral do Município - PGM.

Art. 17 Caberá aos órgãos Secretários Municipais no âmbito de suas Pastas:

- I - Atuar como Gestores da Economia, responsáveis pelo controle das informações referentes ao desenvolvimento das atividades inerentes às ações de redução previstas neste decreto;  
 II - Analisar as despesas, utilizando dados de exercícios anteriores, parâmetros e indicadores de preços e de consumo gerais e unitários, identificando as oportunidades de melhoria da eficiência dos gastos públicos;  
 III - Implementar as medidas propostas neste Decreto, de forma a garantir o alcance das metas mensais e anuais estabelecidas, no âmbito do órgão ou entidade.

Parágrafo único. Nos processos administrativos relacionados aos incisos II e III, deste artigo, quando autorizados pela chefia imediata e o respectivo Secretário municipal, ambos deverão atestar indispensavelmente que o deferimento do pleito não ferirá o disposto nessas normas, sob pena de responsabilização.

Art. 18 As medidas previstas neste decreto terão vigência entre a data da publicação deste decreto até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogadas, caso persistir a necessidade, ou revogado a qualquer tempo, dependendo do alcance das metas estabelecidas pelo Comitê Estratégico Financeiro - CEF.

Art. 19 Os casos omissos e/ou excecionalidades serão analisados, discutidos e deliberados pelo CEF, após serão submetidos a apreciação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
 PUBLIQUE-SE,  
 CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, em 11 de setembro de 2023.

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Gabriela Ferreira Galindo de Freitas  
**Código Identificador:**179939C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO PUBLICAÇÃO DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023- DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO – ANO XIV- Nº 3424 AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2023/PMP, CHAMADA PÚBLICA- Nº 007/2023-PMP**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DAS MODALIDADES: FUTEBOL, BASQUETEBOL, FUTSAL (FUTEBOL DE SALÃO) E VOLEIBOL CONFORME DISCRIMINADO NOS CALENDÁRIOS DE EVENTOS ESPORTIVOS DISPONIBILIZADO EM ANEXO PELA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DE PESQUEIRA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL.

**Onde se lê:**

sem ônus aos cofres públicos municipais, com responsabilidade operacional, econômica e legal, exclusiva da permissionária, consoante especificações contidas no presente edital. Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

**Leia-se:**

Os interessados devem apresentar-se neste dia com a documentação exigida conforme ao edital. Maiores informações no mesmo endereço, ou no e-mail: cplpesqueira@gmail.com no horário de 07:00 às 13:00 horas, de Segunda a Sexta. Fone 87. 3835.8708.

**Pesqueira - PE, 12 de setembro de 2023**

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
 Presidente/PMP

**Publicado por:**  
 Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:**2A1C7171

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

PROCESSO Nº 065/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023, OBJETO: **Estrutura para Eventos**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Por Lote**, Limite para acolhimento de proposta no Portal de Compras: **25/09/2023** as 08:00 (oito horas), DATA DA SESSÃO: **26/09/2023** as 09:30 (nove horas e trinta minutos), retirada do edital e seus anexos: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e no site: [www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia).

Petrolândia/PE, 12 de Setembro de 2023.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
 Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**EE7BC314

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L**  
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

Processo Nº 066/2023, Tomada de Preços Nº 007/2023, Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Capeamento Asfáltico de diversas Ruas do Município**, Tipo **Menor Preço**, Forma de Julgamento **Menor preço Global** Data e Horário limites para recebimento de envelopes dia **28/09/2023** às **08:30** (oito horas e trinta minutos). Horário da sessão presencial **10:h30min** (dez horas e trinta minutos) do dia **28/09/2023**. O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.licitapetrolandia.com.br](http://www.licitapetrolandia.com.br) e [www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia](http://www.petrolandia.pe.gov.br/transparencia).

Petrolândia/PE, 12 de Setembro de 2023.

**EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO**  
 Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**  
 Merjane da Silva  
**Código Identificador:**3106F4AB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023/FMS**

- Processo Nº: 013/2023/FMS
- Comissão: CPL.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.
- Objeto Nat.: Compra.



-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 022/2023/FMS.

-Contratado: BEMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

-CNPJ/MF nº 48.495.866/0001-47.

-Valor Contratado: R\$ 71.599,40 (setenta e um mil e quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 31, 37, 45, 46, 47, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 102, 103, 106, 108, 109 e 110.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**7CC7040A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023/FMS**

-Processo Nº: 013/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 024/2023/FMS.

-Contratado: WANDERLEY & REGIS COMERCIO E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA.

-CNPJ/MF nº 13.120.044/0001-05.

-Valor Contratado: R\$ 9.990,00 (nove mil e novecentos e noventa reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 53.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**A9CF15CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2023/FMS**

-Processo Nº: 013/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 025/2023/FMS.

-Contratado: MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

-CNPJ/MF nº 69.950.913/0001-75.

-Valor Contratado: R\$ 450.803,20 (quatrocentos e cinquenta mil e oitocentos e três reais e vinte centavos), correspondente ao fornecimento dos itens nº 31, 37, 45, 46, 47, 51, 56, 61, 62, 63, 64, 73, 74, 75, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 58, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 98, 99, 100, 104, 105, 107 e 111.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**3CE031BF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023/FMS**

-Processo Nº: 013/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 026/2023/FMS.

-Contratado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA.

-CNPJ/MF nº 10.779.833/0001-56.

-Valor Contratado: R\$ 2.551,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 29.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**97A616D1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023/FMS**

-Processo Nº: 013/2023/FMS

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 012/2023.

-Objeto Nat.: Compra.

-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados a Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.

-Contrato Nº 027/2023/FMS.

-Contratado: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

-CNPJ/MF nº 48.778.881/0001-00.

-Valor Contratado: R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 76.

-Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 31 de Agosto de 2023.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**

Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**

Alan Thiago de Souza

**Código Identificador:**86E663BC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LIC. Nº. 017/2023 – T.P. Nº. 02/2023  
DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023 – PMP, TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO PISO DA QUADRA SÉRGIO RODRIGUES DE SANTANA NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.**

De acordo com a Análise realizada e Parecer Técnico apresentado pela engenheira deste Município esta CPL declara Vencedora do certame a empresa: **RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE**

**SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ: 27.602.052/0001-94, por ter apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração perfazendo um valor total da Proposta Retificada de **R\$ 218.362,79 (Duzentos e dezoito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta e nove centavos)**.

Maiores Informações na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: cplprimavera0819@gmail.com ou <https://primavera.pe.gov.br/>

Primavera, 12.09.2023.

**LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**17A1EB20

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÕES**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 PROCESSO Nº. 023/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado das análises das habilitações e o aviso para abertura dos envelopes de propostas, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma das Calçadas e do Pter da Rua Praça Diário de Pernambuco, na Sede do Município de Rio Formoso/PE, em conformidade com as exigências e condições técnicas descritas no Edital e seus anexos. Informamos que os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas serão abertos no dia no 15 de setembro de 2023 às 10:00hs.

Empresas:

EMPRESAS	CNPJ	SITUAÇÃO
LYRA ENGENHARIA LTDA - ME	50.461.320/0001-17	INABILITADA
MORAES ENGENHARIA CONSTRUTEC LTDA - ME	40.789.708/0001-98	HABILITADA

Rio Formoso-PE, 12 de setembro de 2023.

**ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA** –  
Presidente CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**1EDC8469

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CPL. COMPRAS.**

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. CPL. COMPRAS. OBJETO: Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gás oxigênio medicinal para atendimento das demandas do fundo municipal de Saúde de Salgado-PE, no que tange as necessidades da Unidade Mista Maria Amélia, das UBSS e dos pacientes cadastrado na Secretaria de Saúde com atendimento residencial, conforme Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 43.056,00 (Quarenta e três mil e cinquenta e seis reais). Abertura e julgamento das propostas às 09:00 horas do dia 25/09/2023; Através do Portal Eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br>). O Edital, seus anexos e outras informações, podem

ser obtidas através do fone: (81) 2011-4405, ou pelo correio eletrônico: [licita.salgadinho@gmail.com](mailto:licita.salgadinho@gmail.com); pelo Site do Município, através da sua ouvidoria: <https://www.salgadinho.pe.gov.br/ouvidoria.php>; Ou ainda no portal da transparência municipal através do link <http://www.transparenciape.com.br/FMSSalgadinho/editais.php> 13/09/2020.

**GREENICHERLIDA BARBOSA SALGADO** –  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Jonatas de Assis Silva  
**Código Identificador:**556970BD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2023 PREGÃO**  
**ELETRÔNICO 081/2023**

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, neste ato representada pela Comissão Permanente de Licitação comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 171/2023 – Pregão Eletrônico Nº 081/2023. Tipo: serviços. Objeto: Registro de preços para eventual serviços de terceiro pessoa jurídica de equipe Multiprofissional para consultas médicas com especialidades em; FONOAUDIOLOGIA, TERAPIA OCUPACIONAL E NUTRICIONISTA INFANTIL, observadas os detalhes e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: R\$ 1.137.006,00 (hum milhão, cento e trinta e sete mil e seis reais). Abertura da sessão no Site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Recebimento das propostas: De 13/09/2023 as 08:00h até dia 26/09/2023 às 08h00. Data de Abertura da sessão: 26/09/2023 às 09h00. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00h às 12:00h ou no site da Prefeitura: [www.salgueiro.pe.gov.br](http://www.salgueiro.pe.gov.br) ou no site: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Salgueiro / PE 12 de setembro de 2023.

**MARIA LÚCIA RODRIGUES**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Lúcia Rodrigues  
**Código Identificador:**E2A7AD5D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 446/2023 PE 036/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 446/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. **Contratado:** Distribuidora de Medicamentos Backes LTDA. **CNPJ:** 25.279.552/0001-01. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos fracassados para atender as necessidades da Atenção Básica. **Valor:** R\$ 2.590,00 (dois mil quinhentos e noventa reais). **Prazo de vigência:** 12 meses. **Data de Assinatura:** 05/09/2023.

Salgueiro, 12/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**74733533

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 452/2023 PE 078/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratonº** 452/2023.**Contratante:** Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.**Contratado:**Serv Mais Serviços de Limpeza LTDA.**CNPJ:**01.438.073/0001-22.**Objeto:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de terceirização de mão-de-obra, conforme termo de referência, Anexo I, para atender as eventuais e futuras necessidades das diversas Secretarias do Município de Salgueiro.**Valor:**R\$169.679,16 (cento e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos).**Prazo de vigência:** 12 meses.**Data de Assinatura:** 06/09/2023.

Salgueiro, 12/09/2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaella Daiana Alves Ramos  
**Código Identificador:**F5B7AF54

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 245/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A TEREZINHA ANA DE SOUZA ARAÚJO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Terezinha Ana de Souza Araújo, matrícula nº 1669, técnica em enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de junho de 2021 a 31 de maio de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 11 de setembro e término em 10 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de setembro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**0D02C2DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 246/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A ELISANGELA ROCHA MIRANDA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Elisangela Rocha Miranda, matrícula nº 1792, médica plantonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 11 de setembro e término em 10 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de setembro de 2023 .

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**2B49C45F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 247/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A JOSE IVANILDO DA SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a José Ivanildo da Silva, matrícula nº 1271, servente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 13 de setembro e término em 12 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de setembro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**B3858A08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 248/2023 05 DE SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A SERGIO ADRIANO DE FREITAS LEITE

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Sergio Adriano de Freitas Leite, matrícula nº 1639, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 18 de março de 2022 a 17 de março de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 13 de setembro e término em 12 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 05 de setembro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**1D3C6393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 249/2023 06 DE  
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A JUCIONE  
CALADO BATISTA TAVARES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Jucione Calado Batista Tavares, matrícula nº 1318, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio por 30 (trinta) dias, referente ao terceiro mês do segundo decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 04 de setembro e término em 03 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de setembro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**C1B67FF6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 250/2023 06 DE  
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A KELRI JANE  
NUNES DE FREITAS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Kelri Jane Nunes de Freitas, matrícula nº 1325, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente aos segundo e terceiro meses do quarto decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 22 de agosto e término em 20 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**E998889D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 251/2023 06 DE  
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A MARIA JOSE DO  
NASCIMENTO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria José do Nascimento, mat. nº 1489, auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias, referente ao período trabalhado de 18 de setembro de 2022 a 17 de setembro de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 1º de outubro e término em 30 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 06 de setembro de 2023.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**5415581E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 252/2023 11 DE  
SETEMBRO DE 2023**

CONCEDE FERIAS A GENILSON BEZERRA DA  
SILVA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Genilson Bezerra da Silva, matrícula nº 1175, pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 02 de outubro e término em 31 de outubro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de setembro de 2023

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**DB855867

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação empresa especializada em fornecimento de bolo para o casamento comunitário e para o aniversário de debutantes, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: 15.043.663 SOLANGE DOS SANTOS SILVA; CNPJ: 15.043.663/0001-50; VALOR TOTAL: R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/08/2023.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 012/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**C7FC8BAE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2023:** o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **15.043.663 SOLANGE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CNPJ **15.043.663/0001-50**, tendo como OBJETO a contratação empresa especializada em fornecimento de bolo para o casamento comunitário e para o aniversário de debutantes, atendendo a demanda da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **Valor Global: R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais). Com Vigência iniciada em 30/08/2023 e com termo final em 30/10/2023.**

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**BB82356A

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RATIFICAÇÃO**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social**, fundamentado sobre a hipótese prevista no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a contratação de empresa especializada em aluguel de ternos e vestidos de noiva para o Casamento Comunitário, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **CONTRATADO: CARLA CELI CAMILO DA SILVA 06954951439; CNPJ: 17.978.780/0001-41; VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) e CONTRATADO: EFIGENIA GABRIELA DA SILVA; CNPJ: 11.515.540/0001-24; VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 30/08/2023.

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social  
Portaria Nº 012/2021

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**D53AF8DE

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023:** o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **CARLA CELI CAMILO DA SILVA 06954951439**, inscrita no CNPJ **17.978.780/0001-41**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em aluguel de ternos e vestidos de noiva para o Casamento Comunitário, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **Valor Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais). Com Vigência iniciada em 30/08/2023 e com termo final em 30/10/2023.**

**CLOVES GONÇALVES DIAS**  
Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**AFF3D24B

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026A/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 026A/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 050/2023:** o **Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Capibaribe**, com CNPJ nº 12.010.299/0001-44, por meio da SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, firma com a empresa **EFIGENIA GABRIELA DA SILVA**, inscrita no CNPJ **11.515.540/0001-24**, tendo como OBJETO a contratação de empresa especializada em aluguel de ternos e vestidos de noiva para o Casamento Comunitário, atendendo a solicitação da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social, do Município de Santa Cruz do Capibaribe. **Valor Global: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Com Vigência iniciada em 30/08/2023 e com termo final em 30/10/2023.**

**CLOVES GONÇALVES DIAS**

Secretário Executivo de Governo e Desenvolvimento Social

**Publicado por:**

Jefferson Lopes de Araújo

**Código Identificador:**BD3FB606**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

**Processo Licitatório nº 039/2023.** CPL. Serviço. **Objeto:** Registro de preços por item, consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futuros e eventuais fornecimentos de camisas personalizadas com o método de sublimação total, destinadas a eventuais ações a serem realizadas pelas diversas Secretarias do Município de Santa Filomena/PE, bem como do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 229.607,00 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e sete reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 13 de setembro de 2023 às 10h00min até o dia 26 de setembro de 2023 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 26 de setembro de 2023 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 26 de setembro de 2023 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> e [www.santafilomena.pe.gov.br](http://www.santafilomena.pe.gov.br).

Santa Filomena/PE, 12 de setembro de 2023.

**PAULO AFONSO DE LIMA GOMES**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Paulo Afonso de Lima Gomes

**Código Identificador:**CC7DD9B2**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 035/2023**

O Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, pessoa jurídica de direito público, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.216.627/0001-59, torna público a todos os interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Administrativo n.º 062/2023, Pregão Eletrônico n.º 035/2023, cujo objeto Contratação de empresa fornecimento de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do hospital monsenhor ÂNGELO SAMPAIO – CNES 2639173 - conforme proposta nº09216.627000/1220-01 Ministério da Saúde, conforme especificações/quantitativos do Anexo I. Adjudica e homologa-se o resultado deste certame e declara vencedora a empresa: **CV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.326.200/0001-22, para os LOTES 1 e 2, valor global de R\$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Santa Maria da Boa Vista/PE, 01 de setembro de 2023.

**ANDERSON HARLEM ALVES GONÇALVES SANTOS**

Secretário do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica da Silva Alencar

**Código Identificador:**66B8A242**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 120/2023, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*EMENTA: Dispõe sobre a substituição de Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais do Magistério – CACS- FUNDEB, do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, e adota outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o Ofício de n.º 0505/2023, encaminhado pelo Secretário Municipal de Educação, no qual solicita a substituição de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Substituir alguns dos membros do Conselho Municipal de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS-FUNDEB, representantes do Conselho Municipal de Educação (CME), constantes na Portaria nº041/2023, de 13 de fevereiro de 2023, ficando assim constituído:

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME):**

Titular: Sumaya Santos Oliveira – CPF nº 028.034.074-50

Suplente: Expedita Santos – CPF nº 085.520.924-09

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantidas as demais disposições não conflitantes da Portaria nº041/2023, de 13 de fevereiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 11 de setembro de 2023.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos

**Código Identificador:**56933759**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS  
TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 016/2023 - PROC.  
045/2022 - PREG. ELET. 019/2022 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 001/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 016/2023 – PROC. 045/2022 – PREGÃO ELETRONICO 019/2022 – FMAS.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 016/2023; Pregão Eletrônico nº 019/2022; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição de material elétrico, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº 045/2022 – Pregão Eletrônico 019/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência da prorrogação: 29/08/2023 a 31/12/2023 –**

São Bento do Una, 29/08/2023.

Gestor:  
**MARTHONY DORNELAS SANTANA** –  
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:8B93589A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 017/2023 - PROC. 018/2022 - PREG. ELET. 007/2022 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 001/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 017/2023 – PROC. 018/2022 – PREGÃO ELETRONICO 007/2022 – FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 017/2023; Pregão Eletrônico nº 007/2022; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição de impermeabilizantes, tintas, solventes, e materiais para pintura em geral, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº 018/2022 – Pregão Eletrônico 007/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência da prorrogação: 29/08/2023 a 31/12/2023 –

São Bento do Una, 29/08/2023.

Gestor:  
**MARTHONY DORNELAS SANTANA** –  
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:88D20363

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 018/2023 - PROC. 017/2022 - PREG. ELET. 006/2022 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 001/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 018/2023 – PROC. 017/2022 – PREGÃO ELETRONICO 006/2022 – FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2023; Pregão Eletrônico nº 006/2022; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição de Aglomerantes agregados, graúdos e pedras, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de construção e de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº 017/2022 – Pregão Eletrônico 006/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência da prorrogação: 29/08/2023 a 31/12/2023 –

São Bento do Una, 29/08/2023.

Gestor:  
**MARTHONY DORNELAS SANTANA** –  
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:73B7E168

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 019/2023 - PROC. 025/2022 - PREG. ELET. 011/2022 - FMAS.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 001/2023; PRORROGAÇÃO – CONTRATO 019/2023 – PROC. 025/2022 – PREGÃO ELETRONICO 011/2022 – FMAS.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 019/2023; Pregão Eletrônico nº 011/2022; Prorrogação de vigência referente ao Objeto: Aquisição de Material de Construção, necessários aos serviços prestados, visando atender os trabalhos de manutenção e reparos em prédios públicos, bem como realização de outros serviços inerentes às competências do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº 025/2022 – Pregão Eletrônico 011/2022; Contratado (a): VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. CNPJ: 20.008.831/0001-17; Prazo Acrescido: 04 (quatro) meses; Vigência da prorrogação: 29/08/2023 a 31/12/2023 –

São Bento do Una, 29/08/2023.

Gestor:  
**MARTHONY DORNELAS SANTANA**  
Secretário do F.M.A.S.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:5303DCFA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME**  
**TERMO ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 041/2023 - PROC. 002/2023 - TP 001/2023 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2023 (VALOR) – CONTRATO 041/2023 – PROC. 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS 001/2023 - FME.**

1º Termo Aditivo ao contrato nº 041/2023; Fica ADITIVADO ao contrato original referente a; Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução da Ampliação do (CEI) Centro Educacional Infantil: Antônio Ernandes, localizado na Rua Arlindo Fernandes Costa, nº24 – Bairro Delmário Braga, Rua Nova, Centro - São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório nº002/2023 – Tomada de Preços 001/2023; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Fica ADITIVADO ao contrato original o valor de: R\$ 48.244,69 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); amparado no artigo 65, inciso 1, alínea “b”, parágrafo 1º, da Lei de Licitação, 8.666/93; o valor do contrato original fica consolidado de agora em diante em: R\$ 307.288,39 (trezentos e sete mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e nove centavos) –

São Bento do Una, 31/08/2023.

Gestora:  
**GISÁNGELA CAVALCANTE DE MORAES**  
Secretária do F.M.E.

Publicado por:  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:814B0EA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2106/2023**

Ementa: Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de São bento do Una e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R\$ 540.474,16 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de São Bento do Una crédito especial, no valor de R\$ 540.474,16 (Quinhentos e quarenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) conforme programação orçamentária constante no Anexo I.

§1º. As dotações incluídas no Orçamento Municipal por meio do Crédito Adicional Especial autorizado por esta Lei poderão ser suplementadas nos termos do Art. 8º, da Lei nº 2088, de 08 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme fontes de recursos: 1.715.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual e 1.716.0000 Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una - PE, 11 de setembro de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una/PE

ANEXO I

DOTAÇÕES QUE FARÃO PARTE DO ORÇAMENTO APÓS ABERTURA DO CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA  
UNIDADE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL HISTÓRICO NATUREZA DA DESPESA VALOR R\$

Atividade:  
13.392.1301.2.218  
Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (Art. 5º, Inciso I - LC nº 195 de 08 julho de 2022) 3.3.90.00 – Aplicação direta  
Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
286.343,21

Atividade:  
13.392.1301.2.219  
Premiação para apoio a Salas de Cinemas - Lei Paulo Gustavo (Art. 5º, Inciso II - LC nº 195 de 08 julho de 2022) 3.3.90.00 – Aplicação direta  
Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
65.451,42

Atividade:  
13.392.1301.2.220  
Premiação à Formação/Qualificação, Difusão - Lei Paulo Gustavo (Art. 5º, Inciso III - LC nº 195 de 08 julho de 2022) 3.3.90.00 – Aplicação direta  
Fonte de recurso: 715 - MSC – 1.715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual  
32.860,83

Atividade:  
13.392.1301.2.221  
Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022) 3.3.90.00 – Aplicação direta  
Fonte de recurso: 716 – MSC – 1.716 - Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura  
155.818,70

TOTAL .....R\$ 540.474,16

São Bento do Una - PE, 11 de setembro de 2023.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito do Município de São Bento do Una/PE

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**A25A0D7D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO**

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS E**  
**CONTRATOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição parcelada de fórmulas alimentícias nutricionais para atender as necessidades dos pacientes do Hospital Adolpho Pereira Carneiro.

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ARP Nº 071/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 07.628.607/0001-60. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 251.690,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 072/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.368.186/0001-50. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 71.627,50 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 073/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** MVL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 47.171.763/0001-69. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 074/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº 05.044.781/0001-94. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 39.563,20 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 075/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** HEALTH NUTRICAIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 27.657.870/0001-94. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 30.140,00 (trinta mil, cento e quarenta reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 076/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - CNPJ nº 21.510.857/0001-21. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 077/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 22.940.455/0001-20. Valor total da



Ata de Registro de Preços: **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**ARP Nº 078/2023 - ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64. **LICITANTE:** MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 33.655.055/0001-99. Valor total da Ata de Registro de Preços: **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

#### CONTRATOS

**CONTRATO Nº 067/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** K. J. DA SILVA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ nº 07.628.607/0001-60, no valor total de **R\$ 251.690,00 (duzentos e cinquenta e um mil, seiscentos e noventa reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 068/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 40.368.186/0001-50, no valor total de **R\$ 71.627,50 (setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 069/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** K MVL HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 47.171.763/0001-69, no valor total de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 070/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA - CNPJ nº 05.044.781/0001-94, no valor total de **R\$ 39.563,20 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 071/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** HEALTH NUTRICA O HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 27.657.870/0001-94, no valor total de **R\$ 30.140,00 (trinta mil, cento e quarenta reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 072/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES - CNPJ nº 21.510.857/0001-21, no valor total de **R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 073/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** MOURA & MELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 22.940.455/0001-20, no valor total de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

**CONTRATO Nº 074/2023 - CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE – CNPJ nº 12.775.279/0001-64 - **CONTRATADA:** MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - CNPJ nº 33.655.055/0001-99, no valor total de **R\$ 1.680,00 (mil, seiscentos e oitenta reais)**. Vigência: 30/08/2023 a 30/08/2024.

São Caetano/PE, 30 de agosto de 2023.

**IGOR RUDSON NASCIMENTO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Igor Rudson Nascimento da Silva  
**Código Identificador:**09FDCB57

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO 030/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 CONTRATO Nº 177/2023

#### 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

**CPL –OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO:** Construção de Cemitério Público Municipal no distrito do Carmo.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO:** Empresa ELO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, estabelecida à Rua Doutor Floro Bartolomeu, nº 647, sala 2, Juazeiro do Norte (CE), CNPJ/MF sob o nº 28.111.124/0001-63.

**PRAZO:** Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de quatro (04) meses, com término em 12/01/2024 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 12 de setembro de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**24CAEA9E

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

#### 1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO

**CPL – COMPRAS - OBJETO:** Cadastrar grupos formais e informais de Agricultura Familiar a fim de fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao programa de alimentos escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO: JOSÉ JORGE DA SILVA**

**VALOR:** Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado do item descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
13	1250	Kg.	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO. RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463795	R\$ 3,80	4.750,00

Valor global contratado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Valor global aditado: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Valor global consolidado: 23.470,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**B407A456

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**034/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023**

**1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**CPL – COMPRAS - OBJETO:** Cadastrar grupos formais e informais de Agricultura Familiar a fim de fornecer Gêneros Alimentícios destinados ao programa de alimentos escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 1º e 2º semestre de 2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

**CONTRATADO: JOSIENE BARROS DA SILVA**

**VALOR:** Nos termos do art. 65, Inciso I da Lei nº 8.666/93, constitui objeto do presente instrumento, o acréscimo na ordem de 25 % no valor contratado do item descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
13	1250	Kg.	MACAXEIRA, 1ª QUALIDADE, IN NATURA E PRONTA PRA CONSUMO HUMANO, RIGOROSAMENTE SELECIONADA. - CATMAT: 463795	R\$ 3,80	4.750,00

Valor global contratado: R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

Valor global aditado: R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

Valor global consolidado: 23.470,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta reais)

São José do Belmonte – PE, 01 de agosto de 2023

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**D987E2A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**093/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 034/2023**

**Fundamento Legal: ART. 25, INCISO III, DA LEI nº 8.666/93**

**CPL - Processo Administrativo 093/2023 – Inexigibilidade 034/2023 – SERVIÇOS**

**Objeto:** Prestação de serviços profissionais artísticos, para apresentação nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar nos dias 13 e 14/09/2023.

**CONTRATO Nº 233/2023**

Serviços profissionais artísticos de **SANDRO FORROZEIRO** nas Festividades de Nossa Senhora das Dores, padroeira da Vila Delmiro, a se realizar no dia 14/09/2023

**Contratado: SANDIELLO BRUNO DA SILVA**

**Valor:** R\$ 3.310,00 (três mil trezentos e dez reais)

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

São José do Belmonte, 11 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**11AB976D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS**  
**PUBLICAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO (JULGAMENTO DE PROPOSTA DE**  
**PREÇOS)**

Processo Licitatório Nº: 0005/2023. CPLOSE. Concorrência: Nº 0004/2023. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Obra e Serviços de Engenharia - CPLOSE, no uso de suas atribuições legais, torna público que a empresa TRÊS PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 41.200.286/0001-36, interpôs recurso administrativo contra decisão desta CPLOSE quanto ao julgamento de propostas de preço, no processo acima mencionado, ficando desde já os interessados notificados, para apresentação de contrarrazões no prazo legal. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS NO BAIRRO TIUMA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE.

São Lourenço da Mata/PE, 11 de setembro de 2023.

**JACIARA XAVIER DOS SANTOS**

Presidente da CPLOSE

**Publicado por:**  
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva  
**Código Identificador:**1A55E089

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº413/2023**

PORTARIA Nº 413/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA CECILIA DE ARAÚJO, escrito(a) no CPF: 767.897.214-87, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSÉ DE SOUZA, a partir do dia 21 de Junho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 984/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 15 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4AF78116

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº411/2023**

PORTARIA Nº 411/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) RITANILZA SILVA DE MELO, CPF: 935.381.114-72, Mat: 40501, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 1º DECÊNIO, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a), ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ IZAURA CHAVES, conforme requerimento protocolado sob o nº 954/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**37732E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº410/2023**

PORTARIA Nº 410/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MARIA BETIANE DA SILVA RAMOS, CPF: 030.463.824-21, Mat: 40488, CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO, referente ao 1º DECÊNIO, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a), ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ IZAURA CHAVES, conforme requerimento protocolado sob o nº 914/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8C55F8C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº408/2023**

PORTARIA Nº 408/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ROGÉRIO VICENTE DO NASCIMENTO, inscrito(a) CPF: 035.705.404-05, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 02 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 884/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**50806D9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº407/2023**

PORTARIA Nº 407/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), CÍNTIA MARIA DA SILVA, inscrito(a) CPF: 034.127.774-63, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) UBS-VARZÉA FRIA II, a partir de 20 de Março de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 900/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**AC6C1A9F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº403/2023**

PORTARIA Nº 403/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) CLÁUDIO ALVES DE SOUSA NETO, Mat: 1392-6, inscrito(a) no CPF: 669.016.694-53, exercendo a função de PROFESSOR, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 06 (seis) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01 de Junho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 771/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 14 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F4CDC303

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº420/2023**

PORTARIA Nº 420/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), SIMONE PEREIRA SILVA DIAS, inscrito(a) CPF: 653.231.064-68, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAÚJO, a partir de 31 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1029/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2B30C79C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº421/2023**

PORTARIA Nº 421/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA JOSÉ BARBOSA CAVALCANTI SILVA, inscrito(a) CPF: 491.707.324-34, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO, a partir de 29 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 998/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**67AA1B32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº422/2023**

PORTARIA Nº 422/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 14 (quatorze) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ANNY CRISIENY CARNEIRO DOS SANTOS, inscrito(a) CPF: 833.530.894-20, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL DRº LUIZ CORRÊA, a partir de 18 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1001/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E07C2569

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº423/2023**

PORTARIA Nº 423/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60(sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA CRISTINA ARAGÃO SILVA, inscrito(a) CPF: 223.516.634-20, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL CICÉRO PINHEIRO/ESC.MUN.APOLÔNIO SALES, a partir de 24 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 997/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**EB9562D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº424/2023**

PORTARIA Nº 424/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), TEREZINHA MARIA DA COSTA FERREIRA, escrito(a) no CPF: 755.552.804-59, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUN. TIRADESNTES, a partir do dia 03 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 1000/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**DE6BC664

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº425/2023**

PORTARIA Nº 425/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), LUCIENE GOMES BARBOSA, escrito(a) no CPF: 683.782.544-53, gozo de férias relativas ao período de 2022/2023, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLONIO SALES, a partir do dia 01 de Julho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 999/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**2CF50D4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº426/2023**

PORTARIA Nº 426/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ROSELANE BERNARDES PONTES, escrito(a) no CPF: 716.127.344-72, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir do dia 26 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 993/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6AED352F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº427/2023**

PORTARIA Nº 427/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), ANA MARIA MACIEL FAGUNDES, escrito(a) no CPF: 784.045.334-15, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO APOLONIO SALES, a partir do dia 15 de Junho de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 995/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4925D128

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº428/2023**

PORTARIA Nº 428/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), VALDEMIR DA HORA RAMOS, escrito(a) no CPF: 183.681.664-20, gozo de férias relativas ao período de 2021/2022, exercendo a função de AUXILIAR DE LIMPEZA PÚBLICA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, a partir do dia 03 de Julho de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 975/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**E355A370

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº429/2023**

PORTARIA Nº 429/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora contratada, MARINA MARIA BARRETO, escrita no CPF: 103.503.664-97, licença para casamento, por um período de 08 (oito) dias, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO GOMES, a partir do dia 07 de Junho de 2023, conforme Certidão de Casamento em anexo e requerimento protocolado sob o nº 976/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7D1FB165

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº430/2023**

PORTARIA Nº 430/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor contratado, LEONARDO JOSÉ DO NASCIMENTO, escrito no CPF: 098.488.634-60, licença para casamento, por um período de 08 (oito) dias, exercendo a função de PORTEIRO, lotado na ESCOLA MUNICIPAL ARIANO SUASSUNA, a partir do dia 31 de Maio de 2023, conforme Certidão de Casamento em anexo e requerimento protocolado sob o nº 946/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**67B4387B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº431/2023**

PORTARIA Nº 431/23-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município.

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 125 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença de suas atividades por motivo de doença em pessoa da família, por um período de 30 (trinta) dias, ao(a) servidor(a) efetivo(a) VANIA FAUSTINO SANTOS DO NASCIMENTO, CPF: 024.368.424-00, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MINISTRO FERNANDO LYRA, a partir do dia 19 de Maio de 2023, conforme laudo médico e requerimento protocolado sob o nº 1027/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 22 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**6E4925FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº432/2023**

PORTARIA Nº 432/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, MARIA EDUARDA PEREIRA MACIEL DA SILVA, inscrita no CPF: 715.672.274-30, exercendo o cargo de TUTORIA, lotada no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 12 de Maio de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1020/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**68C36A96

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº433/2023**

PORTARIA Nº 433/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, JOELY MAYARA COSME DE BRITO, inscrita no CPF: 111.073.044-66, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 18 de Maio de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1018/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**ABC65DBA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº434/2023**

PORTARIA Nº 434/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, IZABELA MARQUES PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF: 138.166.424-54, exercendo o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 15 de Maio de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1017/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**4B4715B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº435/2023**

PORTARIA Nº 435/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, CIELI CONCEIÇÃO DE SOUZA SILVA, inscrita no CPF: 704.208.534-56, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, lotada no(a) SECRETARIA DE SAÚDE , a partir de 15 de Maio de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1016/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**F8073D2F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº436/2023**

PORTARIA Nº 436/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, VITORIA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF: 159.743.194-00, exercendo o cargo de COORDENADORA DE DISCIPLINA, lotada no(a) ESCOLA MUNICIPAL CLETO CAMPELO, a partir de 14 de Maio de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1021/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3606BADB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº437/2023**

PORTARIA Nº 437/23 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença Maternidade, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora contratada, CLEYCE NARA DA SILVA, inscrita no CPF: 710.653.244-48, exercendo o cargo de TUTORIA, lotada no(a) ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, a partir de 28 de Abril de 2023, conforme laudo médico em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1015/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**8491F54D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº438/2023**

PORTARIA Nº 438/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 30 (trinta) dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), WELAINE FERNANDA DA SILVA, inscrito(a) CPF: 013.559.424-38, exercendo o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 21 de Janeiro de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 362/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**7BC350F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº439/2023**

PORTARIA Nº 439/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, ao(à) servidor(a) contratado(a), MARIA REJANE BEZERRA FELICIANO, inscrito(a) CPF: 065.017.204-35, exercendo o cargo de AUXILIAR DE SALA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL JONAS DE ANDRADE LIMA, a partir de 14 de Fevereiro de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 361/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**70D4B2F4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº440/2023**

PORTARIA Nº 440/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 47 (quarenta e sete) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) CPF: 225.153.054-15, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, a partir de 13 de Abril de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 993/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas – SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**80601563

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº441/2023**

PORTARIA Nº 441/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 10 (dez) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DE FÁTIMA CARVALHO DE SOUZA, inscrito(a) CPF: 225.153.054-15, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL MENINO JESUS, a partir de 29 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1030/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**53C91E65

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº442/2023**

PORTARIA Nº 442/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 120 (cento e vinte) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA DE FÁTIMA DE LIMA, inscrito(a) CPF: 275.730.954-49, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO, a partir de 19 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1031/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**A925BC68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº443/2023**

PORTARIA Nº 443/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), DEYSE MARIA DA SILVA, inscrito(a) CPF: 028.682.154-08, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 02 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1032/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**D30D3327

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº444/2023**

PORTARIA Nº 444/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 15 (quinze) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), DEYSE MARIA DA SILVA, inscrito(a) CPF: 028.682.154-08, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 22 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1033/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**43C040CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº445/2023**

PORTARIA Nº 445/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:



CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), LÉDA MARIA MACHADO DE ARAÚJO SILVA, inscrito(a) CPF: 215.225.704-97, exercendo o cargo de PROFESSORA, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, a partir de 30 de Maio de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1026/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**79FB9710

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº446/2023**

PORTARIA Nº 446/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 103 da Lei 6123 de 20 de Julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a), LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, escrito(a) no CPF: 359.288.674-68, gozo de férias relativas ao período de 2020/2021, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇO GERAIS, lotado(a) no(a) COORDENADORIA DE LIMPEZA URBANA, a partir do dia 02 de Agosto de 2023, para fins de aposentadoria, conforme requerimento protocolado sob o nº 973/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 27 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3E33ABA7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº447/2023**

PORTARIA Nº 447/2023-SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 112 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, ao(à) servidor(a) efetivo(a) MARIA ELISANDRA DE AZEVEDO SILVA OLIVEIRA, Mat: 7500, escrito(a) no CPF: 901.641.724-91, exercendo a função de PROFESSORA, lotado(a) no(a) ESCOLA MUNICIPAL AMARO ALVES DE SOUZA, Gozo da Licença Prêmio, por um período de 04 (quatro) meses, referente ao 1º decênio, a partir do dia 01 de Setembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob o nº 902/23.

Gabinete do Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**9191C89A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº448/2023**

PORTARIA Nº 448/2023 – SEC. ADM.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições e de ordem do Prefeito do Município,

RESOLVE:

CONCEDER de acordo com o Art. 115 da Lei 6.123 de 20 de julho de 1968, Licença para Tratamento de Saúde, por um período de 60 (sessenta) dias, ao(à) servidor(a) efetivo(a), MARIA TEREZA GOMES DE MOURA, inscrito(a) CPF: 021.526.934-23, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE SAÚDE, a partir de 02 de Junho de 2023, conforme atestado médico e laudo da junta médica municipal em anexo e requerimento protocolado sob o nº 1054/23.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, em 28 de Junho de 2023.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas - SMAGP

**Publicado por:**  
Elaine Bezerra de Lima Silva  
**Código Identificador:**3B8DD2C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 05.07.2023, edição 3376, Ano XIV, pág. 106, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco(AMUPE), referente ao Extrato de Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2023,

ONDE SE LÊ: “ Valor Atual do Contrato: R\$ 229.523,57”  
LEIA-SE: “Valor Atual do Contrato: \$ 237.526,32 “

Sertânia (PE), 12 de Setembro de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**  
Secretária Municipal de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
Karem Tuanny Dantas da Silva  
**Código Identificador:**3EA73358

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**ERRATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - GABINETE DA**  
**PREFEITA.**

PORTARIA Nº 78/2023

**ERRATA**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. nº 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

**ONDE SE LÊ** Exonerar o (a) Sr.(a) **HUGO FARIAS LINS DE ARAUJO**, do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL**, a partir de 04 de setembro de 2023.

**LEIA SE** Exonerar a pedido o (a) Sr.(a) **HUGO FARIAS LINS DE ARAUJO**, do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL**, a partir de 04 de setembro de 2023.

Publique-se, cumpra-se.

Sirinhaém, 04 de setembro de 2023

**CAMILA MACHADO LEOCADIO LINS DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**E4737394

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - CPL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2023**

**ADJUDICO**, nos termos da Lei 10.520/2002 e conforme o descrito no Termo de Referência, o objeto do processo administrativo em epígrafe, em favor das licitantes:

**ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **26.994.803/0001-00**, vencedora dos **Itens: 01, 02 e 03**, no valor total de **R\$ 92.075,00 (noventa e dois mil, setenta e cinco reais)**;

**S VICTOR LIMA DA SILVA SEGURANÇA - ME**, CNPJ Nº **27.459.014/0001-24**, vencedora dos **Itens: 04 e 05**, no valor total de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais)**;

Por terem ofertado o menor valor para os respectivos Itens e por terem cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Surubim, 12 de setembro de 2023.

**MARIA REGINA MACIEL DE ARRUDA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Regina Maciel de Arruda  
**Código Identificador:**CE409527

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 095/2023.**

**Contrato nº 095/2023.**

**Dispensa de Licitação nº 020/2023.**

**Processo Administrativo nº 097/2023.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** **ALCIONE DE SOUSA DUDA.**

**CPF:**029.492.904-50.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a locação do imóvel localizado na Avenida Oscar Loureiro, nº 19, Centro, Surubim/PE, para o funcionamento de almoxarifado da Secretaria de Educação e Cultura, por 12 (doze) meses.

**Valor:** R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais).

**Vigência:** 06/07/2023 a 06/07/2024.

**Data de Assinatura:** 05/07/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**3C3A7FCE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 061/2023.**

**Contrato nº 061/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 005/2023.**

**Processo Administrativo nº 016/2023.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** **BLESS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA.**

**CNPJ:**14.934.850/0001-71.

**Resumo do Objeto:** Este contrato tem como objeto a aquisição parcelada de material de higiene e fraldas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**Valor:** R\$ 14.559,00 (quatorze mil e quinhentos e cinquenta e nove reais).

**Vigência:** 28/04/2023 a 28/04/2024.

**Data de Assinatura:** 28/04/2023.

**Publicado por:**  
Lucas Micael Lima da Silva  
**Código Identificador:**8EA8F610

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **021/2023** RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº **014/2023** PREGÃO ELETRÔNICO Nº **012/2023**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (ITENS RESCINDIDOS), ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (BOLSA FAMÍLIA, CRAS, CREAS, SCFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ), NO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE. EMPRESA VENCEDORA **RODOLFO SILVA BEZERRA-EPP**, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **12.403.063/0001-78**, NO VALOR **R\$ 44.326,15 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 DE SETEMBRO DE 2023, PRAZO DE VIGÊNCIA: **08/09/2023** E ENCERRAMENTO EM **31/12/2023**, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº **8.666, DE 1993**.

**MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA**  
Secretaria de Ação Social

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**F6C5664F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2022**. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E A EMPRESA **JAIR LEITE NUNES - ME**, CNPJ Nº **28.917.919/0001-63**. OBJETO: **CREDCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE BUCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL / PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL / PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE TOTAL MAXILAR E PRÓTESE BUCO MAXILO FACIAL CONFORME TABELA SUS, AOS MUNICÍPIOS DA CIDADE DE TABIRA/PE. VALOR DO ACRÉSCIMO R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) O QUE CORRESPONDE APROXIMADAMENTE 8,5% (OITO VIRGULA CINCO POR CENTO), PASSADO O VALOR DO CONTRATO PARA R\$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA CITADA E ART. 65, § 1º DA LEI 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.**

TABIRA/PE, 07 DE AGOSTO DE 2023.



a execução orçamentária no exercício de 2024, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais, consoante disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§1º O Poder Executivo realizará audiências públicas em 2023 durante o processo de elaboração de revisão do Projeto do Plano Plurianual 2022/2025, para o exercício de 2024 e da Lei Orçamentária Anual de 2024.

§2º As audiências públicas destinadas a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais, pelo Poder Executivo, serão realizadas na Câmara Municipal de Vereadores, nos meses de maio, setembro e fevereiro, quadrimestralmente, na Comissão Técnica de Finanças e Orçamento ou equivalente a comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição Federal.

### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

#### **Seção I Das Prioridades e Metas**

Art. 6º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º Poderão ser priorizadas operações de crédito para realização de investimentos em áreas estratégicas.

§ 2º Serão priorizados recursos de operações de crédito para investimentos em saneamento básico.

Art. 7º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 8º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Art. 9º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função de modificação na política Macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 10º. As metas fiscais poderão ser revistas por Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2024.

#### **Seção II Do Anexo de Prioridades**

Art. 11º. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 12º. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei, constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2024, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

#### **Seção III Das Obras em Execução, da Conservação do Patrimônio e dos Novos Projetos**

Art. 13. O Anexo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, que integra esta lei por meio do ANEXO IV, terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

#### **Seção IV Do Anexo de Metas Fiscais**

Art. 14º. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e dois seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido § 1º do art. 4 da Lei Complementar nº 101 de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:

I – Demonstrativo 1: Metas Anuais;

II – Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Anterior;

III – Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;

IV – Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

V – Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI – Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social;

VII – Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII – Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 15. A metodologia e memória de cálculo relativa aos valores dos demonstrativos integram o Anexo de Metas Fiscais e seguem disposições do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 699, de 7 de julho de 2023, versão 1.

Art. 16. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 17. Na Proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

#### **Seção V Do Anexo de Riscos Fiscais**

Art. 18. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 19. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, consoante disposições da alínea “b” do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal para a reserva de contingência de pelo menos 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida estimada.

§ 2º. Na hipótese de não utilização da reserva de contingência nos fins previstos no art. 5º, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 101, de 2000, a reserva poderá ser usada como recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais a partir de julho de 2024, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

#### **Seção VI Da Avaliação e do Cumprimento de Metas**

Art. 20. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, relativo a cada quadrimestre, publicado nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. Para fins de avaliação das metas de resultado primário e resultado nominal serão considerados:

I – Resultado Primário calculado pelo método “acima da linha” em conformidade com a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional;

II – Resultado Nominal calculado pelo método “abaixo da linha” em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais da STN, citado no art. 2º desta Lei.

Art. 21. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

## **CAPÍTULO IV ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

### **Seção I Das Classificações Orçamentárias**

Art. 22. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2024, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Será adotada a classificação de receita orçamentária de utilização obrigatória pelos entes da Federação, padronizada pela STN, inclusive vinculação às fontes/destinação de recursos.

Art. 24. O Quadro de Detalhamento da Despesa, que será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá o seguinte detalhamento:

I – Classificação Institucional;

II – Classificação Funcional;

III – Classificação por Estrutura Programática;

IV – Classificação da Despesa por Natureza:

Categoria Econômica;

Grupo de Natureza de Despesa;

Modalidade de Aplicação;

Elemento de Despesa;

V – Classificação por Fonte/Destinação de Recursos.

Parágrafo único. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. Sendo a proposta orçamentária apresentada com o detalhamento constante no caput e incisos I a V, do art. 24, após aprovada e sancionada, o orçamento já será publicado com os demonstrativos de detalhamento da despesa discriminados no referido artigo.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

I – Amortização de dívidas, juros e encargos de dívidas;

II – Precatórios e sentenças judiciais;

III – Indenizações;

IV – Restituições, inclusive de saldos de convênios;

V – Ressarcimentos;

VI – Amortização de dívidas previdenciárias;

VII – Despesas com inativos e pensionistas;

VIII – Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2024.

### **Seção II Da Organização dos Orçamentos**

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º A reserva de Contingência será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§3º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

§ 4º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 6º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 7º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art.29. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificadas a função e a subfunção às quais se vinculam, codificadas de acordo a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte/destinação de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa.

### **Seção III Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

Art. 30. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:

I – Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;

II – Anexos;

III – Mensagem.

Art. 31. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 32. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da Lei Orçamentária para 2024:

I – Quadro de discriminação da legislação da receita;

II – Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;

Remissões;

Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

III – Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2021, 2022 e orçada para 2023;

Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2021, 2022 e fixada para 2023;

Quadro demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;

Quadro demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 3 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;

Quadro demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;

Relação de fontes de recursos.

IV – Anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:

Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;

Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;

Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade orçamentária;

Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho;  
Anexo 7: Demonstrativo dos Programas de Trabalho do Governo, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;  
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas conforme o vínculo;

Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.

V – Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;

VI – Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, consoante disposições do § 6º do art. 165 da Constituição da República.

Art. 33. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

I – Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;

II – Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

IV – Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;

V – Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 34. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 35. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 36. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2023.

Art. 37. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o “superávit” corrente, no orçamento anual.

Art. 38. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 39. O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, elaborado e encaminhado pelo Poder Legislativo para 2024, será incluído na proposta orçamentária.

Art. 40. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante Decreto, à abertura de créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) da despesa fixada.

#### Seção IV

#### Do Processamento e das Alterações

##### Subseção I

##### Do Processamento e das Emendas

Art. 41. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

§ 1º As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas.

§ 2º Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:

I – Indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;

II – Indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 3º. Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos.

Art. 42. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 43. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

##### Subseção II

##### Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 44. As alterações na lei orçamentária poderão ser realizadas de acordo com as necessidades de execução, observadas as disposições constitucionais e legais e condições de que trata este artigo:

I – As alterações que visem a inclusão de dotações inicialmente não computadas na lei orçamentária, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão autorizadas pelo Poder Legislativo por intermédio de crédito especial, que será aberto por decreto;

II – As alterações que visem reforço de dotações para despesas inicialmente computadas de forma insuficiente na lei orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar, em conformidade com os artigos 41 a 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que será aberto por decreto;

III – As alterações de fontes de recurso, modalidade de aplicação, categoria econômica e grupo de natureza da despesa que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias, inicialmente contempladas na lei orçamentária anual e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, por não constituir categoria de programação nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal.

§ 1º. Para a situação constante no inciso II, a Lei Orçamentária estabelecerá limite percentual sobre o total da despesa fixada para prévia autorização de abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com o art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 165, § 8º da Constituição da República.

§ 2º. Nas alterações referenciadas no inciso III do caput poderão ser incluídas novas fontes de recursos, obedecidas as disposições normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 45. Para a abertura de créditos adicionais, além dos recursos indicados no art. 43, § 1º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados à cobertura das respectivas despesas, considerar-se-ão os valores resultantes de convênios, contratos ou acordos similares celebrados ou reativados durante o exercício de 2024, bem como de seus saldos financeiros do ano anterior e não computados na receita prevista na lei orçamentária.

Art. 46. Os créditos extraordinários são destinados às despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 47. Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de 2023 poderão ser reabertos ao orçamento de 2024, no limite de seus saldos, mediante decreto, conforme art. 167, § 2º, da Constituição Federal, podendo ser ajustada a classificação orçamentária para adequação ao orçamento/2024.

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 48. Os recursos orçamentários destinados a abertura de créditos adicionais de que trata o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, poderão ser apurados por fonte/destinação de recursos.

Art. 49. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

§ 1º. Durante o exercício de 2024 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

§ 2º. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa.

Art. 50. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que

terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deste artigo indicará as dotações vinculadas à Câmara Municipal que precisam ser reforçadas e as que serão reduzidas, para atender ao inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

§ 2º Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal que não será utilizado, poderão ser oferecidos pelo Poder Legislativo tais recursos como fonte para abertura de créditos adicionais.

§ 3º O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 51. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Art. 52. O Plano Plurianual, esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e seus anexos, poderão ser alterados por leis específicas no decorrer do exercício de 2024, observada a legislação pertinente.

## Seção V

### Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 53. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo de que trata o inciso V do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, que será entregue pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo para inclusão das dotações na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites constitucionais.

Art. 54. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2024 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

## CAPÍTULO V DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### Seção I

#### Da Receita Municipal

Art. 55. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:

I – Efeitos decorrentes de alterações na legislação;

II – Variações de índices de preços;

III – Crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 56. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei, obtidos das seguintes fontes:

I – Relatório da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2024 e dados do Ministério da Economia;

II – Relatório Focus do Banco Central do Brasil;

III – Publicações do IBGE.

Art. 57. A estimativa de receita para 2024, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. A reestimativa de receita na LOA por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 58. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Parágrafo único. Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2024, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária/2024.

Art. 59. O montante estimado para receitas de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária para atender ajustes na previsão de repasses, destinados a investimentos.

Parágrafo único. A execução da despesa com investimentos, de que trata o caput deste artigo, fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos, devendo o decreto que aprovar a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso dispor sobre as dotações que deverão ficar bloqueadas até a liberação dos recursos.

## Seção II

### Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 60. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 61. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101 de 2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 62. A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

Art. 63. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2024, respeitadas disposições do art. 14 da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 64. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2024, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2023.

Art. 65. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:

I – Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;

II – Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;

III – Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

§ 1º O Controle Interno fiscalizará os procedimentos relacionados com a arrecadação tributária.

§ 2º Preferencialmente deverá haver integração do software do sistema de tributação com o adotado na contabilidade.

Art. 66. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Parágrafo único. O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

Art. 67. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

## CAPÍTULO VI DA DESPESA PÚBLICA

### Seção I

#### Da Execução da Despesa

Art. 68. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.

§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 69. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar nº 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

§ 1º. As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que contera obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.

§ 2º. Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 3º. Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originária.

§ 4º. Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 70. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos.

§ 4º. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 71. O processo de execução da despesa pública poderá ser formalizado por meio de processo administrativo sumário, contendo:

- I – Autorização do ordenador de despesa;
- II – Termo de adjudicação da licitação respectiva;
- III – Cópia da nota de empenho;
- IV – Cópia do instrumento de contrato ou equivalente;
- V – Documentos fiscais respectivos;
- VI – Documento atestador da comprovação do cumprimento da obrigação contratual, podendo ser boletim de medição de obras e serviços, atestado de recebimento de bens e materiais, dentre outros;
- VII – Ordem de pagamento, comprovante de transferência bancária ou equivalente;
- VIII – Capa com sumário contendo:
  - a) número e data do processo administrativo;
  - b) número e data do processo licitatório;
  - c) valor da despesa;

d) número do empenho e nome do credor.

§1º Deverão ser segregados os documentos de despesas realizadas com recursos do Fundeb e arquivados em boa ordem, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

§2º Os documentos de despesas relacionadas as ações e serviços públicos de saúde serão arquivados separadamente, para efeito de controle, fiscalização e transparência.

Art. 72. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados à consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados, elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, junto com dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

## Seção II

### Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.

#### Subseção I

##### Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 73. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 74. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida na legislação aplicável.

Art. 75. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 76. Até 5 (cinco) de setembro de 2023, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2024 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.

§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente, inclusive indicação das fontes/destinação de recursos que custearão os programas.

§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverá ser apresentada à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos em moeda corrente, não se admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.

§ 3º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos e referir-se apenas aos programas que o Município participe.

§ 4º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.

#### Subseção II

##### Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas



Art. 77. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 78. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 79. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Parágrafo único. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 80. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 81. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.

Parágrafo único. Fica vedada a realização, pelo Poder Executivo, de quaisquer despesas decorrentes de convênios, contratos de gestão e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos que deixarem de prestar contas periodicamente, na forma prevista na legislação e nos instrumentos contratuais respectivos.

### **Seção III**

#### **Das Despesas com Pessoal e Encargos**

Art. 82. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.

Art. 83. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de concurso público e/ou seleção simplificada para a contratação de pessoal, conforme art. 37 da Constituição Federal.

Art. 84. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo, consoante disposições da Constituição Federal, adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo Único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, parágrafos 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

### **Seção IV**

#### **Das Despesas com Seguridade Social**

Art. 85. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

### **Subseção I**

#### **Das Despesas com a Previdência Social**

Art. 86. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.

Art. 87. O Poder Executivo fica autorizado a realizar pagamentos das contribuições previdenciárias e de parcelamentos por meio de débito automático na conta de fundos e tributos, em favor dos regimes previdenciários.

### **Subseção II**

#### **Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

Art. 88. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2024, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 89. Será publicado na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação, e/ou disponibilizados no Portal da Transparência.

Art. 90. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Saúde, nos termos da legislação federal específica.

Art. 91. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 92. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Art. 93. Constará da proposta orçamentária demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141/2012 e as despesas fixadas para ações e serviços públicos de saúde em 2024.

### **Subseção III**

#### **Das Despesas com Assistência Social**

Art. 94. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 95. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em programas, leis e regulamentos específicos.

Art. 96. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da

assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 97. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

#### **Seção V**

##### **Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art.98. Integrará o Orçamento do Município um quadro demonstrativo do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 99. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do Fundeb e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

§ 1º. As disposições deste artigo serão atualizadas pela legislação federal, Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei 14.276, de 27 de dezembro de 2021 modificou e regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

§ 2º. A prestação de contas anual de recursos do Fundeb relativa a 2024, apresentada pelo gestor, será instruída com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, para os municípios.

§ 4º. A transferência de dados ao SIOPE – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade do titular da Secretaria de Educação, nos termos da legislação federal específica.

#### **Seção VI**

##### **Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal**

Art. 100. Os repasses de recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 101. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2024 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada, em março de 2024, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

#### **Seção VII**

##### **Das Despesas com Serviços de Outros Governos**

Art. 102. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.103. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 102 desta Lei.

§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.

§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

#### **Seção VIII**

##### **Das Despesas com Cultura e Esportes**

Art. 104. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 105. Nos programas culturais de que trata o art. 104 desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

#### **Seção IX**

##### **Das Mudanças na Estrutura Administrativa**

Art. 106. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

#### **Seção X**

##### **Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos**

Art. 107. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais citados no caput deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de elaboração da revisão do PPA 2022/2025 para 2024 e na proposta orçamentária para 2024.

Art.108. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

§ 2º. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. Os atos relativos as limitações de empenho, em decorrência de frustração de receita que afetem as metas de resultado nominal e primário, abrangem os fundos especiais.

Art. 109. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 110. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

§ 2º. A omissão do dever de prestação de contas por parte do gestor do fundo implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

## Seção XI

### Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 111. Será emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O impacto orçamentário-financeiro, aludido no caput, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

§ 2º. Para os fins previstos no § 3º do art. 16 da referida Lei Complementar nº 101/2000, consideram-se despesas irrelevantes às despesas até os valores limites constantes nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

§ 3º. Para despesas abaixo do limite do § 2º não cabe emissão de impacto orçamentário-financeiro, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 112. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informado pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Art. 113. As entidades da administração indireta, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 114. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 115. No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:

I – Obras não iniciadas;

II – Desapropriações;

III – Instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV – Serviços para a expansão da ação governamental;

V – Materiais de consumo para a expansão da ação governamental;

VI – Outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

## CAPÍTULO VII

### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOS CUSTOS

#### Seção I

##### Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 116. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas mensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

§ 1º O cronograma de desembolso discriminará a despesa por grupo de natureza, com valores mensais e bimestrais, abrangendo de janeiro a dezembro de 2024.

§ 2º O Quadro de Detalhamento da Despesa discriminará a natureza até o elemento de despesa, fonte/destinação de recursos, de acordo com a classificação orçamentária nacionalmente unificada.

§ 3º O Quadro de Detalhamento da Despesa poderá ser publicado juntamente com a lei orçamentária e seus anexos.

#### Seção II

##### Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 117. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.

Art. 118. Os gestores de programas poderão individualizar ações e sub-ações físicas, para comparação com as despesas dos projetos e atividades dos programas respectivos, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução de indicadores.

§ 1º. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º. Durante o exercício de 2024 poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de Decreto.

## CAPÍTULO VIII

### DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

#### Seção única

##### Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 119. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2024:

I – A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2023, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

II – As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2023, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

§ 1º Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2023, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

§ 2º A coordenação do processo de coleta de dados e informações para organização da documentação que comporá o processo de prestação de contas ficará a cargo do Órgão de Controle Interno do Município.

Art. 120. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2023, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco em meio digital e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 121. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO IX

### DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### Seção I

## **Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta**

Art. 122. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

§ 1º. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no caput deste artigo encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2023, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2024.

§ 2º. O processo de elaboração da proposta orçamentária será coordenado pelo órgão de planejamento do município em parceria com o órgão de finanças.

### **Seção II Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos**

Art. 123. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 124. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 125. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas e o alcance dos objetivos de cada programa.

§ 1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.

§ 2º. O Gestor de Convênios será responsável pela formalização da prestação de contas do convênio respectivo e acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao Sistema de Convênios ou outros que o sucederem e atendimento de diligências.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas específicos.

Art. 126. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

## **CAPÍTULO X DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR**

### **Seção I Dos Precatórios**

Art.127. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios.

Art.128. A contabilidade da Prefeitura registrará o pagamento da parcela definida pela central de precatórios, levando em consideração que o município está incluído em regime especial de pagamentos de precatórios previsto nos arts. 101/105 da ADCT, com redação dada pela EC 109, de 15 de março de 2021, bem ainda Resolução do CNJ vigente.

129. A Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2024, para pagamento de precatórios.

### **Seção II Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens**

Art. 130. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar operações de crédito, nos termos da Legislação Federal aplicável e dentro dos limites estabelecidos pelo Senado da República, inclusive para Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).

Art. 131. A autorização para celebração operação de crédito será feita por meio de lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 e regulamentação pertinente.

§ 1º. Poderá constar da Lei Orçamentária de 2024 estimativa de receitas e dotações para investimentos tendo como fontes de financiamento operações de crédito.

§ 2º. Só poderão ser realizadas despesas com fonte de recursos de operações de crédito quando a operação for realizada e os recursos ingressarem na receita.

§ 3º. A lei que autorizar operação de crédito poderá reestimar a receita de operações de crédito constantes da Lei orçamentária para compatibilizar com o valor da operação e autorizar abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente em 2024, para investimentos, obedecidas as disposições do inciso IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 4º. Deverão ser priorizados investimentos em saneamento básico com recursos de operações de crédito.

Art. 132. É vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social.

### **Seção III Dos Restos a Pagar**

Art. 133. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

II – Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

III – Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

IV – Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

V – Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

VI – Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Art. 134. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2024, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

### **Seção IV Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada**

Art.135. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

### Seção Única Das Disposições Finais e Transitórias

Art.136. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo até 5 (cinco) de outubro de 2023, não for sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024, para o atendimento de:

I – Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – Ações de enfrentamento e prevenção a desastres e catástrofes;

III – Ações em andamento;

IV – Obras em andamento;

V – Manutenção dos órgãos, entidades e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;

VI – Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 137. Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias relativas a manutenção e o desenvolvimento do ensino à nova legislação do Fundeb para 2024.

§ 1º. Havendo a publicação da nova legislação do Fundeb antes do envio do projeto da Lei Orçamentária Anual para 2024, serão atualizadas as dotações destinadas a manutenção e o desenvolvimento do ensino com recursos do referido fundo na proposta orçamentária para o próximo exercício.

§ 2º. Ocorrendo a publicação da nova legislação do Fundeb após a elaboração da Lei Orçamentária Anual/2024, fica o Poder Executivo autorizado a ajustar as dotações orçamentárias vinculadas aos recursos do referido fundo às novas disposições legais, por Decreto, a partir de janeiro de 2024.

Art. 138. No processo de elaboração em 2024, do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, deverão ser observados a continuidade dos programas de duração continuada em execução, a atualização dos planos setoriais existentes e poderão ser seguidas as estimativas de receitas previstas no Anexo de Metas Fiscais para os exercícios de 2024 e 2025, conceitos e definições constantes do art. 3º desta Lei.

Art. 139. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tabira, 05 de setembro de 2023.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**161EB4CD

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

Processo nº 031/2023, Chamamento Público nº 001/2023, tendo por Objeto: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de Saúde Bucal para a Prestação de Serviços na Confecção e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais: Prótese Parcial Mandibular Removível / Prótese Parcial Maxilar Removível / Prótese Total Mandibular, Prótese Total Maxilar e Prótese Buco Maxilo Facial conforme Tabela SUS, aos municípios da cidade de Tabira/PE.** Valor total para a execução dos serviços referentes às **600 (seiscentas)** próteses é de R\$ **90.000,00 (noventa mil reais)**, para o período de 12 meses. Início do cadastramento 14/09/2023, fica aberta pelo período de 12 (doze) meses. O credenciamento ocorrerá na sala de licitações localizada sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Edital disponível no site [www.tabira.pe.gov.br](http://www.tabira.pe.gov.br). Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@tabira.pe.gov.br](mailto:licitacao@tabira.pe.gov.br) ou Fone: (87) 3857-1251.

Tabira 12/09/2023.

**GUSTAVO SOUZA DE MELO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**2BC06EF6

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06.2023 - PSS

#### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - PSPS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE, no uso das atribuições legais, RESOLVE:**  
**T O R N A R P Ú B L I C O**

O presente Edital que estabelece a **CONVOCAÇÃO**, para fins de suprimento de funções em caráter temporário no quadro de pessoal do Município de Terra Nova/PE, por excepcional interesse público de servidores, nos termos que se seguem:

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### C - ASSITENTE SOCIAL

– Aline Maria da Silva Xavier

**ATENÇÃO! Convocação para o período de 2 (dois) meses em substituição de Atestado de servidora.**

Os candidatos classificados, aprovados e convocados **terão 02 (dois) dias** contados a partir de sua notificação/publicação do Diário da AMUPE e site da Prefeitura, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, devendo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Terra Nova/PE.

Os candidato(a)s convocado(a)s terão que entregar cópia da documentação abaixo relacionado em um envelope com identificação, função e Secretaria a qual se inscreveu.

- 01 foto 3x4 recente;
- Cópias e original de CPF, RG, Comprovante de Residência e Título de Eleitor ;
- Inscrição do PIS/PASEP;
- Conta Corrente e Agência do **Banco do Brasil**;
- Registro Civil e CPF de filhos menores de 14 anos (quando houver)
- Apresentar Carteira Funcional expedida pelo Conselho de Classe a qual o servidor foi convocado (quando houver)

- Em caso de portador de deficiência, o candidato deve apresentar o laudo médico original mencionado no item 4.6. do Edital do PSPS nº 02/2023, conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência;

Posteriormente, serão convocados para assinatura do Contrato por Excepcional Interesse Público, nos termos do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado - PSPS (Edital nº 02, de 02 de maio de 2023).

Publique-se, registre-se e intime-se.

Terra Nova/PE, 12 de setembro de 2023.

**ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO.**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Alex Cleiton Filgueira Araujo  
**Código Identificador:**B5905198

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**  
**REMANESCENTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2022**

**OBJETO** – Contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados.

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTE**  
**REMANESCENTE**

**Considerando** o teor da DECISÃO CAUTELAR tomada no processo administrativo nº 002/2023, que trata de apuração de possíveis irregularidades na execução dos Contratos Administrativos nº 007/2022; 017/2022; 042/2022; e 043/202022, que tem como objeto a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através de tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados;

**Considerando** a autorização para formalização de contrato com eventuais licitantes remanescentes nos autos do Processo Licitatório nº 003/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022;

**Considerando** o comunicado enviado dia 11 de setembro de 2023, pela empresa MV2 SERVIÇOS LTDA (BAHIA VALE), solicitando a rescisão amigável dos contratos com esta administração, alegando desalinhamentos contratuais com a rede credenciada para abastecimento dos veículos do Município;

**Considerando** a URGÊNCIA na presente convocação, já que os serviços são essenciais para a população, podendo ocasionar prejuízos incalculáveis.

**RESOLVO**, através do presente expediente, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, **CONVOCAR** o licitante remanescente, na ordem de classificação, qual seja: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, classificada em 2º lugar no certame, para informar no prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento deste, se tem interesse em assumir a prestação dos serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, com vistas ao fornecimento contínuo de combustíveis, através da tecnologia de cartão, com rede de estabelecimentos credenciados.

Sendo aceito, deverá a empresa apresentar proposta realinhada em conformidade com o último lance apresentado no certame, além das certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas, para assinatura do CONTRATO.

Terra Nova – PE, 12 de setembro de 2023.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**  
Pregoeiro do Município de Terra Nova-PE

**Publicado por:**  
José Ramires da Silva Barros  
**Código Identificador:**6F950F0B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 43, § VI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações. HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**, cujo processo é o **PL Nº 009/2023**.

**Objeto:** Aquisição de 01 AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO – sem uso anterior, ano de fabricação no mínimo 2023, ano do modelo mínimo 2023 ou superior, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbaúba/PE, nos termos da emenda parlamentar nº 487/2022.

Empresa vencedora valor total: R\$267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais): FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**MARÍLIA TAMYRIS SILVEIRA ROSENDO MACHADO**  
Autoridade Competente do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Raquel de Andrade Barbosa  
**Código Identificador:**93052BA6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.046/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 06/2022  
**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 010/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 09/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:**R\$ 20.950,00 (vinte mil, novecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**C435863E

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.032/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 34/2022  
**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022  
**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 05.343.029/0001-90

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** D8886448

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.033/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 11/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.400.006/0001-70

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15.422,40 (quinze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** FFFF2EC3

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.034/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 07/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 02.520.829/000140

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 41.220,30 (quarenta e um mil, duzentos e vinte reais e trinta centavos)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** A5A76E15

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.035/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 03/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ/MF 03.652.030/0003-32

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** 2A424AAF

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº.036/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 05/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ/MF 67.729.178/0006-53

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.320,00 (dez mil, trezentos e vinte reais)

**VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Dennys Emanuel Tavares da Silva

**Código Identificador:** B32CF7E8

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 041/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 06/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 44.734.671/0001-51

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:R\$ 9.792,00** (nove mil, setecentos e noventa e dois reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**F2D3E94F

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº. 042/2023**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 08/2022

**PROCESSO LICITATÓRIO COMUPE Nº:** 21/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO COMUPE Nº:** 19/2022

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 11.073.548/0001-88,

**CONTRATADA:** **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 08.778.201/0001-26

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MMH), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Toritama/PE.

**VALOR GLOBAL:R\$ 5.850,00** (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:**Até 31 de dezembro de 2023

**DATA DA ASSINATURA:**12/09/2023

**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**54F6718D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 048/2023**

Processo Administrativo PMT nº 056/2023

**CONTRATANTE:**O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 11.256.054/0001-39.

**CONTRATADA:** **OSMAN SOBRAL E SILVA**, inscrita no CPF n.º 164.023.324-53.

**Objeto:** Contratação de leiloeiro Público Oficial, para realização de alienação através de Leilão Público dos Bens Inservíveis ao uso do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:**R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**Data de Assinatura:**11/09/2023

**GILLIARD CUSTÓDIO NEVES**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**55892E9E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
COMUNICADO DE JULGAMENTO**

A Pregoeira e a Equipe de Apoio do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela Portaria nº 010 de 05 de Janeiro de 2023, torna Público o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 018/2023 PREGÃO PRESENCIAL/FMS Nº 002/2023, referente à contratação de empresa fornecedora de Material de Manutenção para a Pintura de Unidades de Saúde da Família e Unidade Hospitalar do Município, sendo vencedora a empresa **COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.949.489/0001-57, localizada na av. Adriano Duque de Godoy, nº 339, Nossa Senhora da Penha, nº 339, Serra Talhada, CEP 56.903-525, neste ato representado pela Sra. Maria Naiane Ferreira de Araújo, portadora do CPF sob o nº 097.315.684-84, no valor global de **R\$ 68.455,52 ( sessenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**. Para dirimir sobre qualquer dúvida dirigir-se a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; E-mail: triunfocpl@hotmail.com; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 12 de Setembro de 2023.

**MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**B9588AFE

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 061/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 061/2023**

*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023

**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB

12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT

12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE

12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 061/2023**

**Contratada:**

**JOZILDA BARBOZA DE OLIVEIRA-MEI035639014-94**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº



**32.825.970/0001-12**, localizada no Sítio Santo Antônio de Coroa, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. Jozilda Barboza de Oliveira Souza, Brasileira, casada, motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.904.428-SSP/PE e CPF sob o nº 035.639.014-94, residente e domiciliado na Sítio Santo Antônio de Coroa, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **55.634,76** (Cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) na **Rota 09**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**8D403A7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 062/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 062/2023**  
*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 062/2023**

**Contratada:**

**CLAUDIA MARIA DE MORAIS SOUZA - MEI010828264-30** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.218.558/0001-02, localizada no Sítio Lagoa do Almeida, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. Claudia Maria de Moraes Souza, Brasileira, viúva, motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.833.464-SSP/PE e CPF sob o nº 010.828.264-30, residente e domiciliado na Sítio Lagoa do Almeida, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **64.953,00** (Sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais) na **Rota 11**;

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**F267749B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 063/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 063/2023**  
*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 063/2023**

**Contratada:**

**MARIA JOSICLEIDE SOUSA DA SILVA-MEI065973804**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **27.421.511/0001-33**, localizada na Rua João Evangelista, nº 417, Bairro da Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sra. **Maria Josicleide Sousa da Silva**, Brasileira, casada, motorista, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.904.427.516.238-SDS/PE e CPF sob o nº 065.973.804-01, residente e domiciliado na Rua João Evangelista, nº 417, Bairro da Liberdade, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 61.476,00** (Sessenta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais) na **Rota 20**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**2EB38F28

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 064/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 064/2023**  
*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 064/2023**

**Contratada:**

**ROMILDO FERREIRA DOS SANTOS-MEI10894738429**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **51.5859.824/0001-52**, localizada no Sítio Merejo, nº 01, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Romildo Ferreira dos Santos, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 8.992.036-SDS/PE e CPF sob o nº 108.947.384-29, residente e domiciliado no Sítio Merejo, nº 01, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 69.374,40** (Sessenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos) na **Rota 25**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**CC912C39

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 065/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 065/2023**  
*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 065/2023**

**Contratada:**

**JOSEVAN CHAVES DE MORAES—MEI05282308401**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **26.960.041/0001-13**, localizada no Sítio Barbalho, nº 310, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **Josevan Chaves de Moraes**, Brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 2967845-SSP/PA e CPF sob o nº 052.823.084-01, residente e domiciliado no Sítio Barbalho, nº 310, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 104.232,00** (cento e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais) na **Rota 32**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**7E0975AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 066/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 066/2023**  
*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 066/2023**

**Contratada:**

**JOSIVÂNIO FERNANDES DE QUEIROZ-MEI02589063407** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.411.567/0001-87, localizada no Sítio Santa Rosa, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Josivânio Fernandes de Queiroz, Brasileiro, casada, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 6036406-SSP/PE e CPF sob o nº 025.890.634-07, residente e domiciliado no Sítio Santa Rosa, s/nº, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 64.953,00** (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais) na **Rota 05**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Zaira Hellida Nunes de Souza  
**Código Identificador:**A4BA2B0C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 067/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 067/2023**  
*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 067/2023**

**Contratada:**

**JOÃO LEITE DA SILVA-MEI65828631420**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.793.493/0001-22**, localizada no Sítio Retiro s/nº, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **João Leite da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 3.303.2445-SSP/PE e CPF sob o nº 658.286.314-20, residente e domiciliado no Sítio Retiro s/nº, Zona Rural, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 68.663,28** (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos) na **Rota 40**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador:F451A937

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 068/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 068/2023**

*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023

**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 068/2023**

**Contratada:**

**SIDCLEY OLIVEIRA DE ANDRADE-MEI44105608835**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.963.644/0001-86**, localizada na Rua Santa Madalena s/nº, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **Sidley Oliveira de Andrade**, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 1.0309415-SDS/PE e CPF sob o nº 441.056.088-35, residente e domiciliado na Rua Santa Madalena s/nº, Distrito de Jericó, Município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 51.200,76** (cinquenta e um mil duzentos reais e setenta e seis centavos) na **Rota 40**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador:9A889589

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 069/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 069/2023**

*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023

**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT  
12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICIPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

**CONTRATO Nº 069/2023**

**Contratada:**

**JOSÉ RONALDO CAVALCANTE DA SILVA-MEI04191347438**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.880.486/0001-19**, localizada no Sítio Aguas Claras, nº 01, Zona Rural, município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. **José Ronaldo Cavalcante da Silva**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 6.561.606-SDS/PE e CPF sob o nº 041.913.474-38, residente e domiciliado no Sítio Aguas Claras, nº 01, Zona Rural, município de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 52.197,00** (cinquenta e dois mil cento e noventa e sete reais) na **Rota 40**;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador:592BF940

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO 070/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO n.º 070/2023**

*Lei Federal nº 8.666/93*

PROCESSO LICITATÓRIO/PMT Nº 046/2023

**PREGÃO PRESENCIAL/PMT Nº 008/2023**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos da Rede Pública de Educação do Município de Triunfo / PE.

Os recursos para fazer face às despesas decorrentes, deste processo, correrão por conta dos créditos orçamentários consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Triunfo para o exercício de 2023, aprovado pela Lei nº 1.658 de 15 de Dezembro de 2022:

12.361.1002.2084 – Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB  
12.361.1002.2080 – Manutenção do Transporte Escolar - PNAT

12.361.1002.2196.0000 – Manutenção do Transporte Escolar - PETE  
12.361.1002.2198 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental

33.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Prazo de Vigência do Contrato: 18 (dezoito) meses.**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.350.659/0001-94, o Sr. Luciano Fernando de Sousa;

**Data de assinatura dos Contratos:** 06/09/2023.

#### **CONTRATO Nº 070/2023**

**Contratada:**

**ALEXANDRE MARQUES DOS SANTOS-MEI03704898457**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **46.219.940/0001-77**, localizada no Sítio Aguas Claras, nº 112, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, neste ato representado pelo(a) Sr. Alexandre Marques dos Santos, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade sob o nº 6256406-SSP/PE e CPF sob o nº 037.048.984-57, residente e domiciliado no Sítio Aguas Claras, nº 112, Zona Rural, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, totalizando o valor global R\$ **R\$ 57.030,00 (cinquenta e sete mil e trinta reais)** na Rota 34;

Triunfo, 06 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador: D075D206

#### **GABINETE DO PREFEITO 1º ADITIVO DO CONTRATO 051/2023**

#### **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 051 / 2023**

**Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2023.** Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para **Implantação de Rede de Esgoto no Bairro Cohab II no Distrito de Canaã** no Município de Triunfo, Estado de Pernambuco; **Contratada: COHESIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.949.489/0001-57; **Prazo Inicial:** 60 (sessenta); **Nova Vigência:** Até 10 de Novembro de 2023; **Fundamentação Legal:** Artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, em 10 de Setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador: 02603258

#### **GABINETE DO PREFEITO 3º ADITIVO DO CONTRATO 050/2022**

#### **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº 050 / 2022**

**Extrato 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2022.** Prorrogação do prazo e execução do contrato referente à Contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para Reforma do Portal Município de Triunfo, **Contratada:** Compacta Construções, Locações e Serviços Ltda, CNPJ: 01.079.262/0001-56; Aditivo de Realinhamento: **R\$ 296.324,25 (duzentos e noventa e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)** foram utilizados os preços licitados alterando apenas os quantitativos inicialmente contratados. O valor do deságio referente ao fator “K” utilizado se refere ao desconto ofertado pela empresa vencedora do

certame que é de 0,99576%; **Fundamentação Legal:** artigo 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93.

Triunfo, em 13 de setembro de 2023.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza  
Código Identificador: 07DBDF7E

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESOLUÇÃO Nº005/2023 CONSTITUIR JUNTA ELEITORAL PARA COORDENAR OS TRABALHOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2024/2028.**

#### **RESOLUÇÃO Nº005/2023**

*Constituir Junta Eleitoral para Coordenar os Trabalhos de Votação e Apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA - PE**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/90 – ECA, Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na forma das Leis Municipais nº 159 de 25 de junho de 1997 e suas alterações, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica constituída a Junta Eleitoral para coordenar os trabalhos de votação e apuração do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2024/2028 a realizar-se no dia 01 de outubro de 2023.

**Art. 2º** A Junta Eleitoral de que trata o art. 1º desta Resolução, observado o disposto no artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2023, será composta por 03 (três) membros, fazendo parte da mesma os seguintes designados:

ANA CRISTINA DE CARVALHO SILVA  
JEAN GIMENEZ RODRIGUES  
TARCIO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

**Art. 3º** O prazo para impugnação dos membros da Junta Eleitoral inicia-se em 11.09.2023 o qual poderá ser interposto mediante requerimento escrito dirigido a Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente até 15.09.2023, nos termos do parágrafo segundo do artigo 10 da Resolução CMDCA Nº001/2023.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tuparetama - PE, 11 de setembro de 2023.

**MARIA DE FÁTIMA DE SOUSA**

Presidente do CMDCA de Tuparetama - PE

**Publicado por:**

Eryka Maria Rafael Agostinho  
Código Identificador: 9FFAA9F6

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO Nº 035/2023**

**PROCESSO Nº 035/2023.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DO ARAÇA NO MUNICÍPIO DE VENTUROSA – PE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**NATUREZA:** OBRAS;

**VALOR:** R\$ 647.260,51;

**ABERTURA:** 28/09/2023 ÀS 10h00min;

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 12 de setembro de 2023.

**JAQUELINE C. DE OLIVEIRA**

Presidente CPL.

**Publicado por:**

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira  
**Código Identificador:**1CE3C53D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**LEI Nº 918/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Venturosa no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal de Vereadores à aprovação do seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica esclarecido que conforme estabelece o § 14 do artigo 198 da Constituição Federal, a complementação do piso salarial dos profissionais de enfermagem do município é competência da União.

**Art. 2º** A implementação da diferença remuneratória dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, objeto da lei federal nº 14.434 de 04 de agosto de 2022, será realizada com base no valor transferido mensalmente pela União, já descontado o custo previdenciário patronal, mediante no rateio de acordo com a proporcionalidade efetivamente trabalhada, com o número de profissionais existentes no município,

**Art. 3º** O valor da complementação oriunda da transferência da União, deverá ser destacado no contra-cheque do vencimento de cada servidor, com a denominação específica, ficando estabelecido que não havendo a transferência pelo governo federal, o município não terá obrigação de fazê-lo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a maio de 2023, devendo ser regulamentada por decreto do prefeito, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 12 de setembro de 2023.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**63EC87BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**LEI Nº 919/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** Denomina Quadra de Esportes da Escola Manoel Alves de Araújo do 1º Distrito do Grotão.

O Prefeito do Município de Venturosa no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, propõe a Câmara Municipal de Vereadores à aprovação do seguinte projeto de lei:

**Art. 1º** Fica denominada de **VALDEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA** a Quadra de Esportes da Escola Municipal Manoel Alves de Araújo no 1º Distrito do Grotão neste Município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Venturosa, em 12 de setembro de 2023.

**EUDES TENORIO CAVALCANTI**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**6CED55C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**DECRETO Nº 108/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

**EMENTA:** NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
JESSICA CAROLINE DE ALMEIDA SANTOS	6	71,00
ISLAINE CANDIDA BESERRA	7	71,00
MARCELLE DA SILVA CORDEIRO	8	68,00
PAULO CESAR BERNARDO DA SILVA	9	68,00
WILCILEIDE LOPES DO NASCIMENTO FERREIRA	10	68,00

**Art. 2º** - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

**Art. 3º** - A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de setembro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**047BF846

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 109/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer o Cargo Público Efetivo de **ENFERMEIRO**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, a candidata abaixo nominada:

Nome	Ordem	Pontuação
RANIELLY BISPO DE OLIVEIRA	6	81,00

Art. 2º - A candidata aprovada, nomeada e empossada, submeter-se-á ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, a servidora ora nomeada, ficará sujeita a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade será objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de setembro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**BDACD3CF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 110/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
ANDREIA GONCALVES LEITE	1	89,00
FABIO HENRIQUE TAVARES DE SIQUEIRA	2	85,00

Art. 2º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de setembro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**0E22B58B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 111/2023, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.**

EMENTA: NOMEIA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas

constituições Federal e Estadual e pelo inciso II do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as Leis Municipais (LC nº 002/2013 e Leis Ordinárias nºs 732/2015, 740/2015 e 771/2016) corroboradas pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações;

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente HOMOLOGADO em 20 de outubro de 2021 pelo Decreto Municipal de nº 213/2021;

Considerando a necessidade imperiosa de admissão de servidores públicos de forma legal, transparente e idônea,

#### DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, para exercerem o Cargo Público Efetivo de **MOTORISTA**, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal realizado no dia 01 de agosto de 2021, regido pelo Edital nº 001/2021 e suas alterações, os candidatos abaixo nominados:

Nome	Ordem	Pontuação
JOAO PAULO RODRIGUES LINS	4	69,00
JOSINALDO MONTEIRO DA SILVA	5	68,00

Art. 2º - Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, instituído pela Lei Estadual nº 6.123/1968, adotado pela Lei Municipal nº 770/2016 e demais Legislação Municipal em vigor no Município de Venturosa - PE, inclusive quanto às atribuições e vencimentos estabelecidos no Edital do Concurso Público nº 001/2021.

Art. 3º - A partir da assinatura do termo de posse, os servidores ora nomeados, ficarão sujeitos a estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 12 de setembro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**5BBA0DB2

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 078/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e a Lei Orgânica Municipal, atendendo solicitação contida no requerimento firmado pela interessada, conforme processo administrativo nº 414/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para trato de interesse particular, sem vencimento, pelo período de (04) quatro anos, a servidora **FRANCILEIDE MENDES DA SILVA**, RG nº \*.848.\*\*\* – SDS/PE, CPF nº \*\*\*.518.984-\*\*, matrícula nº 2054, nomeada pela portaria nº 109/2009, de 30 de abril de 2009, cargo de Atendente de Consultório Odontológico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 06 de setembro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**432C965F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GP Nº 079/2023**

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual, Lei Orgânica Municipal e o Inciso IX, artigo 2º da Lei Municipal nº 399 de 13 de fevereiro de 1992, neste ato:

#### RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTUNO de 16,20% (dezesseis inteiros e vinte centésimos por cento), a servidora **DANIELA PIMENTEL ALIPIO**, Matrícula: 22231, Cargo: Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Determinar a secretaria de Administração os procedimentos de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 11 de setembro de 2023.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**7EB831E9

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE AVISO DE RETIFICAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023. (EXCLUSIVO REGIONAL)**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 013/2023, torna público abertura e recebimento de proposta do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículos para a realização transporte escolar em caráter emergencial em substituição dos ônibus da frota própria da Secretaria de Educação, pelo período de 12 meses, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de setembro de 2023. NOVO Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 21 de setembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 21 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacaoverdejante@gmail.com](mailto:licitacaoverdejante@gmail.com)

**JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR** -  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:**75F93721

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**030/2023. (EXCLUSIVO REGIONAL)**

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 013/2023, torna público para conhecimento dos interessados que considerando, a necessidade de entregas parceladas do objeto em tela, será aplicada a prerrogativa do Decreto nº 007, de 08 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito do Município de Verdejante, o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas de bens, serviços e obras a abertura do certame que será disponibilizado por meio da internet, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAL ELÉTRICO**, visando atender as eventuais e futuras necessidades de diversas secretarias, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R\$ 430.261,68 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 05 de setembro de 2023. NOVO Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 22 de setembro de 2023. NOVO Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 22 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0\*\*87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: <https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php> | [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) | e-mail [licitacao@verdejante.gov.br](mailto:licitacao@verdejante.gov.br)

**JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:**61E83858

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 041/2023. BB - 1008525**. Objeto: Registro De Preços, Com Validade De 12 (Doze) Meses, Visando A Contratação De Pessoa Jurídica Para Fornecimento Parcelado De Materiais Variados De Uso Veterinário, Visando Atender As Demandas De Pequenos Procedimentos Cirúrgico E Curativos De Animais Acolhidos E/Ou Abrigados Pelo Centro De Apoio São Francisco De Assis, Sob Responsabilidade Da AMASVISA – Agência De Meio Ambiente E Sustentabilidade De Vitória De Santo Antão, conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo., **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor das empresas **STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ: 38.405.762/0001-40, localizada na R MANUEL GAYA, Nº 310, SALA 1, VILA NOVA MAZZEI, SAO PAULO / SP, CEP: 02.313-000, Valor R\$ 3.853,10 (Três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dez centavos); **BRUNO E PAULA RACOES LTDA ME**, CNPJ: 07.762.730/0001-79, localizada na R SEBASTIAO ALVES, Nº 55, TAMARINEIRA RECIFE/ PE, CEP: 52.060-100, Valor R\$ 11.838,50 (onze mil oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de setembro de 2023.

**GOLDEMBERG DE OLIVEIRA MOURA**  
Diretor Presidente Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

**Publicado por:**  
Amaro Gomes Tavares Neto  
**Código Identificador:**133C90FE

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS**  
**URBANOS**  
**EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**047/2022**

**5º Termo Aditivo ao Contrato Nº047/2022 - Processo Licitatório nº 012/2022 – Concorrência nº 002/2022.** Cujo objeto: O Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reflexo financeiro no percentual de **8,75 %** do Contrato nº **047/2022**. Fica **aditado** o valor de **R\$ 324.342,45** (trezentos e vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), que corresponde ao percentual de **8,75%** do Contrato nº **047/2022**, passando este a ter seu **valor atual** de **R\$ 4.628.012,52** (quatro milhões e seiscentos e vinte e oito mil e doze reais e cinquenta e dois centavos), cujo objeto é a Construção da Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Itapacurá para a Integração entre o Bairro da Militina ao Loteamento Conceição II no Município da Vitória de Santo Antão – PE, conforme a justificativa técnica. **Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** inscrita no CNPJ Nº **14.780.722/0001-10**.

Vitória de Santo Antão, 25 de agosto de 2023.

**LAILA ALBUQUERQUE DUARTE**  
Secretário de Infraestrutura e Controle Urbano

**Publicado por:**  
Lisania Danielle de Albuquerque  
**Código Identificador:**3934E854

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº135/2022**

**Processo Licitatório nº 039/2022 – Chamada Pública nº 004/2022 – Inexigibilidade nº 005/2022. Objeto: Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de XEXÉU, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93. Contratada: BIOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº- **19.694.602/0001-14. Valor global:** Tabela de preços do SUS. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 16 de setembro de 2022.**

Xexéu, em 16 de setembro de 2022.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito do Município de Xexéu.

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria Municipal Nº 123/2022 – GP

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
**Código Identificador:**05EA8A54

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, **RATIFICO** os termos do Processo Licitatório nº 039/2022 – Chamada Pública nº 004/2022, **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** sob o n.º 005/2022, com os seguintes Licitantes:

Nº	EMPRESA	OBJETO	CNPJ	RESULTADO
----	---------	--------	------	-----------



01	Biolab Laboratório Clínico LTDA	EXAMES LABORATORIAIS	19.694.602/0001-14	CREDCENCIADO
----	---------------------------------------	-------------------------	--------------------	--------------

Tendo como objeto o **Credenciamento de PESSOA JURÍDICA para a realização dos procedimentos de Serviços e realização de exames Laboratoriais, com base na tabela de preços do SUS, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de XEXÉU**, conforme valores fixados pela Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 25, caput da Lei 8.666/93.

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial da AMUPE, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Xexéu/PE, 15 de setembro de 2022.

**JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Saúde

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Cezar Gouveia  
Código Identificador:476C123D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 65/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903300 - 15001002	Passagens e Despesas Com Locomoção	16.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>16.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	16.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>16.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 05 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:2ED9670E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 69/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	80.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>80.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>80.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 14 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:F6147138

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 71/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903000 - 15001002	Material de Consumo	100.000,00
33903000 - 16000000	Material de Consumo	100.000,00
<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>2126</b>	<b>APOIO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS</b>	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	20.000,00
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
33901400 - 15000000	Diárias - Civil	10.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4313	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DO SUAS	

33903200 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	30.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>230.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 19 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador: 2ABC106F**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 75/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	360.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
33904800 - 15001002	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	17.000,00
33909200 - 15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	66.000,00
4510	DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
33903000 - 16210000	Material de Consumo	697.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903700 - 16000000	Locação de Mão-de-obra	360.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>2.200.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

18201	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	2.200.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>2.200.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 27 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador: FBAD4221**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista.

O Secretário Sidney Valério Araújo Rodrigues, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto de nº 089, de 28 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.619 de 25 de Julho de 2023, que convoca a 4ª Conferência Nacional de Juventude, e

CONSIDERANDO, ainda, o Decreto Municipal nº 89 de 28 de Agosto de 2023 que convoca a 3ª Conferência Municipal de Juventude, pela presente,

Resolve :

Art. 1º - NOMEAR, os seguintes participantes para fazer parte da Comissão Organizadora Municipal da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista.

NOME	REPRESENTAÇÃO	SEGMENTO	CARGO COMISSÃO	NA
Raul Ferreira Ribeiro	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	Gestor de Juventude	Coordenador-geral	
Sergio Rossi Alves da Silva de Sá	Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude	Gestor de Esportes	Sub-coordenador de metodologia	
Ana Paula Moraes do Nascimento	Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos	Coordenação CRAS	Responsável pelos grupos de trabalho	
Cibele Mariana Santana Souza Lima	Secretaria de Turismo, Cultura, esporte e Juventude	Produtora Artística	Responsável pelos facilitadores e relatores	
Jadson Félix Nóbrega	Secretaria de educação	Gestor Escolar	Sub-coordenador de eleição	
Alexandre José Martins de Oliveira	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude	Assessor Especial	Coordenador de Eleição dos delegados	

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal tem como principais responsabilidades elaborar todos os materiais para a realização da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista, entre eles o Regimento Interno, o Relatório Final, bem como todo o processo metodológico da conferência e suas etapas preparatórias.

Art. 3º - A 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista é integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude de Pernambuco e da 4ª Conferência Nacional de Juventude e terá como tema: “ Reconstruir no Presente, Construir o Futuro; Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.

Art. 4º- A Comissão a que se trata esta portaria deixa de existir ao final de todo processo de organização da 3ª Conferência Municipal de Juventude da Cidade do Paulista.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Paulista, 12 de setembro de 2023

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador: 1386E5CC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado para equipar a nova sede da secretaria executiva da mulher e o centro especializado de atendimento a mulher, AQUALTUNE.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [comissaoctacao.selicc@gmail.com](mailto:comissaoctacao.selicc@gmail.com). As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 13 de setembro de 2023

**Publicado por:**  
José Luciano Kleibson Silva Oliveira  
**Código Identificador:**145FD389

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DAS ATAS**

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 e Nº 013/2023.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE**

Integraram ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - STCEJ. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS COMEMORATIVAS DO CALENDÁRIO ANUAL, EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS NECESSIDADES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ITENS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.** Empresa detentora da Ata nº 012/2023: **TALENTO PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.433.259/0001-87, com sede na Rua Rod BR 408, KM 10,28 GP A, Curado, Jaboatão dos Guararapes/PE, arrematante dos LOTES (01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22), totalizando o valor de R\$ 13.749.808,00 (treze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e oito reais); e a empresa detentora da Ata nº 013/2023: **WC LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.897.590/000113, com sede na Av. Antônio Cabral de Souza, nº 1000, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE, arrematante do LOTE (03), totalizando o valor de R\$ 246.990,00 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o valor total dos lotes de R\$ 13.996.789,00 (treze milhões, novecentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais). As Atas com os valores e demais especificações se encontra disponibilizada para consulta no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico <http://transparencia.paulista.pe.gov.br>.

Paulista-PE, em 12 de setembro de 2023.

**SIDNEY VALÉRIO ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretário de Turismo, Cultura, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Roberto Veloso Ferraz  
**Código Identificador:**1B1D0931

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA.** Encontram-se **HABILITADAS** as empresas abaixo informadas: **AR6 LICITAÇÕES LTDA - CNPJ: 43.727.845/0001-96** - Itens: 45 e 55 - Valor Total: R\$ 145.723,20; **CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 15.412.998/0001-09** - Item: 01, Valor Total: R\$ 11.600,00; **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49140067000110** - Item: 39, Valor Total: R\$ 6.800,00; **DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 40708647000197** - Itens: 22 e 40, Valor Total: R\$ 50.100,00; **ELTEK**

**DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 18.828.894/0003-30** - Item: 32, Valor Total: R\$ 7.199,88; **FREEDOM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 35.733.585/0001-33** - Item: 38, Valor Total R\$ 6.800,00; **GMC COMERCIO DE ALIMENTOS AÇUCARE LTDA - CNPJ: 30.892.220/0001-38** - Itens: 10, 19, 21, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 35, 41, 46 e 47, Valor Total R\$ 81.767,00; **LRD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 49.464.926/0001-27** - Itens: 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 24, 27, 31, 33, 34, 36 e 42, Valor Total R\$ 19.276,49; **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - CNPJ: 24.486.986/0001-10** - Itens: 15, 37, 50 e 52, Valor Total R\$ 106.028,60; **XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74** - Itens: 43 e 53 - Valor Total R\$ 142.640,00. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 577.935,17 (quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).** A partir das 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2023 ficará aberto prazo para manifestação de intenção de recursos, pelo período de 30 (trinta) minutos, exclusivamente por meio do sistema BLL. Demais informações: (81) 9 8966-8386, no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail: paulistapregao1@gmail.com.

Paulista/PE, 12 de setembro de 2023.

**LEONARDO DAMASCENO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Pereira Mendes  
**Código Identificador:**9AD1076E

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº.  
073/2023**

**RERRATIFICAÇÃO  
CONTRATO Nº. 073/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/2022  
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 007/2022  
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022 de 10/08/2022  
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. IV, art. 43 da Lei n. 8.666/93  
CONTRATADA: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA**  
CNPJ/MF: 15.587.379/0001-55**

**OBJETO: Rerratificação ao Contrato nº 073/2023** conforme especificado no **Ofício nº 0750/2023**, da Secretaria de Infraestrutura, no que pertine à correção do CARGO do Representante da Secretaria de Infraestrutura e o nome do fiscal/gestor designado para acompanhamento do contrato, conforme especificações a seguir:  
**ONDE SE LÊ:** “Lídio Sérgio Valença de Souza - Secretário de Infraestrutura”

**LEIA-SE:** “Lídio Sérgio Valença de Souza - Secretário Executivo de Infraestrutura”

**ONDE SE LÊ: 16.1.1 A CONTRATANTE designa Gilmar Oliveira e Silva, Engenheiro Civil, CREA 1819031755**, como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 16.1, que será assessorado pela equipe da secretaria requisitante;

**LEIA-SE: 16.1.1 A CONTRATANTE designa Nelson Wilder Rodrigues de Araújo, Tec. em Edificações – CFT-PE nº 04419813482**, como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 16.1, que será assessorado pela equipe da secretaria requisitante;

**ONDE SE LÊ: 16.9 A gestão do contrato será de incumbência do servidor Gilmar Oliveira e Silva, Engenheiro Civil, CREA 1819031755**, que, dentre outras atribuições, deverá:

**ONDE SE LÊ:** 16.9 A gestão do contrato será de incumbência do servidor **Nelson Wilder Rodrigues de Araújo**, Tec. em Edificações – CFT-PE nº 04419813482, que, dentre outras atribuições, deverá:

**ASSINATURA:** 22 de junho de 2023.

**LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA**  
Secretário Executivo de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Anna Karolina Barbosa de Moura  
**Código Identificador:**0AA89E42

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018**

**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** **TEC BRASIL EIRELI EPP.**  
CNPJ/MF sob o nº 02.360.051.0001-50.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 179/2023 da Coordenação de Saúde Bucal Especializada - Superintendência de Saúde Bucal**, contendo **Despacho da Secretária de Saúde do Município do Paulista**, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses ou enquanto durar o novo processo licitatório, do **Contrato nº 084/2018**, referente à **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, calibração e teste de segurança elétrica com fornecimento de mão de obra especializada em equipamentos médicos, odontológicos e autoclaves hospitalares com fornecimento de peças, por solicitação da Secretaria de Saúde do Município do Paulista**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **16 de agosto de 2023 a 15 de agosto de 2024**, bem como seu valor, perfazendo o valor total estimado pelo período mencionado de **R\$ 531.243,00 (quinhentos e trinta e um mil, duzentos e quarenta e três reais)**.

**Paulista/PE, 15 de agosto de 2023.**

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
**Código Identificador:**B87AD49F

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 -SECSA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 -SECSA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021**  
**DISPENSA Nº 010/2021**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** **Marta Fernandes da Costa Ferreira**  
CPF/MF sob o nº 002.162.004-07.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 97/2023** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato nº 019/2021**, referente à locação de imóvel situado á Rua Cento e Seis, 196, Jardim Paulista Baixo, Paulista/PE, CEP: 53.407-250, para atender a necessidade da Superintendência de Atenção Básica, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados **de 15 de abril de 2023 a 14 de abril de 2024**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R\$ 2.616,27 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos)**, que foi corrigida, mediante solicitação da Contratada, pelo índice IGP-M, eleito no Contrato 019/2021, perfazendo o valor total de **R\$ 31.395,24 (trinta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**.

**Paulista/PE, 15 de abril de 2023.**

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
**Código Identificador:**B2DC05A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**ERRATA Nº 2 AO EDITAL Nº 2023.01**

**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E CADASTRO RESERVA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO (PE), SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A **SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJÃO – PE**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, ERRATA Nº 2 junto ao Edital nº 2023.01, publicado no Diário Oficial do Município de Brejão no dia 30 de agosto de 2023 e no quadro de aviso da Secretaria Municipal de Saúde, **CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar o 7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL; o ANEXO I – QUADRO DE CARGOS; e ANEXO VI CRONOGRAMA, para nele fazer constar o que se segue:

**ONDE SE LÊ:**

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na avaliação, sendo 12 (doze) profissionais Técnicos de Enfermagem de nível médio/Técnico e 8 (oito) profissionais Enfermeiros de nível superior. Os primeiros colocados serão convocados imediatamente e os demais comporão o Cadastro Reserva.

**ANEXO I**

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT DE VAGAS			REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO*
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PeD	TOTAL			
SAMU192 Brejão	1	1	2	192 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34
Centro de Atenção Psicossocial	1	1	2	200 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34

Hospital Municipal	2	1	3	120 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34
Central de Imunização	1	1	2	100 horas/mês	Nível médio completo, Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE e Curso Técnico em Sala de Vacina/Imunização	R\$ 1.473,34
Unidades Básicas de Saúde	2	1	3	200 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>12</b>			

\* Vencimento base de acordo com a Lei nº 995/2023, de 24 de fevereiro de 2023.

**CARGO: ENFERMEIRO**

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT DE VAGAS			REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO*
	AMPLA CONCORRÊNCIA	PcD	TOTAL			
Centro de Atenção Psicossocial	1	1	2	200 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 2.678,87
Hospital Municipal	2	1	3	120 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 2.678,87
Unidades Básicas de Saúde	2	1	3	200 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 2.678,87
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>8</b>			

**ANEXO VI  
CRONOGRAMA**

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Inscrição presencial	30 de agosto a 8 de setembro de 2023	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão
Divulgação de inscritos e concorrência	11 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Análise e avaliação curricular	11 de setembro a 18 de setembro de 2023	Secretaria Municipal de Saúde de Brejão
Resultado preliminar	18 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Realização de Avaliação da Junta Médica – PcD	19 de setembro de 2023	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo Recursal Geral (Ampla Concorrência e PcD)	21 a 22 de setembro de 2023	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão
Divulgação de Resultado final	26 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Relatório final da seleção	27 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Homologação	28 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde

**LEIA-SE:**

**DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Classificação dos candidatos no processo seletivo será feita pela ordem decrescente de acordo com as notas obtidas na avaliação, sendo 12 (doze) profissionais Técnicos de Enfermagem de nível médio/Técnico e 8 (oito) profissionais Enfermeiros de nível superior. Os primeiros colocados serão convocados imediatamente e os demais comporão o Cadastro Reserva.

**ANEXO I  
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT DE VAGAS		REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO*
	AMPLA CONCORRÊNCIA				
SAMU192 Brejão	3		192 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE e Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH)	R\$ 1.473,34
Centro de Atenção Psicossocial	1		200 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34
Hospital Municipal	3		120 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34
Central de Imunização	1		100 horas/mês	Nível médio completo, Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE e Curso Técnico em Sala de Vacina/Imunização	R\$ 1.473,34
Unidades Básicas de Saúde	3		200 horas/mês	Nível médio completo e Curso Técnico em Enfermagem com inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 1.473,34
<b>SUBTOTAL</b>	<b>11</b>				
Pessoas com Deficiência	1				
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12</b>				

**CARGO: ENFERMEIRO**

ÁREA DE ATUAÇÃO	QUANT DE VAGAS		REGIME DE TRABALHO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS À FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO*
	AMPLA CONCORRÊNCIA				
Centro de Atenção Psicossocial	1		200 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 2.678,87
Hospital Municipal	3		120 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 2.678,87

			Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	
Unidades Básicas de Saúde	3	200 horas/mês	Graduação em nível superior em Enfermagem e inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PE	R\$ 2.678,87
<b>SUBTOTAL</b>	<b>7</b>			
Pessoas com Deficiências	1			
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8</b>			

## ANEXO VI CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	30 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Inscrição presencial	30 de agosto a 8 de setembro de 2023	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão
Divulgação de inscritos e concorrência	12 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Análise e avaliação curricular	11 de setembro a 25 de setembro de 2023	Secretaria Municipal de Saúde de Brejão
Resultado preliminar	25 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Realização de Avaliação da Junta Médica – PcD	26 de setembro de 2023	Secretaria Municipal de Saúde
Prazo Recursal Geral (Ampla Concorrência e PcD)	26 a 27 de setembro de 2023	Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brejão
Divulgação de Resultado final	28 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Relatório final da seleção	29 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde
Homologação	29 de setembro de 2023	Diário Oficial do Município Mural da Secretaria Municipal de Saúde

Brejão-PE, em 11 de setembro de 2023

**ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:607BD9AF**

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CASINHAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00024/2023

Aos 29 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de locação de estrutura de eventos, incluindo montagem e desmontagem, para atender as demandas das festividades do município de Casinhas durante um período de 12 (Doze) meses, referente a itens remanescentes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: F L DA SILVA NETO LTDA						
CNPJ: 19.438.368/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	GERADOR – Locação com montagem e desmontagem de gerador silenciado, partida manual ou automática, que forneça potência de 180,0 KVA, tensão de 220,0 volts, ciclagem em 60,0 Hz a 1.800,0 RPM, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	STEMAC	Dia	30	2.499,99	74.999,70
5	TENDA modelo tensionada de revestimento em lona confeccionada em tecido sintético resistente, anti-mofo, não propagador de chamas, com aplicação de laca anti raios ultra-violeta do Sol, com dimensões mínimas de: 6,00 x 6,00 na cor branca e com capacidade para 60 pessoas.	LWS TENDAS	Dia	100	500,00	50.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>124.999,70</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital

de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia. Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- F L DA SILVA NETO LTDA. 19.438.368/0001-64

Valor: R\$ 124.999,70

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 29 de agosto de 2023.

**JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR**

Prefeita

**Publicado por:**

Fabiano

**Código Identificador:**E6960BC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 008/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023****Pregão Eletrônico n.º 004/2023****Processo Licitatório n.º 005/2023****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES-ME**, CNPJ N.º **05.140.770/0001-53**, estabelecida à **AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	AGENDA. Características mínimas: Capa dura na cor preta, Agenda Permanente, Espiral preto, Anual, 1 dia por página, Clipe marcador de página, Bolsa plástica, 384 páginas, Formato: 134 x 194 mm.	UNID	TILIBRA-7GRAF	16	R\$ 18,50	R\$ 296,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO, material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido, tamanho n.º 3, cor azul, tipo entintada, comprimento 12 cm, largura 8 cm.	UNID	RADEX	35	R\$ 4,30	R\$ 150,50
3	BEXIGAS BALÕES, pacote com 50 unidades, liso, n.º7, cores variadas ( A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	PCT	GLOBO-LATEX ART	1030	R\$ 7,79	R\$ 8.023,70
5	Bloco papel lembrete 85x85 50 gr coloridos 100 folhas.	PCT	NOT FIX	82	R\$ 6,44	R\$ 528,08
6	Caderno com espiral 10 matérias, capa dura.	UNID	NOT FIX	61	R\$ 15,60	R\$ 951,60
7	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 40cm de largura, 30cm de comprimento, 12cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso.	UNID	UTIL- UNIJET	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
8	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 50cm de largura, 30cm de comprimento e 15cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	UTIL- UNIJET	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
9	Caixa organizadora, em polietileno resistente, no formato retangular, com alca, tampa com trava de fixação, medindo aproximadamente: 60cm de largura, 30cm de comprimento e 18cm de altura, nas cores (preta, laranja, azul royal, vermelho e verde), multi uso	UNID	UTIL- UNIJET	110	R\$ 98,00	R\$ 10.780,00
11	CALCULADORA COMPACTA ELETRONICA de mesa 12 dígitos, contador de itens, seletor de decimais e arredondamento, impressão bicolor para diferenciar resultados positivos e negativos. REFERÊNCIA: Elgin Ma 5121 ou superior.	UNID	CLASSEIMP	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
16	Caneta para marcar CD na cor azul, ponta fina.	UNID	BRW-LEO	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00
19	Clips n.º 3/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	CHAPARRA U-ACC	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
25	Cola em bastão atóxica lavável 22g.	UNID	LEO	110	R\$ 2,73	R\$ 300,30
39	Fita empacotamento (gomada) (papel) contendo 38mm x 50m.	ROLO	ADERE-ADELBRAS	105	R\$ 16,90	R\$ 1.774,50
43	Grampeador de Mesa metálico, com base em plástico rígido medindo, aproximadamente, 130 x 38x 55 mm, com mecanismo de grampear com estrutura em aço inoxidável, dispondo de mola para tracionar o alimentador de grampos presa na parte superior, trilho de carga com capacidade para duas barras de grampo 26/6, preso à estrutura do carregador, sob pressão, mediante o auxílio de ressaltos laterais, capaz de grampear até 25 fls. de papel ofício juntas.	UNID.	BRW	46	R\$ 15,50	R\$ 713,00
44	Grampeador de Mesa. Grande tipo industrial que utilize grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, com estrutura em aço inoxidável (cromado ou pintado), retroalimentado, com guia de ajuste metálico na base fixado através de parafuso com porca tipo borboleta, capaz de grampear de 30 fls até 100fls. de papel ofício juntas	UNID.	BRW- JOCAR	41	R\$ 44,40	R\$ 1.820,40
50	Grampos para grampeador grande enak 106/8 ,contendo 1.000 unidades na caixa	CX	BRW- JOCAR	62	R\$ 13,00	R\$ 806,00
54	Lápis comum grafite n.º 2 preto	UNID	FAMIX	1500	R\$ 0,35	R\$ 525,00
59	Massa de modelar cores variadas	UNID	KOALA	400	R\$ 3,12	R\$ 1.248,00
65	Papel adesivo fotográfico c 100 fls.	PCT	MASTER PRIN	330	R\$ 36,00	R\$ 11.880,00
70	Papel chamequinho, colorido (rosa, azul, verde) pct com 100 folhas.	PCT	CHAMEXS ENINHA	308	R\$ 7,20	R\$ 2.217,60
75	Pasta com canaletas A4 pacote com 12 unidades.	PCT	DELLO	88	R\$ 4,35	R\$ 382,80
99	Tinta para almofada de carimbo "cor azul", à base de água, sem óleo, líquido consistente, frasco com 40 ml, acondicionada em caixa com 12 unidades.	CX	RADEX	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
102	Tinta para reabastecer pincel quadro	UNID.	RADEX-PILOTO	38	R\$ 5,20	R\$ 197,60
<b>Total:</b>					<b>R\$</b>	<b>54.576,08</b>



**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no

**prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da Ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 005/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 11 de setembro de 2023.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Jose Helmer Belem Gomes-ME

CNPJ N.º 05.140.770.0001-53

**JOSE HELMER BELEM GOMES**

RG n.º 926314-85 SSP/CE CPF n.º 307.427.063-20

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**700FE34C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 009/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 004/2023**

**Processo Licitatório n.º 005/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G.

n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ N.º 43.392.983/0001-61, estabelecida **RUA FREI CANECA, n.º 011, ENGENHO MARANGUAPE na cidade de Paulista – PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sra. CLEIDE JANE FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 5106362 SDS/PE e do CPF de n.º 906.618.344-68, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
4	Bloco Adesivo 76X76 pou-uo com 100 folhas, pacote com 1 unidade.	PCT	MASTER PRINT	83	R\$ 2,00	R\$ 166,00
10	Caixa para Arquivo Morto em material plástico super resistente, com políondas na cor azul, apresentando especificações nas laterais medindo aprox. 250x130x350mm de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	UNID	ALAPLAS T	530	R\$ 5,37	R\$ 2.846,10
12	Caneta corretiva multiuso 8,0ml secagem rápida-	UNID	JOCAR	80	R\$ 4,05	R\$ 324,00
18	Clips n.º 2/0, em aço galvanizado, em caixa com 100 unidades.	CX	ECCO CLIPS	90	R\$ 1,92	R\$ 172,80
20	Clips n.º 4/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	ECCO CLIPS	100	R\$ 1,92	R\$ 192,00
26	Cola em bastão é indicada para aplicação com pistolas de cola quente de 12 mm. Ideal para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida.	PCT	LEO ART	90	R\$ 45,51	R\$ 4.095,90
27	Cola em bastão é indicada para aplicação com pistolas de cola quente de 8 mm. Ideal para colagem de madeira, couro, papel, papelão, plástico, borracha, cerâmica, entre outros. Possui secagem rápida.	PCT	LEO ART	90	R\$ 33,45	R\$ 3.010,50
32	Envelope formato 310x4710 mm SKO 332 BRANCO, 80g caixa com 100 unidade.	CX	FORONI	64	R\$ 100,43	R\$ 6.427,52
35	Estilete largo, material corpo plástico resistente, largura da lâmina 18mm, tipo lâmina retrátil.	UNID	MASTER PRINT	47	R\$ 1,20	R\$ 56,40
36	Estilete medindo 13 cm, uso escritório, tipo estreito, lâmina de aço inox espessura 9 mm, retrátil, cabo plástico.	UNID	MASTER PRINT	42	R\$ 0,87	R\$ 36,54
38	Fita adesiva transparente, medindo 45mm x 45m, .	ROLO	KORETEC H	115	R\$ 3,77	R\$ 433,55

42	Grampeador apropriado para grampear tecido em madeira, tapeçarias, silk screen, telas para pintura, extração de resinas ornamentação de festas, decoração e etc. Altura 145mm, Largura 30mm, Comprimento 187mm, Peso 0,500kg	UNID.	JOCAR	33	R\$ 48,04	R\$ 1.585,32
49	Grampo para grampeador 26/6, cobreado ou metálico em caixa com 5.000 unidades.	CX	MASTER PRINT	62	R\$ 4,52	R\$ 280,24
58	Livro protocolo para entrega de correspondência, com folhas internas de papel off-set 63g/m², numeradas, formato 230 x 165mm fechado.	UNID	TAMOIO	16	R\$ 8,80	R\$ 140,80
71	Papel foto, pacote com 50 folhas, tamanho A4 210x297mm.	PCT	MASTER PRINT	188	R\$ 17,58	R\$ 3.305,04
79	Pasta em plástico com fecho de elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente, 3cm de altura.	UNID	ALAPLAS T	630	R\$ 3,83	R\$ 2.412,90
80	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 2 cm UNID de espessura.		ALAPLAS T	72	R\$ 3,09	R\$ 222,48
81	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 3,5 cm de espessura.	UNID	ALAPLAS T	72	R\$ 3,82	R\$ 275,04
82	Pasta Poliondas na cor azul, medindo 5,5 cm de espessura.	UNID	ALAPLAS T	72	R\$ 4,36	R\$ 313,92
87	Perfurador de Mesa, tamanho médio p 35 fls. 2 furos com gia metal .	UNID	MASTER PRINT	14	R\$ 43,97	R\$ 615,58
88	Piltos Coloridos, embalados conjunto com 12 unidades .	CONJ.	JOCAR	256	R\$ 8,24	R\$ 2.109,44
90 94	Pincel marca texto, ponta chifrada, para aplicações em originais, xerox, esferográfica e impressos em geral, de boa qualidade, nas cores verde e amarelo fluorescente, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Plástico Adesivo rolo 25m.	UNID ROLO	MASTER PRINT COLACRI L	102 18	R\$ 0,99 R\$ 73,30	R\$ 100,98 R\$ 1.319,40
98	Tesoura pequena sem ponta .	UNID	MASTER PRINT	700	R\$ 1,85	R\$ 1.295,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 31.737,45</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a **quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla usula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) sera (a o) recebido(s) provisoriamente, para confere ncia e fiscalizaça o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaça o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste ncia e obedie ncia a s normas te cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6º-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I) Advertência;**

**II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):**

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação o na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão o unilateral, com as consequen cias previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO**

**FUNCIONAL: 0501-08244002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS**

**FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS**

**FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 005/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Cleide Jane Ferreira

CNPJ N.º 43.392.983/000161

**CLEIDE JANE FERREIRA**

RG n.º 5106362 SSP/CE

CPF n.º 906.618.344-68

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**46BFE59A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 010/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023**

**Pregão Eletrônico nº 004/2023**

**Processo Licitatório nº 005/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ Nº **47.190.313/0001-13**, estabelecida **TANCREDO NEVES, n.º 055, BAIRRO**

**CENTRO, SALA 7 na cidade de Barão de Cotegipe – RS, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. LUÍS CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 1039660285 SSP/RS e do CPF de nº 497.121.100-44, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
13	CANETA ESFEROGRÁFICA – AZUL, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não osqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX	bic	18	R\$ 33,59	R\$ 604,62
14	CANETA ESFEROGRÁFICA – PRETA, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX	bic	18	R\$ 33,59	R\$ 604,62
15	CANETA ESFEROGRÁFICA – vermelha, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, deverá apresentar traço uniforme sem falhas, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta da caneta durante a escrita. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Produto de acordo com a Norma EN 71. Caixa com 50 unidades. Certificado pelo INMETRO. Embalagem com dados do fabricante, prazo de validade, composição e/ou características do produto.	CX	bic	18	R\$ 33,59	R\$ 604,62
17	Caneta para retroprojeter na cor azul, em plástico, com ponta arredondada extra fina medida 2,0mm	UNID	brw	35	R\$ 2,71	R\$ 94,85
21	Clips nº 6/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	top	100	R\$ 2,79	R\$ 279,00
23	Cola branca líquida, atóxica, em tubo de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido.	UNID	frama	1300	R\$ 1,39	R\$ 1.807,00
28	Emborrachado E.V.A 49X60cm de espessura. Cores variadas ( A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID	brw	500	R\$ 2,69	R\$ 1.345,00
30	Envelope formato 229x324mm mm BRANCO, 75g caixa com 100 unidades.	CX	reipel	64	R\$ 45,21	R\$ 2.893,44
31	Envelope formato 24x34, caixa com 100unidades	CX	reipel	64	R\$ 39,37	R\$ 2.519,68
34	Envelope ofício, tamanho 114x229mm, BRANCO caixa com 100 unidades, 90 g	CX	foroni	64	R\$ 27,89	R\$ 1.784,96
37	Extrator de grampo, tipo espátula, em metal, tratamento superficial cromado, medindo aproximadamente 14 cm.	UNID	cavia	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30
41	Fita zebra amarela e preta 0,07x200 Metros, rolo com 100 metros.	ROLO	plastcor	37	R\$ 13,53	R\$ 500,61
45	Grampo p/grampeador 23/10 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	leonora	65	R\$ 4,99	R\$ 324,35
46	Grampo p/grampeador 23/6 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	leonora	62	R\$ 5,08	R\$ 314,96
47	Grampo p/grampeador 23/8 galvanizado Easy Office CX 1000 UN	CX	gramplin e	62	R\$ 5,93	R\$ 367,66
55	Lápis de cor cx c/ 12 cores	CX	futuro	1230	R\$ 3,79	R\$ 4.661,70
56	Livro de ponto capa dura, papelão revestido em papel reciclado 120g/m², contém 100 folhas numeradas, formato 220x180mm, com termo de abertura e encerramento impressos, miolo em papel.	UNID.	são domingos	32	R\$ 25,49	R\$ 815,68
57	Livro para registro de ata, em papel sulfite, 75 g/m², com 100 folhas pautadas e numeradas, capa dura de papelão na cor preta.	UNID	são domingos	30	R\$ 13,14	R\$ 394,20
64	Papel adesivo fosco com 100 fls.	PCT	clamar	104	R\$ 52,44	R\$ 5.453,76
67	Papel carbono, material película poliéster, aplicação escrita manual, tipo dupla face, comprimento 297, largura 210, cor preta. caixa com 100 unidades.	CX	radex	10	R\$ 38,74	R\$ 387,40
77	Pasta em Papelão Classificadora, pacote com 10 unidades	PCT	uriarte	65	R\$ 44,99	R\$ 2.924,35
78	Pasta em plástico com elástico nas abas, dorso tamanho ofício, transparente fina	UNID	acp	144	R\$ 2,09	R\$ 300,96
83	Pasta Suspensa Completa - para uso em arquivamento com medidas de aproximadamente 36 cm de comprimento e 23,5 cm de largura em cartão pardo resistente 330g/m² à 336g/m², com visor e etiqueta, grampo plástico e haste plástica removível, na cor amarela, de boa qualidade durabilidade e resistência.	UNID	frama	800	R\$ 2,59	R\$ 2.072,00
84	Pasta transparente com 12 divisórias A4.	UNID	acp	94	R\$ 34,99	R\$ 3.289,06
89	Pincel grosso atômico, marcador permanente, na cor azul, preto e	UNID	brw	192	R\$ 3,12	R\$ 599,04



	vermelho.					
92	Pistola para cola quente fina. Características mínimas: Com haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Aplicações e dicas de uso: Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 8 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaletas, molduras, entre outros. Classe de isolamento: II. Características Técnicas: Diâmetro do bastão de cola: 8 mm.	UNID.	leonora	55	R\$ 18,99	R\$ 1.044,45
	Tensão (V): 220 V~ .Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200°C.					
93	Pistola para cola quente grossa. Características mínimas: Com haste de apoio para manter a pistola em pé, facilitando a pega e evitando o contato do bico com a bancada. Produto certificado conforme normas aplicáveis e portarias do Inmetro. Aplicações e dicas de uso: Indicada para aplicações de cola quente com bastão de 12 mm. Ideal para colagem de papel, plástico, madeira e cerâmica. Pode ser utilizada para fixação de componentes em placas, fixação de conectores, canaletas, molduras, entre outros. Classe de isolamento: II. Características Técnicas: Diâmetro do bastão de cola: 12 mm. Tensão (V): 220 V~ . Temperatura de trabalho da pistola de cola: 150 a 200°C.	UNID.	leonora	55	R\$ 24,36	R\$ 1.339,80
95	Porta lapis (canetas), papel lembrete e cliques, com três divisórias, em plástico poliestireno injetado, cor fumê ou cristal.	UNID	waleu	35	R\$ 11,48	R\$ 401,80
96	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fumê, com prendedor metálico de folhas tamanho ofício.	UNID	waleu	65	R\$ 16,89	R\$ 1.097,85
97	Tesoura em "aço inox" com no mínimo 21 cm de comprimento.	UNID	brw	75	R\$ 8,93	R\$ 669,75
101	Tinta para carimbo, cor azul, componentes água, pigmentos, sem óleo, aspecto físico líquido. Capacidade frasco de 40 a 42 ml	UNID	radex	14	R\$ 4,89	R\$ 68,46
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 39.604,93</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou

**ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501- 082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE**

**PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 005/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **11 de setembro de 2023**.

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária De Assistência Social E Cidadania

LC Comércio De Embalagens LTDA  
CNPJ N.º 47.190.313/0001-13  
**LUÍS CARLOS TOMAZELLI**  
RG n.º 1039660285 SSP/RS CPF n.º 497.121.100-44  
Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**8D8A760A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 004/2023**  
**Processo Licitatório nº 005/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das

propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, estabelecida na rua ANDRÉ VITAL DE NEGREIROS, n.º 0565, Loja 01, São José na cidade de Garanhuns – PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sra. LETICIA RABELO FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 40072029 SDS/PE e do CPF de n.º 136.619.23463, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
22	Clips n.º 8/0, em aço galvanizado, em caixa com 50 unidades.	CX	ECCOCLI PS	RS 100,00	RS 3,71	RS 371,00
24	Cola de isopor de 90g.	UNID	GLINORT E	RS 145,00	RS 4,80	RS 696,00
29	Emborrachado E.V.A com glitter 49X60cm de espessura. Cores variadas ( A SEREM DEFINIDAS NAS ORDENS DE FORNECIMENTO).	UNID	IBEL	RS 500,00	RS 4,42	RS 2.210,00
33	Envelope formato 37x47 mm SKO 332 PARDO, 80g caixa com 1000 unidade.	CX	R2M	RS 64,00	RS 119,81	RS 7.667,84
40	Fita empacotamento papel 45x50.	ROLO	EUROCEL	RS 67,00	RS 10,42	RS 698,14
48	Grampo p/grampeador enak 23/13 galvanizado Spiral Grampos 1000 UN	CX	ACC	RS 62,00	RS 4,60	RS 285,20
51	Guilhotina Menno Master 46 Cm - Cap. De Corte: 20 Folhas De 75 G.	UNID	MENNO	RS 12,00	RS 337,47	RS 4.049,64
52	Isopor placa 15mm.	PLACA	FRICALO R	RS 160,00	RS 4,04	RS 646,40
53	Isopor placa 30mm.	PLACA	FRICALO R	RS 160,00	RS 5,71	RS 913,60
61	Papel 40k pacote com 100 unidades	PCT	BIGNARD E	RS 129,00	RS 11,07	RS 1.428,03
66	Papel AP 40 1x50 formato 210x297 pact.100fls.	PCT	REPORT	RS 138,00	RS 44,34	RS 6.118,92
68	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr (Guache)	UNID	REALCER	RS 350,00	RS 1,75	RS 612,50
69	Papel cartão fosco 50x70mm 280gr.	UNID	REALCER	RS 350,00	RS 1,76	RS 616,00
73	Pasta AZ Lombo Estreito - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 50 mm com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03 ) três unidades.	PCT	CHIES	RS 170,00	RS 15,80	RS 2.686,00
74	Pasta AZ Lombo Largo - para arquivamento em papelão super resistente, nas cores (preta, laranja, azul royal, amarela e verde), medindo aproximadamente 70 mm, com porta etiqueta no lombo, em plástico resistente, borda inferior em aço, apresentando garantia de qualidade, prazo de validade indeterminado, pacote com (03 ) três unidades.	PCT	CHIES	RS 160,00	RS 15,01	RS 2.401,60
76	Pasta de arquivo sanfonada média e grossa	UNID	DAC	RS 76,00	RS 23,17	RS 1.760,92
86	Perfurador de Mesa, tamanho grande, capaz de perfurar espessura de até 5mm, com base de apoio em plástico resistente,	UNID	LEONOR A	RS 12,00	RS 212,27	RS 2.547,24
	servindo como coletor de resíduos, medindo 10cm de largura x 15 cm de comprimento, com a parte mecânica em ferro fundido, para 100 fls.					
103	Tinta para tecido a base agua atóxica potes plastico 37ml uso em papel comum, atóxico	UNID.	ACRILEX	RS 480,00	RS 4,31	RS 2.068,80
<b>TOTAL:</b>						<b>RS 37.777,83</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 005/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **11 de setembro de 2023**.

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária De Assistência Social E Cidadania

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ N.º 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABELO FERREIRA**  
RG n.º 40072029 SDS/PE  
CPF n.º 136.619.234-63  
Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:BD5514BA**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 004/2023 Processo Licitatório n.º 005/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ N.º **50.958.011/0001-57**, estabelecida na rua **SALVADOR IMPELLIZIERI**, n.º **117**, **LETRA C, BAIRRO IMIRIM, SÃO PAULO – SP**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sra. **FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 54331379-7 SSP/SP e do CPF de n.º 812.944.333-34, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**, conforme

quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	VI. Unit.:	VI. Total:
60	Mouse óptico	UNID	EXBOM	70	RS 7,77	RS 543,90
85	Pen driver de 8 gb. Sistemas de fechamento de proteção e de alceamento para transporte.	UNID	KAPBOM	51	RS 25,38	RS 1.294,38
<b>TOTAL:</b>						<b>RS 1.838,28</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e

dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do

Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501- 082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 005/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 004/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 11 de setembro de 2023.

Município de Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

Licita Shop Comercio e Servicos LTDA  
CNPJ N.º 50.958.011/0001-57  
**FRANCINETE RAMOS DOS SANTOS**  
RG n.º 54331379-7 SSP/SP  
CPF n.º 812.944.333-34  
Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:92E3E3CC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023****Pregão Eletrônico nº 004/2023****Processo Licitatório nº 005/2023****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ – ME**, CNPJ Nº **24.044.214/0001-28**, estabelecida na rua **PRESIDENTE MEDICE, n.º 039, CENTRO, BARBALHA - CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sra. **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**, brasileira, empresária, portadora do RG nº 647759 SSP/MS e do CPF de nº 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DO CEDRO-PERNAMBUCO**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/M odelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
62	Papel 60kg formato 210X297mm A4 embalagem com 200 folhas	PCT	REPORT	240	R\$ 44,00	R\$ 10.560,00
63	PAPEL A4 RECICLADO – formato A4, 210mm x 297mm, resmas com 500 folhas cada, com gramatura de 75g/m², embalado em papel de propriedade térmica e anti umidade.	RESMA	REPORT	94	R\$ 25,50	R\$ 2.397,00
72	Papel multiuso A4, cor branca, alcalino, medindo 210 x 297 mm, 75 g/m². Resmas com 500 folhas.	RESMA	REPORT	600	R\$ 24,00	R\$ 14.400,00
91	Pincel para quadro branco	unid	BIC	50	R\$ 1,10	R\$ 55,00
100	Tinta guache 250ml a base de água, cxt. Com 6 unid.	CX	KOALA	880	R\$ 4,98	R\$ 4.382,40
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 31.794,40</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio**

**econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico n° 004/2023 de maio de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório n° 005/2023** e Lei Federal n° 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis n°s 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional n° 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico n° 004/2023 de maio de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 11 de setembro de 2023.

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Rosiney Filgueiras Cruz – ME  
CNPJ N.º 24.044.214/0001-28  
**ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**  
RG n.º 647759 SSP-MS CPF n.º 466.148.691-91  
Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**41668CD5

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 014/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023**  
**Pregão Eletrônico n° 005/2023**  
**Processo Licitatório n° 006/2023**



**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ nº **09.061.057/0001-75**, estabelecida na **RUA PROJETADA 6, nº 165, ALGUSTO ALENCAR SAMPAIO, na cidade de Salgueiro – PE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG nº 5665106 SSP/PE e do CPF de nº 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	VL Unit.:	VL Total:
1	Ácido Muriático de 1 litro embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	POP	110	RS 3,54	RS 389,40
2	Água sanitária de 1 litro para limpeza, com teor de cloro ativo de no mínimo 2%; embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	CLORITO	460	RS 1,72	RS 791,20
3	Álcool 92,8 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	QUASAR	140	RS 7,80	RS 1.092,00
4	Álcool GEL 92,8 -65 - uso doméstico frasco c/1000ml e com selo do INMETRO.	FRASCO	QUASAR	120	RS 9,43	RS 1.131,60
5	Amaciante de roupas, de 2 litros, embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar.	UNID	QUASAR	104	RS 5,35	RS 556,40
6	Bandejas descartáveis, KIT. Material: Papelão e composto poliéster, laminada, tamanhos: (Nº 2 - 12cmX22cm; Nº 3 - 23cmX28cm; Nº 4 - 27,5cmX33,5cm e Nº - 5 40x33cm). Kit com 4 unidades.	KIT	PRA FESTA	254	RS 4,40	RS 1.117,60
7	Cera líquida incolor, de 750 ml embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	AZULIM	120	RS 2,87	RS 344,40
8	Colher de refeição descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	PRA FESTA	410	RS 2,88	RS 1.180,80
9	Colher de sobremesa descartáveis, PACOTE com c/ 50 unidades.	PCT	PRA FESTA	396	RS 2,69	RS 1.065,24
10	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 180 ml, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 100 copos .	PCT	IDEAL	720	RS 4,04	RS 2.908,80
11	Copo de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 50 ml, pesando no mínimo 75 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT. Embalagens em tiras com 50 copos.	PCT	IDEAL	360	RS 1,96	RS 705,60
12	Copo para vatapá de plástico (PP ou PS), descartável, cor branca, capacidade para 100 ml, embalagem em tiras com 100 unidades, pesando no mínimo 250 gr. Conforme norma técnica 14.865/2002 ABNT.	PCT	MARATA	640	RS 4,87	RS 3.116,80
13	Copos descartáveis com tampa, cor transparente, embalagem em tiras com 100 unidades,	PCT	MARATA	380	RS 7,00	RS 2.660,00
14	Desengordurante para cozinha, embalagem plástica de 500 ml, tipo veja, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	BRILUX	192	RS 2,12	RS 407,04
15	Desinfetante líquido, de 2 litros fragrância de pinho, em embalagem de material não reciclado flexível e resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	POP	280	RS 3,94	RS 1.103,20
17	Detergente, embalado em frasco de 500ml material resistente que impeça a ação da luz solar; . Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	POP	400	RS 1,24	RS 496,00
18	Esponja para limpeza, dupla face, uma de espuma e outra de material abrasivo, anti-bacteriana, medindo no mínimo 110mm x 75mm x 20mm.	UNID	WISH	200	RS 0,64	RS 128,00
20	Garfo de sobremesa descartável, c/50 unidades	PCT	PRA FESTA	324	RS 2,70	RS 874,80
21	Guardanapos de papel, folhas simples de alta qualidade. Composição: 100% de fibras celulósicas. Embalagem com 72 unidades.	PCT	MALU	378	RS 1,19	RS 449,82
22	Inseticida aerosol, com óleo de eucalipto, tipo baygon , mata barata, mosquito transmissores da dengue, moscas e muriçocas embalagem firme e resistente contendo 300 ml /181g. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	BAYGON	146	RS 10,90	RS 1.591,40
23	Isqueiro, íntegro e resistente.	UNID	BIC	63	RS 4,14	RS 260,82
24	Lã de aço, embalagem plástica, acondicionadas em pacotes contendo 6 esponjas em cada . Pacotes com 52g	PCT	ASSOLAN	98	RS 1,74	RS 170,52
25	Limpa Vidro, com álcool multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	UAU	72	RS 3,84	RS 276,48
26	Limpa cerâmica, azulejo e rejunto, embalagem em plástico de 1 litro. Lavanda tipo Azulim, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	AZULIM	69	RS 6,10	RS 420,90
27	Limpador Multiuso, embalagem plástica econômica de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	UAU	182	RS 2,64	RS 480,48
28	Lustra móveis, com 200 ml cremoso, frasco de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UND	PEROBA	120	RS 5,17	RS 620,40
29	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho GRANDE, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	DANNY	160	RS 3,37	RS 539,20
30	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho MÉDIO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	DANNY	160	RS 3,37	RS 539,20
31	Luva para limpeza, de borracha de látex 100% natural, resistente, flexível, tamanho PEQUENO, formato anatômico com revestimento interno liso e talcado . Pacote com 1 par. que contenham a data de fabricação e validade do produto.	PCT	DANNY	160	RS 3,35	RS 536,00
32	Palito para dente - caixinhas	UNID	PARANA	288	RS 0,90	RS 259,20
33	Pano de chão tam. 42 x 60 cm, multiuso cru, costuras dupla de fios de poliéster,absorventes e eficaz não perecível pacotes com 3 unidades, íntegras e resistentes	PCT	CRISTAL	126	RS 6,80	RS 856,80
34	Pano de copa em tecido 100% algodão, branco alvejado, medindo 0,70 x 0,50cm com bainha, com peso mínimo de 70gr. Embalagens - pacote com 12 unidades, íntegras e resistentes	PCT	SÃO JOSÉ	72	RS 25,90	RS 1.864,80
35	Pano limpeza leve multiuso 60cm x 33cm, pacote com 5 unidades.	PCT	ALGO BOM	72	RS	RS 208,08

									2,89	
36	Papel Alumínio, ROLO com 45cm x 7,5m .	UNID	WYDA	162		R\$ 4,12				R\$ 667,44
37	Papel higiênico, folha simples, neutro, alta qualidade, gofrado, picotado, macio com alto poder de absorção, 100% celulose virgem, na cor branca, alta alvura, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso; com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel; rolo com 30 metros, acondicionados em pacotes com 4 rolos cada.	PCT	FAMILIAR	250		R\$ 2,34				R\$ 585,00
38	Papel toalha pacote com 2 unidade, Com 30m	PCT	SCALA	168		R\$ 4,88				R\$ 819,84
39	Pastilha Sanitária 30g , embalagens íntegras, de material resistente, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	QUASAR	240		R\$ 1,74				R\$ 417,60
40	Pazinha para sorvete, pct. c/ 50 unid.	PCT	PRA FESTA	216		R\$ 2,44				R\$ 527,04
41	Plástico Filme PVC, transparente, rolo com 15 metros , embalagens íntegras, de material resistente.	UNID	WYDA	144		R\$ 3,29				R\$ 473,76
42	Polidor de alumínio embalado em frasco de material resistente que impeça a ação da luz solar, com 500ml, de material resistente. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	POP	200		R\$ 1,52				R\$ 304,00
43	Pratos descartáveis fundo tamanho 12cm.Pacotes com 10 unidades.	PTC	MARATA	1300		R\$ 0,99				R\$ 1.287,00
44	Pratos descartáveis fundo tamanho 15cm. Pacotes com 10 unidades.	PCT	MARATA	1300		R\$ 1,09				R\$ 1.417,00
45	Pratos plástico descartáveis raso tamanho 18cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	MARATA	1350		R\$ 1,09				R\$ 1.471,50
46	Pratos plástico descartáveis raso tamanho 21cm, pacotes com 10 unidades cada.	PCT	MARATA	1300		R\$ 2,29				R\$ 2.977,00
47	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 30 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	PROLIL	180		R\$ 4,46				R\$ 802,80
48	Rodo de borracha dupla, com base em plástico rígido, isento de qualquer material metálico, medindo aproximadamente 40 cm, fixação do cabo com sistema de rosca, com cabo de madeira (liso e isento de farpas) pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	PROLIL	180		R\$ 4,56				R\$ 820,80
49	Sabão em barra de 1 KG, íntegras e resistente.	UNID	ABSOLUT O	180		R\$ 8,45				R\$ 1.521,00
50	Sabão em barra, glicerinado, neutro de boa qualidade, em embalagens contendo 5 barras de 200g cada. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto. Registro ou Notificação no MS/ANVISA.	UNID	ABSOLUT O	180		R\$ 9,23				R\$ 1.661,40
51	Sabão em pó, azul, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos, solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Acondionados em embalagens com 500gr.	UNID	ALIADO	260		R\$ 1,54				R\$ 400,40
52	Sabonete Líquido, embalagem com 250 ml, suave e com fragrância refrescante, que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	LUX	120		R\$ 3,97				R\$ 476,40
53	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 100 litros, medindo aproximadamente 75 cm x 105 cm, com no mínimo 0,10 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	BRASILEIR INHO	290		R\$ 2,44				R\$ 707,60
54	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 20 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	BRASILEIR INHO	290		R\$ 2,20				R\$ 638,00
55	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 30 litros, de qualquer cor, exceto branco; embalados em pacotes com 20 unidades. Conforme normas da ABNT.	PCT	BRASILEIR INHO	292		R\$ 2,19				R\$ 639,48
56	Saco para lixo doméstico, de polietileno, capacidade 50 litros, medindo aproximadamente 59 cm x 62 cm, com no mínimo 0,07 mm de espessura, de qualquer cor, exceto branco; conforme normas da ABNT. Embalagem em pacote com 10 unidade.	PCT	BRASILEIR INHO	290		R\$ 2,44				R\$ 707,60
57	Sacola G	KG	PLAST	150		R\$ 12,74				R\$ 1.911,00
58	Sacola M	KG	PLAST	144		R\$ 12,89				R\$ 1.856,16
59	Sacola P	KG	PLAST	144		R\$ 12,74				R\$ 1.834,56
60	Toalha felpuda de rosto,100 % algodão, com as seguintes medidas: 45 x 65cm. Embalagem com dados do fabricante	UNID	DANIELA	72		R\$ 9,99				R\$ 719,28
61	Toucas descartáveis, material sanfonada confeccionada em não tecido (TNT), hidrofóbico polipropileno (IOGIm2), produzida pela tecnologia Spunbonded, com características hipalérgicas e atóxicas. Pacote com 100 Unidades.	PCT	TNT	350		R\$ 10,17				R\$ 3.559,50
62	Vassoura com cerdas de nylon de aproximadamente 30 cm de comprimento, com no mínimo 58 tufo, com 25 fios por tufo, com capa, pontas desfiadas (plumadas), base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca, cabo de madeira sem farpas, pintado ou plastificado, medindo aproximadamente 1,20 metros.	UNID	PROLIL	180		R\$ 5,69				R\$ 1.024,20
63	Vassourão, Com base de madeira de 40cm. E cabo de madeira de 1.20m.	UNID	PROLIL	60		R\$ 13,46				R\$ 807,60
<b>Total:</b>									<b>R\$</b>	<b>60.177,94</b>

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no **prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deveser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação o na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8º-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656

**9º-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 006/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10º-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11º-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 11 de setembro de 2023.

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feiranrte EIRELI  
CNPJ N.º 09.061.057/0001-75  
**EVANDRO DOS SANTOS SILVA**  
RG n.º 5665106 SSP PE  
CPF n.º 007.713.814-76  
Empresa Licitante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2023****Pregão Eletrônico n.º 005/2023****Processo Licitatório n.º 006/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 005/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ **49.464.926/0001-27**, estabelecida na **RUA ANDRÉ VITAL DE NEGUEIROS, LOJA 01, SÃO JOSÉ,**

**Garanhuns – PE**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **LETICIA RABELO FERREIRA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 40072029 SDS/PE e do CPF de n.º 136.619.234-63, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl Total:	
16	Desodorizador de ar, 360ml/302g nas fragrâncias: lavanda, eucalipto e menta. Sem amassos, ferrugens que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	KELDRIN	RS	146,00	RS	1.731,56
<b>TOTAL:</b>						<b>RS</b>	<b>1.731,56</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O** prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação ou na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.



7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDOMUNICIPALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIAFUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DOPROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 006/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **11 de setembro de 2023**.

Município de Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária de Assistência Social e Cidadania

LRF Distribuidora LTDA  
CNPJ N.º 49.464.926/0001-27  
**LETICIA RABELO FERREIRA**  
RG n.º 40072029 SSP PE  
CPF n.º 136.619.234-63  
Empresa Licitante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 016/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2023****Pregão Eletrônico n.º 005/2023****Processo Licitatório n.º 006/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE.**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 004/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ – ME**, CNPJ **24.044.214/0001-28**, estabelecida na **PRESIDENTE MEDICE, N.º 39 Barbalha – CE**, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 647759 SSP/MT e do CPF de n.º 466.148.691-91, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
19	Flanela - com 0,28 x 0,50cm, íntegras e resistentes	UNID	POPO	RS 90,00	RS 2,50	RS 225,00
<b>TOTAL:</b>						<b>RS 225,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica

extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deveser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro,68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorizaçã o de fornecimento, no hora rio de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cla usula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) sera (a o) recebido(s) provisoriamente, para confere ncia e fiscalizaçã o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realizaçã o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resiste ncia e obedie ncia a s normas te cnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução o total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação o para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução o total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art.

7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 006/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 005/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Cabera a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação o do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **11 de setembro de 2023**.

Município De Cedro  
**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**  
Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**  
Secretária De Assistência Social E Cidadania

Rosiney Filgueiras Cruz – ME  
CNPJ N.º 24.044.214/0001-28  
**ROSINEY FILGUEIRAS CRUZ**  
RG n.º 647759 SSP MT CPF n.º 466.148.691-91  
Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:FEB06C3F**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 017/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023**

**Pregão Eletrônico n.º 006/2023**

**Processo Licitatório n.º 007/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE.**

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G.

n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI**, CNPJ N.º **09.061.057/0001-75**, estabelecida na **RUA PROJETADA 6, n.º 165, ALGUSTO ALENCAR SAMPAIO, na cidade de Salgueiro – PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. EVANDRO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 5665106 SSP/PE e do CPF de n.º 007.713.814-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1.º-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
1	Abacate, firme, integras, sem manchas, batidas e esfoliões, cor uniforme.	KG	CEASA	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
2	Abacaxi cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfoliões, cor uniforme	UNID.	CEASA	320	R\$ 4,49	R\$ 1.436,80
3	Abóbora firmes, integras.	KG	CEASA	110	R\$ 2,84	R\$ 312,40
4	Achocolatado em embalagens plásticas 1 L resistentes e sem danificações. Leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau em pó, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, sal, vitamina (C,PP,E,B6,B2,B1 e A), espessante: goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerídios, citrato de sódio e lecitina.	UNID	BOA VIDA	120	R\$ 6,89	R\$ 826,80
6	Achocolatado líquido, pronto pra beber, com Actigen E, composto de leite reconstituído. Embalagens Tetra Pack individuais de 200 ml, reembaladas em caixa de papelão vedadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e DIPOA e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	UNID	MOCOCA	120	R\$ 1,47	R\$ 176,40
7	Açúcar Cristal Refinado - embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	ECOAÇU CAR	950	R\$ 3,89	R\$ 3.695,50
8	Adoçante com 200ml ,sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	MARATA	72	R\$ 4,47	R\$ 321,84
9	Água mineral embalagem de 500 ml sem amassos ou vazamentos e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	SANTA JOANA	700	R\$ 1,19	R\$ 833,00
10	Alface, lisa, crua, íntegras e frescas	UNID.	CEASA	120	R\$ 2,99	R\$ 358,80
11	Alho, cru, firmes e íntegros tipo nº 5	KG	CHINEZ	170	R\$ 17,99	R\$ 3.058,30
12	Amido de Milho, embalagem de 500g integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID.	KIMIMO	144	R\$ 5,99	R\$ 862,56
13	Arroz, tipo 1,embalagens de 1 KG integras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto no mínimo 10 meses de validade.	KG	VALDIVI NO	1750	R\$ 4,19	R\$ 7.332,50
14	Aveia em flocos, embalagem de 400g acondicionadas em caixa de papelão. íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	ALLNUTR I	200	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
15	Azeite de Oliva extra virgem lata 500 ml sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no maximo 30 dias de fabricação.	UNID	88	75	R\$ 24,44	R\$ 1.833,00
16	Banana prata, crua, médio amadurecimento, sem manchas graúdas ou Pacovan	DUZIA	CEASA	440	R\$ 4,49	R\$ 1.975,60
17	Batata doce, crua, nova, graúdas, firmes e sem manchas	KG	CEASA	170	R\$ 3,99	R\$ 678,30
18	Batata inglesa, crua, novas, graúdas, firmes e sem manchas	KG	CEASA	320	R\$ 4,99	R\$ 1.596,80
19	Beterraba crua, firmes e íntegras	KG	CEASA	320	R\$ 4,99	R\$ 1.596,80
20	Biscoito doce, embalagem dupla proteção de 400g , íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	VITAMAS SA	1290	R\$ 4,79	R\$ 6.179,10
21	Biscoito salgados, embalagem dupla proteção de 400 g, íntegras e resistentes que deve conter a data de	PCT	VITAMAS SA	1310	R\$ 4,79	R\$ 6.274,90
22	fabricação e validade do produto. Café, pó, torrado pacote com 250g embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	PALACIO	1060	R\$ 6,49	R\$ 6.879,40
23	Caldo de galinha, embalagens de 19gr. íntegras e resistentes que pode conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	KITANO	320	R\$ 0,89	R\$ 284,80
24	Carne bovina de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	FRIBOI	250	R\$ 23,99	R\$ 5.997,50
25	Carne de Charque	KG	MULTIFR IO	87	R\$ 40,99	R\$ 3.566,13
26	Carne moída sem gordura de 1ª in natura sem tempero , embalagens íntegras e resistentes.	KG	NORDES TINA	1400	R\$ 18,99	R\$ 26.586,00
27	Cebola crua, firmes e íntegras	KG	CEASA	220	R\$ 5,79	R\$ 1.273,80
28	Cebolinha- cheiro Verde, Novo, íntegro, boa qualidade, Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	MOLH O	CEASA	220	R\$ 0,97	R\$ 213,40
29	Cenoura crua, sem folhas, tamanho médio, firmes, íntegras e sem manchas	KG	CEASA	320	R\$ 4,99	R\$ 1.596,80
30	Chuchu cru, firme, sem manchas e sem brotos	UNID.	CEASA	220	R\$ 1,99	R\$ 437,80

31	Coentro, folhas desidratadas, frescos, íntegros e firmes	MOLH O	CEASA	220	R\$ 2,79	R\$ 613,80
32	Coloral, embalagens de 100gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	NORDES TINO	480	R\$ 0,82	R\$ 393,60
33	Cominho, embalagens de 100 gr, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto	PCT	NORDES TINO	380	R\$ 1,48	R\$ 562,40
34	Costela bovina in natura sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	FRIBOI	250	R\$ 18,99	R\$ 4.747,50
35	Coxa de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	FRIATO	1125	R\$ 8,99	R\$ 10.113,75
36	Creme de leite, embalagens com 200g e 20% de gordura .	UNID	MOCOCA	684	R\$ 2,99	R\$ 2.045,16
37	Doce lata de 500g, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	POPULA R	420	R\$ 6,47	R\$ 2.717,40
38	Erva para chá camomila pacote de 10gr.	PCT	MARATA	440	R\$ 2,49	R\$ 1.095,60
39	Erva para chá Endro pacote de 10gr.	PCT	MARATA	440	R\$ 0,49	R\$ 215,60
40	Erva para chá erva doce, infusão 5% pacote de 10gr.	PCT	MARATA	440	R\$ 1,83	R\$ 805,20
41	Ervilha em conserva , enlatada, drenada embalagens de 300g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	BONARE	280	R\$ 3,99	R\$ 1.117,20
42	Extrato de tomate, concentrado pura polpa embalagens de 350g, sem amassos ou ferrugens e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	JULIETE	380	R\$ 3,79	R\$ 1.440,20
43	Farinha de Mandioca, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	DA FAMILIA	120	R\$ 7,10	R\$ 852,00
44	Farinha de trigo c/ fermento embalagens de 1 kg, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	ROSA BRANCA	275	R\$ 5,99	R\$ 1.647,25
45	Fécula de Mandioca - Goma	UNID	PENEIRA DA	155	R\$ 8,44	R\$ 1.308,20
46	Feijão de cor tipo 1 ( carioguinha ) ,cru produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	IANE	505	R\$ 8,44	R\$ 4.262,20
47	Feijão preto produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	DA FAMILIA	60	R\$ 8,49	R\$ 509,40
48	Feijão Verde, cru, firme, íntegro, sem mancha com médio amadurecimento.	KG	CEASA	150	R\$ 12,96	R\$ 1.944,00
49	Feijão, macassá cru, produto sem sujidades, mogos e bolor, embalagens de 1 KG íntegros e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	DA FAMILIA	224	R\$ 8,49	R\$ 1.901,76
50	Filé de Pescado , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	ECOMAR	50	R\$ 33,94	R\$ 1.697,00
51	Flocos de milho pre cozido , pct com 500 gr, 100% natural	PCT	COLIBRI	1920	R\$ 1,89	R\$ 3.628,80
52	Frango sem tempero embalagens íntegras e resistentes.	KG	FRIATO	1150	R\$ 9,88	R\$ 11.362,00
53	Goiaba vermelha, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	CEASA	330	R\$ 4,99	R\$ 1.646,70
54	Jerimum firme e sem manchas	KG	CEASA	170	R\$ 4,50	R\$ 765,00
55	Laranja pera, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme.	KG	CEASA	230	R\$ 4,98	R\$ 1.145,40
56	Leite Desnatado embalagem, lata de 400 gramas, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	LATA	GLORIA	230	R\$ 17,99	R\$ 4.137,70
57	Leite Instantâneo, embalagem, lata de 400 gramas, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	LATA	NESTLE	180	R\$ 17,99	R\$ 3.238,20
58	Leite Condensado, embalagens de 395gr	UNID	MOCOCA	380	R\$ 5,99	R\$ 2.276,20
59	Leite de caixa, embalagem CAIXA de 1 litro, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	BETANIA	180	R\$ 5,94	R\$ 1.069,20
60	Leite, integral, pó pct com 200g.	PCT	CCGL	1660	R\$ 5,99	R\$ 9.943,40
61	Limão novo, íntegro, livre de sujidades, boa qualidade. Apresentando grau de maturação que permite suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	CEASA	120	R\$ 0,99	R\$ 118,80
62	Linguíça frango , embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	FRIATO	300	R\$ 17,98	R\$ 5.394,00
63	Linguíça toscana, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	FRIATO	300	R\$ 17,86	R\$ 5.358,00
64	Maçã Fuji, crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	KG	CEASA	1040	R\$ 6,99	R\$ 7.269,60
65	Macarrão, tipo Espagete, embalagens com 500g que deverá estar impresso o selo de qualidade da ABIMA (Associação Brasileira de Indústria de Massas Alimentícias).	PCT	CIPAN	1500	R\$ 2,97	R\$ 4.455,00
66	Maionese, industrializada, tradicional com ovos com 250 g em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	POTE	FUJINE	60	R\$ 4,19	R\$ 251,40
67	Mamão formosa, cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	CEASA	280	R\$ 3,49	R\$ 977,20
68	Mandioca crua(macaxeira) tamanho médio, sem sujidades na casca, firmes, íntegras e com características uniformes	KG	CEASA	220	R\$ 2,99	R\$ 657,80
69	Manga, Haden, crua, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem batidas e esfolões e manchas	UNID.	CEASA	540	R\$ 2,98	R\$ 1.609,20
70	Maracujá, cruz, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	UNID.	CEASA	500	R\$ 1,99	R\$ 995,00
71	Margarina cremosa, com óleo hidrogenado, embalagens de 500g, íntegras, resistentes, sem amassos e que pode conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	DELICAT A	840	R\$ 5,49	R\$ 4.611,60
72	Melancia, íntegra, firme, cor uniforme.	KG	CEASA	320	R\$ 3,89	R\$ 1.244,80
73	Melão cru, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	CEASA	280	R\$ 4,35	R\$ 1.218,00
74	Milho de Pipoca	PCT	COLIBRI	120	R\$ 3,76	R\$ 451,20
75	Milho em grão (seco) p/ mugunzá embalagem com 500g , que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	PCT	COLIBRI	120	R\$ 3,21	R\$ 385,20
76	Milho verde em conserva , enlatado, drenado lata 300 g ( peso drenado ) sem amassos ou ferrugens, que deve conter data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	BONARE	480	R\$ 3,70	R\$ 1.776,00
77	Molho Inglês embalagem com 150 ml em vidro sem vazamento e que deve conter data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	MARATA	60	R\$ 4,38	R\$ 262,80
78	Mortadela de frango	KG	FRIATO	250	R\$ 9,99	R\$ 2.497,50
79	Mortadela mista	KG	FRIATO	175	R\$ 9,99	R\$ 1.748,25
80	Mussarela	KG	NATIVILE	175	R\$ 37,98	R\$ 6.646,50
81	Óleo de soja refinado, sem colesterol embalagem de 900 ml sem amassos ou vazamento e que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	SOYA	290	R\$ 6,49	R\$ 1.882,10
82	Ovos íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca - embalagens de	BAND EJA	CASCADE L	1160	R\$ 20,00	R\$ 23.200,00

	30 unidades (bandeja) conter classificação e validade com no máximo 5 dias					
84	Pimenta do Reino, embalagens de 100 gr. íntegras e resistentes, com data de fabricação e validade do produto.	PCT	NORDES TINO	120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
85	Pimentão verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	CEASA	276	R\$ 3,99	R\$ 1.101,24
86	Pimentinha, verde, cru, íntegros, firmes e graúdos	KG	CEASA	200	R\$ 8,25	R\$ 1.650,00
87	Presunto bovino, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	WILSON	75	R\$ 24,89	R\$ 1.866,75
88	Proteína de Soja, embalagens de 400g, íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade.	UNID	CAMIL	180	R\$ 5,18	R\$ 932,40
89	Queijo pasteurizado, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	LETA	50	R\$ 29,99	R\$ 1.499,50
90	Refrigerante de cola, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	ITI	790	R\$ 4,99	R\$ 3.942,10
91	Refrigerante de guaraná, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	ITI	790	R\$ 4,99	R\$ 3.942,10
92	Refrigerante de laranja artificial, unidade de 2 litros sem vazamento, produto que deve conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	ITI	790	R\$ 4,99	R\$ 3.942,10
93	Repolho, branco, cru, sem folhas verdes, íntegros, firmes e sem manchas	KG	CEASA	120	R\$ 5,98	R\$ 717,60
94	Sal iodado embalagens de 1 Kg íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	KG	CAMPEÃ O	398	R\$ 1,14	R\$ 453,72
95	Salsicha, embalagens íntegras e resistentes que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	KG	RARA	500	R\$ 10,53	R\$ 5.265,00
96	Sardinha conserva em óleo, lata 125 g sem amassos, ferrugens ou vazamento e que pode conter data de fabricação e validade do produto.	UNID	88	1550	R\$ 4,78	R\$ 7.409,00
97	Suco de frutas, embalagens de 500 ml, já contendo açúcar, com rendimento mínimo por litro do produto de 5 litros de suco preparado. Que deve conter a data de fabricação e validade do produto.	UNID	DA FRUTA	180	R\$ 6,59	R\$ 1.186,20
98	Tangerinas, íntegras, resistentes, sem manchas.	UNID.	CEASA	180	R\$ 3,25	R\$ 585,00
99	Tempero pronto em sachê tipo SASON de 5g.	UNID	SAZON	120	R\$ 4,17	R\$ 500,40
100	Tomate com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	CEASA	280	R\$ 6,50	R\$ 1.820,00
101	Uvas, sem semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	CEASA	120	R\$ 11,00	R\$ 1.320,00
102	Vinagre embalagem com 500ml, que deve conter a data de fabricação e validade, produto com no máximo 30 dias de fabricação.	UNID	REGINA	60	R\$ 2,12	R\$ 127,20
<b>Total:</b>						<b>R\$ 278.989,91</b>

**Parágrafo primeiro:** A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

**Parágrafo terceiro:** A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO -** O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS –** Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. **Parágrafo oitavo:** Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 a s 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o **transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será (a o) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização o de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização o de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência a s normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) Ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) Sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I) Advertência;

**II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):**

- a) Até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;  
b) Superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação na o cumprida, ou multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.**

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão o unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata. **Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

1) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário: **ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO**

**FUNCIONAL: 0501-082440002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 007/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 11 de setembro de 2023.

Município de Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**

Secretária de Assistência Social e Cidadania

Evandro Dos Santos Silva Feiranrte EIRELI

CNPJ N.º 09.061.057/0001-75

**EVANDRO DOS SANTOS SILVA**

RG N.º 5665106 SSP PE

CPF N.º 007.713.814-76

Empresa Licitante

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 018/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2023****Pregão Eletrônico n.º 006/2023****Processo Licitatório n.º 007/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n.º 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n.º 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **WS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº **46.385.061/0001-15**, estabelecida a **TV MANOEL VICTOR**, n.º **051**, **ANTONICO**, na cidade de **QUIXELÔ – CE**, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **WILLIAM SALES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portadora do RG n.º 460400368 SSP/CE e do CPF de n.º 385.296.938-76, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Uni d.:	Marca/M odelo:	Quant.:	VI. Unit.:	VI. Total:
5	Achocolatado em pó pacote com 400g, que deve conter a data de fabricação e validade do produto com no máximo 30 dias de fabricação.	PCT	CHOCO TEEN	520	R\$ 5,00	R\$ 2.600,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 2.600,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do

Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços**, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoxarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.**

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(ã) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES -** Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratórias e rescisórias que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratórias e rescisórias, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

I) Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO**

**FUNCIONAL: 0501-08244002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS – PAEF/CREAS**

**FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS**

**FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 007/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, 11 de setembro de 2023.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**

Secretária De Assistência Social E Cidadania

WS Comercio E Servicos LTDA

CNPJ N.º 46.385.061/0001-15

**WILLIAM SALES DA SILVA**

RG n. 460400368 SSP CE CPF n.º 385.296.938-76

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:849F77C6**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023****Pregão Eletrônico n° 006/2023****Processo Licitatório n° 007/2023**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de empresa especializada para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Cidadania e Projetos Sociais do Município de Cedro-PE.

Aos 05 dias do mês de setembro do ano de dois mil e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o **MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob n° 11.361.219/0001-32, neste ato devidamente representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente **PREFEITURA1**, como signatário o Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o n° 12.087.454/0001-20, neste ato devidamente representado pela sua gestora a Sra. **FRANCISCA MARIA DE LIMA**, brasileira, casada, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n° 7908819 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o n° 087.009.624-90, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal n° 001-A, de 04 de janeiro de 2022, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico n° 006/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **JOSE HELMER BELEM GOMES-ME**, CNPJ N° **05.140.770/0001-53**, estabelecida à **AV. VIRGÍLIO TORRES, n.º 402, CONJ. NOSSA SENHORA DE FATIMA, na cidade de Barbalha – Ceara, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. JOSE HELMER BELEM GOMES**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 926314-85 SSP/CE e do CPF de n.º 307.427.063-20, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE**, conforme quantidades, especificações e preços contidos no **ANEXO I** deste instrumento.

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/ Modelo:	Quant.:	Vl. Unit.:	Vl. Total:
83	Peito de frango sem tempero, embalagens íntegras e resistentes.	KG	TIUCA- LAR	1300	R\$ 16,90	R\$ 21.970,00
<b>TOTAL:</b>						<b>R\$ 21.970,00</b>

**Parágrafo primeiro:** A **DETENTORA DA ATA** deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a **DETENTORA DA ATA**, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

**2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA** garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à **PREFEITURA**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a **DETENTORA DA ATA** garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

**3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO** - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

**Parágrafo único:** O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até **12 (doze) meses**.

**4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS** – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do **Anexo I** desta Ata.

**Parágrafo primeiro:** Nos preços constantes do **Anexo I** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** a quitação destes.

**Parágrafo segundo:** A **PREFEITURA** realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até **30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)**, se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

**Parágrafo terceiro:** Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**Parágrafo quarto:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **DETENTORA DA ATA** e a retribuição do Município do Cedro para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando **a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados**.

**Parágrafo quinto:** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**Parágrafo sexto:** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**Parágrafo sétimo:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **DETENTORA DA ATA**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**Parágrafo oitavo:** Caso a **DETENTORA DA ATA** seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**Parágrafo nono:** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

**Parágrafo décimo:** Fica facultado à **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **DETENTORA DA ATA**.

**Parágrafo décimo primeiro:** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **DETENTORA DA ATA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**Parágrafo décimo segundo:** A **DETENTORA DA ATA**, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

#### **5º-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A**

**DETENTORA DA ATA** se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO**, no prazo máximo de **07(sete) dias corridos**, contados a partir da emissão da **requisição ou autorização de fornecimento**, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

**Parágrafo primeiro:** A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no Almoarifado Municipal de Cedro-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas., exceto nos feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo **o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços**.

**Parágrafo segundo:** Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

**I)** O(s) item(ns) registrado(s) será(a) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da **DETENTORA DA ATA** e o presente Edital, podendo, a **PREFEITURA**, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da **DETENTORA DA ATA**;

**II)** Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

**III)** Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à **PREFEITURA** não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

**IV)** O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da **DETENTORA DA ATA** o custo das providências quanto à sua retirada e substituição em prazo fixado pela **PREFEITURA**, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

**V)** O uso pela **PREFEITURA** de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a **PREFEITURA** efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a **DETENTORA DA ATA** das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

**VI)** A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

**VII)** O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da **DETENTORA DA ATA** pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a **PREFEITURA**, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a **DETENTORA DA ATA** com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da **PREFEITURA**.

**Parágrafo quarto:** O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.



**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA** terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**, paralisar o fornecimento.

**Parágrafo primeiro:** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo segundo:** O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela **PREFEITURA**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **DETENTORA DA ATA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a **PREFEITURA**.

**Parágrafo terceiro:** A **DETENTORA DA ATA** poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a **DETENTORA DA ATA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

**I)** Advertência;

**II)** Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

**III)** Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Parágrafo primeiro:** As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejara a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a **DETENTORA DA ATA** os direitos da Prefeitura.

**Parágrafo terceiro:** As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**Parágrafo quarto:** A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a **DETENTORA DA ATA**, como a cobrança de perdas e danos que a **PREFEITURA** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

**Parágrafo quinto:** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à **DETENTORA DA ATA**, valendo os dias já corridos.

**Parágrafo sexto:** Ficará a **DETENTORA DA ATA** impedida de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO** pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

**Parágrafo sétimo:** Será propiciada a **DETENTORA DA ATA**, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo oitavo:** As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

**Parágrafo nono:** Penalidades a que se sujeita a **PREFEITURA**:

**I)** Sujeita-se, a **PREFEITURA** as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

**8ª-DOS RECURSOS** – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

**ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CEDRO**

**FUNCIONAL: 0501-08244002.2.070 – GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA FUNCIONAL: 0501-082440032.2.075 – GESTÃO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.076 – GESTÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA – PAIF/CRAS FUNCIONAL: 0501-082440032.2.080 – GESTÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**

**FUNCIONAL: 0501-082440032.2.081 – GESTÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUOS –PAEF/CREAS FUNCIONAL: 0501-082430038.2.093 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**

**NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E E662QUIPAMENTOS FICHAS: 576/599/612/624/638/656**

**9ª-FUNDAMENTO LEGAL** - Processo de Licitação – Modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de agosto de 2023**, devidamente homologada no **Processo Licitatório nº 007/2023** e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**10ª-VINCULAÇÃO** – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao **Pregão Eletrônico nº 006/2023 de agosto de 2023** e à proposta da **DETENTORA DA ATA**, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

**11ª-DO FORO** – Eleggem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Cedro-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da **DETENTORA DA ATA**.

**12ª-DA PUBLICAÇÃO** – Caberá a **PREFEITURA** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

**13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo primeiro:** Constitui obrigação da **DETENTORA DA ATA** informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

**Parágrafo segundo:** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A **PREFEITURA** não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

**Parágrafo quarto:** A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a **DETENTORA DA ATA** a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo quinto:** A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Cedro-PE, **11 de setembro de 2023**.

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**FRANCISCA MARIA DE LIMA**

Secretária De Assistência Social E Cidadania

Jose Helmer Belem Gomes-ME CNPJ N.º 05.140.770.0001-53

**JOSE HELMER BELEM GOMES**

RG n.º 926314-85 SSP/CE

CPF n.º 307.427.063-20

Empresa Licitante

**Publicado por:**  
João Paulo Silva  
**Código Identificador:**B4126A1F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 068/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL - VEICULO VAN 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, DEACORDOCOM A PROPOSTA DEEQUIPAMENTOS, DE N.º 124424402600012304,ANO 2023, EMENDA DE N.º 23920001.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. n.º 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o n.º 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, nos termos do art.15 da Lei Federal n.º8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa EUROVIA VEICULOS S/A, CNPJ N.º 02.671.595/0001-13, estabelecida à AV MAL MASCARENHAS DE MORAES, 2160, IMBIRIBEIRA, RECIFE-PE, devidamente representada pelo seu procurador o Senhor JOSÉ RICARDO MOTA RAGO, CPF Nº 767.730.944-53, RG Nº 4.121.161 SDS/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL - VEICULO VAN 0(ZERO) KM, PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE EQUIPAMENTOS, DE N.º 124424402600012304, ANO 2023, EMENDA DE N.º 23920001., conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	VL. Unit.:	VL. Total:
01	Veículo Van 0 km, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo Fabricante ou pelo próprio fabricante: com combustível: diesel, sistema de ar-condicionado; câmbio manual; direção hidráulica ou elétrica, potência de no mínimo 130 cv, com capacidade de no mínimo 10 pessoas com acessibilidade, com TV ou Kit multimídia, distância entre eixos de no mínimo 3665 MM e tração 4x2.	UNID	RENAULT MASTER MINIBUS 23/24	1	304.800,00	304.800,00
TOTAL:						304.800,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

**5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORA DA ATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.**

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das 08:00 às 13:00 horas., excetados feriados na forma prevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I) O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II) Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III) Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV) O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodas providências quanto à sua retirada e substituição e prazo fixado pela PREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V) O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI) A recusa do objeto no processo de fiscalização, ou o envio deste para análise, interrompe o prazo de pagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido aprovado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII) O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

**6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:**

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

f) ocorrer à dissolução da sociedade;

g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,

h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:**

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará a DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

1) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 de setembro de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19(Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º016/2023 de setembro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 11 de setembro de 2023

Município de Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Eurovia Veiculos S/A

CNPJ No 02.671.595/0001-13,

**JOSÉ RICARDO MOTA RAGO**

CPF N.º 767.730.944-53

RG N.º 4.121.161 SDS/PE

Empresa Licitante

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:**D14BC366

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 069/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIANO PEREIRA - PSF V PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA UBS, COMO VISITA DE PACIENTES ACAMADOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE N.º 12424.026000/1230-27.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, nas dependências do Departamento de Administração de Materiais e Licitações, o MUNICÍPIO DE CEDRO-PE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade e comarca de Cedro, Estado de Pernambuco, na Rua Sete de Setembro, 68 – centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 12.424.026/0001-46, neste ato devidamente representado por sua Secretária de SAÚDE, a Sta. JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, portadora do documento de identidade R.G. nº 113.294.5 SSP/RO e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.703.152-81, através de seu órgão central de execução administrativa e financeira doravante denominado simplesmente PREFEITURA1, no termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 3.062, de 27 de março de 2009, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa PREMIER COMERCIO LTDA, CNPJ N.º 13.308.204/0001-36, estabelecida à RUA H, 190, Q01 L 05, SALA 01, LOTEAMENTO BELA VISTA, IPORÁ-GOÍÁS, devidamente representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor VICENTE BATISTA FERNANDES, CPF Nº 211.980.201-72, RG Nº 710549 SSP/GO, doravante denominada DETENTORA DA ATA, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1ª-OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE EQUIPES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ MARIANO PEREIRA - PSF V PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FORA DA UBS, COMO VISITA DE PACIENTES ACAMADOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEDRO-PE, DE ACORDO COM A PROPOSTA DE N.º 12424.026000/1230-27, conforme quantidades, especificações e preços contidos na planilha abaixo especificada:

Item:	Descrição:	Unid.:	Marca/Modelo:	Quant.:	VL. Unit.:	VL. Total:
01	Veículo pick-up cabine dupla 0 km, antes do seu registro de emplacamento e licenciamento, vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio fabricante: com combustível: diesel, sistema de ar-condicionado; câmbio manual; direção hidráulica ou elétrica, potência de no mínimo 140 cv, tração 4x4, protetor de caçamba.	UNID	NISSAN FRONTIER S	1	250.000,00	250.000,00
<b>TOTAL:</b>						250.000,00

Parágrafo primeiro: A DETENTORA DA ATA deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA se reserva no direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos e aplicados ao mesmo, respondendo a DETENTORA DA ATA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontarem a fiscalização da PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA se responsabiliza, também, por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no parágrafo anterior desta ata de registro de preços.

2ª-DA GARANTIA - A DETENTORA DA ATA garantirá a qualidade dos produtos pelo período de validade, Atestado pelo produtor, a contar da data da entrega à PREFEITURA, ressalva dos os caso sem que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto. Aos produtos que não constar a validade atestada pelo produtor, a DETENTORA DA ATA garantirá sua qualidade, no mínimo pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do(s) produto(s).

1

3ª-DA VALIDADE DA ATA E VIGÊNCIA DO CONTRATO - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses a contar de sua assinatura.

Parágrafo único: O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06(seis) meses.

4ª-DOS PREÇOS, DA CONDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS – Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, as marcas, são aqueles constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: Nos preços constantes do Anexo I estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA a quitação destes.

Parágrafo segundo: A PREFEITURA realizará o pagamento do objeto de acordo com as quantidades entregues em até 30(trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), se de acordo com o solicitado e em conformidade com a Ata.

Parágrafo terceiro: Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

Parágrafo quarto: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA DA ATA e a retribuição do Município da Estância Turística de CEDRO para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

Parágrafo quinto: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Parágrafo sexto: Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

Parágrafo sétimo: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela DETENTORA DA ATA, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata ou contrato dela decorrente, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo oitavo: Caso a DETENTORA DA ATA seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela decorrente, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

Parágrafo nono: Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade. Parágrafo décimo: Fica facultado à PREFEITURA, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA DA ATA.

Parágrafo décimo primeiro: Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA DA ATA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

Parágrafo décimo segundo: A DETENTORA DA ATA, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

5ª-DO PRAZO DE ENTREGA, DA FISCALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO – A DETENTORADAATA se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s)de acordo com as necessidades de consumo da PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO, no prazo máximo de 07(sete) dias corridos, contados a partir da emissão da requisição ou autorização de fornecimento, expedida pelo Departamento de Administração de Materiais e Licitações, assinada pelo Administrador do referido departamento, ou ainda, por pessoa designada para tal.

Parágrafo primeiro: A entrega do(s) item(ns) registrado(s), deverá ser feita por conta e risco da DETENTORA DA ATA, no Almoxarifado Municipal de CEDRO-PE, localizado na Rua Sete de Setembro, 68– centro, CEDRO-PE, ou no(s) local(is) que venha(m) a ser indicado(s) na autorização de fornecimento, no horário de segunda a sexta- feira, das08:00 às13:00horas.,excetonoferiadosnaformaprevista no caput desta cláusula, sendo o transporte e descarga por conta da empresa detentora da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: Serão obedecidos os seguintes critérios para o recebimento do objeto:

I)O(s) item(ns) registrado(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da DETENTORA DA ATA e o presente Edital, podendo, a PREFEITURA, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da DETENTORA DA ATA;

II)Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização;

III)Considera-se definitivamente recebido o objeto se, no prazo de 15 (quinze) dias, inclusive, após o recebimento provisório, à PREFEITURA não houver se manifestado quanto à recusa do mesmo;

IV)O objeto retido na fiscalização será rejeitado e devolvido, correndo às expensas da DETENTORA DA ATA o custodasprovidênciasquantoàsuaretiradaesubstituiçãoemprazofixadopelaPREFEITURA, sendo que, no bem substituído, será realizada a mesma fiscalização prevista no inciso I;

V)O uso pela PREFEITURA de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a PREFEITURA efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a DETENTORA DA ATA das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

VI)Arecusadoobjetonoprocessodefiscalização,ouenviodesiteparaanálise,interrompeoprazodepagamento, Voltando a correr, em sua totalidade, a partir da data em que o mesmo for substituído ou tiver sido a provado pelos testes realizados, ocorrendo tal interrupção tantas vezes quantas forem recusado o objeto no recebimento provisório e houver a necessidade de sua substituição;

VII)O recebimento definitivo não implica na falta de responsabilização da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos que o objeto fornecido venha causar a PREFEITURA, tendo em vista que os testes e demais provas são realizadas sobre amostras dos materiais e não possibilitam a certeza absoluta que todo o lote fornecido esteja em consonância com as normas técnicas oficiais.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar para perfeita execução da Ata ou contrato dela decorrente, arcando a DETENTORA DA ATA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da PREFEITURA.

Parágrafo quarto: O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

6ª-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - A DETENTORA DA ATA terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;
- f) ocorrer à dissolução da sociedade;
- g) ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da ata de registro de preços; e,
- h) sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

Parágrafo primeiro: O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

Parágrafo segundo: O cancelamento do registro poderá ainda ocorrer em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela PREFEITURA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito a PREFEITURA.

Parágrafo terceiro: A DETENTORA DA ATA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7ª-DAS SANÇÕES - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) Advertência;

II) Pelo atraso injustificado no fornecimento do(s) item(ns) registrado(s):

- a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso;
- b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor de cada contratação, por dia de atraso.

III) Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, multa de 20%, calculada sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Parágrafo primeiro: As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo segundo: A inexecução total ou parcial do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a DETENTORA DA ATA os direitos da Prefeitura.

Parágrafo terceiro: As multas moratória e rescisória que serão cobradas cumulativamente, serão descontadas dos pagamentos ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: A aplicação das multas moratória e rescisória, não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente Instrumento, às quais, desde já, se sujeita a DETENTORA DA ATA, como a cobrança de perda se danos que a PREFEITURA venha a sofrerem face da inexecução parcial ou total Da ata.

Parágrafo quinto: Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir a mesma, a partir da data da comunicação de sua rejeição à DETENTORA DA ATA, valendo os dias já corridos.

Parágrafo sexto: Ficará DETENTORA DA ATA impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, caso ela venha praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, que não conflitem com aquele.

Parágrafo sétimo: Será propiciada a DETENTORA DA ATA, antes da imposição das penalidades elencadas nesta cláusula, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo oitavo: As aplicações das sanções estabelecidas neste instrumento são de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal.

Parágrafo nono: Penalidades a que se sujeita a PREFEITURA:

1) Sujeita-se, a PREFEITURA as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

8ª-DOS RECURSOS – As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do seguinte crédito orçamentário:

ÓRGÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CEDRO

FUNCIONAL: 0401-103010024.2.055 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

9ª-FUNDAMENTO LEGAL - Processo de Licitação – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 de setembro de 2023, devidamente homologada no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2023 e Lei Federal nº 8.666/93 e as alterações promovidas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98 e Emenda Constitucional nº 19 (Reforma Administrativa), bem como demais Legislação de Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

10ª-VINCULAÇÃO–Apresente Ata de Registro de Preços está vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2023 de setembro de 2023 e à proposta da DETENTORA DA ATA, fazendo parte integrante deste instrumento, como se transcrito estivessem literalmente.

11ª-DO FORO – Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de CEDRO-PE, como o competente para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste instrumento, do Edital ou da Proposta da DETENTORA DA ATA.

12ª-DA PUBLICAÇÃO – Caberá a PREFEITURA providenciar, por sua conta, a publicação do extrato da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na imprensa oficial e dentro do prazo legal.

13ª-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – Caberá ao Departamento de Administração de Materiais e Licitações, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo primeiro: Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo segundo: Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura do termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro: A PREFEITURA não se obriga a utilizar a presente Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições.

Parágrafo quarto: A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado a DETENTORA DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo quinto: A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante toda a execução da Ata em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CEDRO-PE, 11 de setembro de 2023

Município De Cedro

**MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**

Prefeita

**JÚLIA NATÉRCIA ALVES DE OLIVEIRA**

Secretária De Saúde

Premier Comercio LTDA

CNPJ No 13.308.204/0001-36

**VICENTE BATISTA FERNANDES**

CPF Nº 211.980.201-72

RG Nº 710549 SSP/GO

Empresa Licitante

**Publicado por:**

João Paulo Silva

**Código Identificador:233E1453**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**

Ao 17º (décimo sétimo) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 16/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:



**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 41.302.176/0001-85, com sede à Rua Vereador João Claro, 05 – Dezoito do Forte, Aracajú/SE, CEP: 49.072-750, Telefone (79) 3302-1638 / 98804-4089, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **KÁTIA PATRÍCIA DE MENEZES SANTOS**, brasileira, empresária, residente e domiciliada em Rua Capitão Irineu Cunha, 286 – Dezoito do Forte, Aracajú/SE, RG Nº 1.071.553 - SSP/SE, CPF/MF Nº 532.367.005-30.

Item	Descrição	Unidade	Marca/Modelo	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
3	MACA DE CONSULTÓRIO - LEITO ESTOFADO, TRÊS POSIÇÕES, FABRICADA EM AÇO CARBONO TUBULAR, COM ACABAMENTO EM EPÓXI, CABECEIRA RECLINÁVEL 03 POSIÇÕES, ATRAVÉS DE CREMALHEIRAS, SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL (ROLO). DIMENSÕES: 180 X 60 X 80 CM.	Unidades	LIFY BRASIL MOVEIS	5	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.950,00

**Valor Total registrado: R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).**

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 044/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 044/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	LC Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 41.302.176/0001-85
<b>JANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>KÁTIA PATRÍCIA DE M. SANTOS</b>
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 17/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

1.1 – **Empresa S R CAVALCANTI DE SOUZA - FRIGORÍFICO**, CNPJ Nº 01.708.787/0001-03, com sede à Praça Barão de Escada, 148 – Centro, Escada/PE, CEP: 55.500-000, Telefone (81) 3534-5740, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **SILVIO ROMERO CAVALCANTI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 65, Nova Descoberta – Escada/PE, RG Nº 3.613.061 SDS/PE, CPF/MF Nº 707.612.564-15.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	FEIJÃO CARIOCA OU MULATINHO TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, SUIIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG.	Quilogramas	GOSTOSINHO	9600	R\$ 8,00	R\$ 76.800,00
11	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A. INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	GOMES DA COSTA	26625	R\$ 4,70	R\$ 125.137,50
12	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM DE 125G. ROTULAGEM NUTRICIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO M.A. INSPECIONADO PELO SIF.	Unidades	GOMES DA COSTA	34125	R\$ 4,70	R\$ 160.387,50
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 362.325,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 013/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**8 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	SR Cavalcanti De Souza Frigorífico
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 0708.787/0001-03
<b>JANDELSON GOUVELA DA SILVA</b>	<b>SILVIO ROMERO C. DE SOUZA</b>
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócio Administrador
Ordenador de Despesas	
Órgão Gerenciador	Fornecedor

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

**Publicado por:**  
Michely Marcela Barbosa Batista  
**Código Identificador:**536993F1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de Registro de Preços Nº 019/2023 – PMG;**Processo Licitatório Nº. 018/2023.Pregão Eletrônico Nº. 007/2023 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAIS DIDÁTICOS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município da Gameleira. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Fornecedor Registrado: PAPELCENTER INFORMATICA LTDA – CNPJ: 29.179.994/0001-37; Vigência: 31/08/2023 a 31/08/2024.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CÓDIGO COMPRAS .GOV.BR	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
4	Caderno Material: Celulose Vegetal , Material Capa: Papelão Duro Plástico , Comprimento: 280 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: Espiral E Folhas Pautadas , Quantidade Folhas: 96 F	Unidade	150	396439	FORONI	R\$ 8,49	R\$ 1.273,50
5	Caderno Material: Papel Ofsete , Material Capa: Papel Cartão , Comprimento: 270 MM, Largura: 200 MM, Características Adicionais: 10 Materias/Espiral Revestido Em Nylon/Plasticad , Quantidade Folhas: 200 F	Unidade	300	441223	FORONI	R\$ 15,99	R\$ 4.797,00
15	Cola Aplicação: Pistola Quente , Tipo: Bastão , Características Adicionais: Com 11 Mm De Diâmetro E 30 Cm De Comprimento , Composição: Silicone	Quilograma	60	284808	_NEXEL	R\$ 50,25	R\$ 3.015,00
32	Papel A4 Material: Papel Ofsete 40 Kg Gramatura: 120 G/M2 Cor: Branca	Unidade	2000	316723	USAPEL	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
66	Pasta Eventos Material: Plástico Transparente , Altura: 24 CM, Características Adicionais 1: Personalizada Conforme Modelo , Largura: 35 CM, Características Adicionais: Fechamento Com Zíper , Tipo Impressão: 4/0 Cores	Unidade	15	432629	WS	R\$ 9,30	R\$ 139,50
68	Pincel Desenho Tipo Ponta: Chato, Tamanho: 06, Material Cabo: Plástico, Material Cerda: Náilon	Unidade	30	204741	ONDA	R\$ 3,00	R\$ 90,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 12.315,00</b>

Gameleira /PE, 31 de agosto de 2023.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**EC0355BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE MATERIAL**

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, solicita que seja fornecida a cotação de preço dos itens abaixo discriminados, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento, conforme especificações e quantidades constantes na planilha anexa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Tinta para demarcação viária cor branca. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor branca (Atender a	Balde	60		

	NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621).				
02	Tinta para demarcação viária cor PRETA. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor PRETA (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621).	Balde	14		
03	Tinta para demarcação viária cor AZUL. Resina acrílica, VDM urbana até 5.000, cor AZUL (Atender a NBR 12034, a NBR 11862, a DERSA OP 0621).	Balde	14		
04	Diluyente para tinta demarcação viária. Hidrocarboneto de evaporação rápida, isento de Benzeno, Ponto de fulgor = 31,6°C.	Balde	51		
05	Microesfera. Microesfera de vidro Drop-Up - saco com 25 kg.	Saco	10		
06	Montantes. Tubo galvanizado 1.1/2 1,90 CH 14.4 8.30 LS (6,00m)	Unid	30		
<b>TOTAL GERAL GLOBAL</b>					

**A proposta deverá:**

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);

- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas até o dia **18/09/2023**, para o e-mail: **amstt@amstt.pe.gov.br**

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou ligar para o fone (87) 3762-3967 – Ramal 203.

Garanhuns-PE, 11 de setembro de 2023.

**RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**

Diretor-Presidente

Portaria nº 009/2021-GP

**Publicado por:**

Paulo Sérgio Matos de Almeida

**Código Identificador:**5F9EF9A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 034/2023**

HOMOLOGO o Processo Licitatório Nº **128/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **034/2023** - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE BOMBAS CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOIANA/PE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIANA – PE e ADJUDICO** seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

**1- REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP, CNPJ Nº 45.769.285/0001-68**, estabelecida à Rua Berta Mette, nº 149, Itoupavazinha, Blumenau/SC – CEP: 89.066-530, fone: 47) 9268-7675 / (47) 3057-3925, pelo valor total de **R\$ 21.959,00 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e nove reais)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1	BOMBA SUBMERSA 900 MONOFÁSICA TIPO SAPO 220V Norma de Segurança e Instalação: ABNT NBR NM IEC 60335-1:2010 / ABNT NBR 5410:2004 Certificação: INMETRO Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses - Assistência Técnica localizada na Região Metropolitana de Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: Eletroplas/ Modelo: E BSV - 2000</b>	UNIDADE	20	R\$ 353,45	R\$ 7.069,00
03	BOMBA INJETORA MBI-1, 17-15 ¼ C.V. MONOFÁSICO Certificação INMETRO – Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses e Assistência Técnica localizada na Região Metropolitana de Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: Eletroplas / Modelo: E CI-75M - Injetor i-209 (4")</b>	UNIDADE	10	R\$ 1.489,00	R\$ 14.890,00

**2- INFANTARIA COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ Nº 20.795.155/0001-79**, estabelecida à Rua Fritz Sperrau, nº 1000, Fundos Galpão 02 Térreo, Itoupava Norte, Blumenau/SC – CEP: 89.055-200, fones: (47) 3037-1021, pelo valor total de **R\$ 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)**, conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
102	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA 1CV TENSÃO 220V Certificação INMETRO Garantia do Fabricante de no mínimo 12 meses e Assistência Técnica localizada na Região Metropolitana de Recife, Região Metropolitana de João Pessoa ou Mata Norte do Estado de Pernambuco. <b>Marca: LEPONO / Modelo: ACM75</b>	UNIDADE	6	R\$ 583,00	R\$ 3.498,00

O valor global do Processo é de **R\$ 25.457,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais)**. Goiana, 12 de setembro de 2023.

**LÍCIA DA SILVA MACIEL**

Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**9F03E9C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 70, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.2558**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

**DECRETA:**

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$1.325.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

**Suplementação ( + ) 1.325.000,00**

**02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS**

166	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE 30.000,00		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
181	04.123.0223.2076.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	1.115.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 16 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, E TRANSPORTE URBAN**

519	04.122.0276.2163.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**03 10 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**

1226	04.122.0275.2254.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE	80.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:  
Anulação:

**02 01 00 GABINETE DO PREFEITO**

22	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-10.440,66	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

25	04.122.0112.2003.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-95.660,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

50	04.122.0112.2007.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

51	04.122.0112.2007.0000	APOIO GERENCIAL E TE AS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	-11.283,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

54	04.122.0203.2008.0000	APOIO GERENCIAL E TEC AS ACOES DA CONTROLADORIA GER	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 04 00 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA DE GOVERNO**

105	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EFICIENTE	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

108	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE -10.000,00		
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO F.R. Grupo: 0 01		00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

110	04.122.0223.2038.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-11.283,00	
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**02 05 00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE QUALIDADE**

116	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-32.116,97	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

127	04.122.0276.2041.0000	APOIO GER E TEC AS ACOES DAS SECRETARIAS	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E OUTRAS INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 07 00 SECRETARIA DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

163	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-208.813,13	
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

167	04.122.0223.2068.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE -112.830,00		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 0 01		00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

177	04.123.0223.0001.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-162.075,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

179	04.123.0223.0003.0000	ADMINISTRACAO MUNICIPAL EFICIENTE	-100.000,00	
	4.6.91.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA-ORÇ	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

02 12 00 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E PATRIMONIO ARQUITETONICO

385	15.451.0235.1064.0000	FEIRA LIVRE E MERCADO PUBLICO	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

386	15.451.0235.1064.0000	FEIRA LIVRE E MERCADO PUBLICO	-50.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

387	15.451.0235.1064.0000	FEIRA LIVRE E MERCADO PUBLICO	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 18	00
	18	CONVENIOS		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

405	15.512.0226.1075.0000	MOBILIDADE URBANA, ESTACIONAMENTO E SINALIZACAO	-100.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

0310 00 AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

1281	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G -20.881,31		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01		00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1282	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G -4.176,27		
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTI F.R. Grupo: 0 01		00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1283	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-20.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1284	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-30.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

1285	23.691.0275.2261.0000	PROGRAMA AGENCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE G	-10.440,66	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Anulação ( - ) -1.325.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**50E3F40C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**

**EDITAL Nº 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL /**  
**PSIQUIATRA**

A **Secretaria de Saúde do Município de Ibirimir-PE**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 97, inciso VII, da Constituição Estadual, nas condições e prazos previstos na Lei Municipal nº 482/2001, tendo em vista a necessidade de excepcional interesse público, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Médico com formação em Saúde Mental / Psiquiatra para suprir demandas do município.

**1.DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.**

As informações referentes às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

**2.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.**

Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
- b) Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
- c) No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
- d) Ter idade mínima de 18 (dezoito);
- e) Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
- f) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- g) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- h) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo; e em caso de ser portador de comorbidade e faltar com a verdade no exame admissional o candidato será desclassificado mesmo estando em pleno exercício.
- i) Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.

**2.1 ANEXAR AS SEGUINTE DOCUMENTAÇÕES:**

Foto 3X4 (**Obrigatório**);

RG (**Obrigatório**);

c) CPF (**Obrigatório**);

Carteira de Habilitação (se houver);

Título de eleitor (**Obrigatório**);

Certidão de nascimento/casamento (**Obrigatório**);

Comprovante de residência (**Obrigatório**);

Registro no órgão de classe atualizado (**Obrigatório para categorias de nível Técnico e superior**);

Reservista para homens (**Obrigatório**);

Diploma (**Obrigatório**);

Comprovante/declarações de experiência na área (**Obrigatório se houver**);

Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização (se houver);

Certificado ou declaração de conclusão de Residência Multiprofissional em Área da Saúde (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado (se houver);

Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado, na especialidade a que concorre (se houver);

Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional ou coautoria em bibliografia na área da especialidade Pretendida (se houver);

Cursos de capacitação em áreas correlatas às atividades inerentes ao cargo (se houver);

Experiência profissional na área referente à função a que concorre (se houver);

Experiência profissional na área referente à função que concorre no Sistema Único de Saúde (se houver);

Currículo vitae (**Obrigatório**);

Ficha de Inscrição – Anexo II (**Obrigatório**).

Observar a **obrigatoriedade** de anexar, no ato da inscrição, **ficha de inscrição** e cópia de todos os documentos que comprovem os requisitos especificados no subitem 2.1, tais como (de forma exemplificativa): RG, CPF, carteira do conselho de classe válida, título de eleitor, curriculum vitae, diplomas, declarações atualizadas e comprovações das experiências constantes no currículo anexado, etc.

A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados nos subitem 2 e 2.1, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, excluirá **automaticamente** o candidato.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições estarão abertas no período de 13/09, 14/09, 15/09, 18/09, e 19/09 de 2023 de 08:00 às 13:00 horas, podendo ser prorrogado a critério do município de Ibitimir/PE.

As inscrições deverão ser online através do e-mail: [saude.selecao medicos@ibimirim.pe.gov.br](mailto:saude.selecao medicos@ibimirim.pe.gov.br) com toda documentação exigida anexada em um único arquivo, exclusivamente no formato PDF, e discriminando no assunto a vaga a qual concorre, valendo apenas a primeira inscrição, sob pena de exclusão sumária do certame.

Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição, com letra de forma, ou digitalizada, sem rasuras, com os documentos que comprovem a situação do Item 2.1, bem como o curriculum vitae.

As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

Não serão aceitas inscrições que não atendam aos requisitos fixados neste edital, sendo automaticamente canceladas.

São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que não estejam vencidas e valham como identidade forma da Lei.

Os candidatos deverão apresentar regularidade com seus respectivos órgãos de classe.

Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital, **de acordo com a necessidade apresentada pelo município.**

#### 4.1 Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

A seleção pública simplificada de que trata este edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório e eliminatório, denominada avaliação curricular, conforme dispõe o **Anexo V**, deste edital, e será executada pela Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, responsável pela elaboração das normas, acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo instituída pela **Portaria GP nº 356/2023**.



Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

Caso ocorra duplicidade de inscrição para mesma especialidade, será válida apenas a **primeira inscrição**.

Todos os resultados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal e afixados na sede da Secretaria de Saúde de Ibirimir no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibirimir/PE.

O resultado final será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMUPE), divulgado no site da Prefeitura Municipal e afixado na sede da Secretaria de Saúde de Ibirimir no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibirimir/PE.

#### 4.2 Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser anexados junto com o restante da documentação no período de inscrição, através do e-mail: saude.selecao medicos@ibirimir.pe.gov.br

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no constante do **Anexo V**.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

O candidato deverá apresentar cópias legíveis dos títulos.

Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado.

O município de Ibirimir/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

#### 5. DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia **22/09/2023**, contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação.

Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com o escore alcançado.

O candidato poderá interpor recurso, de acordo com o **Anexo VI** do presente instrumento, de forma presencial, nos dias úteis, das 08:00h às 13:00h, devendo ser protocolado no endereço sede da Secretaria de Saúde de Ibirimir a Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibirimir/PE, obedecidos os prazos estabelecidos no Anexo III do presente Edital.

Caberá à Comissão Especial de Organização de Seleção Pública Simplificada, proceder à análise e julgamento do recurso.

Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.

Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, pontuação ou resultado de outros candidatos.

Na interposição do recurso, será recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato. Nenhum outro documento será aceito.

Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional no âmbito do Sistema Único de Saúde–SUS, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional, na área pretendida;

O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos na área pretendida;

O mais idoso;

Ter sido jurado – Lei Federal n° 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

Não obstante o disposto nos subitens acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n° 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como critério para desempate, sucedido os outros critérios previstos.

O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no Portal Eletrônico da Prefeitura de Ibirimir ([www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)), bem como na sede da Secretaria de Saúde de Ibirimir, no endereço: Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibirimir/PE, e será homologado através de Portaria, publicada em Diário Oficial do Município dos Municípios -AMUPE, observando a ordem decrescente de pontuação.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário da AMUPE e no site [www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

Os candidatos serão convocados para contratação, obedecendo-se à ordem de classificação, mediante correspondência com **Aviso de Recebimento (AR) e/ou telefone disponibilizados em ficha de inscrição e currículo**, bem como por intermédio do e-mail do candidato, informados na ficha de inscrição, sendo ele o único responsável por correspondências não recebidas em virtude de inexatidão dos endereços (físico e eletrônico) e número de telefone informado para Secretaria de Saúde de Ibirimir.

O não atendimento à convocação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o recebimento válido da comunicação, qualquer que seja, será automaticamente excluído da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato, os seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Ibirimir.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

## 8. DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

O candidato convocado terá o prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), após a emissão da certidão de aptidão, emitida pela Junta Médica do Município, para apresentar-se ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Ibimirim, localizado na Rua José Rafael de Freitas, nº 659, Lages - Ibimirim/PE.

## 9. DAS VAGAS

Os candidatos(as) classificados(as), além do número das vagas ofertadas neste edital, formarão cadastro de reservas (CR), para contratação, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;

Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário da AMUPE e no site [www.ibimirim.pe.gov.br](http://www.ibimirim.pe.gov.br)

O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Os candidatos classificados, dentro do período de vigência do certame, serão publicados no Diário da AMUPE, acessado pelo endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, bem como, convocados através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato, e/ou telefone, como também por intermédio do e-mail, informados na ficha de inscrição.

O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Ibimirim/PE.

Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, e classificações dos(as) candidatos(as) da Seleção pública Simplificada. Os(as) candidatos(as) deverão acompanhar cuidadosamente os prazos e as publicações da prefeitura de Ibimirim.

## ANEXO I

### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

Nº	FUNÇÃO/NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTITATIVO DE VAGAS REGULARES	RESERVADAS (PCD)	REMUNERAÇÃO (R\$)	CARGA SEMANAL HORÁRIA
01	MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL / PSQUIATRA	01	0	R\$ 7.800,00	40 h

### REQUISITOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.

#### 1. MÉDICO COM FORMAÇÃO EM SAÚDE MENTAL / PSQUIATRA

**REQUISITO:** Diploma de graduação em MEDICINA e respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM com formação em SAÚDE MENTAL / PSQUIATRIA

**REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas**

**REGIME: Estatutário**

**ATRIBUIÇÕES:** Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior

imediatamente. Atuar em ambulatório na área de saúde mental; Atuar em equipe multiprofissional, na elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção da saúde.

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome do Candidato(a):		
N° RG ou CNH ou Passaporte ou Conselho de Classe:	N° CPF:	Data de nascimento:
N° Certificado de Reservista:		N° CTPS
Endereço completo:		
FONE: ( ) _____ ( ) _____	E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:		
Data:	Assinatura do candidato (a):	

**ANEXO II - MODELO DE CURRÍCULO (MERAMENTE ILUSTRATIVO)**

Dados Pessoais	Nome completo:		Sexo:
	Data de Nascimento:		Telefone: ( ) _____ ( ) _____
	Endereço:		
	E-mail:		
Formação	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
	Formação	Instituição da Formação	Data da conclusão
Titulação	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
	Tipo	Instituição da Titulação	Data da conclusão
Experiência	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
	Cargo/Função	Instituição	Período
Outras Experiências relevantes para Cargo:			
Declaro serem verdadeiras as informações acima descritas.			
Ibimirim, de de 2023			
Assinatura do Candidato			

**ANEXO III**

**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	13/09/2023	www.ibimirim.pe.gov.br
Período de Inscrição	14/09/2023	E-mail: saude.selecao medicos@ibimirim.pe.gov.br
	15/09/2023	
	18/09/2023	
	19/09/2023	
	20/09/2023	
	Horários: 08:00 às 17:00h	
Divulgação do Resultado preliminar – Lista por ordem de Classificação	22/09/2023	-
Recebimento de Recurso contra classificação	25/09/2023 a 29/09/2023	Presencial, nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE
Julgamento do Recurso	02/10/2023 a 04/10/2023	-
Divulgação do Resultado Final da Seleção	06/10/2023	www.ibimirim.pe.gov.br, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) e Secretaria de Saúde Rua José Rafael de Freitas, n° 659, Lages - Ibimirim/PE

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA DADOS DO MÉDICO:**

Nome completo\_CRM/UF:\_Especialidade:

Declaro que o(a) Sr(a) \_Identidade nº\_, CPF nº\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga para a função de , conforme Portaria nº , de

de de 2017, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), (é / não é) portador (a) da Deficiência (física/auditiva/visual) de CID10, em razão do seguinte quadro:

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da organizadora da Seleção, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Ibimirim, \_\_\_\_//2023

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico  
Legislação de referência

**Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:**

Art.4ºÉ considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I- deficiência física- alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II- Deficiência auditiva-perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III- Deficiência visual- cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

**ANEXO V****TABELA DE PONTUAÇÃO – AVALIAÇÃO CURRICULAR****Nível Superior**

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITARIA	PONTUAÇÃO MAXIMA
Pós-graduação em diversas áreas, concluído	5,0 pontos	5,0 pontos
Mestrado, Doutorado, PHD na área de saúde	5,0 pontos	15,0 pontos
Publicação Revista Internacional e Nacionais na área de Saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Publicação/apresentação em congresso na área de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Congressos na área de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Cursos (> 20hs) na área de saúde	2,5 pontos	5,0 pontos
Experiência no serviço Público como Profissional da área de Psiquiatria, comprovada por atestados das instituições que atuou	10,0 pontos	60,0 pontos
De 6 meses a 1 ano de serviço	10,0 pontos	60,0 pontos
Acima de 1 ano de serviço experiência profissional comprovada na área de saúde pontua 10,0 pontos a cada ano comprovado	10,0 pontos	60,0 pontos

**ANEXO VI****MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

Inscrição N°: \_.

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço(atualizado): \_\_\_\_\_

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado nº 002/2023

Como candidato a Seleção Pública para a SECRETARIA DE SAÚDE DE IBIMIRIM, para o cargo de \_\_\_\_\_, solicito a revisão de minha classificação, sob os seguintes argumentos: \_\_\_\_\_.

Deferido	Indeferido
----------	------------

Ibimirim, de de 2023

Assinatura do Candidato

**Instruções:**

1. Preencher o recurso com letra legível.
2. Apresentar argumentações claras e concisas.
3. Preencher o recurso em 02 (duas) vias, das quais 01 (uma) será retida e outra permanecerá como candidato, sendo atestada a entrega.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 002/2023****PROTOCOLO DE ENTREGA DE FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**ETAPA ÚNICA** – Reanálise Curricular e/ou reanálise dos documentos comprobatórios Nome do Candidato: \_\_\_\_\_, Cargo: \_\_\_\_\_

Recebido em de de 2023

Responsável Pelo Recebimento

**Publicado por:**  
Robson Helder de Araújo Lima  
**Código Identificador:** 0395A312

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 139/2023**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 2.463/2022, e Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

<b>01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA</b>		
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	182.000,00
33901400 - Diárias - Civil		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	50.000,00
0103100012.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		
33901400 - Diárias - Civil		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	50.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>282.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>01.01 - CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA</b>		
0103100011.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		
46907100 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	16.000,00
0103100011.002 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PARA O PODER LEGISLATIVO		
44906100 - Aquisição de Imóveis		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	80.000,00
0103100011.003 - REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
44905200 - Equipamentos e Material Permanente		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	70.000,00
0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
31909100 - Sentenças Judiciais		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	10.000,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	10.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	5.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	3.000,00
33903300 - Passagens e Despesas com Locomoção		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	10.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	3.000,00
0103104922.005 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E FGTS		
31901300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	30.000,00
31911300 - Obrigações Patronais		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	25.000,00
33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
500.0000 - Recursos não vinculados	R\$	20.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>282.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro, em 05 de setembro de 2023

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
Código Identificador: B4714764

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL - EDITAL II - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA**

OS PROPONENTES SELECIONADOS DEVERÃO IR ATÉ A SECRETARIA DE CULTURA COM OS DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA A HABILITAÇÃO, CONTA BANCARIA LEGÍVEL E FORMULÁRIO DO ANEXO IV - TERMO DE EXECUÇÃO PREENCHIDO

PROponente	Projeto	Resultado Final
Aline Maria da Silva Coletivo: SABORES E SABERES QUILOMBOLAS DE MIRANDIBA	VIVÊNCIAS DE SABERES ANCESTRAIS DO POVO QUILOMBOLA DE MIRANDIBA	Selecionada
Camila Maria Gomes da Silva	Corpos que falam	Selecionada
Maria Francineide Gomes da Silva	"Traças Nagô: Teias de Conhecimento e Empoderamento"	Selecionada
Leonardo Batista Da Silva	"Catulé e Coco em Expressão"	Selecionada
Thais Cristina Da Silva	Tricobaby	Selecionada
Anderson Gomes da Silva	Pinturas em paredes	Selecionada
Denilson Oliveira dos Santos	Percussionista	Selecionada
Leandro Batista da Silva	No batuque da cor	Selecionada
Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá	Aguinaldo Lopes Bezerra de Sá	Selecionada
Marta Gabriela Rodrigues de Oliveira	Marta Gabriela Rodrigues de Oliveira	Selecionada
Maria Gilda Rosalina da Conceição Filha	JayneNails Design	Selecionada

Publicado por:  
Isaac Anderson de Carvalho  
Código Identificador:831146A7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 469, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal n° 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei n° 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 29 de Agosto de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0824412042.535 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS A PESSOAS E FAMÍLIAS	701	30.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU REPASSES DOS ESTADOS		
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>16.001 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
0812212042.509 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	500.0000	30.000,00
33903000 - MATERIAL DE CONSUMO		
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

Publicado por:  
Renan Crisostomo Dos Santos  
Código Identificador:27786097

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N° 470, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal n° 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 7º da Lei n° 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 07 de Agosto de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	30.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>02.001 - Gabinete do Prefeito</b>		
0412202011.001 - ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO GABINETE DO PREFEITO. 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	20.000,00
0412202012.002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO. 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	10.000,00
<b>Total</b>		<b>30.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**9E1A0EED

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 473, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento fiscal do Município de Moreno relativo ao exercício 2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na forma em que especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, regulamenta as disposições constantes na Lei Municipal nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, que autoriza o Município, Poder Executivo, a abrir crédito adicional suplementar no orçamento anual de 2023 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento Municipal, relativo ao exercício de 2023, conforme art. 8º, Inciso V da Lei nº 674 de 03 de Janeiro de 2023, crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados ao reforço das dotações especificadas no Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art.1º são provenientes da anulação parcial, em igual importância, das dotações especificadas no Anexo II.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 31 de Agosto de 2023.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

ANEXO (CRÉDITO SUPLEMENTAR)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
1230611052.236 - ASSEGURAR O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NOS 200 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 552 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE	552	150.000,00
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

ANEXO 2 (ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)		
Especificação	Fonte	Valor
<b>34.001 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
1236111021.165 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	500.0000	4.000,00
1236111022.219 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS RELACIONADAS AO PDDE. 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 551 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO	551	4.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO 569 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	569	50.000,00
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.1001	12.000,00

500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
1236111092.076 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550	20.000,00
550 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		
1236111092.196 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA ESTUDANTES		
33903200 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	500.1001	50.000,00
500.1001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
1236111092.220 - QUALIFICAR, CAPACITAR E APOIAR OS PROFISSIONAIS E CONSELHOS DE EDUCAÇÃO.		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.0000	10.000,00
500.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		
<b>Total</b>		<b>150.000,00</b>

**Publicado por:**  
Renan Crisostomo Dos Santos  
**Código Identificador:**62017E45

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**TERMO DE ADESÃO ARP 003/2023**

**TERMO DE ADESÃO**

**Processo Administrativo nº 250/2023**

**Adesão nº 003/2023**

O Município de Olinda, através das Secretarias abaixo identificadas, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 047/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 095.2021.PE.063.SAD.CPL1, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO NA FORMA DE UMA PLATAFORMA MULTISERVICOS DE REDE CORPORATIVA PARA PROVIMENTO DE ACESSO PERMANENTE DEDICADO EXCLUSIVO À INTERNET MUNDIAL COM TOTAL CONECTIVIDADE IP, ACESSOS DEDICADOS (LINKS) DE ALTA VELOCIDADE, PONTOS DE COMUNICAÇÃO POR REDES SEM FIO EM ÁREAS INTERNAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EM ÁREAS PÚBLICAS, SOLUÇÃO EM NUVEM DE GUARDA SEGURA DE DADOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO COMPUTACIONAL VIRTUALIZADO PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, tendo como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração - Superintendência Especial de Tecnologia da Informação e Segurança de Dados do Município de Jaboatão dos Guararapes e como fornecedor a empresa Worldnet Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, CNPJ/MF nº 05.773.360/0001-40, nos valores abaixo discriminados, totalizando a quantia de R\$ 833.203,32 (oitocentos e trinta e três mil, duzentos e três reais e trinta e dois centavos).

**SECRETARIA DA FAZENDA**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE SERVIÇO DE ACESSO INTERNET CORPORATIVO DE 2.5 GBPS COM SOLUÇÃO DE PROTEÇÃO ANTI-DDOS	01	R\$ 31.255,54	R\$ 31.255,54	R\$ 375.066,48
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 375.066,48</b>

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 100Mbps (AD-100M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 30Mbps (AD-30M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 33.814,32</b>

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.907,16</b>

**SECRETARIA DE OBRAS**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.907,16</b>

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 16.907,16</b>

**SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	02	R\$ 1.408,93	R\$ 2.817,86	R\$ 33.814,32
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 30Mbps (AD-30M)	02	R\$ 1.408,93	R\$ 2.817,86	R\$ 33.814,32
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 67.628,64</b>



**SECRETARIA DE GESTÃO URBANA**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 6000Mbps (AD-600M)	01	R\$ 1.545,89	R\$ 1.545,89	R\$ 18.550,68
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 30Mbps (AD-30M)	05	R\$ 1.408,93	7.044,65	R\$ 84.535,80
VALOR TOTAL				R\$ 119.993,64

**SECRETARIA DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 30Mbps (AD-30M)	02	R\$ 1.408,93	R\$ 2.817,86	R\$ 33.814,32
VALOR TOTAL				R\$ 33.814,32

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
VALOR TOTAL			R\$ 16.907,16

**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
VALOR TOTAL			R\$ 16.907,16

**SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA E TURISMO**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 30Mbps (AD-30M)	03	R\$ 1.408,93	R\$ 4.226,79	R\$ 50.721,48
VALOR TOTAL				R\$ 67.628,64

**SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
VALOR TOTAL			R\$ 16.907,16

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
VALOR TOTAL			R\$ 16.907,16

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE OLINDA – OLINPREV**

ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROVIMENTO DE ACESSO DEDICADO DE 50Mbps (AD-50M)	01	R\$ 1.408,93	R\$ 16.907,16
VALOR TOTAL			R\$ 16.907,16

Olinda, 20 de 02 de 2023

**MIRELLA ALMEIDA**  
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**  
Ebe Groeschel de Gusmão  
Código Identificador:4A495F3E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2023, REFERENTE À aquisição PARCELADA de FÓRMULAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA ARSERVE PHARMA EPP LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2023 – PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 007/2023 – SRP N° 001/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e TRÊS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr<sup>a</sup>. Jaqueline Cordeiro Lopes, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **ARSERVE PHARMA EPP LTDA** com sede a Rua José da Silva Lucena, 102, Galpão 0001 sala 06, Imbiribeira, Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.519.181/0001-70, representada pelo Sr<sup>a</sup> **Alexsandra Souza de Albuquerque Bastos**, inscrita no CPF n.º 666.056.874-34 e CI n.º 4011979 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO**

**LICITATÓRIO Nº 007/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **fórmulas infantis** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lídio Parafba e dos processo de Ordem judicial no Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL Unit.	VL Total
3	Espessante para alimentos - contendo amido de milho modificado ou espessante goma xantana para espessar alimentos líquidos, conferindo-lhes consistência de xarope, creme ou pudim. Diluição completa sem alterar a cor, o sabor e o cheiro dos alimentos. Indicado para pessoas que sofrem de disfagia, isento de sacarose, lactose e glúten. Apresentação: Embalagem de no mínimo 225 gramas.	Latas	NUTILIS	100	55,62	5.562,00
12	Fórmula infantil de partida para lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Produtos de referência: Nestogeno 1, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	APTAMIL PREMIUM	100	29,99	2.999,00
13	Fórmula infantil que funciona como uma dieta semi-elementar e hipoalergênica, fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. Produtos de referência: PREGOMIN PEPTI 400G, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	PREGOMIN PEPTI	200	140,49	28.098,00
14	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com proteína láctea extensamente hidrolisada, com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. Produtos de referência: aptamil pepti 400g, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	APTAMIL PEPTI	200	93,99	18.798,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>55.457,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE 04 de abril de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira-PE	Arserve Pharma EPP LTDA
<b>JAQUELINE CORDEIRO LOPES</b>	<b>ALEXSANDRA SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**58E8AFDA

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE À aquisição PARCELADA de FÓRMULAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023 – SRP Nº 001/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de **abril** do ano de **2023 (dois mil e vinte e TRÊS)**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, **Srª. Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** com sede a Rua Silveira Lobo, 145, Poco, Recife/PE inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.441.051/0002-81, representada pelo **Sr Andre Luiz Paiva da Silva**, inscrito no CPF n.º 126.609.654-04 e CI n.º 1326222 SSP/PE, residente e domiciliado em Recife, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **fórmulas infantis** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e dos processos de Ordem judicial no Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
7	Fórmula enteral líquida, hipercalórica 1.5 kcal/ml, normolipídica, com no mínimo 15% de proteína, nutricionalmente completa. Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Indicado para: pacientes adultos ou idosos, acamados ou não, apresentando desnutrição ou outra situação mais crítica que necessite de nutrição enteral. Embalagem Tetrapack de 1 litro. Com Registro na Ministério da Saúde. Produtos de referência: Trophic 1.5	Litros	NESTLÉ	2100	32	67.200,00

	(Prodiet), Nutri Enteral 1.5 (Danone/Nutrimed) equivalente, similar ou de melhor qualidade.					
8	Fórmula enteral líquida, normocalórica 1.2 kcal/ml, normolipídica, com igual ou mais de 15% de proteína, nutricionalmente completa. Com fibra 15g/L. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para pacientes com necessidade de regularização do trânsito intestinal e situações de nutrição enteral prolongada. Embalagem Tetrapack de 1 litro. Com Registro na Ministério da Saúde. Produtos de referência: Trophic fiber, Isosource Mix, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Litros	NESTLÉ	100	28,01	2.801,00
9	Fórmula enteral líquida a base de soja e com fibra, normocalórica, normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetrapack de 1 litro. Com Registro na Ministério da Saúde. Produtos de referência: Isosource Soya Fiber, Nutri enteral Soya Fiber, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Litros	NESTLÉ	100	30	3.000,00
10	Fórmula enteral líquida, a base de soja e sem fibra, normocalórica, normoproteica, normolipídica com TCM na composição. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem: Tetrapack de 1 Litro. Com Registro na Ministério da Saúde. Produtos de referência: Isosource Soya , Nutri enteral Soya, Trophic Soya, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Litros	NESTLÉ	900	20,16	18.144,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>91.145,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE 04 de abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	CL Comercio De Materiais Medicos Hospitalares LTDA
<b>JAQUELINE CORDEIRO LOPES</b>	<b>SR ANDRE LUIZ PAIVA DA SILVA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**B32D5F87

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE À aquisição PARCELADA de FÓRMULAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023 – SRP Nº 001/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e TRÊS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr<sup>a</sup>. Jaqueline Cordeiro Lopes, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG n.º 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA** com sede a Rua Dom Pedrito, 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo Guarulhos/SP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.037.882/0001-35, representada pelo Sr **Thiago Goncalves da Silva**, inscrito no CPF n.º 074.885.144-59 e CI n.º 392645221 SSP/PE, residente e domiciliado em Guarulhos/SP, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, com fulcro na Lei Federal n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **fórmulas infantis** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e dos processos de Ordem judicial no Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	VL. Unit.	VL. Total
1	Modulo de carboidrato - Suplemento em pó à base de carboidratos (maltodextrina) . Isento de sacarose, lactose e glúten. Sem sabor. Apresentação: embalagem de no mínimo 400g. Indicado para pacientes em risco de desnutrição, baixo peso e necessidade elevada de calorias. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	Pacote	maltodextrina sv	100	19,99	1.999,00
6	Complemento alimentar em pó, suplementação de nutrição enteral e oral, distribuição energética balanceada, rica em vitaminas e minerais, alto teor de proteínas, vitamina D e cálcio, sem glúten. Indicado para pacientes adultos e/ou idosos e/ou com caquexia, para auxiliar no estado nutricional dos pacientes desnutridos ou em risco de desnutrição, e melhorar a força e a capacidade funcional. No sabor Baunilha ou sem sabor. Latas de no mínimo 350 gramas. Produtos de referência: Nutren Sênior, Ensure, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	PRODIET	100	43,68	4.368,00
11	Dieta enteral líquida, com carboidratos de lenta absorção, para controle de glicemia. Com no mínimo 17% de proteína. Isento de sacarose, lactose e glúten. com fibras. Com Registro na Ministério da Saúde. Embalagem: Tetrapack de 1 Litro. Produtos de referência: Diamax, Novasource GC, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Litros	PRODIET	300	30,42	9.126,00
	<b>Valor Total R\$</b>					<b>15.493,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único: Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.**

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.



- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.  
 f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.  
 g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- a) pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;  
 b) pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE 04 de abril de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA-PE	Thiago G. Distribuidora De Medicamentos E Logistica LTDA
<b>JAQUELINE CORDEIRO LOPES</b>	<b>THIAGO GONCALVES DA SILVA</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**C9D36B9B

### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023, REFERENTE À aquisição PARCELADA de FÓRMULAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESQUEIRA/PE E A EMPRESA FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 007/2023 – SRP Nº 001/2023.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e TRÊS), o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.488.181/0001-09, com sede na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, CEP 55.200-000, Pesqueira – PE, neste ato representado por seu Secretário/Gestor, Sr<sup>a</sup>. **Jaqueline Cordeiro Lopes**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF/MF sob o n.º 118.101.994-09, portadora do RG nº 9.659.253 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Pesqueira/PE, doravante denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e de outro lado a(s) empresa(s) **FERNANDA SILVA DE ASSIS**

**NEVES**, com sede a Rua Armando da Fonte, 153, Mauricio Nassau, Caruaru/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.510.857/0001-21, representada pela Sr<sup>a</sup>. **Fernanda Silva de Assis Neves**, inscrito no CPF nº 627.555.014-72 e CNH nº 02942868583 DETRAN/PE, residente e domiciliado em Caruaru/PE, simplesmente denominado **Fornecedor Registrado**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, além das demais normas legais pertinentes, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente ata, Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura aquisição parcelada de **fórmulas infantis** para suprir as necessidades do Hospital Dr. Lidio Paraíba e dos processo de Ordem judicial no Município de Pesqueira/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata **não obriga** o Fundo Municipal de Saúde de Pesqueira/PE a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado ou a contratar a totalidade dos bens registrados, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quant	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Módulo concentrado de proteínas de alto valor biológico - Suplemento em pó, excelente fonte de proteína de alto valor biológico, rica em aminoácidos essenciais. Isento de gluten e sacarose. Indicado para pacientes em risco de desnutrição proteica e necessidade elevada de proteínas. Apresentação: embalagem de no mínimo 393g. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano a partir da data de entrega.	Latas	PROBENE	100	85	8.500,00
4	Módulo concentrado de fibras solúveis e insolúveis - suplemento em pó para nutrição enteral e oral, constituído por mix de fibras e sem adição de sacarose, glúten e lactose, sem sabores artificiais, com boa diluição Indicado para transtornos gastrointestinais. Apresentação: Embalagem de no mínimo 250 gramas. Com Registro na Ministério da Saúde. Produtos de referência: Bem Vital, Fiberfor, Enterfiber, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	PROBENE	100	45	4.500,00
5	Alimento para situações metabólicas especiais - fórmula para estado de tolerância anormal à glicose para uso enteral e oral em pó para diluir. Com sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Indicado: para pacientes com necessidade de controle glicêmico, especialmente diabéticos. Fórmula normocalórica. Isenta de sacarose e glúten. Com Registro na Ministério da Saúde. Embalagem de no mínimo 400g. Produtos de referência: Glucerna SR em pó, Dianutri equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	PROBENE	100	58,5	5.850,00
15	Fórmula infantil isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais e oligoelementos necessários ao bom desenvolvimento e crescimento. Produtos de referência: Aptamil SL, equivalente, similar ou de melhor qualidade.	Latas	DANONE	200	70	14.000,00
16	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite/caseína, acrescido de DHA e ARA. Enriquecida com substâncias coadjuvantes que estimulam benéficamente a resposta imunológica, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Com Registro na Ministério da Saúde. Latas de 800 gramas.	Latas	DANONE	200	47,5	9.500,00
17	Fórmula infantil de segmento para crianças acima de 6 meses de idade. Com relação proteína soro do leite/caseína, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo prebióticos. Com Registro na Ministério da Saúde. Latas de 800 gramas.	Latas	DANONE	200	48,5	9.700,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>52.050,00</b>

§ 1º. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

§ 2º. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§ 3º. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

§ 5º. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

**Parágrafo único:** Esta Ata de Registro de Preços não será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

### **CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS DE ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES**

O FORNECEDOR fica obrigado a realizar a entrega do objeto nas quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 2º. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 3º. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 4º. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

§ 6º. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

§ 1º. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 2º. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo VII do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação.

§ 3º. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

§ 4º. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

§ 5º. O não comparecimento justificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

§ 6º. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO GERENCIADOR verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

§ 7º. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o § 6º, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado.
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993.
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- f) Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- g) Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

§ 1º. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

§ 2º. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução da ata de registro de preços sujeitará o FORNECEDOR à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

§ 1º. As irregularidades praticadas na execução da Ata de Registro de Preços sujeitarão o FORNECEDOR às seguintes sanções:

I - **advertência**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes da presente ata constitua falta leve, assim entendida aquela que não acarreta prejuízo significativo para a execução do objeto da ata;

II - **multa**, observados os seguintes limites máximos:

- pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado;
- pela inexecução parcial ou total da presente Ata de Registro de Preços: 1% a 10% do valor total do preço registrado.

III - **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pesqueira/PE e descredenciamento do sistema de cadastro estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 2º. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

§ 3º. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, depois de regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

§ 4º. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Pesqueira/PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes desta ata de registro de preços, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Pesqueira/PE 04 de abril de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Pesqueira-PE	Fernanda Silva De Assis Neves
<b>JAQUELINE CORDEIRO LOPES</b>	<b>FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES</b>
Órgão Gerenciador	Fornecedor Registrado

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Valdeilson Freitas Baltazar  
**Código Identificador:**4CD15136

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

#### DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

#### PORTARIA N.º 572, 12 SETEMBRO DE 2023. INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Salgueiro,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir a Comissão para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância.

**Art. 2º.** Designar os membros relacionados para constituírem a referida comissão, conforme anexo único.

**Art. 3º.** Cabe à Comissão para elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância:

- organizar os trabalhos e funcionamento.....;
- Construção do conceito holístico de criança;
- Elaboração do diagnóstico;
- Conhecimento do Plano Nacional pela Primeira Infância;
- Ampliação do seu campo de ação – a partir do que já existe – e planejamento para os próximos dez anos;
- Redação do PMPI: conteúdo;
- Aprovação do PMPI no âmbito do Poder Executivo e da sociedade civil;
- Aprovação do PMPI pelo Poder Legislativo;
- Sanção da lei que aprova o Plano;
- Publicação do PMPI.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro/PE, 12 de setembro de 2023.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
 Prefeitura de Salgueiro

**Anexo Único**

Nº	NOME/SECRETARIA
01	Carlos Marcelo Araújo e Sá <b>Secretário de Educação</b>
02	Edineide Pereira Leite <b>Diretoria de Ensino - Secretaria de Educação</b>
03	George Arraes Sampaio <b>Secretário de Saúde</b>
04	Maria Rebeca de Vasconcelos Cândido <b>Secretaria de Saúde</b>
05	Juliene de Oliveira <b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>
06	Jairo de Sousa Veríssimo <b>COMDICAS</b>
07	Sivanilde Maria Barbosa <b>Conselho Tutelar</b>
08	Maria da Graças Lima <b>Conselho Municipal de Educação - CME</b>
09	Thallia Stefany de Souza Araújo <b>Articuladora Municipal do SELO UNICEF</b>
10	Cícero Rodrigues Bezerra <b>Coordenador Operacional do Busca Ativa</b>
11	Aline Alves Oliveira e Vasconcelos <b>Coordenadora Municipal da Educação Infantil - Pré-Escola</b>
12	Maria Lenita Ribeiro Carvalho <b>Coordenadora Municipal da Educação Infantil - Creche</b>
13	Maria Auxiliadora de Sá Carvalho <b>Representante de Gestores Escolares</b>
14	Maria Neilma Gomes de Figueiredo Marins <b>Representante de Gestores Escolares</b>
15	Sevirina Ana dos Anjos <b>Representante de Coordenadores Escolares</b>
16	Marines Alves Gondim do Nascimento <b>Representante de Coordenadores Escolares</b>
17	Carlos Lacerda de Souza <b>Secretaria de Cultura e Esportes</b>
18	Marcia Juscelene do Nascimento <b>Representante de Comunidade Quilombola</b>
19	Maria Eliane Dionísio <b>Representante de Comunidade Indígena</b>

**Publicado por:**  
 Alex Petronio Nascimento Dos Santos  
**Código Identificador:**7C08EEFD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 86 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482**

RUA GENESIO MARINHO FALCAO, SN, CENTRO	
01613732/0001-10	Exercício: 2023

**DECRETO Nº 86 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2023 - LEI N.482**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$2.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.500,00				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	701		08.244.0016.2118.0000	Cuidando das Pessoas				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	01	00
			01	TESOURO				
			500 000	Recursos não Vinculados de Impostos				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				-2.500,00				
02	04	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	586		08.244.0016.1092.0000	Cuidando das Pessoas				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	05	00
			05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS				
			665 000	Convênios Assistência Social				
Anulação (-)				-2.500,00				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 13 de setembro de 2023

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**813CDAF4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2084/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre a criação da AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - fica criada a AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA - UNATTRAN autarquia municipal vinculada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.

Parágrafo único - Os contratos e convênios existentes, cujo objeto compartilhe com as atribuições da UNATTRAN, serão por esta absorvidos, respeitando-se seus respectivos termos, inclusive vigência.

Art. 2º - A Autarquia de Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN terá sede e foro no Município de São Bento do Una e prazo de duração indeterminado, extinguindo-se apenas nos casos previstos em Lei.

Art. 3º A Autarquia de Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN tem por finalidade, em consonância com a política de desenvolvimento econômico-social e diretrizes relativas ao município de São Bento do Una, executar a política do governo municipal no que se refere ao planejamento, disciplinamento, controle fiscalização do trânsito de acordo a Lei Federal nº 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997; o planejamento, organização, execução ou delegação, fiscalização, avaliação e controle dos serviços de transportes públicos de passageiros, no município de São Bento do Una; bem como as atribuições relativas à segurança pública prevista no art. 144, § 8º da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 13.022/2014, competindo-lhe especialmente:

- I. cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- II. planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- III. implantar, manter operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- IV. coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- V. estabelecer em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- VI. executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro CTB (Lei Feder al nº 29.503 de 23 de setembro de 1997) no exercício regular do Poder de Polícia Administrativa de Trânsito;
- VII. aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997), notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- VIII. fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas as infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- IX. fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997), aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- X. implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XI. arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XII. credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XIII. integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas a unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da federação;
- XIV. implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Transportes;
- XV. promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN);
- XVI. planejar e implantar medidas para redução de circulação de veículos e reorientação de trafego, como objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XVII. registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando as penalidades e arrecadando as multas decorrentes de infrações;
- XVIII. conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
- XIX. articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito no Estado, sob a coordenação do respectivo Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

- XX. fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzido pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com legislação específica Art. 24, Inciso XX do Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997) além de dar apoio as ações específicas de órgão ambiental local, quando solicitado;
- XXI. vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos serem observados para a circulação desses veículos;
- XXII. promover estudos e projetos relativos ao Sistema Municipal de Transporte Público de Passageiros de São Bento do Una;
- XXIII. disciplinar, conceder, operar e fiscalizar os serviços de transporte público de passageiros em geral no âmbito do Município;
- XXIV. desenvolver o planejamento e a programação do Sistema de Transporte Público de Passageiros de São Bento do Una;
- XXV. detalhar operacionalmente o sistema de transporte público de passageiros no município, fixando itinerários, frequências, horários, lotação, equipamentos, turnos de trabalho, integração intermodal, locais, tempo de parada e critérios para atendimentos especiais;
- XXVI. estabelecer os esquemas operacionais para os serviços de taxi, mototáxi, definindo custos, equipamentos e locais de estacionamento;
- XXVII. fiscalizar, seguindo parâmetros definidos, a operação e a exploração do sistema de transporte público de passageiros por ônibus, por taxi mototáxi por transporte escolar e por transportes especiais, promovendo as correções, aplicando as penalidades regulamentares nas infrações e arrecadando os valores provenientes de multas;
- XXVIII. elaborar estudos, executar e fiscalizar a política e os valores tarifários fixados para cada modalidade de transporte público de passageiros;
- XXIX. calcular, acompanhar e controlar a receita do Sistema de Transporte Público de Passageiros, advinda da venda antecipada de passagens, receitas extra tarifárias e das tarifas aprovadas pelo Poder Público Municipal;
- XXX. administrar a execução do regulamento e das normas sobre transporte público de passageiros no Município de São Bento do Una;
- XXXI. realizar diretamente ou através de terceiros contratados ou convenentes, estudos, pesquisas e trabalhos técnicos requeridos a administração do transporte público de passageiros, e ao aprimoramento técnico e gerencial das empresas operadoras, no Município de São Bento do Una;
- XXXII. atuar junto a órgãos públicos e privados no âmbito do Município, do Estado e da União, que disponham sobre segmentos que afetam o trânsito e o transporte público de passageiros, visando compatibilizar as ações de interesse comum no Município de São Bento do Una;
- XXXIII. especificar os equipamentos obrigatórios (sem prejuízos daqueles previstos na legislação de trânsito), bem como os parâmetros técnicos operacionais e de comunicação visual dos veículos de transporte público, com base na regulamenta na legislação pertinente.
- XXXIV. construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, abrigos, terminais de ônibus, pátios de estacionamento e demais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema de Transporte Municipal;
- XXXV. realizar auditorias contábeis e técnicas nas empresas operadoras e demais integrantes do sistema;
- XXXVI. conferir permissões ou concessões as pessoas jurídicas de direito público ou privado e as pessoas físicas, para operarem em caráter delegado, os serviços de transporte público;
- XXXVII. intervir no sistema, utilizando ou delegando os meios necessários a prestação dos serviços de transporte público de passageiros, de forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;
- XXXVIII. realizar gestões junto as Secretarias Municipais e aos demais órgãos competentes, objetivando a construção e/ou manutenção de vias, no sentido de prover melhor nível de serviços para o Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una e assim melhorar o Sistema de Circulação no Município;
- XXXIX. realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e transportes, visando o desenvolvimento e aprimoramento de suas ações;
- XL. opinar quanto a viabilidade e a prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte, bem como ao sistema viário do município;
- XLI – as atribuições relativas à segurança municipal, previstas na Lei Federal nº 13.022/2014;
- XLII – Instituir convênios e acordos com entidade pública ou privada, com a finalidade de autorizar os órgãos conveniados a executarem atividade, serviço ou atribuição específica da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN.

Art. 4º - Fica designado como a Autoridade de Trânsito do Município de São Bento do Una, o Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.

Parágrafo único – A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Trânsito, como órgão executivo de trânsito do Município de São Bento do Una.

Art. 5º - Constituirão recursos financeiros da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN:

- I. os de capital, inclusive os de resultantes de conversão de bens e direitos;
- II. as transferências;
- III. as receitas patrimoniais;
- IV. o produto das operações de credito;
- V. as doações;
- VI. os recursos provenientes de outras receitas, penalidades tributárias e pecuniárias;
- VII. as dotações orçamentárias consignadas no orçamento Municipal;
- VIII. dotações, auxílios e subvenções que lhe forem destinados pela União, Estado e Município ou por suas respectivas autarquias, empresas, sociedades de economia mista e órgãos autônomos;
- IX. créditos orçamentários de qualquer natureza, abertos a seu favor;
- X. contribuições públicas e/ou privadas;
- XI. o produto de alienação de materiais e bens obsoletos ou inservíveis;
- XII. a Remuneração de Serviços Técnicos - RST recolhida das empresas permissionárias ou concessionárias do Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una, conforme legislação específica;
- XIII. a arrecadação de multas em virtude de infrações de trânsito, ocorridas na área de jurisdição do Município;
- XIV. a arrecadação de multas provenientes do descumprimento das normas do Sistema Municipal de Transportes de São Bento do Una;
- XV. a arrecadação proveniente dos estacionamentos rotativos pagos nas vias do Município, bem como as multas pela utilização indevida dos mesmos;
- XVI. as receitas decorrentes da prestação dos serviços públicos;
- XVII. o percentual de 10% da arrecadação do IPVA que cabe ao município;
- XVIII. outras receitas;

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 6º A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN terá a seguinte estrutura básica:

- I. Órgãos de Direção Superior
  - a. Presidência
- II. Órgãos de Apoio e Assessoramento
  - a. Assessoria Jurídica
  - b. Comissão Permanente de Licitação
- III. Órgãos Técnicos
  - a. Diretoria Administrativo-Financeira
    - a.1. Gerência Administrativa
    - a.2. Gerência Contábil-Financeira
  - b. Diretoria de Tráfego e Transportes
    - b.1 Gerência Técnica
      - b.1.1 Departamento de Planejamento
      - b.1.2 Departamento de Sinalização de Trânsito
      - b.1.3 Departamento de Transportes Coletivos, Taxis, Moto táxi e Transportes Especiais.
- IV – Guarda Civil Municipal
- V – Corregedoria
- VI - Ouvidoria

### **CAPÍTULO III**

#### **DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU, com o objetivo de colaborar com a ordem pública, conforme prevê o art. 144, § 8º da Constituição Federal de 1988 e a lei nº 13.022/2014, com a seguinte estrutura administrativa:

- Guarda Civil Municipal
- Comandante Geral
- Subcomandante Geral
- Assessoria
  - e . Coordenadoria de Controle Operacional e Segurança
    - e.1 Departamento de Gestão de Infrações, Estatísticas e Recursos de Multas
    - e.2 Brigada de Fiscalização de Trânsito
    - e.3 Brigada de Segurança Patrimonial e Comunitária
    - e.4 Brigada de Patrulhamento Rural
    - e.5 Central de Monitoramento
  - f. Coordenadoria de Educação
    - f.1 Departamento de campanhas Educativas

#### **Seção I**

##### **Dos Princípios e Fundamentos**

Art. 8º A atuação da Guarda Civil Municipal, rege-se pelos seguintes princípios:

- I - Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- II - Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- III - Patrulhamento preventivo;
- IV - Compromisso com a evolução social da comunidade;
- V – Hierarquia e Disciplina como fundamento institucional; e
- VI - Uso progressivo da força.

#### **Seção II**

##### **Das Competências**

Art. 9º. É competência geral da Guarda Civil Municipal a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município de São Bento do Una.

Parágrafo único. Os bens mencionados no caput abrangem os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Art. 10. São competências específicas da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município de São Bento do Una;
- II - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais;
- III - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município de São Bento do Una, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
- IV - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
- V - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- VI - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais de São Bento do Una, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
- VII - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de São Bento do Una, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- VIII - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
- IX - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
- X - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
- XI - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;



- XII - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIII - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
- XIV - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
- XV - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
- XVI - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVII - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; e
- XVIII - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo docente e discente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local.

Parágrafo único. No exercício de suas competências, a Guarda Civil Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com órgãos de segurança pública da União, dos Estados e do Distrito Federal ou de congêneres de Municípios vizinhos e, nas hipóteses previstas nos incisos XIII e XIV deste artigo, diante do comparecimento de órgão descrito nos incisos do caput do art. 144 da Constituição Federal, deverá a Guarda Civil Municipal prestar todo o apoio à continuidade do atendimento.

### **Seção III Das Exigências Para Investidura**

Art. 11. São requisitos básicos para investidura em cargo público na Guarda Civil Municipal:

- I - nacionalidade brasileira;
- II - gozo dos direitos políticos;
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV - nível médio completo de escolaridade;
- V - idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 45 (quarenta e cinco) anos;
- VI - aprovação em concurso público de provas e títulos;
- VI - aptidão física, mental e psicológica;
- VII - Possuir carteira nacional de habilitação, categoria "AC", e
- VIII - idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.

Art. 12. O exercício das atribuições dos cargos do Guarda Civil Municipal requer capacitação específica, através de curso de formação de guarda civil municipal, com matriz curricular compatível com suas atividades.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, poderá ser adaptada a matriz curricular nacional para formação em segurança pública, elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) do Ministério da Justiça.

Art. 13. É facultada ao Município a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal, tendo como princípios norteadores os mencionados no art. 8º.

### **Seção IV Do Controle**

Art. 14. O funcionamento da Guarda Civil Municipal será acompanhado por órgãos próprios, permanentes, autônomos e com atribuições de fiscalização, investigação e auditoria, mediante:

- I - O controle interno, exercido por Corregedoria, para apurar as infrações disciplinares atribuídas aos integrantes de seu quadro; e
- II - O controle externo, exercido por Ouvidoria, independente em relação à direção da respectiva guarda, para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de seus dirigentes e integrantes e das atividades do órgão, propor soluções, oferecer recomendações e informar os resultados aos interessados, garantindo-lhes orientação, informação e resposta.

Parágrafo único. A Guarda Civil Municipal não é sujeita a regulamentos disciplinares de natureza militar.

### **Seção V Das Prerrogativas**

Art. 15. Os cargos em comissão do Guarda Civil Municipal deverão, preferencialmente, serem providos por membros efetivos do quadro de carreira do órgão ou entidade.

§ 1º Nos primeiros 4 (quatro) anos de funcionamento, a Guarda Civil Municipal poderá ser dirigida por profissional estranho a seus quadros, preferencialmente com experiência ou formação na área de segurança ou defesa social, atendido o disposto no caput.

§ 2º Para ocupação dos cargos em todos os níveis da carreira do Guarda Civil Municipal, deverá ser observado o percentual mínimo para o sexo feminino, definido em lei municipal.

§ 3º Deverá ser garantida a progressão funcional da carreira em todos os níveis.

Art. 16. Aos guardas civis municipais é autorizado o porte de arma de fogo, conforme previsto em lei.

Parágrafo único. Suspende-se o direito ao porte de arma de fogo em razão de restrição médica, decisão judicial ou justificativa da adoção da medida pelo respectivo dirigente.

Art. 17. É assegurado ao guarda civil municipal o recolhimento à cela, isoladamente dos demais presos, quando sujeito à prisão antes de condenação definitiva.

### **Seção V Das Disposições Gerais e Transitórias da Guarda Civil Municipal**

Art. 18. A Guarda Civil Municipal de São Bento do Una – GCM/SBU será dividida em tantos agrupamentos quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas.

Art. 19. O efetivo pessoal da Guarda Civil Municipal de São Bento do Una será apurado pelo quantitativo percentual de servidores, previsto no art. 6º da Lei nº 13.022/2014, com relação a população de São Bento do Una/PE.

Art. 20. Fica criado o quantitativo de 50 (cinquenta) cargos de Guarda Civil Municipal, os quais serão preenchidos, de forma gradativa, através de concurso público, de provas e títulos, conforme se ajustam as necessidades do Município em consonância com sua estrutura.

§ 1º. Os cargos de vigilante ou vigia, ocupados por servidores efetivos, poderão ser transformados em cargo de guarda civil municipal, a critério e interesse do poder executivo municipal, e, mediante opção voluntária, por escrito, dos servidores, desde que os ocupantes apresentem os requisitos básicos para investidura previstos no art. 11, dispensado o requisito do inciso V.

§ 2º. A opção voluntária referida no parágrafo § 1º, encerra-se após transcorrido o prazo de 01 (um) ano, da vigência desta lei.

Art. 21. A regulamentação desta Lei, dispondo sobre a distribuição e coordenação de suas atribuições específicas das unidades que a constituem, bem como as normas próprias aplicáveis a seu pessoal, será expedido, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Municipal.

Art. 22. Fica incluída a GCM/SBU na estrutura organizacional da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.

§ 1º. Os equipamentos necessários a execução dos serviços da GCM/SBU, como veículos, móveis e demais materiais administrativos, serão utilizados dos bens, materiais e produtos existentes no acervo da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN ou da Prefeitura Municipal de São Bento do Una, e na sua falta, fica autorizada sua aquisição.

§ 2º. Os uniformes, brasão, símbolos e as normas gerais de ação, e regulamentos da GCM/SBU, serão definidos por Decreto do Poder Executivo Municipal, em regimento próprio.

Art. 23. O Poder Executivo elaborará manual contendo informações sobre o funcionamento da Guarda Civil Municipal e fará distribuir a população.

#### **CAPÍTULO IV DA DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 24 - Ficam criados os cargos em comissão da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN constantes do Anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 25 - Ficam criados os cargos efetivos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN constantes do Anexo II, parte integrante da presente Lei.

Parágrafo único - os cargos efetivos criados neste artigo serão preenchidos provisoriamente por remanejamento de pessoal efetivo do quadro de servidores do Município de São Bento do Una, ou precariamente cedidos por outros Entes devendo o preenchimento definitivo ocorrer por concurso público.

Art. 26 - Os servidores municipais quando ocuparem cargos diretivos receberão gratificação de função, cujos valores obedecerão aos praticados pela administração direta do Município de São Bento do Una.

Art. 27 - O Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN, com funções de direção e execução e correspondência ao de primeiro escalão da administração direta municipal, será nomeado pelo Prefeito Municipal e receberá o mesmo subsídio de Secretário Municipal.

Parágrafo único - O cargo de Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una – UNATTRAN, é de livre nomeação e exoneração pelo Gestor Municipal, e deve possuir curso superior completo, preferencialmente na área jurídica e/ou com experiência em Gestão Pública ou Trânsito.

Art. 28 - Os cargos em comissão e as funções gratificadas serão determinados por ato administrativo do Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN;

Art. 29 - O exercício financeiro corresponderá ao ano civil e obedece às normas gerais de direito financeiro estabelecidas pela União, Estado e Município.

Art. 30 - A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN prestará contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitada a competência dos demais Órgãos públicos.

Art. 31 - Em caso de extinção da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN, os seus bens e direitos passarão a integrar o patrimônio do Município de São Bento do Una.

Art. 32 - O regulamento, a competência dos órgãos integrantes da estrutura básica, a estruturação e atribuições dos órgãos a nível divisional serão fixados por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 33 - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a realizar concurso público para preenchimento dos cargos constantes do Anexo II, observado as disponibilidades orçamentárias e recursos, bem como as despesas deles decorrentes, de acordo como dispuser a legislação municipal e as normas de responsabilidade fiscal previstas na Lei Complementar nº 101 (LFR), de 04 de maio de 2001.

Art. 34 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Município do corrente exercício, os créditos necessários para atender as despesas de instalação e funcionamento da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de São Bento do Una - UNATTRAN.

Art. 35 – Extingue-se a Secretaria de Relações Institucionais, criada pela Lei Municipal nº 1.905, de 14 de junho de 2013, passando as atribuições e competências da referida secretaria, a serem exercida pelo Gabinete do Prefeito, e as suas dotações orçamentárias, relativas a 2022, para UNATTRAN.

Art. 36 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGOS COMISSIONADOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN**

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Presidente	CCT.1	01	R\$ 5.000,00
Assessor Jurídico	CCT.2	01	R\$ 3.500,00
Diretor	CCT.3	02	R\$ 3.500,00
Gerente	CCT.4	05	R\$ 2.800,00
Chefe de Departamento	CCT.5	06	R\$ 2.500,00
Agente de Contratação	CCT.4	01	R\$ 2.800,00
Auxiliar de Contratação	CCT.5	02	R\$ 2.500,00
Comandante (GCM)	CCT.2	01	R\$ 4.000,00
Subcomandante (GCM)	CCT.3	01	R\$ 3.500,00
Total	-	20	-

**ANEXO II**

**CARGOS EFETIVOS DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SÃO BENTO DO UNA – UNATTRAN**

CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Especialista de Trânsito -Engenheiro de Trânsito	CET.1	01	R\$ 2.800,00
Especialista de Trânsito - Administrador/Contador	CET.2	01	R\$ 2.800,00
Especialista de Trânsito - Pedagogo	CET.2	01	R\$ 2.800,00
Especialista de Trânsito - Psicólogo	CET.2	01	R\$ 2.800,00
Guarda Civil Municipal	CET.3	50	R\$ 1.600,00
Assistente Administrativo	CET.4	10	R\$ 1.800,00
Total	-	64	-

**ANEXO III**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - UNATTRAN**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Presidente	Curso Superior Completo, preferencialmente na área jurídica ou com experiência em Gestão Pública ou Trânsito.	Dedicação Integral	Administrar a Autarquia, com estreita observância aos princípios constitucionais concernentes à Administração Pública; fixar e determinar as diretrizes das políticas externas e internas, de pessoal, operacional, administrativa, financeira e, quando invocado, deliberar, de forma prevalectente e como última instância, sobre quaisquer questões de interesse da Autarquia; exercer a liderança política e institucional da UNATTRAN, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais; assessorar órgãos da Administração Pública em assuntos relacionados ao transporte; indicar nomes ao Prefeito Municipal para provimento de cargos em comissão e designar servidores para o exercício de funções gratificadas, no âmbito da Autarquia, com a denominação do Setor e as atribuições do Titular; designar servidores para responderem provisoriamente, em casos de vacância, pelo expediente vago na UNATTRAN, até que se estabeleça a regularidade organizacional própria; propor ou baixar normas e atos ordinatórios de sua competência; apresentar ao Prefeito, periodicamente, relatório crítico-interpretativo das atividades da UNATTRAN; assinar negócios jurídicos em que a UNATTRAN seja parte; aprovar o planejamento das atividades e orçamento da UNATTRAN; ordenar a realização de despesas; representar externamente a UNATTRAN nos assuntos de sua competência; propor a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos vagos existentes na UNATTRAN; promover a divulgação de projetos e realizações da UNATTRAN; definir as políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da UNATTRAN; aprovar planos de comunicação social; referendar todos os atos concernentes à Autarquia; promover integração com o Governo Federal e Estadual para o desenvolvimento de programas e projetos relativos ao transporte e trânsito no Município de São Bento do Una; manter, quantificar ou suprimir livremente vantagens pecuniárias a quaisquer servidores da UNATTRAN, na forma da lei; designar servidores da UNATTRAN para utilização de suprimentos de fundos; assinar, com vistas à consecução dos objetivos do órgão e respeitada a legislação aplicável, convênios, contratos e demais ajustes com pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras; aprovar o Manual de Organização da Autarquia; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Assessor Jurídico	Curso Superior completo na área jurídica e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).		Assessorar o Diretor Presidente da Autarquia e as demais unidades orgânicas em assuntos de natureza jurídica e legal; zelar pela observância dos princípios norteadores da Administração Pública e demais ordenamentos jurídicos; acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Autarquia; supervisionar fatos e atos jurídicos relativos ao patrimônio da Autarquia; emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetido ao seu exame; prestar informações e subsídios à Procuradoria do Município nas ações e feitos de interesse da Autarquia; assessorar, orientar, acompanhar e instruir os processos licitatórios da Autarquia; assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Autarquia; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.
Diretor	Curso Superior completo.		Gerir as áreas e diretorias sob sua responsabilidade; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; expedir ordens, instruções de serviço e normas disciplinadoras com vistas à execução de suas atividades; zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento; promover a permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações da unidade competente, inclusive para efeito de promoção por merecimento; representar, quando designados, os respectivos superiores hierárquicos; realizar ações complementares, em razão da competência do órgão sob sua direção; planejar e executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente da Autarquia.
Gerente	Curso Superior completo.		Gerir as áreas e gerências sob sua responsabilidade; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; zelar pelos bens e materiais sob sua guarda, garantindo-lhes adequada manutenção, conservação, modernidade e funcionamento; promover a permanente avaliação dos servidores que lhes são subordinados, de acordo com as orientações da unidade competente, inclusive para efeito de promoção por merecimento; realizar ações complementares, em razão da competência da gerência sob sua gestão; planejar e executar outras ações e atividades que lhe sejam determinadas ou delegadas pelo Presidente da Autarquia ou Diretor.
Chefe de Departamento	Nível Médio		Responder pelo departamento sob a sua responsabilidade; assistir aos Diretores e Gerentes e às unidades organizacionais internas da Autarquia nos assuntos referentes ao seu âmbito de atuação; assegurar padrões satisfatórios de desempenho em sua área de atuação; exercer outras atribuições determinadas pelos respectivos superiores hierárquicos.
Agente de Contratação	Curso Superior completo.		Examinar os pedidos de inscrição (bem como os de modificação e cancelamento) dos licitantes interessados no registro cadastral mantido pelo órgão (conforme previsto nos arts. 34 a 37 da Lei 8.666); - instruir o processo licitatório, anexando os documentos pertinentes; prestar informações aos interessados; providenciar a publicação dos atos em tempo hábil; instaurar a fase de habilitação, promovendo, na data previamente marcada, a abertura dos envelopes, a rubrica e a análise dos documentos; promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar proponentes; analisar e se manifestar acerca dos recursos interposto, podendo rever, de ofício ou mediante provocação suas decisões, encaminhando o recurso devidamente informado à autoridade superior para decisão;

			examinar, julgar e classificar as propostas, findando suas atividades com o encerramento da fase de julgamento das propostas, esgotamento da fase recursal, se existente, e remessa do processo à autoridade superior; executar outras atividades de interesse da área.
Auxiliar de Contratação	Nível Médio		Participar do processo licitatório e auxiliar o Agente de Contratação em todas as suas atribuições; executar outras atividades de interesse da área.
Comandante (GCM)	Curso Superior completo.		Dirigir a Guarda Civil Municipal, operacional e disciplinarmente; planejar, coordenar, fiscalizar e avaliar os serviços da Guarda Civil Municipal, bem como analisar as reclamações e sugestões apresentadas pela Ouvidoria e Corregedoria da GCM, visando adotar medidas preventiva e/ou corretivas com a finalidade de melhorar a eficácia e eficiência das atuações da GCM; cumprir e fazer cumprir as determinações legais, superiores e as decisões das reuniões com os Inspectores da GCM; resolver os assuntos de importância vital para a Guarda Civil Municipal; expedir circulares com tendo instruções regulamentadoras de atos e normas que se fizerem necessárias; coordenar, fiscalizar e avaliar todos os serviços que forem exercitados pela Guarda Civil Municipal; adotar as providências necessárias para efetivar as punições determinadas pelo Presidente da UNATTRAN e/ou Chefe do Poder Executivo aos Guardas Cíveis Municipais; encaminhar para conhecimento ou providências da Ouvidoria e Corregedoria da GCM, os casos de indisciplina, reclamação popular ou de autoria desconhecida, que devam ser apurados ou estudados para eventual responsabilização de seus autores e adotar medidas profiláticas futuras visando evitar nova ocorrência do fato; fornecer documentos e informações em tempo hábil, facilitar e tomar medidas na sua esfera de competência para agilidade dos trabalhos da Ouvidoria e da Corregedoria da GCM; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Presidente da UNATTRAN; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.
Subcomandante (GCM)	Curso Superior completo.		Auxiliar o Comandante da GCM em todas as suas atribuições, e, substituí-lo quando estiver afastado das suas atividades; exercer outras atividades que lhe sejam delegadas pelo Comandante da GCM ou pelo Presidente da UNATTRAN; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

**ANEXO IV**  
**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS - UNATTRAN**

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	ATRIBUIÇÕES
Especialista de Trânsito Engenheiro de Trânsito	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Engenharia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	exercer atividades de planejamento, gerenciamento, implantação, manutenção, fiscalização e controle no que se refere à engenharia e da infraestrutura de transportes; realizar o planejamento de construção, manutenção da infraestrutura viária, de terminais rodoviários, ferroviários, portuários e aeroportuários; planejar e coordenar os serviços e sistemas de transporte; elaborar projetos de engenharia de tráfego, monitoramento de fluxo de veículos nas vias; efetuar estudos e pesquisas de engenharia de tráfego, traçados de rodovias, estruturas e pavimentos; fazer projetos e traçados de rodovias, drenagem, obras de arte, pavimentação e sinalização; efetuar estudos de viabilidade técnica; realizar estudos e elaborar planos, programas e normas de ação; opinar sobre estudos e projetos executados por terceiros; analisar projetos e dar parecer técnico quando solicitado; supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias; proceder aos estudos para composição de tabela de preços e custos para obras e serviços rodoviários; realizar pesquisa de trânsito; preparar e/ou interpretar dados estatísticos, relativos a custos, trânsito e tráfego rodoviário; avaliar o desempenho de máquinas, equipamentos e materiais; elaborar estudos hidrológicos para fins de obras rodoviárias; reunir informações técnicas para fundamentar decisões em assuntos rodoviários; executar outras tarefas relativas à sua área de competência.
Especialista de Trânsito Administração	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis ou Economia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	planejar, organizar, coordenar e controlar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros; estabelecer princípios e normas para assegurar a correta aplicação dos recursos da Autarquia; analisar a situação vigente quanto a recursos disponíveis e rotinas; planejar, coordenar, executar e acompanhar a execução de levantamentos, estudos e pesquisas necessários à programação da capacitação e qualificação do pessoal da Autarquia; manter o registro e controle da receita e receita orçamentária e extra-orçamentária; supervisionar os serviços de conferência de todos os processos referentes à receita e despesa; proceder à tomada de contas dos responsáveis por bens e numerários, quando designado; organizar e assinar balanços, balanços e demonstrativos; elaborar a Proposta Orçamentária da Autarquia; elaborar a proposta orçamentária; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Autarquia; realizar auditoria contábil;
Especialista de Trânsito - Pedagogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.	40 horas semanais	planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades de diagnóstico das ações desenvolvidas pela Autarquia; utilizar recursos pedagógicos e técnicas especiais para obter um perfil completo das pessoas envolvidas no trânsito; coordenar processos de identificação de interesses; elaborar e executar planos de atividades sócio-educativas e culturais voltadas para educação de trânsito; participar de programas de treinamentos que envolvam conteúdos relativos à área de atuação; assessorar atividades específicas de Pedagogia, voltadas para a educação de trânsito; executar outras atividades de interesse da área.
Especialista de Trânsito - Psicólogo	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.	40 horas semanais	planejar, coordenar, controlar, avaliar e executar atividades referentes à Psicologia aplicada ao trabalho, tais como: recrutamento, seleção, treinamento e orientação profissional; acompanhar e avaliar o desempenho, o tratamento psicoterapêutico e a prevenção da saúde mental; estudar e pesquisar mecanismos do comportamento humano na condução de veículos automotores; elaborar, adaptar, aplicar e analisar entrevistas, escalas, questionários e outros instrumentos ou termos de mensuração psicológica; selecionar, aplicar e analisar baterias de testes em Juntas Médicas e processos seletivos; atuar nos programas de integração funcional, de avaliação de desempenho e orientação profissional; supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços prestados, conveniados e contratados; assessorar atividades específicas de Psicologia; participar de programas de treinamento que envolvam conteúdos relacionados à área de atuação; executar outras atividades de interesse da área.
Guarda Civil Municipal	Certificado de nível médio completo de escolaridade, em instituição reconhecida pelo MEC e possuir carteira nacional de habilitação, categoria "AC".	40 horas semanais	Executar a vigilância de próprios municipais e áreas adjacentes; Providenciar medidas necessárias a evitar delitos contra o patrimônio, prevenir incêndios e outros danos nos próprios municipais; Atender as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes; Orientar os usuários dos bens públicos; Zelar pelo cumprimento dos regulamentos relativos aos próprios municipais, no que for de sua competência; Prevenir incêndios nos bosques e acionar medidas visando a sua extinção; Portar a arma da corporação em serviço, armando e desarmando nas trocas de plantão, quando for o caso; Fiscalizar a utilização de logradouros públicos; Manter a vigilância nas feiras livres; Percorrer sistematicamente o setor ou o distrito que lhe for confiado, observando pessoas e estabelecimentos que lhe for determinado por seus superiores; Intervir em casos de acidente, incêndios, enchentes e outros sinistros, para providenciar e tomar as medidas mais urgentes; Manter o registro de suas atividades de vigilância e fiscalização, elaborando relatórios de ocorrências; Zelar pela limpeza e manutenção de seu vestuário e equipamentos; Guardar o devido respeito e obediência as autoridades e seus superiores; Portar-se com correção e urbanidade; Atender prioritariamente as solicitações de urgência da Defesa Civil e Assistência Social; Prevenir desordens e efetuar prisões em caso de flagrante delito; Executar serviços de manutenção e segurança no trânsito; Executar atividades relativas a orientação e educação no trânsito; Executar a fiscalização do trânsito; Atuar e aplicar as penalidades legais relativas ao trânsito; Executar serviços de apoio administrativo; Executar outras tarefas afins;
Assistente Administrativo	Certifica de nível médio completo de escolaridade, em instituição reconhecida pelo MEC.	40 horas semanais	Executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional conforme solicitado pelo superior hierárquico.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2022.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Samuel Alves de Souza  
**Código Identificador:**4F565BC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 029, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Adota a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.145/2023 e suas alterações, para fins de retenção de imposto de renda retido na fonte nas contratações de bens e na prestação de serviços realizados para a Administração Pública do Município de São José do Belmonte-PE e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Belmonte,

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** que a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal – STF no recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS assegurou aos Municípios o direito de se apropriar da retenção do imposto de renda nos mesmos moldes previstos para os órgãos federais, os quais se submetem ao art. 64 da Lei nº 9.430/96;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa RFB 2.145/2023 altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços, atribuindo aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para o fornecimento de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União;

**CONSIDERANDO** que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no artigo nº 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o artigo nº 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas físicas e jurídicas, deverá observar o disposto no artigo nº 64 da Lei Federal nº 9.430, 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** - Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145/23 e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, indireta e fundações, ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa RFB 1.234/12.

§ 1º - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na tabela progressiva do imposto de renda para pessoa física e alíquotas previstas no Anexo I desde Decreto para pessoa jurídica, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, suas posteriores alterações ou outras normas que vierem a substituí-las, cabendo a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

§ 2º - Não haverá a retenção prevista no § 1º caso a CONTRATADA seja Microempresa e ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (SIMPLES NACIONAL), instituído pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/12, suas alterações posteriores ou outra norma que vier a substituí-la.

§ 3º - Igualmente, não haverá retenção sobre pagamentos a instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o artigo nº 12 da Lei nº 9.532 de 1997, e as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o artigo nº 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

**Art. 3º** - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no artigo 2º, inclusive convênios com o terceiro setor.

**Parágrafo único** - Em relação às novas contratações, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º devem adequar os editais e minutas padrão dos contratos administrativos.

**Art. 4º** - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/12 e suas alterações, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º, deste Decreto.

§ 1º - Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

§ 2º - Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 3º - Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo à responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

Art. 5º - Todos os contratados deverão ser comunicados para que, quando emitirem notas fiscais de bens e serviços prestados, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/12 e suas alterações posteriores a fim de viabilizar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º - O município por sua vez deverá efetuar as informações de retenções através de obrigações acessórias em conformidade com a Legislação vigente, em especial o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores.

Art. 7º - A publicação deste Decreto não implicará prejuízo às retenções do Imposto de Renda já efetuadas anteriormente, considerando a data de publicação da IN RFB 2.145/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, Estado de Pernambuco, em 11 de setembro de 2023.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR RETIDO NA FONTE**

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTAS IR (%)	CÓDIGO DA RECEITA
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2	6147
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	9060
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	8739
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	8767
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,4	6175
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,4	8850
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,4	6188
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,8	6190

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**B4056541

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023; Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para eventual fornecimento parcelado de aparelhos de ar condicionado. **Fornecedor:** FUTURA DISTRIBUIDORA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita no CNPJ: 11.615.369/0001-25, pelo valor de R\$ 292.160,00 (duzentos e noventa e dois mil e cento e sessenta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS - FRIO, Alimentação 220V - frequência 60hz, controle de direção do ar(direita/Esquerda) Manual, e para cima para baixo Automático, Classificação energética Selo tipo A, com Controle remoto sem fio, cor branca para unidade evaporadora e a condensadora, com desumidificador, filtro antibacteriano, garantia de 12 meses, material de serpentina composto por cobre ou bronze	AGRATTO SPLIT INVERTER NEO ICST12FR4-02	176	un	R\$ 1.660,00	<b>R\$ 292.160,00</b>	AMPLA

Vitória de Santo Antão, 29 de agosto de 2023

**MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Ana Cláudia Alves de Albuquerque  
**Código Identificador:**315A8D19

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº67 /2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.400.000,00 (Um milhão e quatrocentos mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

<b>17301</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO</b>	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVP/PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33909300 - 18020000	Indenizações e Restituições	356.000,00
<b>18201</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
4503	MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	200.000,00
4511	DESENVOLVIMENTO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
33903900 - 15001002	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
33903900 - 16000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
4517	FORTELECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
33903000 - 16000000	Material de Consumo	13.000,00
8502	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
33909300 - 15001002	Indenizações e Restituições	131.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.400.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>17301</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO</b>	
7501	IMPLANTAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DO PREVP/PAULISTA	
44906100 - 18020000	Aquisição de Imóveis	356.000,00
<b>18201</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
3502	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA REDE ESPECIALIZADA PRÓPRIA DE SAÚDE	
44905100 - 15001002	Obras e Instalações	844.000,00
44905200 - 15001002	Equipamentos e Material Permanente	200.000,00
	<b>Total Geral:</b>	<b>1.400.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 11 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**0BA0F126

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº72/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

<b>17301</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO</b>	
8501	DIREÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO INSTITUTO DO PREVP/PAULISTA - PLANO FINANCEIRO	
33901400 - 18020000	Diárias - Civil	7.000,00
9507	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA CÂMARA DE VEREADORES - FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	205.000,00
9508	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE/FMS-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	379.000,00
9509	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	4.900.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	93.500,00
9510	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA-FUNDO FINANCEIRO	
31900100 - 18012111	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.270.000,00
31900300 - 18012111	Pensões	384.500,00
<b>Total Geral:</b>		<b>7.239.000,00</b>

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$7.239.000,00 (Sete milhões e duzentos e trinta e nove mil reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>17301</b>	<b>INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA - PLANO FINANCEIRO</b>	
2505	GESTÃO SOCIAL DO PREVP/PAULISTA	
33903900 - 18020000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.000,00
9515	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DE OUTROS ÓRGÃOS DA PREFEITURA - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.870.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	967.000,00
9516	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	3.886.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	198.000,00
9517	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAÚDE - PLANO FUNPREV/TESOURO	
31900100 - 15000000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	118.000,00
31900300 - 15000000	Pensões	193.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>7.239.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 20 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
**Código Identificador:**6098D1CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 74/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.772.430,00 (Um milhão e setecentos e setenta e dois mil e quatrocentos e trinta reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

8002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	323.050,00
<b>13101</b>	<b>SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2113	AÇÕES DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO - ADMINISTRATIVO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	117.370,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.000,00
2115	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	23.500,00
<b>14101</b>	<b>PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2112	EXECUÇÃO DA COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	237.620,00
<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2015	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	63.000,00
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	



31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	164.980,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3026	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	
44905200 - 15001001	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
4009	ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	200.000,00
8009	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
33903000 - 15001001	Material de Consumo	50.000,00
33903900 - 15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
<b>20101</b>	<b>SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2118	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	163.510,00
<b>22102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2014	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	11.170,00
<b>23102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8106	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	75.120,00
<b>24101</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2103	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.600,00
<b>27101</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2121	DIREÇÃO, SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	103.510,00
<b>Total Geral:</b>		<b>1.772.430,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

8102	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
<b>13102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4307	PROMOÇÃO DA DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
<b>14101</b>	<b>PROCURADORIA MUNICIPAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2125	AÇÕES DE ACESSORAMENTO JURÍDICO	
33903500 - 15000000	Serviços de Consultoria	20.000,00
8104	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA PROCURADORIA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	378.490,00
<b>16101</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2023	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	323.050,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15410000	Obras e Instalações	150.000,00
4082	DISTRIBUIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33903200 - 15000000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	200.000,00
7004	AQUISIÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
44905100 - 15001001	Obras e Instalações	100.000,00
<b>22101</b>	<b>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8101	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	189.800,00
<b>24101</b>	<b>SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
2131	PROMOÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL PARA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
<b>24102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4016	PROMOÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.600,00
<b>27101</b>	<b>SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ E MOBILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8105	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA PATRIMONIAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	391.490,00
<b>Total Geral:</b>		<b>1.772.430,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 26 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:00AE764C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 76/2023**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA**, no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos incisos I e IV, do Art. 9º, Lei nº 4.946, de 23 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.229.100,00 (Três milhões e duzentos e vinte e nove mil e cem reais) destinados ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

<b>16101</b>	<b>SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.600,00
<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8005	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
31901600 - 15000000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	500,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15400001	Obras e Instalações	2.700.000,00
<b>25101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4032	MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>31101</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4036	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CANAIS E GALERIAS	
33903900 - 15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	485.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>3.229.100,00</b>

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do Crédito de que trata o artigo anterior ocorrerá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>17101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8034	GESTÃO DA POLÍTICA DE INFORMÁTICA MUNICIPAL	
31901100 - 15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	500,00
<b>19102</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
3036	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E EQUIPAGEM PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
44905100 - 15410000	Obras e Instalações	2.700.000,00
<b>25101</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DAS REGIONAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
4032	MANUTENÇÃO E ORDENAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS PÚBLICOS	
44905200 - 15000000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
<b>30101</b>	<b>ENCARGOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
9023	ENCARGOS COM PESSOAL A DISPOSIÇÃO DE DIVERSOS ÓRGÃOS	
31901100 - 15010000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	38.600,00
<b>31101</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
8013	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPIAL	
33903000 - 15000000	Material de Consumo	485.000,00
<b>Total Geral:</b>		<b>3.229.100,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paulista, 31 de julho de 2023.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento  
Código Identificador:0BBAE95D

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ( MATERIAIS DE LABORATÓRIO )

A Comissão de Aquisições e Serviços da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista, solicita das empresas interessadas, cotação de preços para: MATERIAIS DE LABORATÓRIO, Objetivando suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Tecnologia e Meio Ambiente, de acordo com as especificações contidas na tabela abaixo. As cotações deverão ser enviadas através do E-mail: cplaquisicaoesservico.paulista@gmail.com Com data de envio de cotações até 15/09/2023.

SEQ	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS
1	3	LAMINAS PARA MICROSCOPIA 26MMX76MM
2	2	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 18MMX18MM
3	5	PLACA DE PETRI PLASTICA ESTERIL
4	4	ERLENMEYER EM VIDRO 250ML
5	4	ERLENMEYER EM VIDRO 500ML
6	5	BANDEJA PRETA (MATERIAL PLASTICO-TIPO DE MATERIAL:POLIPROPILENO,PRODUTO: CAIXA DE MASSA,DIMENSÃO: 37,5 CM X 15,4 M X 61,0 CM, CAPACIDADE: 20 LITROS)
7	6	FUNIL (PLÁSTICO)
8	1	PIPETA (PIPETA DE PASTEUR PLÁSTICA- 3ML)
9	10	BASTÃO DE VIDRO PARA LABORATÓRIO (10MM X 300MM)
10	2	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO (TUBO FALCO 15 ML FUNDO CÔNICO ) PACOTE COM 100 UNIDADES
11	3	SUPORTE PARA TUBO DE ENSAIO (ESTANTE PARA TUBO FALCON 15ML)
12	5	LÂMINAS PARA ESTILETE (18MM,CARTELA COM 10 LAMINAS)
13	5	PINÇA DE DISSECÇÃO ANATÔMICA (12 CM)
14	3	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº17 (AÇO INOXIDÁVEL)
15	4	MICROSCOPIO DIGITAL USB:MONOCULAR; ZOOM DIGITAL 1000X, NO MÍNIMO; SENSOR DE IMAGEM DE 2.0 MEGA PIXELS;RESOLUÇÃO 920X1080-FULL HD; TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 30FPS (FRAMES POR SEGUNDO); FONTE DE LUZ COM PELO MENOS 8 LEDS; ALIMENTAÇÃO VIA USB; COM SUPORTE AJUSTÁVEL PARA O MICROSCÓPIO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS.

Paulista, 12 de Setembro de 2023.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 055/2023

## PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 211/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 055/2023

Aos **06 (seis) dias de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 30/08/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

## – Fornecedor

**Empresa STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 46.153.320/0001-82, com sede à Rua dos Tupinambas, Nº 179, Sala 53, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-903, Telefone (31) 3938-0503 / (31) 3938-0506, E-mail: star.produtos2022@gmail.com, representada pela Sra. Lysllie Rodrigues dos Santos, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Avenida Claudio Manoel da Costa, Nº 205, Bairro Inconfidentes, Ouro Branco/MG, RG Nº 13382062 SSP/MG, CPF/MF Nº 089.244.546-76.

**Valor Total registrado: R\$ 163.134,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Escorregador infantil médio - três degraus em polietileno; Especificações Técnicas: Medidas: 1,50m comp. X 0,60m larg. X 0,88m alt./; Largura da rampa: 30 cm Indicado para crianças de 1 até 7 anos	UNID	16	VALENTINA	283,00	4.528,00
3	Gangorra 2 lugares em polietileno colorido; Especificações técnicas: Dimensões aproximadas do produto: 110 x 48 x 30 cm; Peso aproximado: 3 Kg; Informações Adicionais: Faixa Etária: 2 a 5 anos	UNID	16	VALENTINA	121,50	1.944,00
4	Gangorra 3 lugares em polietileno; Dimensões do produto : Dimensões: A: 47 cm x C: 1,50 m X L: 40 cm; Idade: 1 a 4 Anos	UNID	16	VALENTINA	275,00	4.400,00
5	Balanco 4 lugares (lado a lado) em polietileno; Especificações 218"x215"x 495", Idade: acima de 3 anos (COTA RESERVADA 25% DO ITEM 58)	UNID	4	NABRE	6.000,00	24.000,00
6	Gira gira (carrossel) 3 lugares em polietileno; Especificações Técnicas: 3 assentos individuais suspensos, suporta até 25 Kg em cada assento, sem deformação; Dimensões: 100x55x100 cm; Peso: 15000g Idade: 1 a 5 anos	UNID	16	NABRE	957,00	15.312,00
7	Casinha em polietileno; Medidas: 161 cm x 131 cm x 143 cm; Faixa Etária: A partir de 04 anos	UNID	16	BEL FIX	700,00	11.200,00
12	Conjunto Fantoche Família Branca; Especificações técnicas: Material: Feltro antialérgico. Contém: 7 fantoches tamanho médio de 30x15cm (avô, avó, pai, mãe, filho, filha, filho bebê).	UNID	50	TIKA	78,00	3.900,00
13	Conjunto Fantoche Família Negra; Especificações técnicas: Material: Feltro antialérgico. Contém: 7 fantoches tamanho médio de 30x15cm (avô, avó, pai, mãe, filho, filha, filho bebê).	UNID	50	TIKA	78,00	3.900,00
14	Conjunto Fantoche Animais Domésticos; Especificações técnica: Kit composto por 7 personagens variados em feltro antialérgico. Medidas variando de 26 a 42 cm de altura conforme personagem.	UNID	50	TIKA	85,00	4.250,00
16	Conjunto de boneca/boneco bebê negro - vinil; Especificações técnicas: kit contendo 1 Boneca Negra e 01 Boneco Negro; Tamanho: 40 cm de altura; Dimensões da embalagem (C x L x A): 37 x 24 x 33 cm; Material: Vinil	UNID	50	MAXI TOYS	235,00	11.750,00
17	Conjunto de boneca/boneco bebê branco - vinil; Especificações técnicas: kit contendo 1 Boneca Branca e 01 Boneco Branco; Tamanho: 40 cm de altura; Dimensões da embalagem (C x L x A): 37 x 24 x 33 cm; Material: Vinil	UNID	50	MAXI TOYS	213,00	10.650,00
20	Conjunto de utensílios de cozinha (panelas, pratos, talheres, copos...) - madeira; Especificações Técnicas: Material: Madeira; Especificação: 15pcs	UNID	50	PLAY TOYS	84,00	4.200,00
27	Bandinha Rítmica; Especificações Técnicas: No kit contém 12 instrumentos Musicais sendo eles: AFUCHÊ; CASTANHOLA COM CABO; FLATUA DOCE; MARACAS (PAR); PANDEIRO PASTORIL; PLATINELA; PRATO; TAMBOR (EM PVC); TRIÂNGULO; CAMPANELA; CAXIXI; RECO RECO; Material: PVC.	UNID	50	BM	309,00	15.450,00
28	Maleta de médico □ plástico; O kit possui 10 acessórios: 01 estetoscópio (com som dos batimentos cardíacos e luz), 01 caixa de remédio, 01 óculos em formato de coração, 01 injeção, 01 copinho medidor, 01 balança, 01 conjunto de pesos, 01 pinça, 01 martelo cirúrgico, 01 otoscópio. Tamanho da Embalagem: 25x28x8 cm Peso: 270g. Material/Composição: Plástico	UNID	50	PICA PAU	76,00	3.800,00
29	Maleta de dentista- plástico; O kit possui: 1 espelho, 1 pinça, 1 injeção de anestesia, 1 motorzinho, 1 escova de dente, 1 explorador, 1 boa articulada, 1 maleta. Medidas: 38x9x31 cm. Peso: 1,27 quilograma	UNID	50	PICA PAU	86,00	4.300,00
31	Conjunto de baldinhos de praia - plástico; Kit com com 10 (dez) baldes composto por peneira, duas pás, bichinhos variados e redinha. Tamanho: 12,5cm altura x 13cm diâmetro	UNID	50	PICA PAU	115,00	5.750,00
35	Conjunto jogo da memória com textura - madeira 16 a 20 peças (temas diversos); Especificações técnicas: Composto por 20 peças em MDF tamanho 5 x 5 x 0,6 cm com texturas variadas como: lixa, papel, papelão, tecido, feltro, eva, espuma, bagum, mdf. Medidas da Embalagem: caixa de madeira tamanho 18 x 18 x 6,5 cm	UNID	21	BM	18,00	378,00
37	Conjunto dominó com textura - madeira; Especificações técnicas: Material: MDF e EVA; Quantidade: 28 peças; Medidas das peças: 35x70x6mm cada uma.	UNID	21	BM	28,00	588,00
38	Chocalho com Argolas para bebês - madeira; Especificações técnicas: Material: Madeira; Dimensões: 15 x 5 x 5 cm; Peso: 0,150 kg	UNID	21	PIMPOLHO	42,00	882,00
39	Torre de empilhar - madeira; Especificações técnicas: Peça com acabamento	UNID	21	FUNDAMENTAL	62,00	1.302,00

	sem bordas afiadas na superfície, impressão de tinta não-tóxica e ecológica. Contém 1 base de madeira, 8 peças; Material: Madeira; Medidas: 6 cm x 6 cm x 14 cm					
43	Kit Bola com guizo - tecido - 4 peças; Especificações técnicas: Kit com 4 unidades de Bola For Baby; Cada embalagem plástica contém 1 unidade da Bola com Guizo com 12 cm de diâmetro, com guizo e revestida em tecido colorido	UNID	50	APOLO	116,00	5.800,00
46	Bola em tecido; Especificações técnicas: Bola em tecido pelúcia Medidas: 30 cm de altura, 94 cm de circunferência; Peso: 300 Gramas	UNID	21	BUBA	65,00	1.365,00
48	Livros de banho (temas diversos); Especificações técnicas: Material plástico; Idioma Português; Livro de banho 6 páginas; Dimensões 17 x 17 x 17 cm	UNID	50	TODO LIVRO	17,80	890,00
49	Kit conjuntos de jogo de peças sopradas para encaixe - plástico - 10 jogos; Especificações técnicas: Kit composto por 10 jogos em plástico para montar. Jogos: palhaço alegria, tartaruga, peixe, pirâmide, locomobil, pierrô, urso de encaixe, palhaço trevo, girafa com argolas e cachorro bassê. Total: 137 peças; Material: plástico	UNID	50	MAXI TOYS	250,00	12.500,00
51	Tapete de E.V.A alfanumérico 36 peças 32x32cm; Especificações Técnicas: Material: EVA; Composição: 36 peças de encaixe; Medidas: 12x12x0,7 cm; Peso aproximado: 200g	UNID	55	EVAMAX	151,00	8.305,00
56	Conjunto de animais da fazenda - vinil - 10 peças; Especificações Técnicas: Kit contendo 10 Bichos da Fazenda; Material: Plástico; Indicação: Crianças a partir dos 3 anos de idade. Peso Aproximado: 145g.	UNID	50	PICA PAU	17,90	895,00
57	Conjunto de animais da selva - vinil - 6 peças; Especificações Técnicas: Kit contendo 6 peças de figuras animais da selva. Medidas: 6 cm x 10 cm; Material: vinil	UNID	50	PICA PAU	17,90	895,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>163.134,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades NÃO PARTICIPANTES, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à DETENTORA DA ATA, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**9 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

<b>KÁTIA CLEMENTE BATISTA</b>	<b>LYSLIE RODRIGUES DOS SANTOS</b>
Secretária Municipal de Educação	Star Produtos e Comercio LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Thais Maria Costa Leite  
**Código Identificador:**C4333223

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 060/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 211/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 060/2023**

Aos **06 (seis) dias de setembro de 2023**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Itens abaixo, **Homologada em 30/08/2023**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observadas condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

**1 – DO OBJETO:** Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de Parques, brinquedos e jogos destinados aos centros municipais de educação.

**1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria Municipal de Educação do Paulista – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– **Fornecedor**

**Empresa CARVALHO MERENGUE LTDA**, CNPJ Nº 47.309.811/0001-32, com sede à Rua Niterói, Nº 2059, Área 01 Bloco e Apt 202, Atlântica, Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.895-642, Telefone (22) 99929-9128, E-mail: danielahorta@carvalhomerengue.com, representada pela Sra. Daniela Domingos de Carvalho Molinari Horta, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Canário, Nº 157, Colinas, Rio das Ostras/RJ, RG Nº 29.729.533-9 DETRAN/RJ, CPF/MF Nº 111.214.997-08.

**Valor Total registrado: R\$ 5.724,00 (cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais).**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Conjunto de boneca menina/menino negro - vinil; Conteúdo da Embalagem: 01 Boneca e 01 Boneco. Dimensões Aprox. do produto (cm) - AxLxC: 18 cm (Altura), Dimensões Aprox. da embalagem - AxLxC: 23 x 25,5 x 9	UNID	50	MILK / 567	56,48	2.824,00
19	Conjunto de boneco menina/menino branco - vinil; Conteúdo da Embalagem: 01 Boneca e 01 Boneco. Dimensões Aprox. do produto (cm) - AxLxC: 18 cm (Altura), Dimensões Aprox. da embalagem - AxLxC: 23 x 25,5 x 9 cm.	UNID	50	MILK / 566	58,00	2.900,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>5.724,00</b>

**2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023**.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 040/2023**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Secretaria Municipal de Educação do Paulista adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no **DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE** (Associação Municipalista de Pernambuco).

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação do Paulista poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação do Paulista à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Edital;

5.1. Os órgãos e entidades **NÃO PARTICIPANTES**, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, devem consultar o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

5.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes;

5.3. Cabe à **DETENTORA DA ATA**, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**;

5.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata;

**6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**7 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

**8 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**9 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca do Paulista, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

<b>KÁTIA CLEMENTE BATISTA</b>	<b>DANIELA DOMINGOS DE CARVALHO MOLINARI HORTA</b>
Secretária Municipal De Educação	Carvalho Merengue LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada

**Publicado por:**  
Thais Maria Costa Leite  
**Código Identificador:0608F878**

**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1824, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023**

*“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, consoante disposições contidas na Lei Orgânica, faço a saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, inciso II, *caput* do art. 165 da Constituição Federal, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Maria da Boa Vista para o exercício de 2024, compreendendo:

As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

A estrutura, organização e diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

As disposições sobre alterações na legislação tributária e política de arrecadação de receitas;

As disposições do Regime de Gestão Fiscal Responsável;

As disposições relativas à dívida pública municipal;

As disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As prioridades da gestão administrativa serão as seguintes:

Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, reduzindo as desigualdades e disparidades sociais;

Modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do Município, com o objetivo de promover o seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;

Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa, valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais, visando o fortalecimento das instituições públicas municipais;

Desenvolvimento de política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;

Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da arrecadação e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

Austeridade na utilização dos recursos públicos - consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

Apoio, divulgação, preservação e desenvolvimento do patrimônio histórico, cultural e artístico do Município, incentivando a participação da população nos eventos relacionados à história, cultura e arte;

Ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

Aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento na atenção básica, na de média e alta complexidade e na Vigilância em Saúde;

Aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

Desenvolvimento de ações que possibilitem a melhoria das condições de vida nas aglomerações urbanas críticas, permitindo que seus moradores tenham acesso indiscriminado aos serviços de saneamento, habitação, transporte e outros.

**Art. 3º** As Metas para o exercício financeiro de 2024 são as especificadas no Anexo I que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**Art. 4º** No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição e no art. 36 desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores e empregados se, cumulativamente:

Existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher; e,

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES****Seção I****Das Disposições Gerais**

**Art. 5º** A Lei Orçamentária Anual obedecerá aos princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, estimando a receita e fixando a despesa, sendo estruturada na forma definida na Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 6º** Os recursos do Tesouro Municipal serão alocados para atender, em ordem de prioridade, às seguintes despesas:

Pessoal e encargos sociais, observado o limite previsto na Lei Complementar nº 101/2000;

Juros, encargos e amortização da dívida fundada interna e externa em observância às Resoluções nºs 40 e 43/2001 do Senado Federal e suas alterações;

Contrapartidas previstas em contratos de empréstimos internos e externos ou de convênios ou outros instrumentos similares, observados os respectivos cronogramas de desembolso;

Outros custeios administrativos e aplicações em despesas de capital.

**Parágrafo único.** As dotações destinadas às despesas de capital, que não sejam financiadas com recursos originários de contratos ou convênios, somente serão programadas com os recursos oriundos da economia com os gastos de outras despesas correntes, desde que atendidas plenamente às prioridades estabelecidas neste artigo.

**Art. 7º** Somente serão incluídas na proposta orçamentária dotações financiadas com as operações de crédito mediante Lei Autorizativa do Poder Legislativo.

**Art. 8º** Na programação de investimentos da Administração Pública direta e indireta, além do atendimento as metas e prioridades especificadas na forma dos arts. 2º e 3º desta Lei, observar-se-ão as seguintes regras:

A destinação de recursos para projetos deverá ser suficiente para a execução integral de uma ou mais unidades ou a conclusão de uma etapa, se sua duração compreender mais de um exercício;

Será assegurado alocação de contrapartida para projetos que contemplem financiamentos;

Não poderão ser programados novos projetos que não tenham viabilidade técnica, econômica e financeira.

**Art. 9º** As receitas diretamente arrecadadas e vinculadas das autarquias, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, serão destinadas, por ordem de prioridade:

Aos custeios administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

Ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida;

A contrapartida de operações de crédito e convênios;

Aos investimentos necessários ao atendimento das demandas sociais.

§ 1º A programação das demais despesas de capital, com os recursos referidos no *caput* deste artigo poderá ser feita quando prevista em contratos e convênios ou, desde que atendidas plenamente às prioridades indicadas, os recursos sejam provenientes da economia com os gastos de outras despesas correntes.

§ 2º A programação da despesa à conta de recursos oriundos dos orçamentos: fiscal e da seguridade social observará a destinação e os valores constantes do respectivo orçamento.

**Seção II****Da Estrutura e Organização dos Orçamentos, Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos**

**Art. 10.** Para fins desta Lei conceituam-se:

**Categoria de programação** - a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;

**Remanejamento** - a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra;

**Transferência** - o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro para atender passivos contingentes;

**Reserva de contingência** - a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

**Passivos contingentes** - questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

**Alteração do detalhamento da despesa** - a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo programa ou grupo de despesa;

**Créditos adicionais** - as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei do Orçamento;

**Crédito adicional suplementar** - as autorizações de despesas destinadas a reforçar programas, projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos grupos de despesa;

**Crédito adicional especial** - as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos programas, projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

**Crédito adicional extraordinário** - as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

**Art. 11.** O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º A totalidade das receitas e despesas de cada autarquia e fundação constará no orçamento fiscal, mesmo que as entidades não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos transferidos do tesouro Municipal.

§ 2º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino conforme dispõem a Constituição Federal no seu art. 212, a Emenda Constitucional nº 14/96, a Lei nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020.



**Art. 12.** O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações dos órgãos e entidades da administração direta ou indireta do Município, inclusive seus fundos e fundações, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

**Parágrafo único.** O Município aplicará no mínimo 15% (quinze por cento) da receita de impostos e transferências em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000.

**Art. 13.** A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 05 de outubro de 2023, será composta, além da mensagem e do respectivo Projeto de Lei, de:

Anexos dos orçamentos: fiscal, Saúde e da seguridade social;

Informações complementares.

§ 1º Integrarão a Lei de Orçamento, conforme estabelece o § 1º do art. 2º da Lei nº 4.320/64:

Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;

Quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da Lei nº 4.320/64 e suas alterações;

Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

§ 2º - Os anexos relativos aos orçamentos fiscais, Saúde e da seguridade social serão compostos, com dados isolados ou consolidados, pelos seguintes demonstrativos:

Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;

Do quadro da Dívida Fundada do Município, com base no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2022;

Demonstrativo da Receita Arrecadada nos últimos 03 (três) exercícios e sua projeção para os 03 (três) subsequentes;

Demonstrativo da Receita e Despesa segundo o Anexo 02 da Lei nº 4.320/64;

Demonstrativo da despesa na forma dos Anexos 6 a 9 da Lei n.º 4.320/64 - art. 2º, § 2º e suas alterações.

**Art. 14.** A despesa será detalhada de acordo com o estabelecido na Portaria Interministerial nº 163/2001, da STN/MF e suas alterações.

**Art. 15.** Na fixação das despesas serão observadas prioritariamente os gastos com:

Pessoal e encargos sociais;

Serviços da dívida pública municipal;

Contrapartida de convênios e financiamentos;

Projetos e obras em andamento que ultrapassem a 30% (trinta por cento) do cronograma de execução.

§ 1º Os recursos originários do Tesouro Municipal serão, prioritariamente, alocados para atender às despesas com pessoal e encargos sociais, nos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000 e serviços da dívida, somente podendo ser programados para outros custeios administrativos e despesas de capital, após o atendimento integral dos aludidos gastos.

§ 2º As atividades de manutenção básica terão preferência sobre as atividades que visem a sua expansão.

**Art. 16.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que atendam diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2024 por duas autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º Os recursos destinados a título de subvenções sociais, somente serão alocados nos órgãos, entidades e fundos, que atuam nas áreas citadas no *caput* deste artigo.

§ 3º Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o arts. 184 e 193, da Lei nº 14.133/2021 e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverá observar as disposições da Resolução nº 20, de 21 de setembro de 2005, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 17.** A concessão de recursos para cobrir necessidades de pessoas físicas, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser autorizada por lei específica, atendidas as condições nela estabelecidas.

**Art. 18.** A discriminação da receita será efetuada de acordo com o estabelecido na Portaria nº 163/2001 da STN/MF e suas alterações.

**Art. 19.** A receita municipal será constituída da seguinte forma:

Dos tributos de sua competência;

Das transferências constitucionais;

Das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha a executar;

Dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais, firmados mediante instrumento legal;

Das atividades oriundas de serviços executados pelo Município;

Da cobrança da dívida ativa;

Das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;

Dos recursos para o financiamento da Educação, definidos pela legislação vigente, em especial a Lei de nº 9.394/96, a Lei de nº 9.424/96 e a Lei nº 14.113/2020;

De outras rendas.

**Art. 20.** No orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos, a apropriação da despesa far-se-á por categoria de programação conforme conceito estabelecido no art. 10, inciso I, desta Lei.

§ 1º Para fins de integração do planejamento e orçamento, será adotada, no âmbito do Município, a classificação por função, subfunção e programa a que se refere à Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão.

§ 2º Os órgãos da Administração Direta, os Fundos e as entidades da Administração Indireta, responsáveis direta ou indiretamente pela execução das ações de uma categoria de programação, serão identificados na proposta orçamentária, como unidades orçamentárias.

§ 3º As dotações atribuídas às unidades orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual ou em crédito adicional, poderão ser executadas por unidades gestoras de um mesmo ou de outro órgão da Administração Direta, integrante dos orçamentos fiscal e da seguridade social, mediante a descentralização interna ou externa de crédito, respectivamente.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e da necessidade do Município.

### Seção III

#### Diretrizes para Elaboração e Execução dos Orçamentos e suas Alterações

**Art. 22.** O Poder Legislativo, encaminhará, até o dia 01 de agosto de 2023, ao Poder Executivo, a respectiva proposta de orçamento, para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, atendido os princípios constitucionais e a Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

**Parágrafo único.** Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:

O estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, inserido pela Emenda Constitucional nº. 25/2000;

Os procedimentos estabelecidos pelo órgão encarregado da elaboração do orçamento.

**Art. 23.** Os órgãos da administração direta, seus fundos e administração indireta, autarquias e fundações, instituídas pelo Poder Público e demais entidades, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até o dia 01 de agosto de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 24.** O órgão responsável pelo setor jurídico encaminhará ao órgão encarregado da elaboração do orçamento, até 15 de agosto de 2023, a relação dos débitos atualizados e constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 30, discriminada por órgão da administração direta, autarquias, fundações e fundos e por grupos de despesa, especificando:

Número e data do ajuizamento da ação ordinária;

Tipo do precatório;

Tipo da causa julgada;

Data da autuação do precatório;

Nome do beneficiário;

Valor a ser pago; e,

Data do trânsito em julgado.

§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária será realizada de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica:

Precatórios de natureza alimentícia;

Precatórios de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento deverá ser efetuado em parcela única;

Precatórios de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento poderá ser efetuado em parcelas iguais, anuais e sucessivas;

Precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época de emissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, serão divididos em até 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas.

**Art. 25.** As propostas de modificação do projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas:

Na forma das disposições constitucionais e no estabelecido na Lei Orgânica do Município, acompanhadas de exposição de motivos que as justifiquem.

**Art. 26.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:

Dotação para pessoal e seus encargos;

Serviço da dívida.

Sejam relacionadas com:

A correção de erros ou omissões; ou,

Os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

No caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

No caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstancialmente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, sejam aditivas, supressivas ou modificativas, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º, do art. 66, da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara Municipal.

§ 4º As emendas à Proposta Orçamentária ficam limitadas a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento).

§ 5º O veto às emendas mencionadas no *caput* restabelecerá a redação inicial do projeto de lei orçamentária enviado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, devendo ser sancionado da forma original.

**Art. 27.** A criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes da proposta de Lei Orçamentária Anual, cuja fonte de recurso seja própria somente será admitida mediante a redução de dotações alocadas a outros projetos ou atividades, observadas as disposições constitucionais, o estabelecido na Lei Orgânica do Município e nesta Lei.

§ 1º Fica admitido a criação de novos projetos ou atividades, além dos constantes na proposta da LOA, cuja fonte seja a de convênios ou congêneres a fundo perdido.

§ 2º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2024 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de até 30% (trinta por cento) do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

**Art. 28.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da Gestão Fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se um amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada etapa.

**Art. 29.** O chefe do Poder Executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados.

**Parágrafo único.** Os mecanismos previstos no *caput* deste artigo serão operacionalizados:

Mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

Pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto da Lei Orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica a votação da parte cuja alteração é proposta.

**Art. 31.** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDDs deverão discriminar, a categoria de programação da despesa ao nível de natureza de despesa.

§ 2º Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º Os QDDs poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

**Art. 32.** Após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo, através de decreto, elaborará programação financeira, visando compatibilizar os gastos com a efetiva arrecadação das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso, conforme estabelecido no art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 33.** As propostas de modificação da Lei Orçamentária por créditos adicionais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único.** Acompanharão as propostas relativas aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 34.** Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

**Parágrafo único.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

**Art. 35.** Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividade que, simultaneamente:

Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto total ou parcialmente.

**Art. 36.** As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2024, com base na folha de pagamento de julho de 2023, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais.

§ 1º A repartição dos limites globais não poderá exceder os seguintes percentuais, conforme estabelece o art. 19, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000.

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

De indenização por demissão de servidores ou empregados;

Relativas a incentivos à demissão voluntária;

Derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 3º Para fins deste artigo entende-se como receita corrente líquida o disposto no art. 2º inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 37.** A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no § 1º do art. 36 desta Lei será realizada ao final de cada semestre.

**Parágrafo único.** Se à despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:

Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;

Criação de cargo, emprego ou função;

Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

Provedimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

Contratação de hora extra.

**Art. 38.** Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos no art. 36, sem prejuízo das medidas previstas no art. 37 desta Lei, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois semestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:

Receber transferências voluntárias;

Obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;

Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

§ 4º As restrições do § 3º aplicam-se imediatamente se a despesa total com pessoal exceder o limite no primeiro semestre do último ano do mandato dos titulares de Poder.

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2024 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

**Art. 40.** Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

Houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;

For comprovado o atendimento do limite de comprometimento da despesa com pessoal estabelecido no art. 36 desta Lei.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* compreende, entre outras:

A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;

A criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;

A admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

**Art. 41.** O projeto da Lei Orçamentária poderá consignar recursos adicionais necessários ao incremento do quadro de pessoal nas áreas de:

Educação;

Saúde;

Fiscalização fazendária;

Assistência à criança e ao adolescente.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E POLÍTICA DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS

**Art. 42.** O Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, bem como conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa.

**Parágrafo único.** Os benefícios previstos no *caput* deste artigo deverão ser considerados nos cálculos de orçamento de receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

**Art. 43.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, da LRF.

**Art. 44.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesa em valor equivalente (art. 14, § 2º, da LRF).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES DO REGIME DE GESTÃO FISCAL RESPONSÁVEL

#### Seção I

##### Das Disposições Gerais

**Art. 45.** A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

**Art. 46.** A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

Ao endividamento público;

Ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

Aos gastos com pessoal e encargos sociais;

À administração e gestão financeira.

**Art. 47.** São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no art. 44 desta lei:

O equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;

A limitação da dívida ao percentual estabelecido no art. 48 desta Lei;

A adoção de política tributária estável e previsível coerente com a realidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;

A limitação e contenção dos gastos públicos;

A administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas a serem definidas por ato do chefe do Poder Executivo;

A transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos.

**Art. 48.** A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

**Art. 49.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam aos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/2000.

**Parágrafo único.** Para os efeitos do § 3° do art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estabelecidos na Lei de Licitações n° 14.133/2021.

## Seção II

### Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

**Art. 50.** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento das despesas decorrentes dos débitos financiados e refinanciados, identificados na forma do art. 29 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° A dívida pública consolidada, conforme dispõe o art. 1°, § 1°, III, da Resolução n° 40 do Senado Federal, compreende o montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, assumidas em virtude de lei, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses, dos precatórios judiciais emitidos a partir de 05 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos, e das operações de crédito, que, embora de prazo inferior a 12 (doze) meses, tenham constado como receitas no orçamento.

§ 2° A dívida consolidada líquida compreende a dívida pública consolidada deduzida as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros.

**Art. 51.** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal, observado as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar n° 101/2000.

§ 1° A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações no nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

§ 2° O montante global das operações de crédito interna e externa, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da RCL, conforme determina o art. 7°, I da Resolução n° 43 do Senado Federal e suas alterações.

**Art. 52.** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar n° 101/2000.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 53.** Os fundos especiais do Município, criados na forma do disposto no artigo 167, inciso IX, da Constituição Federal e disposições contidas na Lei n.º 4.320/64, constituir-se-ão em Unidade Orçamentária, vinculados a um órgão da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** Entende-se por Unidade Orçamentária qualquer órgão, fundo especial e entidades da Administração Pública Municipal contemplada com crédito/dotação no orçamento.

**Art. 54.** Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) por mês da proposta orçamentária das seguintes despesas:

Pessoal e encargos;

Serviços da dívida;

Despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;

Investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

Contrapartida de Convênios Especiais.

**Parágrafo único.** Ficam excluídas da prevista no *caput* deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 55.** Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 56.** O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 57.** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas.

§ 1º A limitação que trata o *caput* será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder.

§ 2º Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

Pessoal e encargos;

Serviços da dívida;

Decorrentes de financiamentos;

Decorrentes de convênios;

As sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.

§ 3º No caso de o Poder Legislativo não promover a limitação prevista no prazo estabelecido no *caput*, o Poder Executivo fica autorizado a limitar os valores financeiros nos mesmos critérios estabelecidos para o Poder Executivo.

**Art. 58.** A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 conterá Reserva de Contingência, no montante correspondente de até 3,0% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, apurada nos termos do inciso IV do art. 2º da LC nº. 101, de 04/05/2000, destinada a atender as finalidades descritivas na alínea “b”, do inciso III, do art. 5º, da LC acima mencionada.

**Art. 59.** A alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 60.** Integrarão a presente Lei os Anexos:

Programas, Projetos e Atividades;

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e,

Demonstrativos de Metas Fiscais.

**Parágrafo único.** Os Anexos previstos neste artigo poderão ser revistos por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e, também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado de Pernambuco.

**Art. 61.** A Administração Municipal promoverá a reavaliação de ativos e passivos municipais para fins de adequação às novas Normas da Contabilidade Pública, absorvidos estes efeitos pela Gestão Patrimonial.

**Art. 62.** Fica o Poder Executivo autorizado a:

Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos;

Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;

Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;

Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

**Art. 63.** Os dispositivos desta lei ficam submetidos, sobretudo em relação às despesas de pessoal, à compatibilidade com a LC 173/2020, não devendo infringir suas vedações.

**Art. 64.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 31/12/2024.

**Art. 65.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, em 11 de setembro de 2023.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

## ANEXO I

### ANEXO – METAS E PRIORIDADES

#### PROGRAMA: Apoio as Atividades Legislativas

**OBJETIVO:** A necessidade de representar o povo para construção de uma sociedade soberana, livre, igualitária e democrática.

#### METAS E/OU PRIORIDADES

Construção, Ampliação e Reforma da Câmara e Anexos Equipamentos Para o Gabinete;  
Aquisição de Veículos e Equipamentos;  
Gestão Administrativa da Câmara;  
Manutenção das Atividades da Câmara;  
Obrigações Patronais.

**PROGRAMA: Planejamento CONRIO**

**OBJETIVO:** Trabalhar com uma visão macro dos problemas da intermunicipalidade encontrando soluções que garantam o fortalecimento da região.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Aquisição de Equipamentos, Bens Móveis Destinados ao COMRIO;  
Gestão Administrativa do COMRIO;  
Elaboração de Projetos Para Aterro Sanitário;  
Elaboração de Plano De Gestão De Resíduos Sólidos.

**PROGRAMA: Gestão Participativa**

**OBJETIVO:** Garantir políticas que promovam o desenvolvimento econômico e sustentável e uma inclusão social duradoura com participação da sociedade.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Amortização de Dívidas Públicas;  
Pagamentos de Juros e Encargos da Dívida Pública;  
Precatórios e Sentenças Judiciais;  
Indenizações e Restituições, Inclusive Decorrentes de Convênios;  
Reserva de Contingência;  
Execução de Pequenas Obras e Aquisição de Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos;  
Execução de Obras em Rodovias e Estradas Vicinais;  
Aquisição de Equipamentos Diversos Para a Procuradoria;  
Execução de Obras e Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos;  
Aquisição de Veículo, Equipamentos de Informática e Outros;  
Aquisição de Equipamentos de Informática, Comunicação e Outros;  
Gestão Administrativa das Atividades Vinculadas ao Gabinete do Prefeito;  
Manutenção da Junta do Serviço Militar – Parceria com o Exército Brasileiro;  
Manutenção das Atividades Vinculadas a Assessoria Jurídica do Município;  
Gestão Administrativa do Controle Interno e Ouvidoria;  
Divulgação Institucional e Cerimonial;  
Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito;  
Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;  
Despesas de Exercícios Anteriores, Indenizações e Restituições Diversas;  
Pagamento de Obrigações Patronais, Tributárias e Contribuições Sociais;  
Taxas Bancárias, Seguros e Encargos Diversos;  
Divulgação das Ações Institucionais e Cerimonial;  
Modernização da Administração Financeira e Tributária;  
Manutenção das Atividades da Defensoria Pública do Município;  
Manutenção das Atividades Vinculadas a Assessoria de Imprensa;  
Manutenção das Ações Coordenadas de Enfrentamento a Calamidades.

**PROGRAMA: Administrando Com Transparência e Eficiência**

**OBJETIVO:** Estabelecer nova relação entre o município e a sociedade, efetivando a democracia e a cidadania, criando condições para o desenvolvimento econômico e social.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Implantação de Sistema de Energia Solar;  
 Manutenção da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;  
 Apoio aos Conselhos e Relações Com a Sociedade Civil;  
 Apoio as Instituições sem Fins Lucrativos;  
 Contratação de Consultorias Técnicas, Contábeis e Jurídicas;  
 Capacitação, Treinamento e Qualificação de Agentes Públicos e Cerimonial;  
 Participação na Manutenção do Consórcio Municipal – RATEIO;  
 Divulgação Oficial das Atividades Municipais;  
 Manutenção das Atividades de Combate à Violência Junto a Polícia Militar;  
 Manutenção da Unidade do DETRAN;  
 Incentivo a Juventude no Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional;  
 Estágios e Jovem Aprendiz Remunerados;  
 Empreender para Crescer;  
 Empreendendo nas Escolas;  
 Auditório Público;  
 Prédio para Emissão de Identidade;  
 Construção, Aquisição e Implantação do DETRAN;  
 Construção e Implantação de Auditório Público;  
 Contratar Pessoa Jurídica para realizar as seleções e divulgações das vagas de estágios e jovem aprendiz disponíveis na rede pública;  
 Oferecer Cursos, Treinamentos e/ou Capacitações Voltadas ao Empreendedorismo;  
 Incrementar o Empreendedorismo nas Redes de Ensino;  
 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Posto de Identificação;  
 Apoio e Reforço Especial das Ações de Defesa Social – CBMPE;  
 Manutenção do Fornecimento de Internet na Unidade de Bombeiros Instalada no Município;  
 Aquisição de Materiais e Equipamentos para Unidade de Bombeiros;  
 Manutenção, Conservação, Melhorias e Ampliação no Imóvel da Unidade de Bombeiros;  
 Manutenção Básica das Viaturas do CBMPE;  
 Aquisição, Construção e Implantação do Quartel de Bombeiros no Município.

**PROGRAMA: Previdência**

**OBJETIVO:** Realizar as atividades administrativas e gerenciais destinadas a manutenção e o funcionamento do PREVIBOA.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Manutenção do PREVIBOA;  
 Encargos Com Inativos e Pensionistas;  
 Reserva do RPPS.

**PROGRAMA: Valoriza Boa Vista**

**OBJETIVO:** Desenvolver políticas públicas de investimento na cultura e turismo, enquanto componentes importantes para a inclusão social contribuindo para elevação da autoestima da população, apoiando os artistas locais e valorizando o patrimônio cultural.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Execução de Obras e Restauração de Bens do Patrimônio Histórico e Cultural;  
 Execução de Obras e Aquisição de Móveis, Máquinas e Equipamentos Diversos;  
 Construção e ou Aquisição de Auditório Municipal;  
 Revitalização do Patrimônio Histórico e Cultural do Município.

**PROGRAMA: Avança Boa Vista**



**OBJETIVO:** Promover o progresso, fortalecendo o planejamento urbano com acessibilidade e mobilidade, aliado a conservação ambiental como fator indutor do desenvolvimento sustentável e do turismo, de modo a contribuir para a construção de uma sociedade economicamente justa e ecologicamente equilibrada.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Construção, Reforma e/ou Ampliação de Praças, da Orla, Parques, Jardins e Áreas Verdes e Outros;  
 Construção, Reforma, Desapropriação e/ou Ampliação de Órgãos, Unidade e Prédios Públicos Municipal;  
 Pavimentação, Calçamento e Regularização de Vias Públicas;  
 Execução de Obras (Saneamento Rural);  
 Execução de Obras (Saneamento Urbano);  
 Execução de Obras para Ampliação dos Sistemas de Recursos Hídricos;  
 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Aterro Sanitário e Biodigestores;  
 Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Eletrificação Rural e Iluminação Pública;  
 Ampliação de Terminais Rodoviários e Sinalização Urbana;  
 Execução de Obras e Aquisição de Veículos, Móveis, Máquinas e Equipamentos;  
 Aquisição de Balsas para as Ilhas da Missão, Caraputé e Outras;  
 Implantação de Sistema de Energia Solar;  
 Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente, Turismo e Políticas Especiais;  
 Manutenção de Praças, Parques Municipais, Jardins e Áreas Públicas;  
 Modernização de Serviços Públicos, Inclusive Limpeza/Coleta de Lixo;  
 Manutenção das Atividades Vinculadas aos Cemitérios e Velórios;  
 Reciclagem e Tratamento de Resíduos Sólidos e Coleta do Lixo Hospitalar;  
 Inclusão e Recuperação das Estradas com Partimentos Regulares, Projetos e Zona Rural;  
 Manutenção das Atividades Vinculadas a Eletrificação Rural e Iluminação Pública;  
 Manutenção das Atividades de Pavimentação Asfáltica Município;  
 Recuperação nas Estradas Vicinais, Melhorando os Acessos da População;  
 Manutenção de Balsas e Barcos;  
 Manutenção do Sistema de Esgoto, Galeria Pluvial e Canal Teixeira;  
 Manutenção das Ações de Proteção e Conservação do Meio Ambiente;  
 Melhoria da Mobilidade Urbana, Implantação de Sinalização;  
 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desenvolvimento do Turismo;  
 Manutenção do Conselho Municipal do Turismo;  
 Manutenção de Praças, da Orla Municipal, Parques, Jardins, Áreas Verdes e Outros;  
 Implantação de Ciclovias;  
 Pavimentação em Estradas Vicinais no Município;  
 Implantação de Sistema de Abastecimento de Água Rural;  
 Aquisição de Equipamentos de Apoio a Produção.

**PROGRAMA: Programa Habitacional Boa Vista**

**OBJETIVO:** Promover o direito à moradia, melhorando as condições de habitabilidade e de qualidade de vida frente ao grande déficit habitacional no município.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Construções, Reforma e/ou Ampliação de Habitações Populares.

**PROGRAMA: Uma Agricultura Mais Forte**

**OBJETIVO:** Incentivar a Agricultura, pecuária e o pequeno produtor para que se tornem fortes potências na base da economia no município.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Execução de Obras para Modernização da Casa de Farinha, Mercado, Matadouro e Feiras Livres;  
 Execução de Obras e Aquisição de Equipamentos para Desenvolvimento do Setor Agropecuário;

Aquisição de Máquinas e Veículos de Grande Porte;  
Construção, Ampliação e Recuperação da Rede Hídrica com Adutoras, Barragens, Poços e Outros;  
Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;  
Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário, Inclusive ao Pequeno Produtor e de Renda Familiar;  
Manutenção das Atividades do PRONAF;  
Exposição, Parque e Eventos;  
Manutenção do Abastecimento Regular a População Através de Carro Pipa e Outros;  
Manutenção de Barragens, Adutoras, Poços, Cisternas e Outros;  
Manutenção da Casa de Farinha, Mercado, Matadouro e Feiras Livres Municipais;  
Aquisição de Patrulha Mecanizada;  
Implantação de Sistema de Abastecimento de Água.

**PROGRAMA: Projeto Fulgêncio**

**OBJETIVO:** Contribuir para o desenvolvimento sustentável e fortalecimento do projeto.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Execução de Pequenas Obras e Aquisição de Equipamentos Diversos para o Projeto Fulgêncio;  
Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva de Administração do Projeto Fulgêncio.

**PROGRAMA: Distritos Administrativos**

**OBJETIVO:** Implementar as ações públicas para melhorar o atendimento aos distritos.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Execução de Pequenas Obras e Aquisição de Equipamentos Diversos para os Distritos Administrativos;  
Manutenção das Atividades dos Distritos Administrativos.

**PROGRAMA: Gestão da Secretaria Executiva de Mulheres**

**OBJETIVO:** Promover a igualdade entre homens e mulheres e combater todas as formas de preconceito e discriminação herdadas de uma sociedade patriarcal e excludente.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Manutenção das Atividades Vinculadas a Secretaria Executiva de Mulheres;  
Promoção de Campanhas, Conferências e Ações de Gêneros Étnicos.

**PROGRAMA: Gestão Administrativa do FMDCA**

**OBJETIVO:** Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente na execução de ações de promoção de direito.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Execução de Pequenas Obras e Aquisição de Veículos, Equipamentos e Afins;  
Manutenção das Atividades do Programa de Atenção a Criança;  
Realização de Campanhas Educativas;  
Promoção de Fóruns e Conferências;  
Administração do FMDCA/Manutenção do Conselho;  
Apoiar Ações do Conselho Tutelar;  
Manutenção da Sala do Empreendedor.

**PROGRAMA: Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher e Políticas Afirmativas**

**OBJETIVO:** Planejar, executar, coordenar e controlar políticas públicas voltadas para as áreas da Assistência Social, do sistema sócio educativo, da articulação social, da criança e juventude, das pessoas com deficiência e de combate as drogas.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Implantação de Hortas Comunitárias em Parceria com o FMAS;  
 Aquisição de Móveis, Máquinas, Veículos e Equipamentos Diversos;  
 Construção, Reforma e/ou Ampliação para a Gestão do SUAS;  
 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Demais Bens móveis para a Gestão do SUAS;  
 Construção, Reforma e/ou Ampliação para Programa Auxílio Brasil;  
 Aquisição de Equipamentos, Bens Móveis Destinados ao Controle Social - IGD SUAS;  
 Investimentos na Cozinha Comunitária;  
 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis da Assistência Social;  
 Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos para SCFV – Idosos;  
 Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos para SCFV – Crianças e Adolescentes;  
 Aquisição ou Desapropriação de Imóveis;  
 Despesas com Obrigações Tributárias e Contributivas Sociais;  
 Subvenções a Entidades que Prestam Serviços de Assistência Social;  
 Manutenção das Atividades Vinculadas a Juventude;  
 Manutenção das Atividades Vinculadas ao Programa BPC na Escola;  
 Capacitação e Treinamento para Qualificação de Pessoal Lotado na Secretaria;  
 Manutenção das Atividades Vinculadas ao SCFV – Idosos;  
 Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica em Domicílio;  
 Manutenção do Programa de Promoção de Fóruns e Conferências;  
 Estratégia de Enfrentamento e Combate à Exploração e Violência Sexual;  
 Estratégia de Enfrentamento e Combate ao Trabalho Infantil;  
 Manutenção das Atividades Administrativas dos Conselhos de Assistência Social;  
 Combate, Tratamento e Ressocialização do Jovem Usuário de Drogas;  
 Enfrentamento da Emergência COVID-19 – Proteção Básica;  
 Manutenção da Equipe Volante do CRAS;  
 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Crianças;  
 Apoio as Ações do Programa ACESSUAS;  
 Manutenção das Atividades Administrativas da Gestão do SUAS;  
 Fortalecimento do Controle Social IGD SUAS;  
 Manutenção das Atividades Administrativas do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único;  
 Fortalecimento do Controle Social Auxílio Brasil IGD AB;  
 Manutenção do Programa Benefícios de Prestação Continuada - BPC;  
 Benefícios Eventuais;  
 Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (CRAS);  
 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social;  
 Pagamento de Obrigações Patronais Serviços de Terceiros;  
 Manutenção das Atividades da Cozinha Comunitária;  
 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil;  
 Manutenção das Atividades Administrativas do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;  
 Fortalecimento do Controle Social Bolsa Família IGD BF;  
 Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada – Programa Bolsa Família;  
 PROCAD-SUAS;  
 Manutenção do Fundo Municipal do Idoso.

**PROGRAMA: Proteção Social Especial de Média Complexidade CREAS**

**OBJETIVO:** Ofertar serviços de proteção social de média complexidade por meio do atendimento e o acompanhamento especializado de famílias e indivíduos cujos direitos foram violados ou ameaçados.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Construção, Reforma e/ou Ampliação para a Proteção Social Especial de Média Complexidade;  
 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Demais Bens Móveis para a Proteção Social Especial de Média Complexidade;  
 Serviço de Proteção de Atendimento Especializado a Famílias em Vulnerabilidade Social;  
 Serviço Especializado em Abordagem Social;  
 Serviços de Proteção Social a Adolescentes em Liberdade Assistida;  
 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência;  
 Manutenção das Ações Estratégicas do PETI;  
 Manutenção das Atividades do CREAS – Estadual;  
 Manutenção do CRAS/PAIF – Estadual.

**PROGRAMA: Proteção Social Especial de Alta Complexidade**

**OBJETIVO:** Ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Construção, Reforma e/ou Ampliação para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade;  
 Aquisição de Veículos, Equipamentos e Demais Bens móveis para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade;  
 Implantação e Manutenção da Proteção Social de Alta Complexidade;  
 Serviço de Proteção Social em Situações de Calamidade Pública e de Vulnerabilidade Social.

**PROGRAMA: Criança Feliz**

**OBJETIVO:** Apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância (crianças de 0 a 3 anos de idade) e facilitar o acesso da Gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias as políticas e aos serviços públicos que necessitam.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Aquisição de Bens Móveis e Equipamentos – Primeira Infância;  
 Manutenção das Atividades da Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz.

**PROGRAMA: Educação de Qualidade para Todos**

**OBJETIVO:** Melhorar a qualidade de ensino da rede municipal priorizando ações que serão desenvolvidas como forma de reestruturação no setor educacional, na perspectiva de alcançar os indicadores educacionais.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Aquisição de Equipamentos e Execução de Obras para Educação Básica;  
 Execução de Obras e Reformas, Aquisição de Móveis e Veículos;  
 Biblioteca, Execução de Pequenas Obras e Aquisição de Móveis;  
 Aquisição de Móveis, Máquinas, Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Escolares;  
 Execução de Obras e Aquisição de Imóveis, Máquinas e Equipamentos para Creches e Pró Infância;  
 Aquisição de Equipamentos de Informática, Livros e Aparelhos Diversos para as Unidades Escolares;  
 Expansão e Melhoria da Rede Física de Ensino – FUNDEB 30%.  
 Construção e Reformas de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais;  
 Construção, Ampliação, Recuperação e Reforma de Unidade Escolar Municipal da Educação Básica;  
 Aquisição de Ônibus Escolar para Melhoria e Ampliação de Programas Educacionais;  
 Aquisição de Livros e Material Didático, Kit para Escolas e Alunos;  
 Implantação de Sistema de Energia Solar;  
 Reforma e Ampliação do Estádio Municipal;  
 Promoção e Execução de Festividades Cívicas, Folclóricas, Artísticas e Culturais;

Apoio as Instituições Educacionais Sem Fins Lucrativos;  
 Apoio as Inovações e Tecnologias – Inclusão Digital;  
 Apoio a Educação Continuada de Professores e Profissionais da Educação;  
 Assistência e Auxílio ao Estudante do Município;  
 MERENDA - Programa Nacional De Alimentação Escolar – PNAE;  
 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação;  
 Manutenção da Biblioteca Pública;  
 Manutenção das Ações do Salário Educação;  
 Manutenção do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE;  
 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;  
 Manutenção do Transporte Escolar;  
 Manutenção das Atividades da Educação Infantil (Creche e Pró Infância);  
 Manutenção das Atividades da Educação de Jovens e Adultos;  
 Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 30%;  
 Capacitação, Treinamento e Qualificação de Profissionais da Educação Básica;  
 Aquisição e Distribuição de Material Didático Escolar - FNDE;  
 Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB 70%;  
 Gestão Administrativa do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%;  
 Gestão Administrativa da Educação Infantil – FUNDEB 70%;  
 Gestão Administrativa da Educação Infantil – FUNDEB 30%;  
 Gestão Administrativa da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70%;  
 Gestão Administrativa da Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 30%;  
 Auxílio Financeiro a Associações do Município;  
 Promoção de Eventos Esportivos, Equipes Municipais, Desporto e Lazer;  
 Apoio a Inclusão Digital e Tecnologia nas Escolas Municipais;  
 Manutenção do Transporte Universitário da Sede e as Áreas de Assentamento, Ribeirinha, Sequeiro e Projeto Fulgêncio;  
 Apoio aos Conselhos da Educação e do FUNDEB;  
 Manutenção das Atividades Vinculadas ao Ensino Superior, Inclusive Implantação da Casa do Estudante;  
 Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil;  
 Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;  
 Incentivo ao Estudante para Melhoria do Ensino;  
 Manutenção de Atividades Culturais – LC 195/2022 (Art. 6, I);  
 Manutenção de Atividades Culturais – LC 195/2022 (Art. 6, II);  
 Manutenção de Atividades Culturais – LC 195/2022 (Art. 6, III);  
 Manutenção de Atividades Culturais – LC 195/2022 (Art. 8);  
 Aquisição de Equipamentos e Bens Móveis para o Desporto;  
 Construção de Escola – 13 Salas;  
 Aquisição de Caminhão Frigorífico;  
 Aquisição de Brinquedos para Escolas/Creches;  
 Aquisição de Materiais para Modalidades Especializadas;  
 Aquisição de Equipamentos de Climatização;  
 Construção e Ampliação de Escolas/Creches;  
 Aquisição e Instalação de Equipamentos Esportivos;  
 Implantação de Núcleo para Implementação do Programa Vida Saudável;  
 Implantação de Núcleo para Implementação do Programa Esporte e Lazer na Cidade – PELC.

#### **PROGRAMA: Mais Saúde Para Todos**

**OBJETIVO:** Garantir o acesso a uma saúde de qualidade aprimorando a atenção básica com políticas de prevenção voltadas para o bem-estar e melhoria da qualidade de vida de toda a população e o direito ao atendimento humanizado e de qualidade ampliando e fortalecendo a rede de atendimento em saúde.

**METAS E/OU PRIORIDADES**

Aquisição de Equipamentos para a Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;  
 Ampliação da Estrutura Física da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS/MAC;  
 Execução de Obras em Imóveis Vinculados a Atenção Básica;  
 Aquisição de Equipamentos para a Atenção Básica;  
 Execução de Obras para a Assistência Hospitalar e Ambulatorial;  
 Aquisição de Equipamentos para Média e Alta Complexidade;  
 Reestruturação da Rede de Assistência Farmacêutica;  
 Execução de Obras em Imóveis Vinculados a Vigilância Sanitária;  
 Aquisição de Equipamentos para a Vigilância Sanitária;  
 Execução de Obras para Vigilância em Saúde;  
 Implantação da Sede do Conselho Municipal de Saúde;  
 Investimentos na Atenção Especializada – Emenda Individual;  
 Implantação de Sistema de Energia Solar;  
 Aquisição de Veículos para Tratamento Fora do Domicílio - TFD;  
 Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS;  
 Manutenção das Ações de Atenção Básica;  
 Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade;  
 Manutenção da Assistência Farmacêutica Complementar;  
 Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica;  
 Ações de Vigilância Sanitária;  
 Manutenção da Vigilância e Promoção da Saúde;  
 Manutenção da Secretaria de Saúde;  
 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;  
 Subvenção a Entidades Sem Fins Lucrativos;  
 Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS;  
 Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ;  
 Manutenção do Programa Mais Médicos;  
 Manutenção da Academia da Saúde;  
 Manutenção do Tratamento Fora do Domicílio e Casas de Apoio/MAC;  
 Ações de Enfrentamento do COVID-19;  
 Manutenção dos Serviços da Atenção Especializada – Emenda de Bancada;  
 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária – Emenda Individual;  
 Manutenção dos Serviços de Atenção Primária – Emenda Relatoria;  
 Aquisição de Ambulâncias;  
 Construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;  
 Ampliar e Qualificar os Serviços da Atenção Básica com Implantação das Linhas de Cuidados;  
 Reorganização da Atenção Primária em Saúde Garantindo a Participação Popular;  
 Informatizar as Unidades de Saúde da Atenção Básica;  
 Fortalecimento da Rede de Imunização Municipal;  
 Garantir a Efetivação da Política Nacional de Saúde Integral da População Negra (Indígenas, Quilombolas e Outros);  
 Ampliar o Programa Saúde na Escola (PSE);  
 Ampliar Ações de Promoção de Hábitos de Vida Saudáveis e Prática de Atividades Físicas em Espaços Públicos;  
 Ampliar a Oferta e a Qualidade de Atendimento em Saúde Bucal;  
 Atenção à Saúde do Adulto, Idoso e dos Usuários com Condições Crônicas;  
 Garantir o Desenvolvimento de Ações Preventivas e de Promoção à Saúde no Centro de Saúde Raimundo Bedor;  
 Ampliar o Acesso à Atenção Especializada;  
 Prevenir Agravos e Promover Saúde na Perspectiva do Cuidado Continuado e Humanizado;  
 Adequar a Rede Física e a Infraestrutura das Unidades Básicas de Saúde;  
 Garantir a Atualização dos Sistemas de Informações de Vigilância em Saúde;  
 Garantir Transporte Adequado para as Ações de Vigilância em Saúde;

Fortalecer as Ações de Promoção à Saúde;  
 Fortalecer as Atividades de Combate a Doenças Endêmicas;  
 Aprimorar as Ações de Vigilância Sanitária;  
 Garantir as Atividades Relacionadas à Vigilância Ambiental;  
 Garantir as Atividades Relacionadas à Saúde do Trabalhador;  
 Fortalecer as Ações de Prevenção a Doenças Sexualmente Transmissíveis (DSTs);  
 Ampliar as Ações de Vigilância na Prevenção de Acidente Terrestres e Violência;  
 Melhorar a Cobertura Vacinal e Garantir Imunização Segura;  
 Fortalecer a Assistência Farmacêutica no Município;  
 Garantir às Equipes da Atenção Básica a Valorização e Qualificação Profissional;  
 Otimizar e Melhorar o Sistema de Registro de Dados dos Atendimentos Hospitalares;  
 Fortalecimento das Ações Locais de Média e Alta Complexidade;  
 Ampliar a Rede de Veículos do Município;  
 Garantir Programa de Formação Permanente ou Continuada para os Profissionais do Hospital;  
 Recolher Adequadamente e Regularmente o Lixo Hospitalar;  
 Fortalecer a Saúde Mental na Rede Hospitalar;  
 Prestar um Serviço de Qualidade aos Pacientes Internos no Hospital;  
 Reduzir o Tempo de Atendimento aos Pacientes que Necessitam de Hemotransfusão;  
 Melhorar a Qualidade do Atendimento Prestado às Gestantes Acolhidas na Maternidade do HMMAS;  
 Implementar as Ações Referentes ao Enfrentamento da COVID-19;  
 Fortalecer e Ampliar as Iniciativas de Reabilitação Psicossocial;  
 Implantar e Implementar a Rede de Atenção Psicossocial;  
 Promover o Empoderamento para o Autocuidado da População Idosa Portadora de Doenças Crônicas;  
 Garantir Qualidade no Transporte Oferecido nas Demandas do TFD, Regulação e Transferências;  
 Implantar uma Unidade de Ouvidoria Ativa e Itinerante do Sistema Único de Saúde.

## ANEXO II

### ANEXO – RISCOS FISCAIS

#### DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS

O anexo de Riscos Fiscais tem sua origem no princípio da prudência. Em cumprimento ao art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua e classifica os riscos fiscais, avalia os passivos contingentes, e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas. Para efeito deste Anexo, consideram-se as afetações no orçamento originárias de situações decorrentes de obrigações específicas do governo, estabelecidas por lei ou contrato, pelo qual o governo deve legalmente atender a obrigação quando ela é devida, mas que cuja ocorrência é incerta. São apresentados os conceitos dos riscos fiscais bem como a sua classificação em duas categorias: de riscos fiscais orçamentários e de dívida.

**RISCOS ORÇAMENTÁRIOS** – Referem-se à possibilidade das receitas previstas não se realizarem ou à necessidade de execução de despesas, inicialmente não fixadas ou orçadas a menor durante a execução do Orçamento. Como riscos orçamentários, podemos citar, dentre outros casos:

Arrecadação de tributos a menor que a prevista no Orçamento, trazidos pela frustração na arrecadação, devido a fatos ocorridos posteriormente à elaboração da peça orçamentária, e a restituição de determinado tributo não previsto constitui exemplos de riscos orçamentários relevantes.

Nível de atividade econômica, taxa de inflação, taxa de juros e taxa de câmbio - são variáveis que, também, podem influenciar o montante de recursos arrecadados e em havendo discrepância entre as projeções dessas variáveis quando da elaboração do orçamento, os valores observados durante a execução orçamentária e os coeficientes que relacionam os parâmetros aos valores estimados.

Os riscos que afetam as metas de resultados primário têm efeito sobre o fluxo da receita e da despesa, de forma que estes sejam diferentes das previsões contidas na proposta de execução orçamentária, prevê que haja limitação de empenho, equalizando a despesa à receita efetivamente realizada. O primeiro tipo de risco fiscal que afeta as contas públicas diz respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se realizarem durante o exercício financeiro, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

No caso da receita, pode-se mencionar, por exemplo, a frustração de parte da arrecadação de determinado imposto, em decorrência de fatos novos e imprevisíveis à época da programação orçamentária, principalmente em função de desvios entre os parâmetros estimados e efetivos, oriundos de situações que estão fora do controle da Administração Municipal, como diminuição dos valores das transferências constitucionais, diminuição dos valores da receita própria causada por possível inadimplência. Tem também a frustração no recebimento de recursos de convênios já firmados com a União e o Estado, as chamadas receitas de capital, que em sua maioria é afetada por decisões e ajustes da política do estado e união, além dos demais aspectos que frustrem as previsões de receitas. Por sua vez, as despesas realizadas pelo governo podem sofrer desvios em relação às projeções utilizadas para elaboração do orçamento, tanto em função do nível de atividade econômica, da inflação observada, como em função de modificações constitucionais e

legais que introduzam novas programações para o Município. Tendo em vista que uma parte significativa da despesa decorre das obrigações constitucionais e legais, as quais são diretamente afetadas por alterações na legislação municipal.

**RISCOS DA DÍVIDA** - Este é originado pelos passivos contingentes que se referem às novas obrigações causadas por evento que pode vir ou não a acontecer. A probabilidade de ocorrência depende de condições exógenas, o que é difícil prever. Por isso, a mensuração desses passivos é difícil e imprecisa. Nesse sentido, é clara a conotação que assume a palavra “contingente” no sentido condicional e probabilístico. Outro risco é o impacto das políticas econômicas sobre a dívida pública, pois variações na taxa de juros, taxa de câmbio e índice de preços podem ocasionar crescimento do seu estoque, tendo ainda que se considerar os riscos provenientes de novas ações judiciais.

Como margem de segurança, a Lei Orçamentária Anual contera reserva de contingência não inferior a 1% (um por cento) da receita corrente líquida projetada. É importante lembrar que a mensuração dos passivos muitas vezes é difícil e, portanto, são apenas estimativas, e que a tabela abaixo não implica em probabilidade de ocorrência, mas em apontamentos que podem ter efeito sobre as metas fiscais.

O Município de Santa Maria da Boa Vista prevê riscos para o exercício de 2024 em demandas judiciais e com reconhecimento de gastos com outros riscos passivos imprevistos, com cobertura prevista na reserva de contingência e limitação de empenhos (contingenciamento de despesas) do município.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2024			
ARF (LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor em R\$	Descrição	Valor em R\$
Demandas Judiciais	500.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	500.000,00	Limitação de Empenhos	500.000,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	300.000,00	Limitação de Empenhos	300.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.300.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor em R\$	Descrição	Valor em R\$
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Limitação de Empenhos	500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	1.500.000,00	Limitação de Empenhos	1.500.000,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.300.000,00</b>

Concluimos que para permitir o gerenciamento dos resultados do comportamento dessas variáveis sobre as projeções orçamentárias, a Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 9º, estabeleceu a avaliação bimestral das receitas, de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com vistas a minorar o impacto no cumprimento das metas fiscais fixadas na LDO, assegurando a tendência prevista e potencializando os efeitos positivos. A avaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada semestre, permite que eventuais desvios, tanto da receita quanto da despesa, sejam administrados ao longo do ano, de forma que os riscos que se materializem sejam compensados com a realocação ou redução de despesas.

### ANEXO III

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO I – METAS FISCAIS

#### ANEXO I.1 – DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

*(§1º, art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)*

#### METAS ANUAIS DE 2024 A 2026

O presente demonstrativo estabelece a meta de Resultado Primário, como percentual da Receita Corrente Líquida (RCL) do Município, para os exercícios de 2024 a 2026. A cada exercício, na medida em que ocorram alterações no cenário macroeconômico, as referidas metas deverão ser revisadas.



A 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) trouxe alterações metodológicas significativas para o estabelecimento e verificação das metas fiscais para os resultados primário e nominal a partir do exercício de 2023.

A origem dessa alteração pode ser atribuída à publicação do ACÓRDÃO Nº 1776/2012 - TCU – Plenário, que recomendou à STN, na qualidade de responsável pela edição de normas de consolidação das contas públicas, que adotasse providências no sentido de harmonizar o cálculo dos resultados fiscais com a variação do estoque da Dívida Consolidada Líquida (DCL).

Para tanto, o MDF 13ª Edição orienta que devem ser consideradas receitas primárias aquelas que efetivamente diminuem o montante da DCL, ou seja, que aumentam as disponibilidades de caixa do ente sem um equivalente aumento no montante de sua dívida consolidada. As receitas primárias continuam, portanto, a serem apuradas pelo regime de caixa. A alteração significativa deu-se para a apuração das despesas primárias, tendo em vista a instrução do MDF de que “são despesas primárias aquelas despesas orçamentárias, apuradas pelo regime de caixa, que diminuem o estoque das disponibilidades de caixa e haveres financeiros sem uma contrapartida em forma de diminuição equivalente no estoque da dívida consolidada”. Isso implica que, na verificação do resultado primário deverão ser apuradas pelo valor das despesas totais pagas no exercício, provenientes tanto do orçamento aprovado para o exercício quanto de restos a pagar relativos a exercícios anteriores.

No entanto, conforme observado pelo próprio MDF, a LRF “foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público”. Com esse objetivo em vista, o Município apresentará metas fiscais para o resultado primário utilizando a metodologia atual, prevista na 13ª edição do MDF, que adota o regime de caixa para as receitas e despesas.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	Em R\$				Em R\$				Em R\$			
	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	199.579.083,88	192.830.032,74	0,00191%	124,1%	240.459.148,75	239.297.510,35	0,00214%	129,3%	278.899.525,37	253.999.566,83	0,00248%	150,0%
Receitas Primárias (I)	225.301.954,41	217.683.047,74	0,00215%	121,2%	262.760.364,46	261.490.990,72	0,00234%	141,3%	304.814.285,91	277.600.675,31	0,00271%	163,9%
Receitas Primárias Correntes	225.301.954,41	217.683.047,74	0,00215%	121,2%	262.760.364,46	261.490.990,72	0,00234%	141,3%	304.814.285,91	277.600.675,31	0,00271%	163,9%
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	8.249.358,93	7.970.395,10	0,00008%	4,4%	9.620.886,62	9.574.408,91	0,00009%	5,2%	11.158.904,64	10.162.645,28	0,00010%	6,0%
Transferências Correntes	167.053.867,02	161.404.702,43	0,00160%	89,9%	194.828.025,78	193.886.827,59	0,00173%	104,8%	226.022.120,53	205.843.020,47	0,00201%	121,6%
Demais Receitas Primárias Correntes	49.998.728,47	48.307.950,21	0,00048%	26,9%	58.311.452,06	58.029.754,23	0,00052%	31,4%	67.633.260,74	61.595.009,56	0,00060%	36,4%
Receitas Primárias Capital	0,00	0,00	0,00000%	0,0%	0,00	0,00	0,00000%	0,0%	0,00	0,00	0,00000%	0,0%
Despesa Total	199.579.083,88	192.830.032,74	0,00191%	107,3%	240.459.148,75	239.297.510,35	0,00214%	129,3%	278.899.525,37	253.999.566,84	0,00248%	150,0%
Despesas Primárias (II)	164.261.290,95	158.706.561,30	0,00157%	88,3%	183.326.130,97	182.440.497,49	0,00163%	98,6%	212.220.323,94	193.273.438,82	0,00189%	114,1%
Despesas Primárias Correntes	149.423.692,29	144.370.717,18	0,00143%	80,4%	110.313.354,26	109.780.439,50	0,00098%	59,3%	127.948.311,82	116.525.174,20	0,00114%	68,8%
Pessoal e Encargos Sociais	94.305.433,06	91.116.360,44	0,00090%	50,7%	110.144.366,07	109.612.267,68	0,00098%	59,2%	127.752.308,78	116.346.670,18	0,00114%	68,7%
Outras Despesas Correntes	55.118.259,23	53.254.356,74	0,00053%	29,6%	168.988,18	168.171,82	0,00000%	0,1%	196.003,04	178.504,02	0,00000%	0,1%
Despesas Primárias Capital	13.442.590,47	12.988.010,11	0,00013%	7,2%	71.827.019,75	71.480.029,32	0,00064%	38,6%	83.264.118,70	75.830.355,23	0,00074%	44,8%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.395.008,19	1.347.834,00	0,00001%	0,8%	1.185.756,97	1.180.028,67	0,00001%	0,6%	1.007.893,42	917.909,39	0,00001%	0,5%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha - (III) = (I-II)	61.040.663,47	58.976.486,44	0,00058%	32,8%	79.434.233,49	79.050.493,23	0,00071%	42,7%	92.593.961,97	84.327.236,49	0,00082%	49,8%
Dívida Pública Consolidada (DC)	48.492.738,21	46.852.887,16	0,00046%	26,1%	45.241.109,89	45.022.553,80	0,00040%	24,3%	52.270.141,17	47.603.498,78	0,00047%	28,1%
Dívida Pública Consolidada (DCL)	20.438.210,45	19.747.063,24	0,00020%	11,0%	16.449.776,50	16.370.308,98	0,00015%	8,8%	24.264.347,44	22.098.043,13	0,00022%	13,1%
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	3.535,37	3.415,81	0,00000%	0,0%	3.988.433,95	3.969.166,16	0,00004%	2,1%	-7.814.570,94	-7.116.891,40	-0,00007%	-4,2%

Ano	Receita Corrente Líquida - RCL		Produto Interno Bruto Nacional - PIBN		Inflação IPCA
	Valor em R\$		Valor em R\$		
2024	160.841.948,26	10.470,30	185.922.744,93	11.231,80	3,000%
2025	224.532.324,64	12.020,50			3,000%

### A METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

As projeções para 2024 e exercícios subsequentes foram estabelecidas em função das expectativas quanto ao desempenho das atividades econômicas do país, das projeções para outros indicadores macroeconômicos, além dos desempenhos esperados para algumas categorias de receitas e de principais categorias de despesas, tendo como referência os parâmetros já citados nesse projeto.

**Principais Parâmetros Macroeconômicos**

Os principais parâmetros para as projeções coincidem com os do cenário macroeconômico que compõe o relatório do Banco Central do Brasil – Focus e LDO da União, cujos valores estão descritos na tabela:

Tabela 2					
O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte Cenário macroeconômico:					
DESCRIÇÃO	PARÂMETROS MACROECONÔMICOS				
	2023	2024	2025	2026	
Taxa Selic <sup>1</sup>	10,00%	11,10%	9,40%	8,80%	
IPCA - Variação Acumulada <sup>1</sup>	3,30%	3,50%	3,00%	3,00%	
IGP -M <sup>1</sup>	4,40%	3,80%	3,50%	3,50%	
Taxa de Câmbio (R\$/US\$) - média <sup>1</sup>	5,30%	5,30%	5,30%	5,30%	

Fonte<sup>1</sup>: LDO da União

**Metodologia e Memória de Cálculo das Projeções das Receitas**

As projeções anuais das Receitas do Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, calculadas a partir das variáveis mencionadas, são apresentadas na tabela 3 para o período de 2024 a 2026:

Tabela 3													
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS												
	REALIZADA				ORÇADA				PROJETADA				
	2019	2020	2021	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
RECEITAS CORRENTES	99.183.943,08	102.602.873,92	130.741.390,87	177.387.708,93	163.238.929,45	-7,98	205.667.480,88	25,99	247.559.794,72	20,37	287.135.297,65	15,99	
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.412.958,82	6.575.142,05	6.371.140,17	6.874.530,78	6.911.438,34	0,54	8.249.358,93	19,36	9.620.886,62	16,63	11.158.904,64	15,99	
Contribuições	5.151.212,09	3.551.225,09	14.219.349,65	19.436.288,88	22.485.508,54	15,69	17.444.621,12	-22,42	19.279.869,34	110,52	22.361.995,52	15,99	
Receita Patrimonial	2.913.521,36	1.233.875,14	1.181.684,89	6.099.223,76	2.678.347,20	-56,09	7.279.915,34	171,81	8.490.264,60	16,63	9.847.538,67	15,99	
Receita de Serviços	1.789,00	194.300,00	19.308,36	40.026,28	1.000,00	-97,50	1.193,58	19,36	1.392,02	16,63	1.614,56	15,99	
Transferências Correntes	85.400.841,70	90.905.041,33	108.191.954,98	144.614.545,99	129.359.205,38	-10,55	172.306.754,08	33,20	209.717.628,66	21,71	243.243.592,11	15,99	
Outras Receitas Financeiras	303.620,11	143.290,31	757.952,82	323.093,24	1.803.429,99	458,18	385.637,83	0,00	449.753,48	0,00	521.652,15	0,00	
Dedução para Formação do FUNDEB	-6.956.344,25	-6.724.369,97	-8.835.902,24	-10.674.900,39	-9.672.816,59	-9,39	-12.737.390,84	31,68	-14.855.092,88	16,63	-17.229.863,68	15,99	
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>319.985,00</b>	<b>1.232.254,99</b>	<b>101.641,67</b>	<b>844.569,04</b>	<b>685.000,00</b>	<b>-18,89</b>	<b>6.648.993,84</b>	<b>870,66</b>	<b>7.754.446,91</b>	<b>16,63</b>	<b>8.994.091,40</b>	<b>15,99</b>	
Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Ativos	0,00	86.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Capital	319.985,00	1.145.554,99	101.641,67	844.569,04	685.000,00	0,00	6.648.993,84	0,00	7.754.446,91	0,00	8.994.091,40	0,00	
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>RECEITA TOTAL</b>	<b>92.547.583,83</b>	<b>97.110.758,94</b>	<b>122.007.130,30</b>	<b>167.557.377,58</b>	<b>154.251.112,86</b>	<b>-7,94</b>	<b>199.579.083,88</b>	<b>29,39</b>	<b>240.459.148,75</b>	<b>20,48</b>	<b>278.899.525,37</b>	<b>15,99</b>	

**Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas**

As descrições seguintes apresentam a metodologia e o cálculo das principais fontes de receitas do Município de Santa Maria da Boa Vista, destacadas na tabela 3 e que compõem a LDO 2024.

**Receitas Correntes**

As Receitas Correntes do Município são compostas por recursos originário do tesouro e pelas receitas recebidas por meio de transferências constitucional, tendo como base para a projeção as variáveis macroeconômicas citadas, além dos comportamentos esperados no crescimento econômico do país, bem como o controle das taxas de juros para os períodos vindouros, conforme detalhado a seguir:

**Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

As Receitas de Competência do Município de Santa Maria da Boa Vista são compostas por Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria e Contribuições.

A tabela 3.1 discrimina as metas na arrecadação de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria realizadas pelo Município em conformidade com os balancetes dos exercícios financeiros de 2021 a 2022, na estimativa de arrecadação para 2023, bem como sua projeção para o período de 2024 a 2026. Na projeção foi levado em consideração o cenário de crescimento econômico previsto para o país, conforme destacados na tabela 3.1 e ainda o cenário de crescimento da economia local levando-se em consideração suas variações nominais anuais:

Tabela 3.1

<b>Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Varição
2021		6.575.142,05	
2022		6.371.140,17	-3,10%
2023		6.911.438,34	8,48%
2024		8.249.358,93	19,36%
2025		9.620.886,62	16,63%
2026		11.158.904,64	15,99%

A arrecadação de Impostos, Taxas e contribuições de melhoria do município em 2022 apresentou uma retração de -3,10%, e para o exercício de 2023 foi prevista uma variação de 8,48%. Porém, considerando a efetiva arrecadação de 2022 e os parâmetros do cenário econômico atual do município, foi projetada uma arrecadação de R\$ 8,249 mi para o exercício de 2024, para os exercícios subsequentes foram projetados crescimento de acordo com o cenário econômico apresentados na LDO da União, levando se em consideração a taxa Selic e a meta do IPCA acumulado.

Na forma apresentada, constata-se que, a receita estimada para os exercícios de 2024 a 2026 estão dentro dos parâmetros conforme a linha de tendência linear apresentada.

### Receita de Contribuições

A receita de contribuições do Município é obtida por conta da arrecadação de contribuições previdenciária dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a da COSIP - contribuição para o custeio do sistema de iluminação pública, aqui projetada com base na arrecadação de exercícios anteriores e a previamente fixada de acordo com o cenário macroeconômico atual, conforme demonstrado na tabela 3.2. Neste caso, foi projetado para o exercício de 2024 o valor de R\$ 2.001 mi, no gráfico é apresentado a tendência linear que demonstra o seu comportamento de 2021 a 2026.

<b>Tabela 3.2</b>			
<b>Receita de Contribuição</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Varição
2021		1.114.361,39	
2022		1.528.435,44	37,16%
2023		1.677.008,54	9,72%
2024		2.001.644,91	19,36%
2025		2.334.435,79	16,63%
2026		2.707.624,30	15,99%

### Receita de Patrimonial

A receita patrimonial é o terceiro conjunto de receitas arrecadadas pelo município, constituídas por valores imobiliários e mobiliários, no município, a principal fonte são as provenientes de recursos recebidos de valores mobiliários procedentes dos originados da remuneração de depósitos bancários, obtidos pela aplicação financeira nos correspondentes bancários.

Com base na variação do fluxo da arrecadação recente e em previsões sobre o desempenho futuro, estima-se a arrecadação no montante descrito na tabela 3.3, para os exercícios de 2024 a 2026.

<b>Tabela 3.3</b>			
<b>Receita Patrimonial</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Varição
2021		1.233.875,14	
2022		1.181.684,89	-4,23%
2023		2.678.347,20	126,65%
2024		7.279.915,34	171,81%
2025		8.490.264,60	16,63%
2026		9.847.538,67	15,99%

### Receitas de Transferências

As receitas de transferências correntes são distribuídas em dois grupos: as transferências da União e as transferências do Estado. Destacam-se ainda como transferências constitucionais as retenções e transferências para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que centraliza parcela de tributos (20%) arrecadados por todas as esferas de Governo para aplicação naquele setor de acordo com regras preestabelecidas.

Com base no histórico recente das diversas fontes que compõem as transferências, inclusive nas determinações constitucionais, a expectativa para o período 2024 a 2026 está apresentada nas tabelas 3.4 a 3.7 e nos gráficos de tendência média.

<b>Tabela 3.4</b>			
<b>Transferências do Fundo de Participação do Município - Cota Parte Normal</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação
2021	28.654.385,51		
2022	38.204.470,00		33,33%
2023	41.918.173,71		9,72%
2024	50.967.601,19		21,59%
2025	68.204.785,96		33,82%
2026	79.108.166,74		15,99%

<b>Tabela 3.5</b>			
<b>Transferências ICMS</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação
2021	6.262.980,83		
2022	7.584.448,13		21,10%
2023	8.227.639,67		8,48%
2024	9.108.319,10		10,70%
2025	10.622.656,39		16,63%
2026	12.320.819,73		15,99%

<b>Tabela 3.6</b>			
<b>Transferências de Recursos do FUNDEB</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação
2021	28.663.464,81		
2022	35.051.808,39		22,29%
2023	38.456.054,48		9,71%
2024	51.673.747,71		34,37%
2025	60.264.957,83		16,63%
2026	69.899.058,62		15,99%

<b>Tabela 3.7</b>			
<b>Outras Transferências Correntes</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação
2021	23.420.410,66		
2022	18.738.781,90		-19,99%
2023	21.336.227,42		13,86%
2024	37.191.245,15		74,31%
2025	43.374.613,21		16,63%
2026	50.308.582,98		15,99%

### Da Transferência de Capital

Receitas de capital dizem respeito às receitas que, diferentemente das Receitas Correntes, derivam da alteração do patrimônio duradouro do Município. Integram essa categoria, portanto, as receitas provenientes de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; dos recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinadas a atender despesas classificáveis em despesas de capital. As receitas de capital também aumentam as disponibilidades financeiras do Município e são instrumentos de financiamento de programas e ações orçamentários. As Operações de Crédito, as Alienações de Bens e as Transferências de Capital compõem as Receitas de Capital.

As origens dos recursos serão da União, do Estado ou de operações de créditos.

<b>Tabela 3.8</b>			
<b>Receita de Capital</b>			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00		Variação
2021	1.232.254,99		
2022	101.641,67		-91,75%
2023	685.000,00		573,94%
2024	6.648.993,84		870,66%
2025	7.754.446,91		16,63%
2026	8.994.091,40		15,99%

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas

As metas anuais de despesas para o Município de Santa Maria da Boa Vista, sob o regime orçamentário, foram projetadas com base na sua evolução histórica, nos índices previstos na variação de preços, no crescimento esperado da economia, nos compromissos legais do governo e nas políticas públicas estabelecidas pelos instrumentos legais de planejamento público do Estado. Os valores dos grupos de despesas previstos no período de 2024 a 2026 estão consolidados na tabela 4.

Tabela 4												
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXERCÍCIOS											
	Executada					%	Projeção da Despesa					
	2019	2020	2021	2022	2023		2024	%	2025	%	2026	%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>107.173.320,63</b>	<b>115.255.378,35</b>	<b>110.292.543,92</b>	<b>142.497.234,69</b>	<b>138.044.996,04</b>	<b>-3,12</b>	<b>173.525.844,18</b>	<b>25,70</b>	<b>209.920.895,85</b>	<b>20,97</b>	<b>243.434.013,25</b>	<b>15,96</b>
Pessoal e Encargos Sociais	79.624.363,12	90.410.040,66	87.839.573,72	104.513.688,81	102.849.064,61	-1,59	117.449.259,87	14,20	136.976.221,13	16,63	158.873.568,58	15,99
Juros e encargos da Dívida	306.288,34	0,00	0,00	0,00	120.748,07	0,00	144.897,68	0,00	168.988,18	0,00	196.003,04	0,00
Outras Despesas Correntes	27.242.669,17	24.845.337,69	22.452.970,20	37.983.545,88	35.075.183,36	-7,66	55.931.686,63	59,46	72.775.686,53	30,12	84.364.441,62	15,92
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>11.805.322,58</b>	<b>7.106.233,98</b>	<b>3.428.022,80</b>	<b>9.351.074,99</b>	<b>9.529.851,54</b>	<b>1,91</b>	<b>16.256.715,36</b>	<b>70,59</b>	<b>18.959.005,03</b>	<b>16,62</b>	<b>21.989.837,08</b>	<b>15,99</b>
Investimentos	10.853.542,36	6.368.527,63	2.275.238,12	6.958.480,54	7.224.480,78	3,82	13.464.253,95	86,37	15.702.803,31	16,63	18.213.091,14	15,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	4.376,46	0,00	4.573,40	0,00	5.304,52	0,00
Amortização da Dívida	951.780,22	737.706,35	1.152.784,68	2.392.594,45	2.294.370,76	-4,11	2.788.084,94	21,52	3.251.628,32	0,00	3.771.441,43	15,99
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.583.966,28</b>	<b>0,00</b>	<b>3.718.454,90</b>	<b>134,76</b>	<b>4.490.646,49</b>	<b>20,77</b>	<b>5.208.532,02</b>	<b>15,99</b>
<b>RESERVA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.092.299,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.078.069,45</b>	<b>0,00</b>	<b>7.088.601,37</b>	<b>0,00</b>	<b>8.267.143,02</b>	<b>0,00</b>
<b>RESERVA TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.676.265,28</b>	<b>0,00</b>	<b>9.796.524,35</b>	<b>46,74</b>	<b>11.579.247,87</b>	<b>18,20</b>	<b>13.475.675,04</b>	<b>16,38</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>118.978.643,21</b>	<b>122.361.612,33</b>	<b>113.720.566,72</b>	<b>151.848.309,68</b>	<b>154.251.112,86</b>	<b>1,58</b>	<b>199.579.083,88</b>	<b>29,39</b>	<b>240.459.148,75</b>	<b>20,48</b>	<b>278.899.525,37</b>	<b>15,99</b>

### Das Despesas Correntes

As despesas correntes são compostas pelos gastos com pessoal e encargos sociais, com juros e encargos da dívida e com outras despesas correntes apresentando sua evolução conforme tabelas 4.1 a 4.3.

### Pessoal e Encargos Sociais

As despesas de pessoal e encargos sociais realizada nos exercícios financeiros de 2021 a 2022, bem como as fixadas para 2023, permitiram uma adequação e acomodação para os exercícios subsequentes com aumento progressivo em razão de metas de ajustes projetadas pelo cenário econômico atual e pelo reajuste do salário-mínimo nacional, assim demonstradas na tabela 4.1.

Tabela 4.1		
Metas Anuais	Pessoal e Encargos Sociais	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação
2021	90.410.040,66	
2022	87.839.573,72	-2,84%
2023	102.849.064,61	17,09%
2024	117.449.259,87	14,20%
2025	136.976.221,13	16,63%
2026	158.873.568,58	15,99%

Essa projeção permite ao município o cumprimento dos dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, sem prejuízos na qualidade dos serviços colocados à disposição da população do Município de Santa Maria da Boa Vista.

A expectativa da valorização do servidor público ficou acima da projeção da inflação para o período.

Nesta composição já estão considerados recursos destinados aos reajustes autorizados por Lei Federal, bem como os considerados pela administração municipal, os necessários à cobertura de despesas decorrentes do preenchimento de cargos por concursos públicos, inclusive a compensação na substituição de servidores contratados pelos efetivados conforme a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições da Lei Complementar Federal 101/2000.

### Outras Despesas Correntes

São despesas destinadas à manutenção da máquina pública de modo a possibilitar a oferta de serviços de excepcionais, com qualidade, eficiência e eficácia, de maneira a atender a demanda dos municípios, conforme apresentamos sua evolução nos últimos exercícios e os projetados para os exercícios futuros, demonstrados na tabela 4.2.

Tabela 4.2
------------

Metas Anuais	Outras Despesas Correntes	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2021	24.845.337,69	
2022	22.452.970,20	-9,63%
2023	35.075.183,36	56,22%
2024	55.931.686,63	59,46%
2025	72.775.686,53	30,12%
2026	84.364.441,62	15,92%

### Investimentos

Os Investimentos agrupam toda e qualquer despesa relacionada com: planejamento e execução de obras, aquisição de imóveis, instalações, equipamentos, material permanente e constituição ou aumento de capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro e que, por conseguinte, vir a compor o patrimônio público municipal, demonstrados na tabela 4.3.

Tabela 4.3		
Metas Anuais	Investimentos	
	Valor Nominal - R\$ 1,00	Varição
2021	6.368.527,63	
2022	2.275.238,12	-64,27%
2023	7.224.480,78	217,53%
2024	13.464.253,95	86,37%
2025	15.702.803,31	16,63%
2026	18.213.091,14	15,99%

### Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

O Resultado Primário indica o excedente das Receitas Primárias sobre as Despesas Primárias.

A tabela 5.0, em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta os resultados primários projetados pelo Município de Santa Maria da Boa Vista. Os valores estimados resultam das projeções previamente indicadas nesse demonstrativo.

Deve-se ressaltar que o cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

ANÁLISE DA ELABORAÇÃO DAS METAS FISCAIS			
Cálculo acima da Linha - Receitas Primárias			
Tabela 05			
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIOS		
	PROJETADA		
	2024	2025	2026
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO RPPS) (I)</b>	<b>181.258.369,95</b>	<b>211.394.150,90</b>	<b>245.236.546,16</b>
<b>Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	<b>8.249.358,93</b>	<b>9.620.886,62</b>	<b>11.158.904,64</b>
IRRF	5.209.344,92	6.075.443,83	7.046.678,86
IPTU	157.820,15	184.059,12	213.483,25
ITBI	309.046,30	360.427,94	418.046,81
ISSQN	2.291.841,60	2.672.880,21	3.100.173,25
Outras Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições	0,00	0,00	0,00
<b>TAXAS</b>	<b>281.305,96</b>	<b>328.075,52</b>	<b>380.522,46</b>
<b>Contribuições</b>	<b>2.001.644,91</b>	<b>2.334.435,79</b>	<b>2.707.624,30</b>
Contribuições	2.001.644,91	2.334.435,79	2.707.624,30
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>3.566.667,68</b>	<b>4.159.657,21</b>	<b>4.824.629,99</b>
Outras Receita Imobiliária	203.198,75	236.982,31	274.866,87
Aplicações Financeiras (II)	3.363.468,93	3.922.674,90	4.549.763,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	<b>167.053.867,02</b>	<b>194.828.025,78</b>	<b>226.022.120,53</b>
Cota-Parte FPM	47.997.083,56	55.977.016,27	64.925.636,44
Cota-Parte ICMS	7.286.655,28	8.498.125,11	9.856.655,79
Cota-Parte IPVA	1.659.873,69	1.935.842,13	2.245.310,50
Cota-Parte ITR	3.977,15	4.638,38	53.798,84
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	72.884.012,38	85.001.613,53	98.590.175,47

Outras transferências Correntes	37.222.264,97	43.410.790,35	50.350.543,49
Demais Receitas Correntes	386.831,41	451.145,50	523.266,70
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	386.831,41	451.145,50	523.266,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - II - III)	177.894.901,02	207.471.476,00	240.686.783,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	15.442.976,21	16.945.433,55	16.945.433,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.713.247,66	4.330.607,39	5.022.908,68
<b>RECEITA DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)</b>	<b>6.648.993,84</b>	<b>7.754.446,91</b>	<b>8.994.091,40</b>
Operações de créditos (VIII)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.648.993,84	7.754.446,91	8.994.091,40
Convênios	6.648.993,84	7.754.446,91	8.994.091,40
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII-VIII-IX-X-XI-XII)</b>	<b>6.648.993,84</b>	<b>7.754.446,91</b>	<b>8.994.091,40</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>199.986.871,07</b>	<b>232.171.356,45</b>	<b>266.626.307,99</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>184.543.894,85</b>	<b>215.225.922,90</b>	<b>249.680.874,44</b>

Cálculo acima da Linha - Despesas Primárias	EXERCÍCIOS		
	DESPESAS PRIMÁRIAS	Projeção da Despesa	
		2024	2025
DESPESAS CORRENTES EXCETO FONTES RPPS (XVIII)	149.568.589,97	182.140.374,01	211.212.430,51
Pessoal e Encargos Sociais	94.305.433,06	110.144.366,07	127.752.308,78
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	144.897,68	168.988,18	196.003,04
Outras Despesas Correntes	55.118.259,23	71.827.019,75	83.264.118,70
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII-XIX)	149.423.692,29	181.971.385,82	211.016.427,47
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	23.957.254,21	27.780.521,84	32.221.582,73
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	4.376,46	4.573,40	5.304,52
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.230.675,41	18.929.166,40	21.955.228,37
Investimentos	13.442.590,47	15.677.538,08	18.183.786,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamento (XXIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.788.084,94	3.251.628,32	3.771.441,43
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII)-(XXIV+XXV+XXVI+XXVII)	13.442.590,47	15.677.538,08	18.183.786,94
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	3.718.454,90	4.490.646,49	5.208.532,02
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	21.663,49	25.265,23	29.304,19
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XXXII) = (XX+XXI+XXVIII+XXIX+XXX)</b>	<b>190.563.655,35</b>	<b>229.945.357,47</b>	<b>266.659.633,36</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX+XXVIII+XXIX)</b>	<b>166.584.737,65</b>	<b>202.139.570,40</b>	<b>234.408.746,44</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)</b>	<b>-1.836.117,54</b>	<b>-25.900.326,80</b>	<b>-20.289.649,09</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)</b>	<b>-3.222.106,61</b>	<b>-7.951.371,90</b>	<b>3.282.947,31</b>
<b>Total do XXII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL)</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
	<b>201.822.988,61</b>	<b>258.071.683,25</b>	<b>286.915.957,08</b>
Despesas Pagas = (XVIa)	199.986.871,07	256.551.843,65	285.520.467,67
Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIb)	1.395.008,19	1.185.756,97	1.007.893,42
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIc)	441.109,35	334.082,63	387.595,99
<b>Total do XXIII (DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL) (EXCETO RPPS)</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
	<b>187.766.001,46</b>	<b>223.177.294,80</b>	<b>246.397.927,13</b>
Despesas Pagas = (XVIIa)	185.929.883,92	221.657.455,21	245.002.437,72

Restos a Pagar Processados Pagos = (XVIIb)		1.395.008,19	1.185.756,97	1.007.893,42
Restos a Pagar Não Processados Liquidados e Pagos = (XVIIc)		441.109,35	334.082,63	387.595,99
<b>JUROS NOMINAIS</b>		<b>2024</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>
		<b>3.508.366,61</b>	<b>4.091.663,09</b>	<b>4.745.766,17</b>
Juros e Encargos Ativos (EXCETO RPPS) (XXXVI)		3.363.468,93	3.922.674,90	4.549.763,13
Juros e Encargos Passivos (EXCETO RPPS) (XXXVII)		144.897,68	168.988,18	196.003,04
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha XXXVIII = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>		<b>-3.535,37</b>	<b>-4.197.685,18</b>	<b>7.636.707,40</b>

ABAIXO DA LINHA				
ESPECIFICAÇÃO	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)	2026 (h)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	46.168.816,93	48.492.738,21	45.241.109,89	52.270.141,17
DEDUÇÕES (XL)	25.973.249,03	28.054.527,75	28.791.333,39	28.005.793,73
Disponibilidade de Caixa	25.831.763,45	27.865.880,32	28.569.041,65	27.821.652,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.721.527,75	30.218.968,72	31.032.238,89	29.657.578,46
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.641.186,11	1.395.008,19	1.185.756,97	1.007.893,42
(-) Depósitos e Valores Vinculados	248.578,19	958.080,20	1.277.440,27	828.032,89
Demais Haveres Financeiros	141.485,57	188.647,43	222.291,73	184.141,58
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX-XL)	20.195.567,90	20.438.210,45	16.449.776,50	24.264.347,44
RESULTADO NOMINAL	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-f)
RESULTADO NOMINAL SEM O RPPS - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.668.873,00	-242.642,55	3.988.433,95	-7.814.570,94

Ajustes Metodológico	de Janeiro a Dezembro		
	2024	2025	2026
Variação do Saldo RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	246.177,92	209.251,23	177.863,54
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (XLV) = (XI)	0,00	0,00	0,00
Variação Cambial (XLVI)	0,00	0,00	0,00
Variação do Saldo de Precatórios Integrantes da DC (XLVII)	0,00	0,00	0,00
Variação do Saldo das Demais Obrigações Integrantes da DC (XLVIII)	0,00	0,00	0,00
Outros Ajustes (XLXIX)	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) Ajustado - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX))	3.535,37	4.197.685,18	-7.636.707,40
Resultado Primário (SEM RPPS) Abaixo da Linha (L) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.222.106,61	7.951.371,90	-3.282.947,31

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2024									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	132.979.488,18	0,000013	82,68%	167.557.377,58	0,000017	104,18%	34.577.889,40	26,00	
Receitas Primárias (I)	113.329.238,18	0,000011	70,46%	161.636.915,27	0,000016	100,49%	48.307.677,09	42,63	
Despesa Total	132.979.488,18	0,000013	82,68%	151.848.309,68	0,000015	94,41%	18.868.821,50	14,19	
Despesas Primárias (II)	110.573.634,55	0,000011	68,75%	129.323.047,66	0,000013	80,40%	18.749.413,11	16,96	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.755.603,63	0,000000	1,71%	32.313.867,61	0,000003	20,09%	29.558.263,98	1072,66	
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.587.829,56	0,000002	13,42%	46.168.816,93	0,000005	28,70%	24.580.987,37	113,87	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.880.930,99	0,000002	13,60%	20.195.567,90	0,000002	12,56%	-1.685.363,09	-7,70	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.247.021,80	0,000001	5,75%	32.578.258,77	0,000003	20,25%	23.331.236,97	0,00	
FONTE: Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022 e RREO do 6º Bimestre de 2022.									

Parâmetros	Valor Previsto	Valor Realizado
	2022	
PIB nominal (Bilhões)		9.915,30
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	60.617.153,63	160.841.948,26

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									



METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES													
2024													
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)													RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES												
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	97.110.758,94	122.007.130,30	25,64%	167.557.377,58	37,33%	154.251.112,86	-7,94%	199.579.083,88	29,39%	240.459.148,75	20,48%	278.899.525,37	15,99%
Receitas Primárias (I)	95.794.574,24	120.993.331,67	0,00%	161.636.915,27	0,00%	151.757.388,47	0,00%	199.986.871,07	0,00%	232.171.356,45	0,00%	266.626.307,99	0,00%
Despesa Total	122.361.612,33	113.720.566,72	-7,06%	151.848.309,68	33,53%	151.848.309,68	0,00%	199.579.083,88	31,43%	240.459.148,75	20,48%	278.899.525,37	15,99%
Despesas Primárias (II)	124.398.877,17	116.051.859,54	-6,71%	149.271.547,66	28,62%	146.732.695,03	-1,70%	190.563.655,35	29,87%	229.945.357,47	20,67%	266.659.633,36	15,97%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-28.604.302,93	4.941.472,13	-117,28%	12.365.367,61	150,24%	5.024.693,44	-59,36%	9.423.215,72	87,54%	2.225.998,98	-76,38%	-33.325,38	-101,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	28.539.747,67	49.350.310,85	72,92%	48.463.187,69	-1,80%	46.168.816,93	-4,73%	48.492.738,21	5,03%	45.241.109,89	-6,71%	52.270.141,17	15,54%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	42.882.961,97	50.104.953,67	16,84%	17.526.694,90	-65,02%	20.195.567,90	0,00%	20.438.210,45	0,00%	24.264.347,44	0,00%	24.264.347,44	0,00%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	7.419.521,21	-19.523.241,79	-363,13%	-31.344.402,69	60,55%	-2.379.251,93	-92,41%	3.535,37	-100,15%	4.197.685,18	118634,08%	-7.636.707,40	-281,93%
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES												
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	118.171.472,89	142.050.357,37	20,21%	177.250.236,76	24,78%	149.323.439,36	-15,76%	186.669.925,20	25,01%	218.355.134,87	16,97%	245.885.350,27	12,61%
Receitas Primárias (I)	116.569.843,11	140.870.012,77	0,00%	170.987.287,55	0,00%	146.909.378,96	0,00%	187.051.335,93	0,00%	210.829.191,21	0,00%	235.064.950,52	0,00%
Despesa Total	148.898.557,81	132.402.484,20	-11,08%	160.632.430,70	21,32%	146.997.395,62	-8,49%	186.669.925,21	26,99%	218.355.134,87	16,97%	245.885.350,28	12,61%
Despesas Primárias (II)	151.377.650,65	135.116.759,82	-10,74%	157.906.608,15	16,87%	142.045.203,32	-10,04%	178.237.631,91	25,48%	208.807.815,40	17,15%	235.094.331,07	12,59%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	-34.807.807,55	5.753.252,95	-116,53%	13.080.679,40	127,36%	4.864.175,64	-62,81%	8.813.704,02	81,20%	2.021.375,82	-77,07%	-29.380,55	-101,45%
Dívida Pública Consolidada (DC)	34.729.251,99	57.457.537,73	65,44%	51.266.686,17	-10,77%	44.693.917,65	-12,82%	45.356.134,71	1,48%	41.082.357,24	-9,42%	46.082.767,45	12,17%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	52.183.124,03	58.336.152,63	11,79%	18.540.579,15	-68,22%	19.550.404,55	5,45%	19.116.227,73	-2,22%	22.033.866,81	15,26%	21.392.103,70	-2,91%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	9.028.615,98	-22.730.503,26	-351,76%	-33.157.613,70	45,87%	-2.303.244,85	-93,05%	3.306,69	-100,14%	3.811.816,35	115175,81%	-6.732.727,39	-276,63%

### DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III § 2º, Art.4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

No registro e evidenciação do Patrimônio dos entes públicos deverão ser atendidos os princípios e as normas contábeis voltadas para o reconhecimento e a mensuração dos ativos e passivos, bem como de suas variações patrimoniais. Nesse contexto, a convergência às normas internacionais de contabilidade aplicada ao setor público (CASP) representa um processo de fundamental contribuição para a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido.

De acordo com a Estrutura Conceitual prevista na Norma Brasileira de Contabilidade (NBC TSP), de 23/09/2016, o Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado, enquanto o Passivo é uma obrigação presente derivada de evento passado, cuja extinção deva resultar na saída de recursos da entidade.

Tal norma preceitua, também, que a Situação Patrimonial Líquida é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida como Patrimônio Líquido. Integram, ainda, o Patrimônio Líquido: o patrimônio ou capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, demais reservas, ações em tesouraria, resultados acumulados e outros desdobramentos.

O Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido, previsto no inciso III do § 2º do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, tem por finalidade evidenciar o desempenho da Situação Patrimonial Líquida do Município nos últimos três exercícios apresentando os resultados das variações patrimoniais registradas pelos órgãos e entidades integrantes da Administração.

Na Tabela a seguir é apresentada a evolução do Patrimônio Líquido do Município no triênio 2020-2022.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2024						
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)					RS 1,00	
MUNICÍPIO (EXCETO RPPS)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	58.731.623,73	100,00	-10.964.973,74	-18,67	-10.527.522,54	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>58.731.623,73</b>	<b>100,00</b>	<b>-10.964.973,74</b>	<b>-18,67</b>	<b>-10.527.522,54</b>	<b>100,00</b>
<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO - RPPS</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>						
	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	-318.491.165,50	100,00	-318.491.165,50	100,00	-256.948.706,68	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-318.491.165,50</b>	<b>100,00</b>	<b>-318.491.165,50</b>	<b>100,00</b>	<b>-256.948.706,68</b>	<b>100,00</b>

### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, §2º, do art.4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Este demonstrativo visa cumprir determinação da Lei de Responsabilidade Fiscal, inciso III, §2º, art. 4º, e tem por finalidade evidenciar a Receita de Capital oriunda de Alienações de Ativos e sua aplicação em Despesa de Capital nos últimos três exercícios.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 44, veda a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

No triênio 2020-2022 o Município não apresentou movimentação de recursos oriundos com alienação de Ativos.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
<b>ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>			
<b>2024</b>			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			RS 1,00
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(a)</b>	<b>(b)</b>	<b>(c)</b>
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(d)</b>	<b>(e)</b>	<b>(f)</b>
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>
	<b>(g) = ((Ia - II d) + IIIh)</b>	<b>(h) = ((Ib - II e) + IIIi)</b>	<b>(i) = (Ic - IIIf)</b>
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Fonte: RREO dos Exercícios			

### AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000)

O Município de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco tem vinculação com o Regime Geral de Previdência Social, gerido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e não possui a institucionalização de Regime Próprio de Previdência Social.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

<b>RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
RECEITAS CORRENTES (I)		R\$ 20.551.399,57	R\$ 13.430.582,19	R\$ 3.654.929,29
Receita de Contribuições dos Segurados		R\$ 5.793.205,28	R\$ 4.519.661,23	R\$ 1.897.551,98
Civil		R\$ 5.793.205,28	R\$ 4.519.661,23	R\$ 1.897.551,98
Ativo		R\$ 5.793.205,28	R\$ 4.519.661,23	R\$ 1.897.551,98
Inativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais		R\$ 10.020.782,06	R\$ 8.171.252,98	R\$ 539.311,72
Civil		R\$ 10.020.782,06	R\$ 8.171.252,98	R\$ 539.311,72
Ativo		R\$ 10.020.782,06	R\$ 8.171.252,98	R\$ 539.311,72
Inativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial		R\$ 3.111.015,35	R\$ 739.667,98	R\$ 1.218.065,59
Receitas Imobiliárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários		R\$ 3.111.015,35	R\$ 739.667,98	R\$ 1.218.065,59
Outras Receitas Patrimoniais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes		R\$ 1.626.396,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes		R\$ 1.626.396,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>R\$ 20.551.399,57</b>	<b>R\$ 13.430.582,19</b>	<b>R\$ 3.654.929,29</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
Benefícios - Civil		R\$ 19.636.402,01	R\$ 16.154.642,57	R\$ 13.414.639,40
Aposentadorias		R\$ 17.751.514,26	R\$ 14.713.845,54	R\$ 12.072.755,54
Pensões		R\$ 1.884.887,75	R\$ 1.440.797,03	R\$ 1.341.883,86
Outros Benefícios Previdenciários		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias		R\$ 587.167,68	R\$ 492.299,50	R\$ 457.331,48
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias		R\$ 587.167,68	R\$ 492.299,50	R\$ 457.331,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>		<b>R\$ 20.223.569,69</b>	<b>R\$ 16.646.942,07</b>	<b>R\$ 13.871.970,88</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)2</b>		<b>R\$ 327.829,88</b>	<b>-R\$ 3.216.359,88</b>	<b>-R\$ 10.217.041,59</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
VALOR				
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
VALOR				
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
Caixa e Equivalentes de Caixa		R\$ 26.939.522,49	R\$ 25.571.426,30	R\$ 28.787.786,18
Investimentos e Aplicações		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outro Bens e Direitos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
RECEITAS CORRENTES (IX)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Civil		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Pensionista		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Contribuições Patronais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Civil		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Ativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Inativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensionista		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Patrimonial		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas Imobiliárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receitas de Valores Mobiliários		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Patrimoniais		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Receitas Correntes		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (X)</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de Empréstimos		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Receitas de Capital		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
PREVIDÊNCIA (XIII)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Benefícios - Civil		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aposentadorias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pensões		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Benefícios Previdenciários		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas Previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Demais Despesas Previdenciárias		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)2</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2022</b>	<b>2021</b>	<b>2020</b>	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				
Recursos para Formação de Reserva				
<b>PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>				
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>				<b>R\$</b>
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>Receitas Previdenciárias (a)</b>	<b>Despesas Previdenciárias (b)</b>	<b>Resultado Previdenciário (c) = (a-b)</b>	<b>Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)</b>
2022	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.655.908,17
2023	R\$ 29.545.410,85	R\$ 22.245.346,05	R\$ 7.300.064,80	R\$ 33.955.972,97
2024	R\$ 35.436.648,84	R\$ 22.751.341,38	R\$ 12.685.307,46	R\$ 46.641.280,43
2025	R\$ 38.084.528,85	R\$ 22.940.694,73	R\$ 15.143.834,12	R\$ 61.785.114,55
2026	R\$ 40.451.302,03	R\$ 23.818.328,10	R\$ 16.632.973,93	R\$ 78.418.088,48
2027	R\$ 41.789.545,51	R\$ 24.647.830,54	R\$ 17.141.714,97	R\$ 95.559.803,45
2028	R\$ 43.409.673,72	R\$ 26.012.074,87	R\$ 17.397.598,85	R\$ 112.957.402,30
2029	R\$ 44.890.900,49	R\$ 27.014.452,27	R\$ 17.876.448,22	R\$ 130.833.850,52
2030	R\$ 46.315.626,60	R\$ 27.686.813,39	R\$ 18.628.813,21	R\$ 149.462.663,73
2031	R\$ 47.804.505,50	R\$ 28.228.128,79	R\$ 19.576.376,71	R\$ 169.039.040,44
2032	R\$ 49.469.726,54	R\$ 29.393.348,66	R\$ 20.076.377,88	R\$ 189.115.418,32
2033	R\$ 51.092.802,64	R\$ 29.934.996,68	R\$ 21.157.805,96	R\$ 210.273.224,28
2034	R\$ 52.744.036,06	R\$ 30.571.148,17	R\$ 22.172.887,89	R\$ 232.446.112,17
2035	R\$ 54.421.221,06	R\$ 31.042.939,76	R\$ 23.378.281,30	R\$ 255.824.393,47
2036	R\$ 56.145.576,15	R\$ 31.414.094,45	R\$ 24.731.481,70	R\$ 280.555.875,17
2037	R\$ 57.967.931,90	R\$ 31.832.516,56	R\$ 26.135.415,34	R\$ 306.691.290,51
2038	R\$ 59.844.029,19	R\$ 31.832.352,67	R\$ 28.011.676,52	R\$ 334.702.967,03
2039	R\$ 61.858.583,80	R\$ 33.138.774,13	R\$ 28.719.809,67	R\$ 363.422.776,70
2040	R\$ 63.951.550,01	R\$ 33.507.827,88	R\$ 30.443.722,13	R\$ 393.866.498,83
2041	R\$ 66.106.580,61	R\$ 34.026.412,36	R\$ 32.080.168,25	R\$ 425.946.667,08
2042	R\$ 64.408.482,28	R\$ 34.432.952,53	R\$ 29.975.529,75	R\$ 455.922.196,83
2043	R\$ 62.212.667,31	R\$ 34.767.871,56	R\$ 27.444.795,75	R\$ 483.366.992,58
2044	R\$ 63.923.166,07	R\$ 35.335.445,60	R\$ 28.587.720,47	R\$ 511.954.713,05
2045	R\$ 65.593.736,52	R\$ 35.179.890,92	R\$ 30.413.845,60	R\$ 542.368.558,65

2046		RS 67.329.042,74	RS 34.912.834,88	RS 32.416.207,86	RS 574.784.766,51
2047		RS 69.156.091,70	RS 34.731.780,40	RS 34.424.311,30	RS 609.209.077,81
2048		RS 71.071.549,84	RS 34.149.509,00	RS 36.922.040,84	RS 646.131.118,65
2049		RS 73.058.549,10	RS 33.493.025,44	RS 39.565.523,66	RS 685.696.642,31
2050		RS 75.168.139,68	RS 32.706.958,06	RS 42.461.181,62	RS 728.157.823,93
2051		RS 56.880.408,68	RS 31.955.650,83	RS 24.924.757,85	RS 753.082.581,78
2052		RS 58.102.759,99	RS 31.078.462,46	RS 27.024.297,53	RS 780.106.879,31
2053		RS 59.393.829,79	RS 29.979.246,25	RS 29.414.583,54	RS 809.521.462,85
2054		RS 60.810.462,41	RS 28.749.717,68	RS 32.060.744,73	RS 841.582.207,58
2055		RS 62.342.940,25	RS 27.471.986,56	RS 34.870.953,69	RS 876.453.161,27
2056		RS 64.002.439,14	RS 26.063.987,12	RS 37.938.452,02	RS 914.391.613,29
2057		RS 65.845.420,47	RS 27.250.373,76	RS 38.595.046,71	RS 952.986.660,00
2058		RS 67.722.809,60	RS 26.587.987,05	RS 41.134.822,55	RS 994.121.482,55
2059		RS 69.706.756,21	RS 25.766.288,97	RS 43.940.467,24	RS 1.038.061.949,79
2060		RS 71.816.159,95	RS 25.392.432,83	RS 46.423.727,12	RS 1.084.485.676,91
2061		RS 74.060.082,06	RS 24.908.696,09	RS 49.151.385,97	RS 1.133.637.062,88
2062		RS 76.426.923,02	RS 24.844.794,10	RS 51.582.128,92	RS 1.185.219.191,80
2063		RS 78.925.355,51	RS 26.074.742,12	RS 52.850.613,39	RS 1.238.069.805,19
2064		RS 81.489.322,51	RS 26.069.296,32	RS 55.420.026,19	RS 1.293.489.831,38
2065		RS 84.177.389,13	RS 26.098.246,35	RS 58.079.142,78	RS 1.351.568.974,16
2066		RS 86.998.469,07	RS 26.634.023,24	RS 60.364.445,83	RS 1.411.933.419,99
2067		RS 89.938.555,81	RS 26.808.445,52	RS 63.130.110,29	RS 1.475.063.530,28
2068		RS 93.017.928,70	RS 27.283.901,61	RS 65.734.027,09	RS 1.540.797.557,37
2069		RS 96.223.760,96	RS 27.699.381,04	RS 68.524.937,92	RS 1.609.321.937,29
2070		RS 99.572.708,61	RS 27.955.967,36	RS 71.616.741,25	RS 1.680.938.678,54
2071		RS 103.072.531,28	RS 28.327.512,49	RS 74.745.018,79	RS 1.755.683.697,33
2072		RS 106.730.565,89	RS 28.774.354,58	RS 77.956.211,31	RS 1.833.639.908,64
2073		RS 110.549.594,41	RS 29.625.807,48	RS 80.923.786,93	RS 1.914.563.695,57
2074		RS 114.513.841,15	RS 30.202.190,95	RS 84.311.650,20	RS 1.998.875.345,77
2075		RS 118.640.157,92	RS 30.760.148,60	RS 87.880.009,32	RS 2.086.755.355,09
2076		RS 122.937.824,44	RS 31.493.924,95	RS 91.443.899,49	RS 2.178.199.254,58
2077		RS 127.417.704,66	RS 32.328.313,95	RS 95.089.390,71	RS 2.273.288.645,29
2078		RS 132.068.174,80	RS 33.149.057,95	RS 98.919.116,85	RS 2.372.207.762,14
2079		RS 136.897.551,53	RS 33.996.012,05	RS 102.901.539,48	RS 2.475.109.301,62
2080		RS 141.923.949,81	RS 34.506.573,44	RS 107.417.376,37	RS 2.582.526.677,99
2081		RS 147.158.100,53	RS 35.124.234,58	RS 112.033.865,95	RS 2.694.560.543,94
2082		RS 152.613.892,24	RS 35.608.920,73	RS 117.004.971,51	RS 2.811.565.515,45
2083		RS 158.305.590,54	RS 36.169.234,48	RS 122.136.356,06	RS 2.933.701.871,51
2084		RS 164.239.293,69	RS 36.714.424,60	RS 127.524.869,09	RS 3.061.226.740,60
2085		RS 170.424.646,75	RS 37.131.187,41	RS 133.293.459,34	RS 3.194.520.199,94
2086		RS 176.882.065,00	RS 37.313.138,78	RS 139.568.926,22	RS 3.334.089.126,16
2087		RS 183.628.831,12	RS 37.461.449,33	RS 146.167.381,79	RS 3.480.256.507,95
2088		RS 190.685.169,04	RS 37.298.251,88	RS 153.386.917,16	RS 3.633.643.425,11
2089		RS 198.077.393,62	RS 37.142.192,26	RS 160.935.201,36	RS 3.794.578.626,47
2090		RS 205.821.570,87	RS 36.823.162,41	RS 168.998.408,46	RS 3.963.577.034,93
2091		RS 213.942.922,03	RS 36.455.595,32	RS 177.487.326,71	RS 4.141.064.361,64
2092		RS 222.479.955,23	RS 37.294.814,13	RS 185.185.141,10	RS 4.326.249.502,74
2093		RS 231.377.368,47	RS 37.118.177,54	RS 194.259.190,93	RS 4.520.508.693,67
2094		RS 240.689.243,51	RS 36.729.415,96	RS 203.959.827,55	RS 4.724.468.521,22
2095		RS 250.450.443,83	RS 36.545.224,14	RS 213.905.219,69	RS 4.938.373.740,91
2096		RS 260.680.658,31	RS 36.165.892,17	RS 224.514.766,14	RS 5.162.888.507,05

Fonte:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
Não há informações com segregação de massa.				

FONTE: DADOS ATUARIAL EXTRAIDOS DA PROJEÇÃO DATA BASE 31/12/2022

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

### DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

(Art. 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, Inciso V, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra o Anexo de Metas Fiscais da LDO o presente demonstrativo de renúncia de receita, no qual são estimadas e relacionadas, para o exercício tributário próximo e os dois subsequentes, a renúncia de receita de competência do Município, por força da legislação em vigor.

A seu turno, o art. 14, § 1º, da referida lei, conceitua que:

“À renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.”

Prescreve ainda o mesmo dispositivo, que a concessão, prorrogação ou ampliação de incentivo fiscal do qual decorra renúncia de receita deve atender a um dos seguintes critérios: estar prevista na projeção orçamentária constante das metas fiscais estipuladas ou, em caso negativo, ser acompanhada de medida de compensação, de forma a não comprometer tais metas. Assim, definimos os conceitos básicos e informamos que o município não concedeu benefícios legais para sua concessão.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2024						
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
<b>TOTAL</b>						-
Nota: Nada a Registrar						

### DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

A Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, determina que o Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO conterà demonstrativo com a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Art. 4º, § 2º, inciso V).

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo e majoração ou criação de tributo ou contribuição. Por outro lado, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (Art. 17, caput).

Nessa direção, a Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado tem a missão de evidenciar o montante de recursos que poderão ser disponibilizados para custear eventuais variações dessas despesas. O volume da referida margem disponível está associado, portanto, à redução permanente da despesa ou ao aumento permanente da receita (Art. 17, § 2º).

O Município, tem enfrentado nos últimos anos um sinuoso contexto de crise fiscal, resultado, dentre outros fatores, de uma acelerada trajetória de crescimento das despesas, a qual ocorreu em patamares muito superiores àqueles percebidos para a expansão da arrecadação das receitas públicas.

Havendo por insuficientes os instrumentos convencionais de ajuste fiscal frente a um orçamento enrijecido e fortemente consumido por despesas obrigatórias e incompressíveis, persiste, no curto prazo, a projeção de um resultado fiscal negativo. Assim, neste cenário deficitário, e de busca constante pela retração dos gastos públicos, não há que se falar em eventuais expansões de despesas obrigatórias de caráter continuado, de modo que a margem a que se refere o Art. 4º da LRF é inexistente para o exercício de 2024.

Por fim, é de especial importância destacar que a previsão das despesas correspondentes às áreas de saúde e educação, definidas constitucionalmente em função da arrecadação, seguirão os percentuais definidos naquele ato normativo.

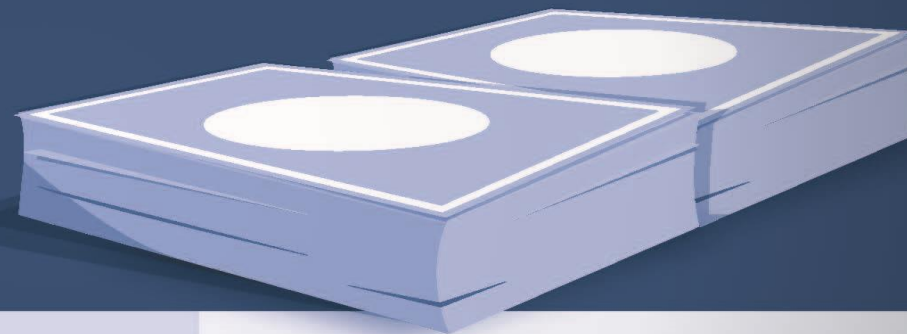
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA- ESTADO DE PERNAMBUCO		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2024		
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		RS 1,00
	EVENTOS	Valor Previsto
		2024
Aumento Permanente da Receita		0,00

(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00
<b>Nota: Nada a Registrar</b>	

**Publicado por:**  
Marília Parente Granja  
**Código Identificador:**3BA17B42

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
diario.amupe@hotmail.com

